

# Índice

---

## 1. Responsáveis pelo formulário

1.1 - Declaração e Identificação dos responsáveis	1
---	---

## 2. Auditores independentes

2.1/2.2 - Identificação e remuneração dos Auditores	2
2.3 - Outras informações relevantes	3

## 3. Informações financ. selecionadas

3.1 - Informações Financeiras	4
3.2 - Medições não contábeis	5
3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras	7
3.4 - Política de destinação dos resultados	8
3.5 - Distribuição de dividendos e retenção de lucro líquido	12
3.6 - Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas	13
3.7 - Nível de endividamento	14
3.8 - Obrigações de acordo com a natureza e prazo de vencimento	15
3.9 - Outras informações relevantes	16

## 4. Fatores de risco

4.1 - Descrição dos fatores de risco	17
4.2 - Comentários sobre expectativas de alterações na exposição aos fatores de risco	32
4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes	36
4.4 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores	49
4.5 - Processos sigilosos relevantes	50
4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto	51
4.7 - Outras contingências relevantes	52
4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados	53

## 5. Risco de mercado

5.1 - Descrição dos principais riscos de mercado	54
--	----

## Índice

5.2 - Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado	56
5.3 - Alterações significativas nos principais riscos de mercado	62
5.4 - Outras informações relevantes	63
<b>6. Histórico do emissor</b>	
6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do emissor, prazo de duração e data de registro na CVM	64
6.3 - Breve histórico	65
6.5 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas	66
6.6 - Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial	67
6.7 - Outras informações relevantes	68
<b>7. Atividades do emissor</b>	
7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas	69
7.2 - Informações sobre segmentos operacionais	71
7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais	73
7.4 - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total	79
7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades	80
7.6 - Receitas relevantes provenientes do exterior	87
7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades	88
7.8 - Relações de longo prazo relevantes	89
7.9 - Outras informações relevantes	90
<b>8. Grupo econômico</b>	
8.1 - Descrição do Grupo Econômico	91
8.2 - Organograma do Grupo Econômico	93
8.3 - Operações de reestruturação	94
8.4 - Outras informações relevantes	98
<b>9. Ativos relevantes</b>	
9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros	99
9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.a - Ativos imobilizados	100

## Índice

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia	101
9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades	196
9.2 - Outras informações relevantes	202
<b>10. Comentários dos diretores</b>	
10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais	206
10.2 - Resultado operacional e financeiro	212
10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras	215
10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor	220
10.5 - Políticas contábeis críticas	222
10.6 - Controles internos relativos à elaboração das demonstrações financeiras - Grau de eficiência e deficiência e recomendações presentes no relatório do auditor	224
10.7 - Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios	225
10.8 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras	226
10.9 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras	227
10.10 - Plano de negócios	228
10.11 - Outros fatores com influência relevante	233
<b>11. Projeções</b>	
11.1 - Projeções divulgadas e premissas	234
11.2 - Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas	235
<b>12. Assembleia e administração</b>	
12.1 - Descrição da estrutura administrativa	236
12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais	242
12.3 - Datas e jornais de publicação das informações exigidas pela Lei nº6.404/76	244
12.4 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração	246
12.5 - Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos por meio de arbitragem	247
12.6 / 8 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal	248
12.7 - Composição dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, financeiro e de remuneração	253
12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores	254

## Índice

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros	255
12.11 - Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores	258
12.12 - Outras informações relevantes	259

### 13. Remuneração dos administradores

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária	260
13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal	262
13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal	265
13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária	269
13.5 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão	270
13.6 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária	271
13.7 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária	272
13.8 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária	273
13.9 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8 - Método de precificação do valor das ações e das opções	274
13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários	275
13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal	277
13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria	278
13.13 - Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores	279
13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam	280
13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor	281
13.16 - Outras informações relevantes	282

### 14. Recursos humanos

14.1 - Descrição dos recursos humanos	283
14.2 - Alterações relevantes - Recursos humanos	285
14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados	286

## Índice

14.4 - Descrição das relações entre o emissor e sindicatos	289
<b>15. Controle</b>	
15.1 / 15.2 - Posição acionária	290
15.3 - Distribuição de capital	293
15.4 - Organograma dos acionistas	294
15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte	295
15.6 - Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor	296
15.7 - Outras informações relevantes	297
<b>16. Transações partes relacionadas</b>	
16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas	298
16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas	306
16.3 - Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado	311
<b>17. Capital social</b>	
17.1 - Informações sobre o capital social	312
17.2 - Aumentos do capital social	313
17.3 - Informações sobre desdobramentos, grupamentos e bonificações de ações	314
17.4 - Informações sobre reduções do capital social	315
17.5 - Outras informações relevantes	316
<b>18. Valores mobiliários</b>	
18.1 - Direitos das ações	318
18.2 - Descrição de eventuais regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública	319
18.3 - Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto	320
18.4 - Volume de negociações e maiores e menores cotações dos valores mobiliários negociados	321
18.5 - Descrição dos outros valores mobiliários emitidos	322
18.6 - Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação	323

## Índice

18.7 - Informação sobre classe e espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados estrangeiros	324
18.8 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor	325
18.9 - Descrição das ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiros	326
18.10 - Outras informações relevantes	327
<b>19. Planos de recompra/tesouraria</b>	
19.1 - Informações sobre planos de recompra de ações do emissor	328
19.2 - Movimentação dos valores mobiliários mantidos em tesouraria	329
19.3 - Informações sobre valores mobiliários mantidos em tesouraria na data de encerramento do último exercício social	330
19.4 - Outras informações relevantes	331
<b>20. Política de negociação</b>	
20.1 - Informações sobre a política de negociação de valores mobiliários	332
20.2 - Outras informações relevantes	333
<b>21. Política de divulgação</b>	
21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações	334
21.2 - Descrever a política de divulgação de ato ou fato relevante indicando o canal ou canais de comunicação utilizado(s) para sua disseminação e os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas	336
21.3 - Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações	340
21.4 - Outras informações relevantes	341
<b>22. Negócios extraordinários</b>	
22.1 - Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor	342
22.2 - Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor	343
22.3 - Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais	344
22.4 - Outras informações relevantes	345



**2.1/2.2 - Identificação e remuneração dos Auditores**

<b>Possui auditor?</b>	SIM		
<b>Código CVM</b>	287-9		
<b>Tipo auditor</b>	Nacional		
<b>Nome/Razão social</b>	PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES		
<b>CPF/CNPJ</b>	61.562.112/0001-20		
<b>Período de prestação de serviço</b>	29/04/2009		
<b>Descrição do serviço contratado</b>	<p>Serviços regulares e especiais de auditoria independente, incluindo a Revisão das Informações Trimestrais (ITR) locais (ITR-01/2009 a ITR-03/2013), a Auditoria das Demonstrações Financeiras locais e em USGAAP/SEC, dos exercícios de 2009 a 2013, inclusive demonstrações consolidadas, a Revisão dos Procedimentos Fiscais e Tributários, o Exame das Demonstrações Financeiras e Informações Complementares requeridas pela Agência Reguladora (Aneel), CVM e Instituições Financeiras (p.ex. BIRD/BID), emissão de relatórios e documentos decorrentes dos serviços prestados e o exame dos controles internos segundo normas do Ibracon a da Lei estadunidense Sarbanes-Oxley – SOX, com a emissão de relatórios e certificados requeridos, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos. Informamos que a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, durante os exercícios de 2009 a 2012, não prestou a esta Companhia outros serviços além dos serviços de auditoria independente citados.</p> <p>O montante de remuneração correspondente à prestação dos serviços de auditoria independente citados, referente ao exercício de 2012, foi de R\$ 1.255.060,55.</p> <p>Não aplicável</p> <p>Não aplicável</p>		
<b>Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço</b>	N/A		
<b>Justificativa da substituição</b>	N/A		
<b>Razão apresentada pelo auditor em caso de discordância da justificativa do emissor</b>	N/A		
<b>Nome responsável técnico</b>	<b>Período de prestação de serviço</b>	<b>CPF</b>	<b>Endereço</b>
Gilberto Bagaiole Contador	29/04/2009 a 31/12/2012	861.271.368-49	Rua Padre Carapuceiro, 733, 802, Boa Viagem, Recife, PE, Brasil, CEP 51020-280, Telefone (81) 34658688, Fax (81) 34651063, e-mail: gilberto.bagaiole@br.pwc.com
José Vital Pessoa Monteiro Filho	01/01/2013	856.126.184-68	Rua Padre Carapuceiro, 733, 802, Boa Viagem, Recife, PE, Brasil, CEP 51020-280, Telefone (81) 34658688, Fax (81) 34651063, e-mail: jose.vital@br.pwc.com

### **2.3 - Outras informações relevantes**

A PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes foi contratada pela Eletrobras, por meio de processo licitatório, como empresa única, para realização dos serviços de auditoria independente para todas as empresas do Sistema.

**3.1 - Informações Financeiras - Consolidado**

<b>(Reais)</b>	<b>Exercício social (31/12/2012)</b>	<b>Exercício social (31/12/2011)</b>	<b>Exercício social (31/12/2010)</b>
Patrimônio Líquido	11.671.459.000,00	16.818.638.000,00	17.216.161.000,00
Ativo Total	21.563.935.000,00	24.118.684.000,00	22.054.445.000,00
Rec. Liq./Rec. Intermed. Fin./Prem. Seg. Ganhos	6.660.383.000,00	5.582.392.000,00	5.433.058.000,00
Resultado Bruto	2.939.409.000,00	2.866.924.000,00	3.090.563.000,00
Resultado Líquido	-5.341.312.000,00	1.554.145.000,00	2.177.232.000,00
Número de Ações, Ex-Tesouraria (Unidades)	55.904.895	51.564.834	51.564.834
Valor Patrimonial de Ação (Reais Unidade)	208,770000	326,160000	333,870000
Resultado Líquido por Ação	-95,540000	30,140000	42,220000

### 3.2 - Medições não contábeis

#### a. valor das medições não contábeis

A geração operacional de caixa, expressa pelo EBITDA (lucro antes dos juros, impostos, depreciação e amortização), ajustado pela receita financeira, provisão para contingências, contrato oneroso - Jirau e os efeitos da MP nº 579/2012, foi de R\$ 3.357,5 milhões, representando um aumento de 25,0% em relação aos R\$ 2.686,4 milhões registrados em 2011. A margem EBITDA (EBITDA/Receita operacional líquida) é de 50,4%, ante a 48,1% obtida em 2011, representando um aumento de 2,3 pontos percentuais.

O Ebitda é calculado utilizando-se o resultado antes da provisão para o imposto de renda e contribuição social, das despesas financeiras, das despesas de depreciação e amortização e das provisões para contingências. O Ebitda não representa o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não deve ser considerado como substituto para o lucro líquido como indicador do desempenho operacional da Companhia ou como substituto para o fluxo de caixa como indicador de liquidez. O Ebitda é uma informação adicional às demonstrações contábeis da Companhia e não deve ser utilizado em substituição aos resultados auditados. O Ebitda não possui significado padronizado e a definição de Ebitda da Companhia pode não ser comparável àquelas utilizadas por outras empresas.

#### b. conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações contábeis auditadas

Demonstramos abaixo a apuração do Ebitda:

	(R\$ milhões)	
Demonstração do EBITDA	2012	2011
Lucro líquido	(5.341,3)	1.554,1
(+) Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o lucro líquido	(1.074,0)	256,9
(+) Despesas (receitas) financeiras líquidas	(175,4)	33,5
(+) Depreciação	409,2	418,1
<b>(=) EBITDA</b>	<b style="text-align: right;">(6.181,6)</b>	<b style="text-align: right;">2.262,7</b>

	(R\$ milhões)	
Demonstração do EBITDA Ajustado	2012	2011
<b>EBITDA</b>	<b style="text-align: right;">(6.181,6)</b>	<b style="text-align: right;">2.262,7</b>
(+) Receitas financeiras	373,3	264,9
(+) Provisões para contingências	209,2	158,8
(+) Contrato oneroso - Jirau	711,4	0,0
(+) Efeito MP 579/2012, convertida na Lei nº 12.783/13	8.245,2	0,0
<b>(=) EBITDA Ajustado</b>	<b style="text-align: right;">3.357,5</b>	<b style="text-align: right;">2.686,4</b>

#### c. explicações sobre o motivo pelo qual a Companhia entende que tais medições são mais apropriadas para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

O Ebitda é utilizado como uma medida de desempenho pela administração, motivo pelo qual a Companhia entende ser importante a sua inclusão neste Formulário de Referência. A Administração da Companhia acredita que o Ebitda é uma medida prática para aferir seu desempenho operacional e permitir uma comparação com outras companhias do mesmo segmento, ainda que outras empresas possam calculá-lo de maneira distinta.

### **3.2 - Medições não contábeis**

A Administração da Companhia acredita que o Ebitda retrata o desempenho da Companhia sem a influência de fatores ligados, dentre outras coisas, (i) à sua estrutura de capital, como despesas com juros de seu endividamento, (ii) à sua estrutura tributária, como seu imposto de renda e contribuição social, e (iii) às suas despesas com depreciações e amortizações. Estas características, no entendimento da Companhia, tornam o Ebitda uma medida mais prática e mais apropriada de seu desempenho, pois afere de forma mais precisa o resultado advindo exclusivamente do desenvolvimento de suas atividades.

### **3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras**

Não houve eventos subsequentes às Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/2012.

### 3.4 - Política de destinação dos resultados

Apresentamos a seguir a política de destinação dos resultados da Companhia nos 3 últimos exercícios sociais:

#### a. regras sobre retenção de lucros

A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei das Sociedades por Ações, define "lucro líquido" de qualquer exercício social como o resultado do exercício após a provisão para o imposto de renda e das participações estatutárias de empregados, administradores e partes beneficiárias. Em conformidade com essa Lei, o lucro passível de distribuição é igual ao lucro líquido em qualquer exercício social, deduzido dos prejuízos acumulados e dos valores destinados à reserva legal e outras reservas pertinentes e aumentado por reversões de reservas constituídas em exercícios anteriores.

Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, 5% do lucro líquido de cada exercício social devem ser destinados para a reserva legal até que o valor total da reserva legal seja igual a 20% do capital social da Companhia. Entretanto, a Companhia não está obrigada a efetuar destinações à reserva legal em exercício social no qual o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder 30% do total do capital social.

A Reserva de Lucros a Realizar, decorrente do saldo credor da correção monetária de exercícios anteriores ao de 1995, é revertida para a conta de lucros acumulados, com base no percentual de realização do Ativo Imobilizado, integrando a base de cálculo da remuneração aos acionistas.

Anteriormente à adoção da Lei nº 11.638/2007 e Lei nº 11.941/2009, o incentivo fiscal do imposto de renda era classificado como reserva de capital sem transitar pelo resultado. Essa legislação incluiu o artigo 195-A na Lei nº 6.404/1976 que possibilita à Assembleia Geral, por proposta dos órgãos da administração, destinar para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, a qual poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório. Independentemente da mudança determinada pelas Leis nº 11.638/2007 e nº 11.941/2009, esse incentivo só pode ser utilizado para aumento de capital social ou absorção de prejuízos.

A Reserva de Retenção de Lucros refere-se à retenção de parcela do lucro líquido, tendo por finalidade integrar as fontes de recursos para a aplicação em projetos de investimentos da Companhia, conforme previsto em orçamento de capital proposto pelos seus administradores e submetido à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, observado o disposto no artigo 196 da Lei nº 6.404/1976.

As alocações para cada uma dessas reservas estão sujeitas à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

A Lei das Sociedades por Ações permite a não distribuição do dividendo obrigatório caso os órgãos da administração relatarem à Assembleia Geral Ordinária que a distribuição é incompatível com a situação financeira da Companhia na ocasião. Qualquer suspensão do dividendo obrigatório deverá ser apreciada pelo Conselho Fiscal, que deverá emitir parecer específico pela matéria. Ademais, os administradores da Companhia deverão também apresentar à CVM as razões para a suspensão da distribuição obrigatória. O lucro líquido não distribuído pela Companhia em virtude de suspensão é destinado a uma reserva especial e, se não for absorvido por prejuízos subsequentes, deverá ser distribuído assim que a situação financeira permitir. Caso a reserva de lucros exceda o capital social da empresa, o excesso deverá ser creditado ao capital social ou utilizado para pagamento de dividendos.

### 3.4 - Política de destinação dos resultados

A seguir apresentamos as retenções de lucros efetuadas nos três últimos exercícios sociais:

<b>Em R\$ mil</b>	<b>31/12/2012</b>	<b>31/12/2011</b>	<b>31/12/2010</b>
Constituição/Realização da Reserva de Incentivos Fiscais	-	312.843	380.357
Constituição da Reserva legal	-	62.065	89.844
Constituição da Reserva Retenção de Lucros	-	-	-
Realização da Reserva de Lucros a Realizar	-	(17.933)	(18.027)
<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>356.975</b>	<b>452.174</b>

Foi efetuada a compensação parcial do prejuízo apurado no exercício de 31/12/2012 com o saldo existente de reservas de lucros, no valor de R\$ 3.149,4 milhões, e o saldo não compensado, no valor de R\$ 2.192,8 milhões, mantido na conta de prejuízos acumulados, conforme demonstrativo a seguir:

<b>DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO DO PREJUÍZO DO EXERCÍCIO 2012</b>				
	<b>Patrimônio Líquido antes da Destinação do Resultado</b>	<b>Constituição de Reservas</b>	<b>Compensação de Prejuízo</b>	<b>Patrimônio Líquido após a Destinação do Resultado</b>
<b>Valores em milhares de reais</b>				
<b>Capital Social</b>	<b>9.753.953</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9.753.953</b>
<b>Reservas de Capital</b>	<b>4.916.199</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4.916.199</b>
<b>Ajuste Aval. Patrimonial</b>	<b>(805.880)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>(805.880)</b>
<b>Reservas de Lucros</b>	<b>3.148.499</b>	<b>925</b>	<b>(3.149.424)</b>	<b>0</b>
Reserva Legal	501.887	0	(501.887)	0
Reserva Estatutária	8.179	0	(8.179)	0
Reserva de Retenção de Lucro	2.209.833	0	(2.209.833)	0
Reserva de Lucro a Realizar	428.599	0	(428.599)	0
Reserva de Incentivos Fiscais	0	925	(925)	0
<b>Patrimônio Líquido antes da destinação do resultado</b>	<b>17.012.771</b>	<b>925</b>	<b>(3.149.424)</b>	<b>13.864.272</b>
<b>Prejuízo apurado no exercício</b>	<b>(5.341.312)</b>	<b>(925)</b>	<b>3.149.424</b>	<b>(2.192.813)</b>
<b>Patrimônio Líquido após a destinação do resultado</b>	<b>11.671.459</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>11.671.459</b>

#### b. regras sobre distribuição de dividendos

A Lei das Sociedades por Ações, bem como o Estatuto Social da Companhia exigem a realização de Assembleia Geral Ordinária até o dia 30 de abril de cada ano, para aprovação da distribuição do dividendo anual, o qual toma por base as demonstrações contábeis auditadas, elaboradas com referência ao exercício social imediatamente anterior.

Conforme facultado pela Lei Societária, o Estatuto Social da Companhia determina que 25% do lucro líquido ajustado de cada exercício deve ser distribuído para os acionistas na forma de dividendos ou juros sobre capital próprio.

As ações ordinárias são nominativas com direito a voto. As ações preferenciais, também nominativas, não têm classe específica, nem direito a voto e não são conversíveis em ações ordinárias, gozando, entretanto, de prioridade na distribuição de dividendo, mínimo de 10% ao ano, calculado sobre o capital correspondente a essa espécie de ações.

### 3.4 - Política de destinação dos resultados

Se a Companhia declarar dividendo em valor superior àquele mínimo prioritário aos detentores de ações preferenciais, os detentores das ações ordinárias e preferenciais terão direito de receber o mesmo valor por ação.

A Companhia poderá efetuar pagamento de dividendos intermediários, os quais serão compensados com o valor das distribuições obrigatórias referentes ao exercício no qual os dividendos intercalares tenham sido pagos.

Pode a Companhia, como forma alternativa ao pagamento de dividendos aos acionistas, efetuar o pagamento de juros sobre capital próprio. Esses pagamentos poderão ser dedutíveis no cálculo do imposto de renda e contribuição social. A taxa de juros aplicada a tais distribuições não pode, de modo geral, exceder a Taxa de Juros de Longo Prazo para o período pertinente. O valor dos juros pagos, que podem ser deduzidos para fins fiscais, não pode ser maior que 50% do lucro líquido após dedução da provisão de contribuição social e antes da dedução da provisão de imposto de renda da pessoa jurídica, ou 50% do valor dos lucros acumulados e das reservas de lucro e está sujeito à retenção de imposto de renda na fonte à alíquota de 15%.

Nos três últimos exercícios sociais a Companhia tem adotado a prática de remuneração aos seus acionistas exclusivamente por meio de dividendos, não tendo efetuado pagamentos de Juros sobre Capital Próprio.

Embora o estatuto social da Companhia estabeleça uma distribuição de 25% do resultado líquido apurado em cada exercício social, ajustado na forma da Lei, como dividendos mínimos obrigatórios vem sendo praticado nos últimos exercícios sociais a distribuição de dividendos acima do mínimo obrigatório, conforme apresentado a seguir:

#### Dividendos Distribuídos

Em R\$ mil	31/12/2012	31/12/2011	31/12/2010
Lucro Líquido Ajustado	-	1.197.169	1.893.252
Dividendos Distribuídos	-	1.197.169	1.893.252
Percentual sobre o Lucro Líquido Ajustado	-	100,0%	100,0%

Em 31/12/2012, não houve destinação de dividendos a distribuir pois a Companhia apurou um prejuízo de R\$ 5.341,3 milhões, decorrente dos efeitos da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, convertida na Lei nº 12.783/2013, que possibilitou a prorrogação das suas concessões das usinas hidrelétricas e das linhas de transmissão e subestações que tinham seus prazos vencendo no ano de 2015, à alternativa de uma nova licitação pública.

#### c. periodicidade das distribuições de dividendos

A remuneração aos acionistas é aprovada anualmente, na Assembleia Geral Ordinária, e paga no prazo de 60 dias a contar da data em que for declarada, a menos que a deliberação dos acionistas estabeleça outra data para pagamento, mas que, em qualquer caso, deverá ocorrer antes do final do exercício social em que for declarada e terá os seus valores atualizados monetariamente a partir do encerramento do exercício social até a data do pagamento, com base na variação da taxa Selic.

Os acionistas têm três anos a partir da data em que tenham sido postos à disposição, para reclamar o pagamento de dividendos distribuídos relativamente a suas ações. Após tal período os dividendos não reclamados reverterem legalmente em benefício da Companhia.

#### d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais

### **3.4 - Política de destinação dos resultados**

A Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, alterada pela Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, possibilita que as empresas situadas na Região Nordeste que possuam empreendimentos no setor de infraestrutura, considerado em ato do Poder Executivo, um dos setores prioritários para o desenvolvimento regional, reduzam o valor do imposto de renda devido para fins de investimentos em projetos de instalação, ampliação, modernização ou diversificação.

A parcela do lucro decorrente deste incentivo fiscal, com base em legislação especial, não poderá ser distribuído como dividendos sob pena de perda deste incentivo, somente podendo ser utilizada para aumento do capital social ou eventual absorção de prejuízos.

Não existem outras restrições relativas à distribuição de dividendos, impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável à Companhia, assim como decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.

**3.5 - Distribuição de dividendos e retenção de lucro líquido**

(Reais)	Exercício social 31/12/2012	Exercício social 31/12/2011	Exercício social 31/12/2010
Lucro líquido ajustado	-5.342.237.869,00	1.197.169.480,35	1.893.252.579,89
Dividendo distribuído em relação ao lucro líquido ajustado	0,000000	100,000000	100,000000
Taxa de retorno em relação ao patrimônio líquido do emissor	-45,771812	9,240609	12,646443
Dividendo distribuído total	0,00	1.197.169.480,35	1.893.252.579,89
Lucro líquido retido	0,00	0,00	0,00
Data da aprovação da retenção		30/04/2012	16/06/2011

	Montante	Pagamento dividendo	Montante	Pagamento dividendo	Montante	Pagamento dividendo
<b>Lucro líquido retido</b>						
	0,00					
<b>Dividendo Obrigatório</b>						
Ordinária			1.163.035.518,23	03/05/2012	1.839.271.741,83	17/06/2011
Preferencial			34.133.962,12	03/05/2012	53.980.838,06	17/06/2011

### **3.6 - Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas**

Nos 3 últimos exercícios sociais, não foram declarados dividendos por conta de lucros retidos ou reservas constituídas, tendo sido declarados aqueles decorrentes do resultado de cada exercício.

**3.7 - Nível de endividamento**

<b>Exercício Social</b>	<b>Montante total da dívida, de qualquer natureza</b>	<b>Tipo de índice</b>	<b>Índice de endividamento</b>	<b>Descrição e motivo da utilização de outro índice</b>
<b>31/12/2012</b>	9.892.476.000,00	Índice de Endividamento	84,75780000	

**3.8 - Obrigações de acordo com a natureza e prazo de vencimento**

Exercício social (31/12/2012)					
Tipo de dívida	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
<b>Garantia Real</b>	1.001.547.000,00	413.765.000,00	348.885.000,00	1.941.542.000,00	3.705.739.000,00
<b>Quirografárias</b>	1.246.938.000,00	97.672.000,00	94.949.000,00	4.747.178.000,00	6.186.737.000,00
<b>Total</b>	2.248.485.000,00	511.437.000,00	443.834.000,00	6.688.720.000,00	9.892.476.000,00
<b>Observação</b>	As dívidas da Companhia com garantia real, apresentadas em suas demonstrações financeiras consolidadas, são compostas principalmente por parte dos financiamentos e empréstimos junto a sua controladora (Eletrobras), instituições financeiras, e debêntures de controladas, sendo as demais contas a pagar classificadas como dívidas quirografárias por não possuírem garantia real.				

### 3.9 - Outras informações relevantes

Em 31/12/2012, não houve informações de dividendos a distribuir para o **item 3.5** pois a Companhia apurou no um prejuízo de R\$ 5.341,3 milhões, decorrente dos efeitos da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, convertida na Lei nº 12.783/2013, que possibilitou a prorrogação das suas concessões das usinas hidrelétricas e das linhas de transmissão e subestações que tinham seus prazos vencendo no ano de 2015, à alternativa de uma nova licitação pública.

Desta forma, foi efetuada a compensação parcial do prejuízo apurado no exercício com o saldo existente de reservas de lucros em 31/12/2012, no valor de R\$ 3.149,4 milhões, e o saldo não compensado, no valor de R\$ 2.192,8 milhões, mantido na conta de prejuízos acumulados.

Considerando que não houve lucro líquido no exercício não foi proposta a distribuição de dividendos, conforme demonstrativo a seguir:

<b>Em R\$ mil</b>	<b>31/12/2012</b>	<b>31/12/2011</b>	<b>31/12/2010</b>
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	(5.341.312)	1.554.145	2.177.232
Constituição da Reserva de Incentivos Fiscais	(925)	(312.843)	(380.357)
Constituição da Reserva legal	-	(62.065)	(89.844)
Realização da Reserva de lucros a realizar	-	17.933	18.027
<b>Lucro líquido (prejuízo) ajustado – base de cálculo da remuneração</b>	<b>(5.342.237)</b>	<b>1.197.170</b>	<b>1.725.058</b>
Adoção inicial das novas práticas (IFRS)			168.195
<b>Lucro a Distribuir</b>	<b>-</b>	<b>1.197.170</b>	<b>1.893.253</b>
<b>Remuneração proposta:</b>			
Dividendos mínimos obrigatórios	-	299.293	431.266
Dividendos adicionais	-	897.877	1.461.987
<b>Remuneração líquida</b>	<b>-</b>	<b>1.197.170</b>	<b>1.893.253</b>
Percentual sobre o lucro líquido a distribuir	0,00%	100,00%	100,00%
<b>Dividendos brutos por ação ordinária (R\$)</b>	<b>0,00</b>	<b>23,22</b>	<b>36,72</b>
<b>Dividendos brutos por ação preferencial (R\$)</b>	<b>0,00</b>	<b>23,22</b>	<b>36,72</b>

As demonstrações financeiras para o exercício findo em 31/12/2010 foram reclassificadas, quando aplicável, para fins de melhor apresentação e manutenção da uniformidade na comparabilidade.

O lucro líquido ajustado relativo ao exercício de 2010, no valor total de R\$ 1.893.252 mil, em função da convergência para às normas internacionais de contabilidade ocorrida naquele exercício de forma comparativa com os exercícios de 2009 e de 2008 – balanço de abertura na data de transição –, conforme a Deliberação CVM nº 647, de 02 de dezembro de 2010, está composto do lucro líquido ajustado gerado no exercício de 2010 no valor de R\$ 1.725.058 mil e R\$ 168.195 mil decorrente desses ajustes de convergência relativos aos exercícios de 2009 e 2008, distribuídos em 2010 como dividendos adicionais, demonstrados no item 3.5.

As demais informações relevantes e pertinentes a este item foram divulgadas nos itens anteriores.

## 4.1 - Descrição dos fatores de risco

### a. ao emissor

**A renovação das concessões da Chesf que tinham previsão de expirar em 2015, nos termos da Lei n.º 12.783/2013, poderá causar um efeito adverso sobre os resultados operacionais da Chesf.**

Em 11 de setembro de 2012, o Governo Federal promulgou a Medida Provisória n.º 579/2012, a qual foi posteriormente convertida na Lei n.º 12.783/2013, visando regular os termos e condições para a renovação das concessões de geração, distribuição e transmissão de energia elétrica que tinham previsão de expirar entre 2015 e 2017. A lei estabelece que as concessionárias poderiam renovar, uma única vez, suas concessões de geração e transmissão por um período adicional de 30 anos, desde que aceitem certas condições postas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, tais como a aceitação de tarifas revisadas, conforme calculadas pela ANEEL, e a submissão ao padrões de qualidade determinados pela agência.

Em 04 de dezembro de 2012, a Chesf renovou as concessões de geração e transmissão que tinham previsão de expirar em 2015 por um período adicional de 30 anos, nos termos da Lei n.º 12.783. Ao renovar tais concessões, a Chesf aceitou a aplicação das tarifas revisadas significativamente reduzidas, bem como da Receita Anual Permitida em remuneração para suas atividades de geração e transmissão, nos termos das Portarias n.º 578 e n.º 579 do Ministério de Minas e Energia. A renovação, por 30 anos, das concessões de geração e transmissão assegura à Chesf as receitas desses ativos no longo prazo, entretanto, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, os efeitos da Lei n.º 12.783 e, especialmente, a redução significativa das tarifas relacionadas às concessões que tinham previsão de expirar em 2015, a partir de 01 de janeiro de 2013, resultaram ao registro de uma perda não recorrente de R\$ 8,2 bilhões. Adicionalmente, a Chesf espera que, no futuro, suas receitas advindas das concessões renovadas nos termos da Lei n.º 12.783 serão significativamente menores, e poderão resultar em prejuízos para a Chesf para os anos de 2013 e seguintes.

**O valor das indenizações que serão pagas após a renovação das concessões vincendas em 2015 poderá ser insuficiente para cobrir os custos dos investimentos realizados pela Chesf em tais concessões.**

Ao concordar e prosseguir com a renovação das concessões vincendas entre 2015, a Chesf aceitou receber indenização referente à parte dos bens reversíveis não amortizados de tais concessões. No entanto, a Chesf poderá, até 31 de dezembro de 2013, pleitear valor indenizatório perante a ANEEL (i) com relação aos ativos de transmissão que entraram em operação comercial até 2000, e (ii) de valores referentes à modernização de ativos de geração perante a ANEEL, nos termos da Lei n.º 12.783. É possível que o valor da indenização seja inferior ao valor que a Chesf contabilizou e do investimento efetivamente realizado pela Chesf em tais concessões de geração e transmissão, o que poderá afetar adversamente seus negócios, condições financeiras e resultados operacionais de maneira adversa.

**O valor das tarifas que a Chesf calculou com base em seus custos, despesas e receitas estimadas poderá ser superior ao valor das tarifas que serão efetivamente implementadas.**

A Lei n.º 12.783 estabeleceu, dentre outras condições, o valor das tarifas a serem cobradas pelas concessionárias, com base em custos de operação e manutenção, encargos, tributos e pagamento pelo uso dos sistemas de transmissão e distribuição. Ao concordar com os termos da renovação antecipada de suas concessões vincendas em 2015, a Chesf utilizou certas premissas referentes aos seus ativos, as quais podem não se materializar ao longo do tempo, principalmente no que se refere à redução de custos estimada. Neste caso, os valores das tarifas podem ser menores do que os inicialmente previstos, o que poderá afetar seus negócios, condições financeiras e resultados operacionais de maneira adversa.

## 4.1 - Descrição dos fatores de risco

**Não há certeza de que os contratos de concessão ainda vigentes da Chesf serão renovados e quais serão os termos das renovações caso elas sejam concedidas.**

A Chesf conduz suas atividades de geração e transmissão de energia elétrica de acordo com os contratos de concessão celebrados com o Governo Federal, por meio da ANEEL. O Governo Federal poderá renovar as concessões existentes ainda não renovadas e não submetidas ao regime estabelecido pela Lei nº 12.783/2013 por um período adicional de 30 (trinta) anos sem a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório. Caso tal renovação seja solicitada pela Chesf, o Governo Federal poderá aprová-la em termos mais desfavoráveis que os atuais. Aproximadamente 10,26% da capacidade instalada (MV) dos ativos de geração e 3,0% dos ativos de transmissão da Chesf, estão sujeitos a esta condição. Considerando a discricionariedade do Governo Federal na renovação de concessões, a Chesf poderá enfrentar significativa concorrência de terceiros interessados no processo de renovação das concessões. Conseqüentemente, a Chesf não pode garantir que seus contratos de concessão serão renovados ou renovados nos mesmos termos de sua celebração. Adicionalmente, o acionista da Chesf poderá optar por não renovar as concessões vincendas caso os termos da renovação não sejam favoráveis, o que poderá afetar adversamente os negócios, condições financeiras e resultados operacionais da Chesf.

**As concessões de geração hidrelétrica renovadas nos termos da Lei nº 12.783 estão sujeitas ao regime de alocação de quotas de garantia física de energia.**

Ao aprovar a renovação das concessões de geração hidrelétrica, a Chesf deve cumprir o regime de alocação de cotas de garantia física e de potência às empresas de distribuição que também tiveram suas concessões renovadas nos termos da referida lei. Assim, a Chesf não poderá acessar o ambiente de contratação livre de energia para vender tal energia, que geralmente apresenta valores mais altos, o que poderá afetar os negócios, condições financeiras e resultados operacionais da Chesf de forma adversa.

**A Companhia está sujeita a regras que limitam o empréstimo para as empresas do setor público e talvez não obtenha recursos suficientes para completar seu programa de investimento.**

O orçamento atual da Chesf indica investimentos de, aproximadamente, R\$ 2,7 bilhão em 2013. A Companhia não pode garantir que conseguirá financiar o programa de investimentos, com base no fluxo de caixa ou recursos externos. Além disso, como uma empresa controlada pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A., a Companhia está sujeita a certas regras que limitam seu endividamento e investimentos e deve submeter sua proposta de orçamento anual, incluindo estimativas de montante e fontes de financiamento, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Congresso Nacional, para aprovação. Desta forma, caso suas operações não se enquadrem nos parâmetros e condições estabelecidos por essas regras e pelo Governo Federal, a Chesf poderá ter dificuldade na obtenção de financiamentos. Se a Companhia não for capaz de obter tais financiamentos, sua capacidade de investimento em expansão e manutenção poderá ser adversamente impactada, o que poderá afetar a execução da sua estratégia de crescimento, e, particularmente, projetos de grande escala, o que poderá impactar adversamente os resultados operacionais e financeiros da Chesf.

**Alguns novos investimentos no mercado de energia elétrica talvez não gere os resultados esperados.**

Nos últimos anos, investimos sozinhos, ou com parceiros, em diversos empreendimentos no país. Esses investimentos estão sujeitos a atrasos nos licenciamentos ambientais, que podem acarretar redução na rentabilidade.

## 4.1 - Descrição dos fatores de risco

### **A Chesf pode não conseguir implementar sua estratégia.**

A capacidade da Chesf de implementar os principais tópicos de sua estratégia dependem de uma série de fatores, dentre os quais, sua capacidade de:

- Implementar um plano de eficiência operacional visando redução de custos, aumento de receitas e melhoria da qualidade e confiabilidade de seus serviços;
- Expandir seus negócios de forma sustentável e lucrativa; e
- Implementar melhorias ao seu plano de negócios, governança corporativa e gestão.

A Chesf não pode assegurar que tais objetivos serão atingidos integralmente ou com sucesso. Qualquer impacto nos elementos principais da estratégia da Chesf poderão afetar adversamente sua condição financeira e resultados operacionais.

### **Caso qualquer dos ativos da Companhia seja considerado ativo dedicado à prestação de um serviço público essencial, ele não estaria disponível para liquidação, na hipótese de falência, e poderiam não estar sujeito à execução.**

Em 9 de fevereiro de 2005, o Governo Federal promulgou a Lei no 11.101 (“Nova Lei de Falências”), que entrou em vigor em 9 de junho de 2005, e rege a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência, além de substituir o processo judicial de reorganização da dívida conhecido como concordata pelo processo de recuperação judicial e recuperação extrajudicial. A Nova Lei de Falências estipula que suas disposições não se aplicam às empresas públicas e sociedades de economia mista como a Chesf. Entretanto, a Constituição Federal Brasileira estabelece que as sociedades de economia mista que realizarem atividades econômicas, estarão sujeitas ao regime jurídico aplicável a empresas privadas com relação a questões civis, comerciais, trabalhistas e tributárias. Desta forma, não está claro se as disposições da Nova Lei de Falências referentes à recuperação judicial e extrajudicial e à falência se aplicarão ou não à Chesf.

A Chesf acredita que uma parte substancial de seus ativos, inclusive os ativos de geração e sua rede de transmissão, poderia ser considerada pelos tribunais brasileiros como sendo dedicada à prestação de um serviço público essencial. Desta forma, estes ativos não estariam disponíveis para liquidação, na hipótese de falência da Companhia, ou disponíveis para execução de uma sentença. Em qualquer dos casos, estes ativos seriam revertidos para o Governo Federal, em conformidade com a lei brasileira e com os termos dos contratos de concessão assinados pela Companhia. Embora o Governo Federal ficasse, nessas circunstâncias, obrigado a compensar a Chesf com relação à reversão desses ativos, a Companhia não pode assegurar que a compensação recebida seria igual ao valor de mercado dos ativos e, desta forma, a condição financeira e os resultados das operações da Companhia poderiam ser adversa e significativamente afetados.

### **Processos judiciais e procedimentos administrativos envolvendo a Companhia poderão afetar negativamente sua situação econômico-financeira.**

A Chesf é parte em diversas ações judiciais e processos administrativos relacionados a matérias cíveis, fiscais, trabalhistas, ambientais e regulatórias. Tais ações envolvem montantes substanciais em dinheiro e outras indenizações, e muitos desses litígios respondem individualmente por parte significativa do montante total das demandas em que a Chesf é parte. A Chesf constituiu provisões para todos os valores em disputa que representem chance de perda provável, conforme classificado por seus consultores legais, ou conforme leis, decretos administrativos, ou ainda outros decretos ou decisões que, segundo entendimento da Chesf, ocasionem impacto desfavorável nas referidas demandas. Em 31 de dezembro de 2012, a Chesf havia provisionado o valor total consolidado de, aproximadamente, R\$ 1.389 milhões relativamente aos processos em que é parte, dos quais R\$ 11 milhões estavam relacionados a processos fiscais, R\$ 1.250 milhões estavam relacionados a processos cíveis e R\$ 127 milhões estavam relacionados a processos trabalhistas.

## 4.1 - Descrição dos fatores de risco

Caso haja decisão desfavorável em processo que envolva quantia relevante, e sobre a qual a Companhia não tenha constituído provisão, ou no caso de as perdas estimadas resultarem em valores significativamente superiores às provisões realizadas, o custo total das decisões desfavoráveis poderá afetar, adversa e substancialmente, as condições financeiras e o resultado operacional da Companhia. Além disso, a defesa desses processos poderá exigir o dispêndio de tempo e atenção por parte da Administração, o que poderá desviá-la do foco das atividades principais da Companhia. Dependendo do resultado, certos litígios poderão resultar em restrições operacionais e ocasionar um efeito adverso relevante em alguns dos principais negócios da Companhia.

### **A cobertura de seguros da Companhia pode ser insuficiente para cobrir potenciais perdas.**

O negócio desenvolvido pela Chesf está sujeito a diversos riscos incluindo acidentes industriais, disputas trabalhistas, condições geológicas inesperadas, riscos ambientais e mudanças no ambiente regulatório. Além disso, a Companhia é responsável por eventuais perdas e danos causados a terceiros em decorrência de falhas da prestação dos serviços de geração e transmissão. Os seguros contratados pela Chesf cobrem somente parte das perdas que podem ocorrer. A empresa possui seguros em montante que acredita ser adequada para cobrir danos patrimoniais, responsabilidade por acidentes a terceiros e riscos operacionais em suas usinas. Se a Chesf for incapaz de renovar suas apólices de seguro ou surgirem sinistros não cobertos ou que excedam o limite de suas apólices, a empresa poderá estar sujeita a perdas inesperadas em valores substanciais.

### **b. ao seu controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle**

#### **b.1. controlador direto**

A Eletrobras como Controladora direta da Companhia, de forma abrangente, possui fatores de risco conforme apresentados a seguir.

### **A renovação das concessões da Eletrobras que tinham previsão de expirar entre 2015 e 2017, nos termos da Lei n.º 12.783/2013, poderá causar um efeito adverso sobre os resultados operacionais da Eletrobras.**

Em 11 de setembro de 2012, o Governo Federal promulgou a Medida Provisória n.º 579/2012, a qual foi posteriormente convertida na Lei n.º 12.783/2013 (“Lei n.º 12.783”), visando regular os termos e condições para a renovação das concessões de geração, distribuição e transmissão de energia elétrica que tinham previsão de expirar entre 2015 e 2017. A lei estabelece que as concessionárias poderiam renovar, uma única vez, suas concessões de geração e transmissão por um período adicional de 30 anos, desde que aceitem certas condições postas pela ANEEL, tais como a aceitação de tarifas revisadas, conforme calculadas pela ANEEL, e a submissão ao padrões de qualidade determinados pela agência.

Em 04 de dezembro de 2012, a Eletrobras renovou as concessões de geração e transmissão da Eletrobras Chesf, Eletrobras Eletronorte, Eletrobras Eletrosul e Eletrobras Furnas que tinham previsão de expirar entre 2015 e 2017 por um período adicional de 30 anos, nos termos da Lei n.º 12.783. Ao renovar tais concessões, a Eletrobras aceitou a aplicação das tarifas revisadas significativamente reduzidas, bem como da Receita Anual Permitida em remuneração para suas atividades de geração e transmissão, nos termos das Portarias n.º 578 e n.º 579 do Ministério de Minas e Energia. A renovação, por 30 anos, das concessões de geração e transmissão assegura à Eletrobras geração de receitas desses ativos no longo prazo, entretanto, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, os efeitos da Lei n.º 12.783 e, especialmente, a redução significativa das tarifas relacionadas às concessões que tinham previsão de expirar em entre 2015 e 2017, a partir de 01 de janeiro de 2013, resultaram ao registro de uma perda não recorrente de R\$10,1 bilhões. Adicionalmente, a Eletrobras espera que, no futuro, suas receitas advindas das concessões renovadas nos termos da Lei n.º 12.783 serão significativamente menores, e poderão resultar em prejuízos para a Eletrobras para os anos de 2013 e seguintes.

## 4.1 - Descrição dos fatores de risco

**O valor das indenizações que serão pagas após a renovação das concessões vincendas entre 2015 e 2017 poderá ser insuficiente para cobrir os custos dos investimentos realizados pela Eletrobras em tais concessões.**

Ao concordar e prosseguir com a renovação das concessões vincendas entre 2015 e 2017, a Eletrobras aceitou receber indenização referente à parte dos bens reversíveis não amortizados de tais concessões. No entanto, a Eletrobras poderá, até 31 de dezembro de 2013, pleitear valor indenizatório perante a ANEEL (i) com relação aos ativos de transmissão que entraram em operação comercial até 2000, e (ii) de valores referentes à modernização de ativos de geração perante a ANEEL, nos termos da Lei nº 12.783. É possível que o valor da indenização seja inferior ao valor que a Eletrobras contabilizou e do investimento efetivamente realizado pela Eletrobras em tais concessões de geração e transmissão, o que poderá afetar adversamente seus negócios, condições financeiras e resultados operacionais de maneira adversa.

**O valor das tarifas que a Eletrobras calculou com base em seus custos, despesas e receitas estimadas poderá ser superior ao valor das tarifas que serão efetivamente implementadas.**

A Lei nº 12.783 estabeleceu, dentre outras condições, o valor das tarifas a serem cobradas pelas concessionárias, com base em custos de operação e manutenção, encargos, tributos e pagamento pelo uso dos sistemas de transmissão e distribuição. Ao concordar com os termos da renovação antecipada de suas concessões vincendas entre 2015 e 2017, a Eletrobras utilizou certas premissas referentes aos ativos da Eletrobras Furnas, da Eletrobras Chesf e da Eletrobras Eletrosul, as quais podem não se materializar ao longo do tempo, principalmente no que se refere à redução de custos estimada. Neste caso, os valores das tarifas podem ser menores do que os inicialmente previstos, o que poderá afetar seus negócios, condições financeiras e resultados operacionais de maneira adversa.

**Não há certeza de que os contratos de concessão ainda vigentes da Eletrobras serão renovados e quais serão os termos das renovações caso elas sejam concedidas.**

A Eletrobras conduz suas atividades de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica de acordo com os contratos de concessão celebrados com o Governo Federal, por meio da ANEEL.

O Governo Federal poderá renovar as concessões existentes ainda não renovadas e não submetidas ao regime estabelecido pela Lei nº 12.783/2013 por um período adicional de 30 (trinta) anos sem a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório. Caso tal renovação seja solicitada pela Eletrobras, o Governo Federal poderá aprová-la em termos mais desfavoráveis que os atuais. Aproximadamente 37,5% dos ativos de geração, a totalidade dos ativos de distribuição e 5,8% dos ativos de transmissão da Eletrobras, excluindo-se Itaipu e as usinas nucleares de Angra 1 e Angra 2, estão sujeitos a esta condição.

Considerando a discricionariedade do Governo Federal na renovação de concessões, a Eletrobras poderá enfrentar significativa concorrência de terceiros interessados no processo de renovação das concessões. Consequentemente, a Eletrobras não pode garantir que seus contratos de concessão serão renovados ou renovados nos mesmos termos de sua celebração. Adicionalmente, os acionistas da Eletrobras poderão optar por não renovar as concessões vincendas caso os termos da renovação não sejam favoráveis, o que poderá afetar adversamente os negócios, condições financeiras e resultados operacionais da Eletrobras.

**O valor dos títulos da dívida pública emitidos pela União Federal em pagamento por créditos da Eletrobras contra Itaipu poderá ser inferior ao valor dos créditos.**

A Lei nº 12.783 autorizou a União Federal a adquirir, respeitada a equivalência econômica, créditos que a Eletrobras detém contra Itaipu Binacional referentes ao financiamento da construção da usina hidrelétrica de Itaipu, mediante pagamento na forma de títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal.

## 4.1 - Descrição dos fatores de risco

Caso esta cessão ocorra, e o valor dos títulos da dívida pública emitidos pela União não correspondam ao valor econômico dos créditos da Eletrobras contra Itaipu, os negócios, condições financeiras e resultados operacionais da Eletrobras podem ser afetado de maneira adversa.

**As concessões de geração hidrelétrica renovadas nos termos da Lei nº 12.783 estão sujeitas ao regime de alocação de quotas de garantia física de energia.**

Ao aprovar a renovação das concessões de geração hidrelétrica, as empresas de geração da Eletrobras devem cumprir o regime de alocação de cotas de garantia física e de potência às empresas de distribuição que também tiveram suas concessões renovadas nos termos da referida lei. Assim, a Eletrobras não poderá acessar o ambiente de contratação livre de energia para vender tal energia, que geralmente apresenta valores mais altos, o que poderá afetar os negócios, condições financeiras e resultados operacionais da Eletrobras de forma adversa.

**A Eletrobras está sujeita a regras que limitam o endividamento das empresas do setor público e pode não ser capaz de obter recursos suficientes para implementar seu programa de investimento proposto.**

O orçamento atual da Eletrobras indica investimentos de, aproximadamente, R\$10,2 bilhões em 2013. A Eletrobras não pode garantir que conseguirá financiar seu programa de investimentos com base no fluxo de caixa ou recursos externos. Além disso, como uma empresa controlada pela União, a Eletrobras está sujeita a certas regras que limitam seu endividamento e investimentos e deve submeter sua proposta de orçamento anual, incluindo estimativas de montante e fontes de financiamento, para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e para o Congresso Nacional, para aprovação. Dessa forma, caso as operações da Eletrobras não se enquadrem nos parâmetros e condições estabelecidos por essas regras e pelo Governo Brasileiro, a Eletrobras poderá ter dificuldade na obtenção de financiamentos. Se a Eletrobras não for capaz de obter tais financiamentos, sua capacidade de investimento em expansão e manutenção de suas atividades poderá ser adversamente impactada, o que poderá afetar a execução da sua estratégia de crescimento, e, particularmente, o investimento em projetos de grande escala, o que poderá impactar adversamente os resultados operacionais e financeiros da Eletrobras.

**A Companhia possui uma série de subsidiárias cujo desempenho influencia significativamente seus resultados.**

A Eletrobras conduz seus negócios principalmente por meio de suas subsidiárias operacionais, incluindo a Eletrobras Eletronorte, Eletrobras CGTEE, Eletrobras Eletronuclear, Eletrobras Chesf, Eletrobras Furnas e Eletrobras Eletrosul e Itaipu. A capacidade da Eletrobras de cumprir suas obrigações financeiras é, portanto, relacionada em parte ao fluxo de caixa e do lucro dessas subsidiárias e à distribuição ou transferência desses ganhos para a Eletrobras na forma de dividendos, empréstimos ou outros adiantamentos e pagamentos. Algumas dessas subsidiárias estão, ou poderão no futuro vir a estar, sujeitas a contratos de empréstimos que exigem que qualquer endividamento destas subsidiárias com a Companhia esteja subordinado a estes contratos de empréstimo. As subsidiárias da Eletrobras são entidades jurídicas distintas da Companhia. Qualquer direito que a Eletrobras possa ter de receber bens de qualquer subsidiária ou outros pagamentos após sua liquidação ou reorganização será efetivamente subordinado aos créditos dos credores das subsidiárias (incluindo as autoridades fiscais, os credores comerciais e os financiadores da subsidiária), salvo na medida em que a Eletrobras seja credora dessa subsidiária, caso em que os créditos da Eletrobras ainda permaneceriam subordinados a qualquer prioridade nos ativos desta subsidiária e a parcela de endividamento desta subsidiária que seja prioritária em relação à dívida com a Eletrobras.

**Os montantes que a Eletrobras recebe da Conta de Consumo de Combustível podem diminuir.**

## 4.1 - Descrição dos fatores de risco

O Governo Brasileiro introduziu a Conta de Consumo de Combustível (“Conta CCC”), em 1973. A finalidade da Conta CCC é gerar reservas financeiras devidas às empresas de distribuição e algumas empresas de geração (as quais devem fazer contribuições anuais para a Conta CCC) para cobrir alguns dos custos da operação de usinas termelétricas em caso de condições hidrológicas adversas. Apesar de o Governo Brasileiro ter anunciado que a Conta CCC será gradualmente eliminada, a Eletrobras (juntamente com outras empresas do setor elétrico) continua a receber os reembolsos a partir dessa conta. No período recente, os montantes reembolsados pela Conta CCC à Eletrobras e a outras empresas do setor foram superiores às contribuições feitas por estas à Conta CCC.

Após a promulgação da Lei n.º 12.783, a Eletrobras não tem mais a obrigação de fazer contribuições à Conta CCC. Apesar disso, a Conta CCC não foi extinta. Os saldos disponíveis continuarão sendo distribuídos às empresas de geração e distribuição que incorram em despesas adicionais em razão do uso de usinas termelétricas em caso de condições hidrológicas desfavoráveis. De modo a assegurar a continuação da viabilidade da Conta CCC, a Lei n.º 12.783 permite que sejam feitas transferências entre a Conta de Desenvolvimento Energético (“CDE”) e a Conta CCC.

No entanto, a Eletrobras não pode garantir que vai continuar a receber os reembolsos da Conta CCC e qualquer redução nos valores recebidos pela Eletrobras pode afetar adversamente sua condição financeira e resultados operacionais.

### **A Eletrobras pode não conseguir implementar sua estratégia.**

A capacidade da Eletrobras de implementar os principais tópicos de sua estratégia dependem de uma série de fatores, dentre os quais, sua capacidade de:

- Implementar um plano de eficiência operacional visando redução de custos, aumento de receitas e melhoria da qualidade e confiabilidade de seus serviços;
- Expandir seus negócios de forma sustentável e lucrativa; e
- Implementar melhorias ao seu plano de negócios, governança corporativa e gestão.

A Eletrobras não pode assegurar que tais objetivos serão atingidos integralmente ou com sucesso. Qualquer impacto nos elementos principais da estratégia da Eletrobras poderão afetar adversamente sua condição financeira e resultados operacionais.

### **Caso quaisquer dos ativos da Eletrobras sejam considerados ativos dedicados à prestação de um serviço público essencial, eles não estariam disponíveis para liquidação na hipótese de falência e poderiam não estar sujeitos a penhora.**

Em 09 de fevereiro de 2005, o Governo Brasileiro promulgou a Lei n.º 11.101 (“Nova Lei de Falências”), que entrou em vigor em 9 de junho de 2005 e rege a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência, além de substituir o processo judicial de reorganização de dívidas conhecido como concordata pelos processos de recuperação judicial e recuperação extrajudicial. A Nova Lei de Falências estipula que suas disposições não se aplicam às empresas públicas e sociedades de economia mista, como a Eletrobras, enquanto a Constituição Federal Brasileira estabelece que as sociedades de economia mista que realizarem atividades econômicas estarão sujeitas ao regime jurídico aplicável a empresas privadas com relação a questões civis, comerciais, trabalhistas e tributárias. Adicionalmente, a Lei n.º 12.767/2012 estabelece que os regimes de recuperação judicial ou extrajudicial não serão aplicados a concessionárias de serviço público de energia elétrica, salvo posteriormente à extinção da concessão. Dessa forma, não está claro se as disposições da Nova Lei de Falências referentes à recuperação judicial e extrajudicial e à falência se aplicarão ou não à Eletrobras.

A Eletrobras acredita que uma parte substancial de seus ativos, inclusive os ativos de geração, a rede de transmissão e a limitada rede de distribuição, poderia ser considerada pelos tribunais brasileiros como sendo dedicada à prestação de um serviço público essencial. Nesse caso, estes ativos não

## 4.1 - Descrição dos fatores de risco

estarão disponíveis para liquidação na hipótese de falência da Eletrobras ou disponíveis para penhora judicial. Ainda, em conformidade com a lei brasileira e com os termos dos contratos de concessão assinados pela Eletrobras, os ativos da Eletrobras poderão ser revertidos para o Governo Brasileiro no caso de falência e/ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sendo que a Eletrobras não pode assegurar que a compensação recebida será igual ao valor de mercado dos ativos e, dessa forma, a condição financeira e os resultados das operações da Eletrobras poderiam ser adversa e significativamente afetados.

### **Processos judiciais e procedimentos administrativos envolvendo a Eletrobras e suas subsidiárias poderão afetar negativamente sua situação econômico-financeira.**

A Eletrobras é parte em diversas ações judiciais e processos administrativos relacionados a matérias cíveis, fiscais, trabalhistas, ambientais e regulatórias. Tais ações envolvem montantes substanciais em dinheiro e outras indenizações, e muitos desses litígios respondem individualmente por parte significativa do montante total das demandas em que a Eletrobras é parte. A Eletrobras constituiu provisões para todos os valores em disputa que representam chance de perda provável, conforme classificado pela Companhia após consulta a seus consultores legais, ou conforme leis, decretos administrativos, ou ainda outros decretos ou decisões que, segundo entendimento da Eletrobras, ocasionem impacto desfavorável nas referidas demandas. Em 31 de dezembro de 2012, a Eletrobras havia provisionado o valor total consolidado de, aproximadamente, R\$5.556 milhões relativamente aos processos em que é parte, dos quais R\$636 milhões estavam relacionados a processos fiscais, R\$3.780 milhões estavam relacionados a processos cíveis e R\$139 milhões estavam relacionados a processos trabalhistas.

Caso haja decisão desfavorável em processo que envolva quantia relevante e sobre a qual a Eletrobras não tenha constituído provisão, ou no caso de as perdas estimadas resultarem em valores superiores às provisões realizadas, as condições financeiras e o resultado operacional da Eletrobras poderão ser afetados significativamente. Além disso, a defesa desses processos poderá exigir o dispêndio de tempo e atenção por parte da Administração da Companhia, o que poderá desviá-la do foco das atividades principais da Eletrobras. Dependendo do resultado, certos litígios poderão resultar em restrições operacionais e ocasionar um efeito adverso relevante em alguns dos principais negócios da Eletrobras.

### **A cobertura de seguros da Eletrobras pode ser insuficiente para cobrir potenciais perdas.**

O negócio desenvolvido pela Eletrobras está sujeito, de forma geral, a diversos riscos e perigos, incluindo acidentes industriais, disputas trabalhistas, condições geológicas inesperadas, mudanças no ambiente regulatório, riscos ambientais e meteorológicos, além de outros fenômenos naturais. Além disso, a Eletrobras e/ou suas controladas são responsáveis por perdas e danos causados a terceiros em decorrência de falhas da prestação dos serviços de geração, transmissão e distribuição.

Os seguros contratados pela Eletrobras cobrem somente parte das perdas que podem ocorrer. A Eletrobras acredita possuir seguros em valores adequados para cobrir danos de incêndio, responsabilidade por acidentes de terceiros e riscos operacionais em suas usinas. Se a Eletrobras for incapaz de renovar suas apólices de seguro de tempos em tempos ou surgirem perdas ou outros sinistros que não estejam cobertos por seguro ou que excedam o limite segurado, a Eletrobras poderá estar sujeita a perdas inesperadas em valores substanciais.

### **Julgamentos no exterior podem não ser oponíveis aos diretores ou conselheiros da Eletrobras**

Todos diretores e conselheiros da Eletrobras indicados neste formulário de referência residem no Brasil. A Eletrobras, seus diretores e conselheiros e membros do Conselho Fiscal, não concordaram em aceitar a citação processual nos Estados Unidos. Substancialmente todos os ativos da Eletrobras, bem como os bens dessas pessoas, estão localizados no Brasil. Dessa forma, pode não ser possível proceder à citação dessas pessoas em processos nos Estados Unidos ou em outras jurisdições fora do

## 4.1 - Descrição dos fatores de risco

Brasil, penhorar seus bens ou executá-las ou executar contra a Eletrobras, nos tribunais dos Estados Unidos ou em outras jurisdições fora do Brasil, sentenças proferidas com base nas disposições sobre responsabilidade civil das leis sobre valores mobiliários dos Estados Unidos ou as leis de outras jurisdições.

**Se a Eletrobras não for capaz de corrigir as deficiências materiais em seus controles internos, a confiabilidade de seus relatórios financeiros e a elaboração das demonstrações financeiras podem ser adversamente afetados.**

Em conformidade com regulamentos da SEC, a gestão da Eletrobras, incluindo o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro, avalia a eficácia de seus controles e procedimentos de divulgação de informações, incluindo a eficácia dos controles internos da Eletrobras sobre relatórios financeiros. Os controles internos da Eletrobras sobre relatórios financeiros são desenvolvidos para fornecer uma garantia razoável quanto à confiabilidade dos relatórios financeiros e a elaboração das demonstrações financeiras para fins externos, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos. Como resultado da avaliação da administração sobre a eficácia da divulgação de informações, controles e procedimentos da Eletrobras em 2012, a administração julgou que esses controles e procedimentos não foram eficazes devido a deficiências materiais nos controles internos dos relatórios financeiros. Estas deficiências incluíram a falta de desenvolvimento e manutenção de controles operacionais eficazes pela Eletrobras sobre:

- Os critérios estabelecidos pelo COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission) como base para elaboração dos relatórios financeiros, incluindo: deficiências dos controles internos que não foram remediadas no período adequado; ausência de processos adequadamente implementados para avaliação de riscos visando garantir que controles efetivos que detectariam e evitariam erros materiais nas demonstrações financeiras foram adequadamente desenvolvidos e implementados, com base nos riscos conhecidos pela Eletrobras; ausência de controles de tecnologia da informação efetivos, incluindo aquelas relacionadas à segregação de função, segurança, concessão e monitoramento de acesso para os programas e dados financeiros;
- Os processos de monitoramento e aprovação referentes às ao registro de lançamentos contábeis recorrentes e não recorrentes;
- A precisão e completude dos depósitos judiciais e processos judiciais, incluindo a realização de revisões e atualizações periódicas de tais informações, assim como a atualização do prognóstico de perda para fins de provisionamento;
- A precisão e completude, bem como a revisão e monitoramento, dos planos de previdência complementar (planos de aposentadoria) patrocinados pela Companhia;
- O cálculo do impairment de ativos. Particularmente, não há evidências sobre a análise das informações financeiras utilizadas para tal cálculo; e
- A revisão e monitoramento adequados com relação à divulgação de informações e à preparação de demonstrações financeiras e relatórios correlatos. Adicionalmente, a Eletrobras não apresentava equipe interna suficiente na área de contabilidade.

Em resposta às conclusões da Administração, a Eletrobras formou um grupo de trabalho composto por representantes de certas áreas de sua operação. Este grupo de trabalho estabeleceu metas a serem cumpridas pelos diretores e gerentes de cada área. Adicionalmente, a Eletrobras está trabalhando junto a consultores externos que auxiliaram a Companhia na fase de testes e seguem a ajudando na elaboração de ações específicas para remediar as fraquezas materiais existentes. Na hipótese de incapacidade da Eletrobras para corrigir estas deficiências materiais, a confiabilidade dos relatórios financeiros e da elaboração de suas demonstrações financeiras podem ser adversamente afetados, o que poderá afetar adversamente a Eletrobras e a sua reputação.

### **b.2. controlador indireto**

## 4.1 - Descrição dos fatores de risco

**A Companhia é controlada indiretamente pelo Governo Federal, controlador da Eletrobras, o qual poderá ter políticas e prioridades que afetem diretamente o resultado da Companhia e divirjam dos interesses dos investidores.**

A União, através da Eletrobras, exerce influência substancial sobre a orientação estratégica dos negócios da Chesf e, na qualidade de acionista controlador da Eletrobras, tem perseguido, e poderá continuar perseguindo, alguns de seus objetivos macroeconômicos e sociais. A União goza da prerrogativa de nomear membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração da Chesf e, por meio deles, indicar os diretores executivos responsáveis pela gestão das operações do dia a dia da Chesf. Adicionalmente, a União atualmente detém a maioria absoluta das ações votantes da Eletrobras e, conseqüentemente, tem o direito à maioria dos votos em decisões da Assembleia Geral, podendo deliberar e aprovar por maioria grande parte dos assuntos previstos em lei, incluindo as seguintes matérias: (i) alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social das controladas da Chesf; (ii) aumento do capital social da Chesf por subscrição de novas ações; (iii) determinação da política de distribuição de dividendos da Chesf, respeitando o dividendo mínimo obrigatório em lei; (iv) emissão de títulos ou valores mobiliários, no país ou no exterior; (v) operação de cisão, fusão ou incorporação societária; (vi) permuta de ações da Chesf ou outros valores mobiliários; e (vii) resgate de ações de uma ou mais classes, independente de aprovação em assembléia especial dos acionistas das espécies e classes atingidas. As operações da Chesf impactam o desenvolvimento comercial, industrial e social promovido pela União, especialmente na região nordeste do Brasil. A União já exigiu, e poderá exigir no futuro, que a Chesf realize investimentos, incorra em custos ou participe de operações (por exemplo, a realização de investimentos) que não estejam em linha com o objetivo da Chesf de maximizar seus lucros.

### c. a seus acionistas

**A Companhia poderá pagar dividendos reduzidos, caso seu lucro líquido não atinja determinados níveis.**

De acordo o Estatuto Social da Companhia determina que em cada exercício, será obrigatória a distribuição de dividendo não inferior a 25% do lucro líquido, ajustado nos termos da Lei. Esse Estatuto prevê ainda que as ações preferenciais da Companhia terão prioridade sobre as ações ordinárias na distribuição de dividendos fixos, à taxa anual 10%, calculadas sobre a parcela do capital social próprio daquela espécie de ação. O dividendo mínimo prioritário das ações preferenciais deverá ser distribuído sempre que apurado lucro líquido ou, mesmo nos exercícios em que haja prejuízo, quando existirem reservas de lucros disponíveis. Não obstante, se o resultado econômico da Companhia for negativo ou se os lucros disponíveis forem insuficientes em um exercício social, a Administração poderá recomendar à Assembléia Geral Ordinária de acionistas referente àquele ano, que o pagamento de dividendos não seja realizado.

### Ações preferenciais sem direito a voto.

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com o Estatuto Social, os portadores de ações preferenciais não têm direito a votar nas Assembleias Gerais, exceto em circunstâncias específicas. Isto significa, entre outras coisas, que um acionista preferencialista não tem direito a votar em transações corporativas, inclusive em fusões ou consolidações com outras empresas. Desta forma, o principal acionista, que detém a maioria das ações ordinárias com direito de voto e que exerce controle sobre a Companhia, está apto a aprovar medidas corporativas sem a aprovação dos acionistas preferencialistas. Portando, o investimento nas ações preferenciais não é adequado para aqueles que consideram o direito de voto um ponto importante na decisão de investimento.

### d. a suas controladas e coligadas

**A Companhia possui investimentos em coligada e controladas em conjunto que poderão influenciar seus resultados.**

## 4.1 - Descrição dos fatores de risco

A Companhia possui participações em Sociedades de Propósito Específico - SPE, avaliadas pelo método da equivalência patrimonial, algumas das quais estão, ou poderão estar no futuro, sujeitas a contratos de empréstimos que proíbam ou limitem a transferência de recursos para a Companhia na forma de dividendos, empréstimos e adiantamentos e/ou exijam que qualquer dívida dessas subsidiárias para com a Companhia esteja subordinada à dívida decorrente desses contratos de empréstimos.

### e. a seus fornecedores

**A Companhia não possui fontes alternativas de suprimento de matéria-prima para ser usada pela sua usina termelétrica.**

A Chesf possui uma usina termelétrica que opera com gás natural ou óleo diesel. A Chesf é totalmente dependente de terceiros para provisão dessas matérias-primas, uma vez que não as produz. Se por alguma razão essas matérias-primas, não estiverem disponíveis, a Companhia não teria fontes alternativas de suprimento e, desta forma, a geração de energia elétrica por aquela usina poderia ser afetada, e, em consequência, afetar a sua situação financeira e os resultados operacionais. Entretanto, a referida usina atualmente só opera em situações emergenciais.

### f. a seus clientes

A Companhia não está sujeita a riscos relevantes relacionados aos seus clientes.

### g. aos setores da economia nos quais o emissor atue

**A Companhia é afetada pelas condições hidrológicas e seus resultados operacionais poderão ser afetados.**

As condições hidrológicas poderão afetar adversamente as operações da Companhia. Por exemplo, as condições hidrológicas que resultam em baixa capacidade de geração de eletricidade no Brasil podem ocasionar a implementação de programas de reduções obrigatórias na geração ou consumo de eletricidade. O período mais recente de baixa precipitação pluviométrica ocorreu nos anos anteriores a 2001, e, como resultado, o Governo Federal instituiu um programa para reduzir o consumo de eletricidade, de 1o de junho de 2001 a 28 de fevereiro de 2002. Adicionalmente, em 2012, os níveis de precipitação foram relativamente baixos, o que reduziu os níveis dos reservatórios das usinas hidrelétricas da Eletrobras. Consequentemente, a Chesf teve que se valer de usinas termelétricas para gerar a energia esperada de suas usinas hidrelétricas, a custos significativamente maiores. Uma nova ocorrência de condições hidrológicas desfavoráveis que resulte em baixo suprimento de eletricidade no mercado brasileiro poderá causar, entre outras coisas, a implementação de programas amplos de conservação de eletricidade, incluindo reduções compulsórias no consumo de eletricidade. É possível que períodos prolongados de chuvas abaixo da média afetem negativamente os resultados financeiros futuros da Companhia. A capacidade de geração poderá ser ainda afetada por eventos naturais, como inundações que venham a danificar as instalações da Companhia, o que, por sua vez, poderá afetar adversamente a sua situação financeira e seus os resultados operacionais.

**A construção, expansão e operação das instalações e equipamentos para a geração e transmissão de eletricidade envolvem riscos significativos que podem levar à perda de receitas ou ao aumento de despesas.**

A construção, expansão e operação de instalações e equipamentos para a geração e transmissão de eletricidade envolvem muitos riscos, incluindo:

- (i) a incapacidade de obter permissões e aprovações necessárias dos governos;
- (ii) a indisponibilidade de equipamentos;

## 4.1 - Descrição dos fatores de risco

- (iii) interrupções no suprimento;
- (iv) paralisações de obras;
- (v) paralisação da mão de obra;
- (vi) agitação social;
- (vii) interrupções ocasionadas pelas condições do tempo e hidrológicas;
- (viii) problemas imprevistos de engenharia e ambientais;
- (ix) aumento das perdas de eletricidade, incluindo perdas técnicas e comerciais;
- (x) atrasos na construção e na operação, ou aumento nos custos previstos; e
- (xi) indisponibilidade de financiamento adequado.

A Companhia não possui cobertura de seguros para alguns destes riscos, especialmente aqueles advindos de condições meteorológicas. Se a Companhia passar pelos problemas acima, poderá não conseguir gerar e transmitir eletricidade em montantes consistentes com suas projeções, o que poderá ter um efeito adverso sobre a sua situação financeira e o seu resultado operacional.

**A Companhia é estritamente responsável por danos resultantes do fornecimento inadequado de eletricidade para as companhias de distribuição, e as apólices de seguro contratadas podem não abranger esses danos.**

De acordo com a lei brasileira, a Companhia tem responsabilidade objetiva por perdas e danos resultantes do fornecimento inadequado de eletricidade para as empresas de distribuição, tais como interrupções súbitas ou perturbações decorrentes dos sistemas de geração ou transmissão. Consequentemente, a Companhia poderá ser responsabilizada por estes danos diretos independentemente de culpa. Em função da incerteza envolvida nestas questões, a Companhia não mantém provisões com relação a potenciais danos. As contingências decorrentes dessas interrupções ou perturbações que não estejam cobertas pelas apólices de seguro ou que ultrapassem os limites de cobertura dessas apólices poderão resultar em custos adicionais significativos para a Companhia e poderão afetar adversamente a sua situação financeira e os seus resultados operacionais.

### **h. à regulação dos setores em que o emissor atue**

**Possibilidade de a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, conforme alterada (Nova Lei de Energia) ser declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (STF).**

Em 2004, o Governo Federal promulgou a Nova Lei de Energia, que é o novo marco regulatório do setor de energia no Brasil. Dentre outras modificações, essa nova legislação determina (i) a alteração das regras sobre a compra e venda de energia elétrica entre empresas geradoras e empresas de distribuição; (ii) novas regras para licitação de empreendimentos de geração; (iii) a criação da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e de novos órgãos setoriais; e (iv) alteração nas competências do Ministério de Minas e Energia (MME) e da Aneel. A Companhia alinhou seus negócios a essa nova estrutura legislativa. No entanto, a constitucionalidade dessa lei está sendo questionada perante o STF, que ainda não pronunciou seu entendimento final sobre a matéria, apesar de já ter negado, por maioria de votos, a suspensão da citada legislação enquanto sua constitucionalidade é debatida. Se o STF decidir que a lei é inconstitucional, haverá dúvida acerca de qual estrutura legislativa é a apropriada para o setor, o que poderia afetar adversa e substancialmente os negócios da Companhia. Além disso, a Companhia não tem como prever quais seriam os termos de um possível marco regulatório que substitua a Nova Lei de Energia e provavelmente enfrentaria custos de realinhamento de seus negócios à nova estrutura legislativa, o que afetaria adversamente a sua situação financeira e os seus resultados operacionais.

**A Companhia poderá ser penalizada pela Aneel por deixar de cumprir os termos de seus contratos de concessão e poderá não recuperar o valor integral do seu investimento na hipótese de qualquer um de seus contratos de concessão ser cancelado.**

## 4.1 - Descrição dos fatores de risco

A Companhia realiza suas atividades de geração e transmissão em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Federal por meio da Aneel. Essas concessões variam em termos de duração de 30 a 35 anos. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese de ela deixar de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais (em alguns casos até 2% das receitas do exercício imediatamente anterior à avaliação), restrições às operações da Companhia, intervenção ou cancelamento da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, ou na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atende ao interesse público.

Em 31 de dezembro de 2012, a Chesf acreditava estar em conformidade com todos os termos e condições relevantes de suas concessões. Contudo, a Chesf não pode assegurar que não será penalizada pela Aneel pela violação de seus contratos de concessão ou que suas concessões não serão canceladas futuramente. Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a concessionária não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento e, dessa forma, poderá ter um efeito adverso sobre a sua situação financeira e o resultado operacional.

**A Chesf poderá sofrer processo de intervenção administrativa se estiver prestando seus serviços de forma inadequada ou em violação de disposições contratuais, regulamentares e legais pertinentes.**

Em agosto de 2012, o Governo Federal publicou uma medida provisória, posteriormente convertida na Lei nº 12.767/2012, permitindo a intervenção administrativa, pela ANEEL, em concessões de serviço público de energia elétrica, com o objetivo de assegurar a prestação adequada e o fiel cumprimento de normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes. Se a ANEEL decretar a intervenção em concessões, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, os administradores deverão apresentar plano de recuperação e correção de falhas e transgressões que ensejaram a intervenção. Caso o plano de recuperação seja indeferido ou não apresentado nos prazos previstos pela regulamentação, a ANEEL poderá adotar medidas como declaração de caducidade, operações societárias para alocação de ativos, alteração de controle societário da empresa sob intervenção, dentre outras medidas. Caso as concessionárias da Chesf sejam submetidas a processos de intervenção administrativa, a Eletrobras e suas subsidiárias poderão estar sujeitas a processos de reorganização institucional a serem implementados com base no plano de recuperação proposto pelos administradores, o que poderá afetar adversamente os resultados operacionais e condição financeira da Chesf. Adicionalmente, caso o plano de recuperação não seja aceito, a Chesf poderá estar sujeitas às determinações da ANEEL descritas acima, o que poderá afetar adversamente os resultados operacionais e condição financeira da Chesf.

**As atividades de geração e transmissão de energia elétrica são reguladas e supervisionadas pelo Governo Federal. Alterações regulatórias que venham a ser implementadas ou o cancelamento das concessões antes dos prazos de vencimento poderão impactar adversamente os negócios da Chesf, e quaisquer quantias pagas a título de indenização pelo cancelamento de concessões podem ser inferiores ao valor real dos investimentos feitos.**

De acordo com a legislação brasileira, a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) tem competência para regular e fiscalizar as atividades das concessionárias de geração e transmissão de energia elétrica, como a Companhia, inclusive em relação a investimentos, despesas adicionais, tarifas cobradas, repasse do preço da energia comprada às tarifas cobradas por essas concessionárias, entre outras matérias. As alterações regulatórias no setor elétrico são de difícil previsão e poderão ter impacto adverso sobre as atividades, negócios e resultados da Companhia. As concessões podem ser terminadas antes do prazo de concessão por encampação ou caducidade. O poder concedente pode promover a encampação em caso de razão de interesse público, nos termos da lei, quando retoma a

## 4.1 - Descrição dos fatores de risco

prestação do serviço público pelo período remanescente da concessão. O poder concedente pode também promover a caducidade da concessão após a condução de processo administrativo conduzido pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia que resulte na constatação de que a concessionária (a) não prestou serviços adequados por um período superior a 30 dias consecutivos e não apresentou nenhuma alternativa aceitável à ANEEL ou ao ONS, ou violou as normas e leis aplicáveis; (b) não mais apresenta as condições técnicas, financeiras ou econômicas para prestar os serviços de forma adequada; e/ou (iii) não quitou as multas aplicadas pelo poder concedente. As penalidades aplicáveis estão previstas na Resolução n.º 63 da ANEEL, de 12 de maio de 2004, e incluem advertências, multas substanciais (em certos casos de até 2,0% da receita auferida no exercício social anterior à avaliação), restrições às operações da concessionária, intervenção e até a extinção da concessão. Nas hipóteses de encampação ou caducidade da concessão, a Eletrobras pode contestar tais medidas e poderá ter o direito de receber uma indenização pelos investimentos feitos nos ativos expropriados que não foram completamente amortizados ou depreciados. Contudo, o montante de indenização que a Eletrobras receber pode não ser suficiente para recuperar integralmente seus investimentos, o que poderia afetar adversamente sua situação financeira e resultados operacionais.

### **A ANEEL determina as tarifas de geração, transmissão e distribuição com base em critérios determinados em lei.**

A Chesf realiza suas atividades de geração e transmissão em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Federal por meio da ANEEL e, em alguns casos, com tarifas determinadas pela ANEEL. As concessões renovadas em 2012, nos termos da Lei nº12.783/2013 foram vinculadas à determinação de novas tarifas e Receita Anual Permitida – RAP pela agência reguladora. Caso a ANEEL questione ou indefira os pedidos de ajuste de tarifas com base nos investimentos incorridos pela Chesf, sua condição financeira e seus resultados operacionais poderão ser adversamente afetados.

### **A Companhia está sujeita a leis e regulamentos ambientais bem como de saúde e segurança do trabalho, os quais poderão se tornar mais rigorosos no futuro e resultar em maiores responsabilidades e dispêndios de capital.**

As operações da Companhia estão sujeitas às legislações federal, estadual e municipal sobre saúde e segurança do trabalho e meio ambiente, bem como à supervisão por parte de agências do Governo Federal responsáveis pela implementação dessas leis. Entre outras, estas leis exigem que a Companhia obtenha licenças ambientais para a construção de suas instalações ou para a instalação e operação de novo equipamento necessário às suas atividades. As regras são complexas e podem ser alteradas no transcorrer do tempo, tornando a capacidade de cumprimento das exigências mais difícil ou até mesmo impossível, prejudicando, assim, as operações permanentes ou futuras de geração e transmissão de energia. Observa-se uma tendência para exigências maiores sobre saúde e segurança do trabalho na indústria da Companhia. Além disso, indivíduos, organizações não-governamentais e o público têm certos direitos de iniciar processos legais buscando a obtenção de liminares para suspender ou cancelar os processos de licenciamento. Da mesma forma, as agências do Governo Federal podem tomar medidas para obrigar a Companhia a remediar qualquer falha no cumprimento das leis aplicáveis. Essas medidas poderão incluir, dentre outras coisas, a imposição de multas, revogação de licenças e a suspensão das operações. Essas falhas poderão ainda resultar em responsabilidade criminal, independentemente da responsabilidade de realizar reparação ambiental e indenizar terceiros pelo dano ambiental. A Companhia não pode prever o efeito que o cumprimento de novos normativos ambientais, de saúde ou segurança do trabalho, poderá ter sobre suas atividades. Se não garantir as licenças apropriadas, a estratégia de crescimento da Companhia poderá ser significativamente afetada, o que poderá afetar adversamente os resultados operacionais e condições financeiras da Chesf.

### **Os regulamentos ambientais requerem que a Companhia realize estudos de impacto ambiental sobre os projetos futuros e obtenha as permissões regulamentares necessárias.**

## 4.1 - Descrição dos fatores de risco

A Companhia precisa realizar estudos de impactos ambientais e obter licenças para seus projetos atuais e futuros. A Companhia não pode assegurar que tais estudos sobre impacto ambiental serão aprovados pelo Governo Federal, que a oposição pública não resultará em atrasos e/ou modificações de qualquer projeto proposto ou que as leis ou regulamentos não mudarão ou serão interpretados de uma forma que possa afetar adversamente suas operações ou planos para os projetos nos quais tenha um investimento. A Companhia vê a preocupação pela proteção ambiental como uma tendência crescente na indústria. As mudanças nas normas ambientais, ou as mudanças na política de cumprimento de normas ambientais existentes, poderão afetar adversamente a situação financeira da Companhia e o resultado das suas operações ao atrasarem a implementação dos projetos de energia elétrica, aumentando os custos de expansão, ou sujeitando a Companhia a multas administrativas pelo não cumprimento das normas ambientais.

### i. aos países estrangeiros onde o emissor atue

Não aplicável, uma vez que, atualmente, as atividades e resultados da Companhia são restritos às operações desenvolvidas no Brasil.

## 4.2 - Comentários sobre expectativas de alterações na exposição aos fatores de risco

A companhia monitora constantemente os riscos aos quais está exposta, que possam impactar de forma adversa suas operações, situação financeira e resultados, inclusive mudanças no cenário macroeconômico e regulatório possa impactar suas atividades. A Chesf adota uma política de foco continua na disciplina financeira e na gestão conservadora do seu Fluxo de Caixa. Atualmente, a Companhia não identifica cenários de aumento ou redução significativa dos riscos mencionados na seção 4.1. Não obstante, apresentamos a seguir, algumas medidas de mitigação de riscos adotada pela Companhia e sua controladora:

### a. riscos relacionados à Companhia

#### **O valor da indenização estabelecido após a renovação das concessões vincendas em 2015 poderá ser insuficiente para cobrir investimentos realizados pela Chesf em tais concessões.**

Apesar de a Chesf ter aceitado receber indenização referente aos investimentos realizados nas concessões vincendas em 2015, e da possibilidade do valor efetivamente indenizado ser inferior ao valor dos investimentos feitos, a Chesf poderá pleitear, até 31 de dezembro de 2013, os valores referentes aos ativos de transmissão que entraram em operação até 2000. Caso este pleito seja aceito, é possível que a Chesf venha a ter um aumento de suas receitas no ano de 2013.

#### **A Chesf está sujeita a regras que limitam o endividamento das empresas do setor público e pode não ser capaz de obter recursos suficientes para implementar seu programa de investimento proposto.**

Apesar das limitações a ela impostas à captação de recursos, a Chesf, caso necessite, poderá obter o aval de sua controladora para a realização de operações de financiamento, bem como concentrar essas operações em bancos federais tais como a CEF e o BNDES, o que permitirá um custo de captação menor do que o das linhas tradicionais de financiamento.

#### **A cobertura de seguros da Chesf pode ser insuficiente para cobrir potenciais perdas.**

Sob a coordenação da controladora Eletrobras, foi concluído um projeto para a elaboração de uma política única para contratação de seguros. Com base em estudos que buscaram determinar quais os riscos seguráveis mais relevantes aos quais as empresas do grupo Eletrobras estão expostas, esta política tem, como principais objetivos, estabelecer de forma centralizada as diretrizes necessárias à administração dos riscos de perdas acidentais e o alinhamento de tais diretrizes (segregadas por ramo de atividade), evitando a adoção de diferentes critérios e/ou conceitos na determinação dos programas de seguros a serem contratados. Com a elaboração e implementação desta política, a Eletrobras busca garantir a eficiência do processo de contratação de seguros em suas empresas, reduzindo seus custos e se certificando de que todas as unidades e equipamentos do grupo estejam segurados.

#### **A construção, expansão e operação das instalações e equipamentos para a geração e transmissão de eletricidade envolvem riscos significativos que poderão levar à perda de receitas ou ao aumento de despesas.**

A Chesf busca continuamente a expansão de seus negócios por meio da construção de novos empreendimentos e atualmente participa ou realiza estudos para participação em diversos projetos, sobretudo no que se refere às atividades de geração e transmissão.

### b. riscos relacionados ao seu controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle

#### b.1. controlador direto

## 4.2 - Comentários sobre expectativas de alterações na exposição aos fatores de risco

**O valor da indenização estabelecido após a renovação das concessões vincendas entre 2015 e 2017 poderá ser insuficiente para cobrir investimentos realizados pela Eletrobras em tais concessões.**

Apesar de a Eletrobras ter aceitado receber indenização referente aos investimentos realizados nas concessões vincendas entre 2015 e 2017, e da possibilidade do valor efetivamente indenizado ser inferior ao valor dos investimentos feitos, a Eletrobras poderá pleitear, até 31 de dezembro de 2013, os valores referentes aos ativos de transmissão que entraram em operação até 2000. Caso este pleito seja aceito, é possível que a Eletrobras venha a ter um aumento de suas receitas no ano de 2013.

**A Eletrobras está sujeita a regras que limitam o endividamento das empresas do setor público e pode não ser capaz de obter recursos suficientes para implementar seu programa de investimento proposto.**

Apesar das limitações a ela impostas à captação de recursos, a Eletrobras pretende obter o aval da União Federal para a realização de operações de financiamento, bem como concentrar essas operações em bancos federais tais como a CEF e o BNDES, o que permitirá um custo de captação menor do que o das linhas tradicionais de financiamento.

**A cobertura de seguros da Eletrobras pode ser insuficiente para cobrir potenciais perdas.**

De forma a unificar e tornar mais simples e eficaz o processo de contratação de seguros pelas empresas Eletrobras, foi concluído um projeto para a elaboração de uma política única para contratação de seguros. Com base em estudos que buscaram determinar quais os riscos seguráveis mais relevantes aos quais as empresas do grupo Eletrobras estão expostas, esta política tem, como principais objetivos, estabelecer de forma centralizada as diretrizes necessárias à administração dos riscos de perdas acidentais e o alinhamento de tais diretrizes (segregadas por ramo de atividade), evitando a adoção de diferentes critérios e/ou conceitos na determinação dos programas de seguros a serem contratados. Com a elaboração e implementação desta política, a Eletrobras busca garantir a eficiência do processo de contratação de seguros em suas empresas, reduzindo seus custos e se certificando de que todas as unidades e equipamentos do grupo estejam segurados.

**As empresas de distribuição da Eletrobras operam sob condições de mercado desafiadoras e historicamente, em termos agregados, têm incorrido em perdas.**

No início do ano de 2011, a Eletrobras obteve um empréstimo junto ao Banco Mundial no valor de US\$ 495 milhões, a serem destinados ao “Projeto Energia +”, ou “Eletrobras Distribution Rehabilitation Project” (título dado pelo Banco Mundial), cujo objetivo principal é o de melhorar a qualidade dos serviços prestados e contribuir para o alcance e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das Empresas de Distribuição da Eletrobras. Com os recursos financiados pelo Banco Mundial, o projeto foi estendido para as demais empresas de distribuição, e foram realizadas ações de cunho tecnológico e alicerçado em telemedição de unidades consumidoras com grande representação no faturamento de cada uma das empresas do segmento de distribuição. A Eletrobras esperava propiciar a redução das perdas e contribuir para a blindagem de aproximadamente 64% da receita operacional das empresas de distribuição, de modo a reduzir os riscos atrelados aos negócios de distribuição da Eletrobras.

Em 2012, enquanto o mercado brasileiro obteve um aumento médio de consumo de 3,5% na área de distribuição, o mercado das distribuidoras da Eletrobras cresceu cerca de 12,1%. Adicionalmente, de 2011 para 2012, o índice total de inadimplência foi reduzido de 18,9% para 17,6%. Registramos o êxito das ações de fiscalização e de regularização de unidades consumidoras, com a cobrança da energia deixada de faturar em anos anteriores, bem como melhorias no processo de faturamento.

As perdas globais apresentaram redução de 34,28% em 2011 para 31,01% em 2012. As principais ações que levaram a este resultado foram: a realização de inspeção e de regularização de unidades

## 4.2 - Comentários sobre expectativas de alterações na exposição aos fatores de risco

consumidoras (“UC”), melhorias no processo de faturamento e o recadastramento da carga de iluminação pública. Foram regularizadas 194 mil UC, agregando ao faturamento aproximadamente 850 GWh. Somada a isso, a adequação da estrutura de retaguarda, com vistas à correta apuração e à cobrança da energia não faturada, proporcionou a conclusão de 72 mil processos de irregularidade de medição, com uma recuperação de cerca de 340 GWh. Com o aprimoramento do processo de crítica das leituras e reorganização do processo de faturamento, medida esta de baixo custo e de alta eficácia, contabilizou-se um incremento de energia faturada de 292 GWh no ano de 2012. Quanto ao recadastramento de iluminação pública, foram contratadas empresas especializadas a partir de setembro. Até o encerramento do exercício de 2012, cerca de 20% dos pontos foram recadastrados, o que permitiu acrescentar 32 GWh ao faturamento. Projeta-se a conclusão desta ação para o fim de 2013.

Para o exercício de 2013 estão previstos quatro projetos com financiamento do Banco Mundial visando à implantação de infraestrutura avançada para telemedição e monitoramento de UC e para blindagem da rede. O investimento total previsto para estes projetos é de cerca de R\$609 milhões.

**A construção, expansão e operação das instalações e equipamentos para a geração, transmissão e distribuição de eletricidade envolvem riscos significativos que poderão levar à perda de receitas ou ao aumento de despesas.**

A Eletrobras busca continuamente a expansão de seus negócios por meio da construção de novos empreendimentos e atualmente participa ou realiza estudos para participação em diversos projetos, sobretudo no que se refere às atividades de geração e transmissão.

No âmbito das atividades de geração, a Eletrobras detém a concessão/autorização para a construção de novos empreendimentos, obtida via autorizações/licitações/leilões, de cerca de 2.700 MW, com participação direta, e de cerca de 20.500 MW em parceria com agentes privados por meio de SPEs, sendo a participação da Eletrobras nessas parcerias equivalente a aproximadamente 9.600 MW, totalizando cerca de 12.300 MW de capacidade instalada da Eletrobras previstos para iniciar operação até 2016. Além dos empreendimentos eólicos e hidrelétricos, a Eletrobras tem os seguintes projetos próprios em implantação: a usina solar Megawatt Solar, com 1 MW, a usina nuclear Angra 3, com 1.405 MW e está iniciando a construção da UTE Mauá 3 em Manaus, a ser operada com gás natural, com capacidade instalada prevista de 590 MW. A Eletrobras, além das usinas já concedidas/autorizadas, desenvolve estudos de projetos de usinas hidrelétricas, diretamente ou em parceria, que somam cerca de 18.100 MW de capacidade instalada de geração. Desse montante, cerca de 11.100 MW são de projetos indicativos que constam na expansão da oferta do Plano Decenal de Expansão de Energia 2021 (“PDE 2021”), elaborado pela EPE/MME, o que equivale a 57% da capacidade de todas as hidrelétricas indicativas constantes no PDE 2021. Com a concessão da licença de construção em 31 de maio de 2010 pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), as obras da usina Nuclear Angra 3 foram reiniciadas em 2010. Angra 3 será a terceira usina da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto e terá uma potência bruta elétrica de 1.405 MWe, podendo gerar cerca de 10,9 milhões de MWh por ano - energia equivalente ao consumo das cidades de Brasília e Belo Horizonte por um ano. Em 2011, a capacidade instalada da Eletrobras foi acrescida em 193 MW, todos provenientes de fontes limpas e renováveis, sendo que, desse total, 66% corresponderam à energia com matriz hidrelétrica e 34%, eólica ou solar. Em 2012, a capacidade instalada da Eletrobras foi acrescida em 712 MW, dos quais 681 MW, ou 95,6%, foram provenientes de fontes limpas e renováveis, com matriz hidrelétrica e eólica.

Já no que se refere às atividades de transmissão, durante o ano de 2010, as empresas do Sistema Eletrobras participaram dos três leilões de transmissão, promovidos pela ANEEL, competindo com investidores nacionais e internacionais e obtendo sucesso significativo ao arrematar 10 dos 20 lotes leiloados, compreendendo um total de 519 km de linhas de transmissão, que representam cerca de 34% do total ofertado (1.511 km). Em 2011, com empreendimentos próprios e por meio de SPEs, entraram em operação novas linhas de transmissão representando um acréscimo de 527 km aos números existentes em 2010. Em 2012, com empreendimentos próprios e por meio de SPEs,

## 4.2 - Comentários sobre expectativas de alterações na exposição aos fatores de risco

entraram em operação novas linhas de transmissão representando um acréscimo de 880 km aos números existentes em 31 de dezembro de 2011. Além disso, durante o ano de 2012, as empresas do Sistema Eletrobras participaram dos quatro leilões de transmissão, arrematando nove dos 23 lotes leiloados, compreendendo um total de 2.181,2 km de linhas de transmissão, representando cerca de 30% do total ofertado (7.234,8 km). A operacionalização desses empreendimentos propiciará ao Sistema Eletrobras, Receitas Anuais Permitidas (RAP) de cerca de R\$63,43 milhões, correspondentes a empreendimentos próprios. Destaca-se também, a participação nos leilões acima, das Empresas Eletrobras em parceria com empreendedores privados, que propiciará uma RAP proporcional à participação societária no montante aproximado de R\$78,26 milhões.

### **A Eletrobras não possui um histórico estabelecido de elaboração das demonstrações financeiras em IFRS e falta expertise interna profunda sobre o IFRS.**

A fim de corrigir as deficiências referentes à elaboração dos demonstrativos financeiros da Eletrobras no padrão IFRS, algumas iniciativas já se encontram em curso, dentre elas o treinamento dos profissionais envolvidos com o tema (técnicos e gerentes) por meio de cursos ministrados por empresa especializada. No entanto, a Eletrobras entende que ainda existem obstáculos no que tange esta questão, tais como a dificuldade na retenção de profissionais que detenham esta expertise.

### **Se a Eletrobras não for capaz de corrigir as deficiências materiais em seus controles internos, a confiabilidade de seus relatórios financeiros e a elaboração das demonstrações financeiras podem ser adversamente afetadas.**

A Eletrobras vem buscando aprimorar seu ambiente de controles internos, visando apresentar a eficácia do processo de gestão de riscos e atender às exigências da Lei Sarbanes-Oxley. Em 2012, em face à complexidade e aos riscos relacionados à implantação dos planos de ação para remediação das deficiências apontadas pelo auditor independente, foi constituído o Programa de Remediação das Deficiências nos Controles Internos, para coordenar e monitorar todas as atividades críticas para o processo de certificação. Com este programa, a Eletrobras espera melhorar o seu ambiente de controles internos, através da redução das fraquezas materiais existentes, bem como demonstrar o engajamento de sua direção com as melhores práticas de gestão. Dada a importância das ações previstas, o programa e suas estruturas passarão a serem permanentes a partir de 2013.

### **Expansão Internacional**

Historicamente, a Eletrobras tem concentrado suas atividades apenas no mercado nacional brasileiro. Entretanto, para que possa alcançar crescimento sustentável, busca identificar e selecionar oportunidades de crescimento nos mercados internacionais. A expansão internacional da Eletrobras terá como alvo prioritário os negócios onde já desenvolveu competência mais destacada: geração hidrelétrica e transmissão.

Apesar de a Eletrobras não estar sujeita atualmente a riscos relacionados a países estrangeiros, caso os projetos internacionais atualmente em avaliação pela Eletrobras (dentre os quais se destacam Peru, Moçambique, Nicarágua e Uruguai) sejam levados adiante, a Eletrobras passará a estar exposta aos riscos inerentes aos países em que tais projetos venham a ser desenvolvidos.

### 4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

A Chesf e suas controladas em conjunto são partes em processos judiciais, perante vários tribunais e órgãos governamentais, oriundos do curso normal de suas operações, envolvendo questões tributárias, cíveis e trabalhistas.

A Companhia mantém provisão em seus balanços referentes a perdas decorrentes de litígios com base na probabilidade estimada de tais perdas. As práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais são baseadas na Lei das Sociedades por Ações, nas normas emitidas pela CVM, nas normas contábeis emitidas pelo IBRACON e nas resoluções do CFC (“BR GAAP”), exigem que a Companhia mantenha reservas em virtude de perdas prováveis e que efetue provisão quando, na opinião de seus consultores jurídicos, a Companhia acredite que um resultado desfavorável é provável e a perda pode ser razoavelmente estimada.

Na data de encerramento das Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012, a Companhia apresentava as seguintes provisões para passivos contingentes, por natureza:

#### RISCOS TRIBUTÁRIOS, CÍVEIS, TRABALHISTAS E AMBIENTAIS

Em mil				
Controladora				
	Provisão em 31/12/2011	Adições (reversões)	Baixas	Provisão em 31/12/2012
Trabalhistas	109.721	23.496	(5.696)	127.521
Cíveis	803.197	448.029	(982)	1.250.244
Fiscais	10.631	37	252	10.920
<b>Total</b>	<b>923.549</b>	<b>471.562</b>	<b>(6.426)</b>	<b>1.388.685</b>

Em mil				
Consolidado				
	Provisão em 31/12/2011	Adições (reversões)	Baixas	Provisão em 31/12/2012
Trabalhistas	109.745	23.562	(5.696)	127.611
Cíveis	803.910	448.029	(982)	1.250.957
Fiscais	10.853	(13)	252	11.092
<b>Total</b>	<b>924.508</b>	<b>471.578</b>	<b>(6.426)</b>	<b>1.389.660</b>

A Chesf, em atendimento às práticas contábeis adotadas no Brasil, adota o procedimento de classificar as causas impetradas contra a Companhia em função do risco de perda, baseada na opinião de seus consultores jurídicos, da seguinte forma:

- São constituídas provisões para as causas cujo desfecho negativo para a Companhia seja considerado *provável*;
- São divulgadas em notas explicativas as informações correspondentes às causas cujo desfecho negativo para a Companhia seja considerado *possível*;

### 4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

- Para as causas cujo desfecho negativo para a Companhia seja considerado *remoto*, somente são divulgadas em notas explicativas as informações que, a critério da administração, sejam julgadas de relevância para o pleno entendimento das demonstrações financeiras.

As contingências da área Trabalhista são compostas na sua maioria de ações relativas a periculosidade; horas extras; contribuições à Fachesf, em regime de solidariedade; e de verbas rescisórias decorrentes de inadimplências de empresas terceirizadas.

As Cíveis de maior peso são reclamações de caráter indenizatório, desapropriações e de recomposição financeira de contratos.

Na área Tributária há questões envolvendo, basicamente, ações anulatórias de autos de infração; pleitos de ressarcimento de créditos (PIS/Pasep e Cofins) e outros tributos singulares.

Todas essas contingências estão tendo as devidas defesas pela Companhia, tendo sido constituídos os pertinentes depósitos judiciais, quando requeridos.

#### 1. Destacam-se as seguintes ações com *risco de perda provável*:

##### 1.1 Controladora

**1.1.1** A Chesf é autora de um processo judicial no qual pede a declaração de nulidade parcial de aditivo (Fator K de correção analítica de preços) ao contrato de empreitada das obras civis da Usina Hidrelétrica Xingó, firmado com o Consórcio formado pela Companhia Brasileira de Projetos e Obras – CBPO, CONSTRAN S.A. – Construções e Comércio e Mendes Júnior Engenharia S.A., e a devolução de importâncias pagas, a título de Fator K, no valor de aproximadamente R\$ 350 milhões, em dobro.

A ação foi ajuizada perante a Justiça Federal, mas a decisão do Tribunal Regional Federal da 5ª Região determinou a sua tramitação perante a Justiça Estadual de Pernambuco. A ação ajuizada pela Companhia foi julgada improcedente. A reconvenção apresentada pelas rés foi julgada procedente pelo Juízo da 12ª Vara Cível da Comarca do Recife, e a decisão foi mantida pela 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

A Chesf e a União Federal, sua assistente neste processo, apresentaram recursos especiais e extraordinários, discutindo a decisão no feito principal e decisões prolatadas, que podem resultar na anulação do processo. O Superior Tribunal de Justiça, em agosto de 2010, deu provimento a um desses recursos especiais apresentado pela Chesf, reduzindo o valor da causa, o que implica substancial redução nos honorários a serem eventualmente pagos na ação principal. O mesmo STJ negou provimento aos demais recursos especiais apresentados pela Chesf e União Federal, mantendo, portanto, a decisão do Tribunal de Justiça de Pernambuco, que julgou improcedente a ação declaratória movida pela Chesf e julgou procedente a reconvenção apresentada pelas rés. Nesse julgamento, o STJ reduziu substancialmente a condenação em honorários. As partes ainda não foram intimadas dessas decisões, contra as quais ainda há possibilidade de apresentação de recursos. Em 30/09/2012 aguardava-se, ainda, a intimação das partes quanto as decisões proferidas pelo STJ.

Em novembro/1998, as rés apresentaram pedido de execução provisória da decisão, no valor de R\$ 245 milhões, estando o processo suspenso por determinação do Ministro Presidente do STJ (PET 1621). Essa Liminar foi objeto de Agravo Regimental por parte do Consórcio, o qual foi julgado em 24/06/2002, mantendo-se por unanimidade a Liminar antes concedida pelo Presidente do STJ, ficando, desta forma, afastada a possibilidade de execução das quantias resultantes do processo, antes do trânsito em julgado da decisão final.

### 4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

Posteriormente as rés apresentaram perante o Juízo da 12ª Vara Cível do Recife processo de liquidação da decisão, com a finalidade de apurar o valor atual da condenação, na hipótese de serem negados todos os recursos da Chesf e da União Federal.

Nos autos dessa ação de liquidação o Juiz da 12ª Vara Cível reconheceu que a competência para apreciar a demanda é da Justiça Federal, considerando a presença da União como parte interessada no feito. Inconformado com essa decisão, o Consórcio Xingó interpôs agravo de instrumento, tendo o Tribunal de Justiça de Pernambuco alterado essa decisão e determinado que a competência para julgamento do processo de liquidação é da Justiça Comum Estadual. Contra essa decisão do TJPE, foram interpostos recursos especial e extraordinário, pela Chesf e pela União Federal. Em outubro/2010 referidos recursos foram julgados em desfavor da Chesf e da União, salvo na parte referente aos honorários dos patronos do Consórcio, que foram reduzidos. Em 31/03/2011, aguardava-se a publicação dos acórdãos correspondentes.

Posteriormente, o Juiz Substituto na 12ª Vara Cível da Comarca do Recife proferiu sentença julgando o processo de liquidação e fixando o valor da condenação em R\$ 842,5 milhões, havendo a Chesf interposto, contra essa decisão, os cabíveis embargos de declaração, considerando que a sentença deixou de se manifestar sobre diversas impugnações apresentadas pela Chesf em torno do laudo pericial oferecido pelo perito do juízo.

Julgando esses embargos de declaração, o Juiz da 12ª Vara Cível extinguiu o processo de liquidação, por considerar que a matéria ainda se encontrava sub judice no STJ. Contra essa decisão o Consórcio Xingó interpôs agravo de instrumento para o Tribunal de Justiça de Pernambuco. A 6ª Câmara Cível do TJPE ao apreciar a matéria, em 26/05/2011, converteu o agravo de instrumento em apelação e julgou-a procedente. Contra essa decisão a Chesf interpôs Embargos de Declaração, ainda sub judice. Em 31/12/2011 encontravam-se em tramitação no STJ embargos de declaração interpostos pelo Consórcio Xingó, no que se refere à decisão daquela corte em torno do valor da causa e dos honorários de sucumbência, devidamente contrarrazoados pela Chesf e no TJPE os mesmos embargos interpostos pela Chesf conforme anteriormente informado. Em 23/03/2012 o TJPE julgou os embargos interpostos pela Chesf e a União, mas como não fez de forma clara, novos embargos foram interpostos, no prazo legal, para se obter o devido esclarecimento sobre o conteúdo da decisão. Em 04.12.2012 os embargos de declaração interpostos pela Chesf e associados ao RESP 726.446 entraram em pauta de julgamento pela 2ª Turma do STJ, havendo o Ministro Herman Benjamin pedido vista os autos, o que ensejou a suspensão do julgamento, situação que permanecia em 31.12.2012.

Considerando o andamento do processo e todos os julgamentos aos recursos até então apresentados a Administração da Companhia, fundamentada na opinião de seus consultores jurídicos revisou seus cálculos que levaram em conta a suspensão do pagamento das parcelas relativas ao Fator K e suas respectivas atualizações monetárias, elevando a provisão atualmente constituída, no Passivo Não Circulante, para o montante de R\$ 723,2 milhões, em 31/12/2012, para fazer face a eventuais perdas decorrentes deste assunto. Esta provisão corresponde à glosa parcial do Fator K entre julho de 1990 e dezembro de 1993, em obediência à Lei nº 8.030/1990, e suspensão integral do pagamento do Fator K, no período de janeiro de 1994 a janeiro de 1996, por entendimento da Companhia. Em 31/12/2012 a situação relatada anteriormente permanecia inalterada.

Inexiste previsão de tempo para o desfecho desta lide.

### 4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

A seguir se encontra uma breve descrição dos principais termos da referida ação:

<b>Ação Judicial Cível</b>	
<b>Processo N° RESP 726446/PE</b>	
<b>a) juízo</b>	Superior Tribunal de Justiça
<b>b) instância</b>	3ª Instância
<b>c) data de instauração</b>	26/04/1994
<b>d) partes no processo</b>	Autora e Reconvinda: Chesf Vs. Réu e Reconvinte: Consórcio Xingó
<b>e) valores, bens ou direitos envolvidos</b>	R\$ indefinido (Pretensão do Consórcio Xingó: R\$ 1.800 milhões).
<b>f) principais fatos</b>	Considerando o andamento do processo e todos os julgamentos aos recursos até então apresentados a Administração da Companhia, fundamentada na opinião de seus consultores jurídicos revisou seus cálculos que levaram em conta a suspensão do pagamento das parcelas relativas ao Fator K e suas respectivas atualizações monetárias, elevando a provisão atualmente constituída, no Passivo Não Circulante, para o montante de R\$ 723,2 milhões, em 31/12/2012, para fazer face a eventuais perdas decorrentes deste assunto. Esta provisão corresponde à glosa parcial do Fator K entre julho de 1990 e dezembro de 1993, em obediência à Lei nº 8.030/1990, e suspensão integral do pagamento do Fator K, no período de janeiro de 1994 a janeiro de 1996, por entendimento da Companhia. Em 31/12/2012 a situação relatada anteriormente permanecia inalterada. Inexiste previsão de tempo para o desfecho desta lide.
<b>g) chance de perda</b>	Provável
<b>h) impacto em caso de perda</b>	A Companhia não acredita que uma decisão desfavorável impactaria de forma significativa a capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, e nem influenciaria a decisão do público investidor.
<b>i) valor provisionado</b>	R\$ 723,2 milhões

**1.1.2** Ação de Indenização de 14.400 ha. de terra na Fazenda Aldeia, proposta na Comarca de Sento Sé (BA), pelo Espólio de Aderson Moura de Souza e esposa (Proc. 0085/1993). A Sentença de primeiro grau julgou procedente o pedido condenando a Chesf no valor de R\$ 50 milhões, correspondente a principal mais juros e correção monetária. Em 31/12/2008, a Chesf havia interposto recurso para o Tribunal de Justiça da Bahia. Em 31/03/2009 o processo foi transferido para a Justiça Federal face intervenção da União Federal na qualidade de assistente. Em 30/09/2009 a Chesf não tinha sido notificada sob a redistribuição dos autos. Em 30/06/2011 foi julgado parcialmente procedente recurso de apelação interposto pela Chesf perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, sendo negado provimento à apelação do autor, conforme acórdão publicado em 24/06/2011. Em 30/09/2011 foi ajuizada ação rescisória perante o Tribunal Regional Federal da Primeira Região. Em 31/12/2011 a liminar havia sido deferida para ordenar a interrupção da execução do processo principal. A Companhia possui em seu passivo não circulante provisão para suportar eventual perda nesta Ação no valor de R\$ 100 milhões. Em 31/12/2012, estava a ação rescisória ainda pendente de julgamento.

### 4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

A seguir se encontra uma breve descrição dos principais termos de referida ação:

<b>Ação Indenizatória</b>	
<b>Processo N° 20090199013048-5</b>	
<b>a) juízo</b>	Tribunal Regional Federal da 1ª Região
<b>b) instância</b>	2ª Instância
<b>c) data de instauração</b>	07/12/1993
<b>d) partes no processo</b>	Ré: Chesf Vs. Autor(es): Aderson Moura Souza e Eliza Teixeira Moura
<b>e) valores, bens ou direitos envolvidos</b>	Indenização de 14.400 ha. de terra na Fazenda Aldeia, Sento Sé – BA.
<b>f) principais fatos</b>	A sentença de primeiro grau julgou procedente o pedido condenando a Chesf no valor de R\$ 50 milhões, correspondente a principal mais juros e correção monetária; 31/12/2008 – A Chesf interpôs recurso para o Tribunal de Justiça da Bahia; 31/03/2009 – O processo foi transferido para a Justiça Federal face intervenção da União Federal na qualidade de assistente; 30/06/2011 – Julgado parcialmente procedente recurso de apelação interposto pela Chesf perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, sendo negado provimento à apelação do autor; Em 31/12/2011 - A liminar havia sido deferida para ordenar a interrupção da execução do processo principal; Em 31/12/2012 - estava a ação rescisória ainda pendente de julgamento.
<b>g) chance de perda</b>	Provável
<b>h) impacto em caso de perda</b>	A Companhia não acredita que uma decisão desfavorável impactaria de forma significativa a capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, e nem influenciaria a decisão do público investidor.
<b>i) valor provisionado</b>	R\$ 100 milhões

**1.1.3** Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público de Pernambuco – MPPE em Petrolândia (Proc. 81643-3), resultante de direito de reassentamento de trabalhadores rurais afetados pela construção da UHE Itaparica. O Autor afirma ser inexistente por carência de legitimidade o acordo firmado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais, em 06/12/1986, e requer a diferença das verbas de manutenções temporárias pagas no período, dando à causa o valor atualizado de aproximadamente R\$ 87 milhões. Recurso de Apelação da Chesf, alegando a ilegitimidade do MPPE para o feito teve provimento pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE, contudo, o STJ, em grau de recurso especial proposto pelo Autor reconheceu a legitimidade do MPPE e determinou a remessa dos autos ao TJPE. Em 19/04/2010, julgando o mérito da Apelação da Chesf, o TJPE, à unanimidade, negou-lhe provimento. A Chesf interpôs conjuntamente Recurso Especial e Recurso Extraordinário e correspondentes agravos de instrumento. Em 31/12/2011 o STJ havia concedido provimento ao agravo de instrumento da Chesf determinando a subida do Recurso Especial, o qual se encontra concluso com o relator, em 30/09/2012. Em 07/11/2012 foi proferida decisão que negou seguimento ao Recurso Especial da Chesf. Contra essa decisão, a Chesf apresentou Recurso de Agravo Regimental, o qual, em 31/12/2012, encontra-se pendente de julgamento. A Companhia possui em seu passivo não circulante, provisão para suportar eventual perda nesta Ação no valor de R\$ 87 milhões.

A seguir se encontra uma breve descrição dos principais termos da referida ação:

**4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes**

<b>Ação Judicial Cível</b>	
<b>Processo N° 81.643-3</b>	
<b>a) juízo</b>	Superior Tribunal de Justiça
<b>b) instância</b>	3ª Instância
<b>c) data de instauração</b>	21/10/1996
<b>d) partes no processo</b>	Ré: Chesf Vs. Autor(es): Ministério Público de Pernambuco – MPPE
<b>e) valores, bens ou direitos envolvidos</b>	R\$ 87 milhões
<b>f) principais fatos</b>	Em 07/11/2012 foi proferida decisão que negou seguimento ao Recurso Especial da Chesf. Contra essa decisão, a Chesf apresentou Recurso de Agravo Regimental, o qual, em 31/12/2012, encontra-se pendente de julgamento.
<b>g) chance de perda</b>	Provável
<b>h) impacto em caso de perda</b>	A Companhia não acredita que uma decisão desfavorável impactaria de forma significativa a capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, e nem influenciaria a decisão do público investidor.
<b>i) valor provisionado</b>	R\$ 87 milhões

2. A Chesf possui ações não provisionadas, com *risco de perda possível*, conforme distribuição a seguir:

	<b>Controladora</b>		<b>Consolidado</b>	
	<b>31/12/2012</b>	<b>31/12/2011</b>	<b>31/12/2012</b>	<b>31/12/2011</b>
<b>Contingências</b>				
Trabalhistas	63.986	53.852	65.796	55.985
Cíveis e fiscais	1.281.275	783.016	1.298.479	786.866
<b>Total</b>	<b>1.345.261</b>	<b>836.868</b>	<b>1.364.275</b>	<b>842.851</b>

**2.1 Controladora**

Dentre essas se destacam as seguintes:

**2.1.1** Ação de indenização ajuizada pelo Consórcio formado pelas empresas CBPO/CONSTRAN/Mendes Júnior, na qual pede a condenação da Companhia e o pagamento de compensação financeira adicional, em virtude de atraso no pagamento das faturas do contrato referente à Usina Hidrelétrica Xingó, ajuizada em 08/06/1999, para as faturas emitidas após 30/04/1990. Na aludida ação, as autoras formularam pedidos genéricos, limitando-se a apontar a existência de um suposto direito a compensação financeira, remetendo a apuração dos valores para a liquidação da sentença.

A Companhia contestou a ação e pediu que a União Federal fosse admitida nos feitos, com a remessa do processo a uma das Varas da Justiça Federal em Pernambuco. O Consórcio apresentou petição falando sobre o pedido de admissão da União nos feitos.

Após a apresentação da perícia e os esclarecimentos adicionais, foi realizada audiência em agosto de 2005, determinando-se a apresentação de razões finais até o dia 17/10/2005.

Posteriormente, a ação foi julgada procedente, sendo a Chesf condenada a pagar aos autores a importância de R\$ 23,8 milhões, a preços de setembro de 2004 (R\$ 51,6 milhões, segundo cálculos da Chesf, em 31/03/2010). Contra essa decisão, a Chesf interpôs recurso de apelação, a ser julgado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco.

### 4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

No TJPE, o Relator do recurso proferiu decisão declarando a nulidade da sentença, por ter sido proferida por Juiz incompetente, em vista da intervenção da União Federal no feito, e determinou o envio dos autos à Justiça Federal.

A seguir se encontra uma breve descrição dos principais termos da referida ação:

<b>Ação Indenizatória</b>	
<b>Processo Nº 001.1999.023584-0</b>	
<b>a) juízo</b>	5ª Vara Federal da Seção Judiciária de PE
<b>b) instância</b>	1ª Instância
<b>c) data de instauração</b>	08/06/1999
<b>d) partes no processo</b>	Ré: Chesf Vs. Autor(es): Consórcio formado pelas empresas CBPO/CONSTRAN/Mendes Júnior
<b>e) valores, bens ou direitos envolvidos</b>	R\$ 51,6 milhões
<b>f) principais fatos</b>	O processo está em fase de apresentação de recurso pela União Federal.
<b>g) chance de perda</b>	Possível
<b>h) impacto em caso de perda</b>	A Companhia não acredita que uma decisão desfavorável impactaria de forma significativa a capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, e nem influenciaria a decisão do público investidor.
<b>i) valor provisionado</b>	Não há provisão.

**2.1.2** Ação cível pública proposta contra a Companhia pela Associação Comunitária do Povoado do Cabeço e Adjacências, no Estado de Sergipe, no valor de R\$ 368,5 milhões, perante a 2ª Vara Federal em Sergipe (processo nº 20028500002809-6), tem por objeto obter compensação financeira em decorrência de alegados danos ambientais causados aos pescadores do Cabeço, a jusante da UHE Xingó e provocados pela construção desta Usina.

A ação foi proposta na Justiça Federal, em 27/06/2002, e contestada no prazo legal. Após uma sequência de incidentes processuais, que não afetaram a causa nem o pedido, o juiz da causa determinou, em 31/08/2005, a inclusão do Ibama, IMA-AL, CRA-BA, União Federal e Adema-SE no pólo passivo da ação, ordenando a citação dessas entidades.

Em 30/09/2005 aguardava-se o cumprimento dos mandados de citação. Em 30/09/2006, os autos se encontravam conclusos para o Juiz, após a juntada da procuração dos novos patronos da Chesf. Em 31/12/2006, o processo se encontrava suspenso por despacho do Juiz, aguardando julgamento de agravo de instrumento interposto pelo autor perante o Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Ainda não julgado. Os litisconsortes da Chesf (União Federal, Ibama, IMA-AL, CRA-BA e Adema-SE) já haviam sido citados. Em 12/09/2007, o juiz proferiu despacho no seguinte teor: “Aguardar a informação do trânsito em julgado da decisão do agravo, devendo a Chesf comunicar”. Considerando que o agravo de instrumento interposto pela Chesf foi denegado, esta Companhia interpôs embargos declaratórios contra essa decisão, os quais se encontravam pendentes de julgamento em 31/03/2008.

Por outro lado, na comarca de Brejo Grande/SE, havia também uma ação civil pública proposta contra a Chesf pela Associação Comunitária do Povoado do Cabeço e Saramém, à qual foi atribuído o valor de R\$ 309,1 milhões com os mesmos propósitos da demanda anteriormente comentada, encontrando-se esse feito abandonado pela parte autora desde fevereiro de 2005. O último movimento processual ocorreu em novembro/2007, quando o juiz determinou a intimação do Ministério Público a se pronunciar sobre a ação. Em 31/03/2008, o processo permanecia parado e ainda sem manifestação do Ministério Público. Em 30/06/2008, o juiz da Comarca de Brejo Grande havia proferido decisão reconhecendo a incompetência da justiça estadual para apreciar o feito, determinando a remessa dos autos para a Justiça Federal. Em

### 4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

30/09/2008, os autos se encontravam com vistas para o Ibama. Em 31/12/2008, aguardava-se a devolução dos autos pelo Ibama. Em 19/02/2009 essa ação, que havia sido remetida, por competência, para a Justiça Federal, foi considerada processualmente conexa com outra ação de caráter semelhante que ali já era apreciada – transcrita no início -, passando ambas a tramitar conjuntamente a partir daquela data.

Em 13/06/2008 foi publicado despacho do juiz determinando a citação da União e do Ibama, bem como a intimação da parte autora para se manifestar sobre os termos da contestação. Em 30/09/2008, os autos se encontravam com vistas para o Ibama. Em 31/12/2008, aguardava-se a realização de audiência de conciliação, prevista para 19/02/2009. Não tendo ocorrido conciliação na audiência de 19/02/2009, o juiz determinou novas providências para o andamento do processo. Nessa audiência, o juiz tomou conhecimento da existência de ação judicial com objetivo semelhante, que corria perante a Vara Cível da Comarca de Brejo Grande/SE e que havia sido remetida, por competência, para a Justiça Federal, sendo distribuída para sua jurisdição. Em vista disso, o juiz decidiu reconhecer a conexão processual entre as duas demandas, passando ambas, a partir daquela data, a tramitar conjuntamente. Foi, então, fixada a data de 14/05/2009 para realização de nova audiência com a finalidade de se decidir sobre a natureza da prova processual a ser colhida, inclusive realização de perícia. Nesta audiência, o juiz estabeleceu o prazo de 03 (três) meses para as partes apresentarem quesitos para perícia. Foi fixada a data de 15/09/2009 para a realização de audiência para delimitação do objeto da perícia, devendo a Chesf apresentar, com essa finalidade, minuta de Termo de Referência. Em 30/09/2009 o juiz que preside o feito havia adiado a audiência prevista para o dia 15/09/2009 para o dia 22/10/2009. Nessa audiência, o juiz fixou uma nova para o dia 02/03/2010, com a finalidade de nomeação do perito do juízo e determinação do prazo para a realização da perícia, onde foi realizado também o saneamento do processo e designado o dia 08/06/2010 para a instrução. Também foram discutidas particularidades em torno da perícia a ser realizada, havendo o Sr. Juiz decidido pela realização de nova audiência para nomeação do perito oficial e para indicação dos assistentes técnicos das partes e instalação da perícia. Não houve fixação de data para essa nova audiência. Em julho de 2010 foi publicada decisão invertendo o ônus da prova e o ônus financeiro para sua realização, determinando que o custo da perícia seja suportado pela Chesf. Foi interposto agravo de instrumento contra a decisão que inverteu o ônus da prova e o ônus financeiro. Em agosto de 2010 houve a publicação do despacho do Desembargador Relator Francisco Barros Dias, convertendo o agravo de instrumento em agravo retido, e determinando a remessa dos autos ao juízo de origem, onde em 03/08/2010 foi publicado despacho do juiz da 2ª Vara da JF/SE mantendo a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos e determinando que se aguarde por 90 (noventa) dias eventual atribuição de efeito suspensivo pelo Egrégio TRF 5ª. Em 09/08/2010, a Companhia opôs Embargos Declaratórios contra a decisão que converteu o Agravo de Instrumento em Agravo Retido. Em setembro de 2010, foi publicado despacho negando provimento aos Embargos Declaratórios opostos pela Chesf. Foi Interposto Agravo Legal contra a decisão que converteu o Agravo de Instrumento retido. Em 18/10/2010 foi publicada decisão do Desembargador Federal Relator recebendo o Agravo Legal interposto como pedido de reconsideração e indeferindo-o. Em 31 de dezembro de 2010 o citado recurso encontrava-se pendente de julgamento no TRF. O Desembargador relator indeferiu o agravo legal interposto pela Chesf e, em 29 de março de 2011, o juiz de primeira instância nomeou equipe de peritos para produção de laudo. Em 08/04/2011 a Chesf apresentou em juízo a relação dos seus assistentes técnicos e os seus quesitos periciais. Em 30/09/2011 aguardava-se a realização de audiência, determinada para o dia 30/11/2011, para a definição da melhor forma de operacionalização do início dos trabalhos periciais. Nessa audiência, o juiz determinou que a Chesf efetivasse até 31/01/2012 um depósito de R\$ 50 mil em conta bancária, à disposição daquele juízo para fazer face às despesas com os peritos judiciais. Também ficou estabelecida a data de 29/02/2012 para a realização de audiência envolvendo o juiz e os peritos por ele nomeados, sem a presença das partes, para determinação dos rumos dos trabalhos periciais. O depósito judicial determinado pelo magistrado foi efetivado pela Chesf em 31/01/2012. Em 15/02/2012 foi publicado despacho do juiz cancelando as audiências anteriormente fixadas para os dias 28 e 29 daquele mês, a

### 4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

digitalização das peças processuais entre os dias 27/03/2012 e 13/04/2012 e o envio dessas peças aos peritos, por meio eletrônico, aos quais foi conferido um prazo de trinta (30) dias para exame da matéria e efetivação de proposta sobre honorários periciais. A situação anteriormente relatada permanecia inalterada em 30/09/2012. Em 31/12/2012, a situação anteriormente informada permanecia inalterada. Entretanto, em 09/01/2013 o juiz que preside o feito prolatou despacho relatando os últimos andamentos processuais e, considerando a ausência de resposta dos peritos por ele nomeados, designou audiência para fevereiro/2013 para maior esclarecimento do teor da prova, dos seus parâmetros e demais circunstâncias da perícia a se realizar, determinando a intimação dos senhores peritos para, no prazo de quinze (15) dias, para que cumpram as diligências que lhes foram determinadas, sob pena de multa.

Suportada em avaliação dos advogados que patrocinam as causas pela Companhia, a expectativa da Administração sobre a possibilidade de perda dessas ações é possível, quanto ao insucesso da defesa, e remota quanto aos valores dos pedidos.

A seguir se encontra uma breve descrição dos principais termos da referida ação:

<b>Ação Civil Pública</b>	
<b>Processo Nº 20028500002809-6 e 20038500000420-5</b>	
<b>a) juízo</b>	2ª Vara Federal da Comarca de Aracajú – SE
<b>b) instância</b>	1ª Instância
<b>c) data de instauração</b>	27/06/ 2002
<b>d) partes no processo</b>	Réus: Chesf, IBAMA, IMA-AL, CRA-BA, União e Adema-SE Vs. Autor(es): Associação Comunitária do Povoado do Cabeço e Adjacências
<b>e) valores, bens ou direitos envolvidos</b>	R\$ 677,6 milhões
<b>f) principais fatos</b>	Em 09/01/2013 o juiz que preside o feito prolatou despacho relatando os últimos andamentos processuais e, considerando a ausência de resposta dos peritos por ele nomeados, designou audiência para fevereiro/2013 para maior esclarecimento do teor da prova, dos seus parâmetros e demais circunstâncias da perícia a se realizar, determinando a intimação dos senhores peritos para, no prazo de quinze (15) dias, para que cumpram as diligências que lhes foram determinadas, sob pena de multa. Suportada em avaliação dos advogados que patrocinam as causas pela Companhia, a expectativa da Administração sobre a possibilidade de perda dessas ações é possível, quanto ao insucesso da defesa, e remota quanto aos valores dos pedidos.
<b>g) chance de perda</b>	Possível
<b>h) impacto em caso de perda</b>	A Companhia não acredita que uma decisão desfavorável impactaria de forma significativa a capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, e nem influenciaria a decisão do público investidor.
<b>i) valor provisionado</b>	Não há provisão.

### 4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

**2.1.3** Ação ordinária proposta pela AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia (proc. 2002.34.00.026509-0 – 15ª Vara Federal-DF) visando à contabilização e liquidação pela Aneel das transações do mercado, relativa à exposição positiva (lucro) verificada em razão da não opção pelo alívio (seguro) feita em dezembro de 2000. Decisão interlocutória proferida no bojo do Agravo de Instrumento da AES SUL (Processo nº 2002.01.00.040870-5) interposto contra a Aneel, resultou num débito de aproximadamente R\$ 110 milhões, com pagamento estipulado para o dia 07/11/2008.

Para suspender a exigibilidade do débito, foram adotadas naquela oportunidade (dias 03 a 07/11/2008), as seguintes providências jurídicas: 1) ajuizamento de Pedido de Suspensão de Liminar no STJ; 2) impetração de Mandado de Segurança perante o Tribunal de Justiça do Distrito Federal - TJDF; 3) protocolização de petição postulando o ingresso da Chesf no processo, na condição de litisconsorte passiva necessária. Foram acolhidos os procedimentos 2 e 3, com a conseqüente reforma da liminar e suspensão do débito em questão. A Chesf ingressou na lide como litisconsorte passiva necessária e contestou a ação, que se encontra em fase de especificação de provas. Em 31/12/2011 o Tribunal Regional Federal da 1.ª Região havia julgado procedente o mandado de segurança interposto pela Chesf (medida 2), tendo a AES ingressado com Recurso Especial, que após negado provimento, interpôs recurso de apelação. A Ação foi julgada improcedente e os embargos de Declaração rejeitados, havendo assim, a apresentação de recurso de apelação pelo autor. Em 31/12/2012, haviam sido oferecidos contrarrazões pela Chesf, estando pendente de apreciação a remessa para o TRF – 1.ª Região. Com base na avaliação de seus assessores jurídicos, a administração classificou o risco de perda desta ação como “possível”, no montante estimado de R\$ 86 milhões.

A seguir se encontra uma breve descrição dos principais termos da referida ação:

<b>Ação Nulidade de Ato Administrativo</b>	
<b>Processo Nº 20023400026509-0</b>	
<b>a) juízo</b>	15ª Vara Federal da Seção Judiciária do DF
<b>b) instância</b>	1ª Instância
<b>c) data de instauração</b>	23/08/2002
<b>d) partes no processo</b>	Réus: Aneel e Chesf, como <i>litisconsorte</i> Vs. Autor(es): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia
<b>e) valores, bens ou direitos envolvidos</b>	R\$ 110 milhões
<b>f) principais fatos</b>	Em 31/12/2012, haviam sido oferecidos contra-razões pela Chesf, estando pendente de apreciação a remessa para o TRF – 1.ª Região.
<b>g) chance de perda</b>	Possível
<b>h) impacto em caso de perda</b>	A Companhia não acredita que uma decisão desfavorável impactaria de forma significativa a capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, e nem influenciaria a decisão do público investidor.
<b>i) valor provisionado</b>	Não há provisão.

**2.1.4** Ação declaratória com pedido de indenização (Proc. nº 7125-2009/434-78.2009.8.06.0115) proposta pela Carbomil Química S.A. objetivando uma indenização em decorrência da instalação de linha de transmissão de energia elétrica na mina Lajedo do Mel, localizada nos municípios de Jaguaruana e Quixeré, no Ceará, e Baraúna, no Rio Grande do Norte. Foi realizada perícia e, em seguida, a Companhia elaborou o incidente processual, protocolizando uma exceção de incompetência, que veio a ser negada. O processo tem estimativa de perda possível no valor de R\$ 70 milhões. A ação julgada procedente, havendo a Chesf apresentado apelação em 30/09/2012. Foi proposta execução de honorários atribuídos pelo juiz da causa a incidente de incompetência relativa, tendo sido manejada pela Chesf objeção de pré-executividade, bem como mandado de segurança a fim de obstar o pagamento dessa verba. No Mandado de Segurança impetrado pela Chesf, decisão do TJCE determinou a

### 4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

anulação dos atos praticados e a remessa dos autos à Justiça Federal. Em 31/12/2012, essa decisão encontrava-se no prazo recursal.

A seguir se encontra uma breve descrição dos principais termos da referida ação:

<b>Ação de Desapropriação</b>	
<b>Processo Nº 7125-2009/000434-78.2009.8.06.0115</b>	
<b>a) juízo</b>	2ª Vara da Comarca de Limoeiro do Norte – CE
<b>b) instância</b>	1ª Instância
<b>c) data de instauração</b>	27/03/2009
<b>d) partes no processo</b>	Ré: Chesf Vs. Autor(es): Carbomil Química S/A
<b>e) valores, bens ou direitos envolvidos</b>	R\$ 70 milhões
<b>f) principais fatos</b>	Foi realizada perícia e em seguida a Companhia elaborou o incidente processual, protocolizando uma exceção de incompetência, que veio a ser negada.
<b>g) chance de perda</b>	Possível
<b>h) impacto em caso de perda</b>	A Companhia não acredita que uma decisão desfavorável impactaria de forma significativa a capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, e nem influenciaria a decisão do público investidor.
<b>i) valor provisionado</b>	Não há provisão.

3. Com *risco de perda remoto* destaca-se a seguinte ação:

#### 3.1 Controladora

Apesar de ser considerada pelos administradores, suportados pelos consultores jurídicos da Companhia, como de risco de perda remoto, existe uma ação de cobrança em andamento movida pela Construtora Mendes Júnior S.A., contratada para a construção da Usina Hidrelétrica Itaparica, por alegados prejuízos financeiros resultantes de atraso no pagamento de faturas por parte da Companhia.

A referida Ação de Cobrança está baseada na Ação Declaratória julgada procedente para o fim de declarar a existência de uma relação de crédito da Mendes Júnior junto à Chesf, assegurando ressarcimento financeiro.

Nesta ação de cobrança a Construtora Mendes Júnior S.A. obteve sentença do Juízo da 4ª Vara Cível, posteriormente anulada, que condenava a Chesf ao pagamento da quantia que, incluindo honorários advocatícios e correção monetária até o mês de agosto de 1996, calculado segundo critério determinado pelo juízo, seria de aproximadamente R\$ 7 bilhões, valor não atualizado desde então.

Após decisão do Superior Tribunal de Justiça de não conhecer recurso especial interposto pela Construtora Mendes Júnior e confirmar decisão da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Pernambuco, que anulou a sentença, determinando ainda a redistribuição do processo a uma das Varas Federais de Pernambuco, o processo foi encaminhado à 12ª Vara Federal, tomando o número 2000.83.00.014864-7, para ser feita nova perícia e ser proferida nova sentença.

A Perícia foi apresentada. Devendo ser destacado que o Perito, respondendo a quesito da Chesf, declarou “não ser possível, a partir da análise dos registros contábeis da Mendes Júnior, afirmar ter ela captado, nos períodos em que ocorreram atrasos no pagamento das faturas, recursos no mercado financeiro, especificamente para o financiamento da obra de Itaparica”. Essa resposta foi confirmada pela análise feita pelo Assistente Técnico da Chesf, que incluiu criterioso exame das demonstrações financeiras da Mendes Júnior. Com base nesses resultados, a Chesf pediu a improcedência total da ação.

### 4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

O Ministério Público Federal apresentou manifestação com pedido de declaração de nulidade de todo o processo e, no mérito, pediu a improcedência da ação.

A ação foi julgada procedente em parte, conforme sentença publicada em 08/03/2008. Contra a sentença, a Chesf apresentou embargos de declaração, acatados pela MM. Juíza por meio de decisão que esclareceu alguns pontos da sentença relativos à apuração de eventual dívida da Chesf com a Mendes Júnior.

A Chesf apresentou recurso de apelação, em que pediu a improcedência total da ação; considerando que, nesta ação de cobrança, cabia à Mendes Júnior, para fazer jus a alguma espécie de ressarcimento financeiro, em cumprimento à decisão proferida na Ação Declaratória anteriormente ajuizada, comprovar que captou recursos especificamente para o financiamento da obra de Itaparica, em decorrência do atraso da Chesf no pagamento de algumas faturas; e que as despesas financeiras que teve, com essa captação de recursos, teriam sido superiores ao total de acréscimos pagos pela Chesf, em decorrência desses atrasos. A União Federal e o Ministério Público Federal apresentaram recursos no mesmo sentido que o apresentado pela Chesf.

Em sessão realizada em 25/10/2010, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região deu provimento aos recursos interpostos pela Chesf, União e Ministério Público Federal, e julgou a aludida ação inteiramente improcedente. Há informação de apresentação de recursos especiais e extraordinários pela Construtora Mendes Júnior e pela União, embora a Chesf não tenha sido intimada para apresentar contra-razões a esses recursos. Em 31/12/2011 aguardava-se o pronunciamento do TRF 5ª Região sobre o seguimento do recurso extraordinário da Mendes Júnior, cujo recurso especial já houvera sido indeferido pela mesma corte. Contra essa decisão, a Mendes Júnior interpôs agravos de instrumento. Em 31/12/2012 os agravos interpostos pela Mendes Júnior haviam subido para Superior Tribunal de Justiça – ARES 205.843 (2012/0155289-6), sendo que, naquela instância, o Ministério Público Federal emitiu parecer opinando pelo não provimento dos agravos.

Considerando a existência da decisão do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, informamos ser remoto o risco de a Chesf vir a ter perda nesta ação.

### 4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

A seguir se encontra uma breve descrição dos principais termos da referida ação:

<b>Ação de Cobrança</b>	
<b>Processo N° 2000.83.00.014864-7</b>	
<b>a) juízo</b>	12ª Vara Federal de Pernambuco
<b>b) instância</b>	3ª Instância
<b>c) data de instauração</b>	15/09/2000
<b>d) partes no processo</b>	Ré: Chesf Vs. Autor(es): Construtora Mendes Júnior S.A.
<b>e) valores, bens ou direitos envolvidos</b>	R\$ 7 bilhões em 31 de dezembro 2011, valor não atualizado desde agosto de 1996.
<b>f) principais fatos</b>	Em 31/12/2011 aguardava-se o pronunciamento do TRF 5ª Região sobre o seguimento do recurso extraordinário da Mendes Júnior, cujo recurso especial já houvera sido indeferido pela mesma corte. Contra essa decisão, a Mendes Júnior interpôs agravos de instrumento. Em 31/12/2012 os agravos interpostos pela Mendes Júnior haviam subido para Superior Tribunal de Justiça – ARES 205.843 (2012/0155289-6), sendo que, naquela instância, o Ministério Público Federal emitiu parecer opinando pelo não provimento dos agravos. Considerando a existência da decisão do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, informamos ser remoto o risco de a Chesf vir a ter perda nesta ação.
<b>g) chance de perda</b>	Remoto
<b>h) impacto em caso de perda</b>	A Companhia não acredita que uma decisão desfavorável impactaria de forma significativa a capacidade financeira ou patrimonial da Companhia, ou seus negócios, e nem influenciaria a decisão do público investidor.
<b>i) valor provisionado</b>	Não há provisão.

#### 3.2 Riscos ambientais

A Chesf, em decorrência de suas atividades operacionais, possui ações judiciais de natureza ambiental que não estão provisionadas por envolverem riscos de perda classificados pela Administração e por seus consultores jurídicos como possíveis ou remotos. Com base na opinião desses consultores jurídicos, a Administração acredita que a resolução dessas questões não produzirá efeito material adverso sobre a sua situação financeira e, com base em histórico, acredita que nenhuma provisão ou seguro para perdas, relacionados às questões ambientais, seja necessário.

**4.4 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores**

Em 31 de dezembro de 2012, não havia processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estivessem sob sigilo, em que a Companhia fosse parte e cujas partes contrárias fossem administradores ou ex-administradores, controladores ou ex-controladores ou investidores da Companhia.

#### **4.5 - Processos sigilosos relevantes**

Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia não era parte em processo sigiloso que não tenha sido divulgado nas seções 4.3 e 4.4 deste Formulário de Referência.

**4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto**

A Companhia não possui processos judiciais, administrativos e arbitrais repetitivos ou conexos, baseados em fatos e causas jurídicas semelhantes, que não estejam sob sigilo e que em conjunto sejam relevantes.

#### **4.7 - Outras contingências relevantes**

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico já foram divulgadas nos demais itens.

#### **4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados**

Este item e suas alíneas não se aplicam à Companhia.

## 5.1 - Descrição dos principais riscos de mercado

O gerenciamento de riscos tem como principal objetivo antecipar e minimizar efeitos adversos nos negócios e resultados econômico-financeiros da Companhia.

A Companhia não possui riscos relevantes apresentados a serem mensurados de forma quantitativa. Os principais riscos identificados no processo de gerenciamento de riscos são:

### Risco Cambial

A Chesf, neste momento, não possui dívida em moeda estrangeira.

### Risco de Taxa de Juros

A dívida da Companhia é expressa em reais e está contratada na sua maioria, a taxa de juros fixas.

### Demais Riscos de Mercado

**O Governo Brasileiro exerceu, e continua exercendo, influência significativa sobre a economia brasileira. As condições econômicas e políticas brasileiras têm um impacto direto sobre as atividades da Companhia, sua condição financeira, os resultados das suas operações e suas perspectivas.**

A economia brasileira tem sido caracterizada pelo envolvimento significativo do Governo Brasileiro, que atua freqüentemente sobre as políticas monetárias, de crédito e outras para influenciar a economia do Brasil. As ações do Governo Brasileiro para controlar a inflação e por em prática outras políticas envolve entre outros, intervenção pelo Banco Central para afetar as taxas básicas de juros e outras medidas. A Companhia não tem controle sobre, e não pode prever as medidas ou políticas que o Governo Brasileiro irá tomar no futuro. As atividades da Companhia, sua condição financeira, resultados das suas operações e suas perspectivas podem ser afetadas adversamente pelas mudanças nas políticas do Governo Brasileiro, bem como por fatores gerais incluindo, sem limitação:

- crescimento econômico brasileiro;
- inflação;
- taxas de juros;
- variações nas taxas cambiais;
- políticas de controle cambial;
- liquidez do capital nacional e mercados de empréstimo;
- política fiscal e mudanças nas leis tributárias; e
- outras diretrizes políticas, diplomáticas, sociais e econômicas ou desenvolvimentos no Brasil ou que o afetem.

As mudanças e as incertezas com relação à implementação das políticas acima relacionadas podem contribuir para a incerteza econômica no Brasil, aumentando, assim, a volatilidade do mercado brasileiro de títulos e valores mobiliários.

**A inflação e certas medidas tomadas pelo Governo Federal para combatê-la, incluindo aumentos nas taxas de juros, poderão contribuir para a incerteza econômica no Brasil, e podem gerar um efeito adverso sobre a condição financeira da Companhia e seus resultados operacionais.**

No passado, o Brasil registrou taxas de inflação extremamente altas. A inflação e certos atos do governo para combatê-la causaram, no passado, efeitos significativamente negativos sobre a economia brasileira. Desde a introdução do Plano Real, em julho de 1994, no entanto, a inflação brasileira tem sido substancialmente menor do que nos períodos anteriores. No entanto, pressões

## **5.1 - Descrição dos principais riscos de mercado**

inflacionárias persistem e medidas adotadas para combatê-las, bem como a especulação sobre as medidas futuras que possam vir a ser adotadas pelo Governo Federal, têm gerado ao longo dos últimos anos um clima de incerteza econômica no Brasil e aumentado a volatilidade do mercado de capitais brasileiro. O Brasil poderá vivenciar altos índices de inflação no futuro. As pressões inflacionárias podem levar a intervenções governamentais sobre a economia, incluindo a introdução de políticas que podem afetar adversamente o desempenho geral da economia brasileira, como, por exemplo, o aumento da taxa básica de juros da economia, o que, por sua vez, poderia afetar adversamente as operações da Companhia.

## 5.2 - Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado

A Companhia está desenvolvendo e implementando uma metodologia de gestão integrada de riscos, segundo a qual o foco da gestão não está nos riscos individuais das operações ou das instalações, mas nas perspectivas mais ampla e consolidada da corporação, capturando possíveis proteções naturais. Para gestão de riscos de mercado e/ou financeiro são adotadas ações preferencialmente estruturais, criadas em decorrência de uma gestão adequada do capital e do endividamento da empresa, em detrimento da utilização de instrumentos financeiros derivativos.

### a. riscos para os quais se busca proteção

**Risco de mercado** é o risco de que mudanças de mercado, como mudanças nas taxas de juros e nos preços, poderão afetar as receitas da Companhia ou o valor de seus instrumentos financeiros.

Dentre os riscos de mercado para os quais a Companhia busca proteção destacamos:

- **Risco Cambial**

A Chesf, neste momento, não possui dívida com instituição financeira ou fornecedores, em moeda estrangeira.

- **Risco de Taxa de Juros**

Esse risco está associado à possibilidade da Companhia contabilizar perdas em razão de oscilações das taxas de juros de mercado, impactando seus demonstrativos pela elevação das despesas financeiras, relativas a contratos de captação externa, principalmente referenciados à taxa Libor.

Exposição à taxa de juros	Em mil			
	Controladora		Consolidado	
	31/12/2012	31/12/2011	31/12/2012	31/12/2011
<b>Ativos</b>				
Selic	-	914.071	-	914.071
IPCA	74.934	-	74.934	-
CDI	-	-	275.035	227.697
<b>Total</b>	<b>74.934</b>	<b>914.071</b>	<b>349.969</b>	<b>1.141.768</b>
<b>Passivos</b>				
TJLP	-	-	2.885.572	1.494.858
IPCA	496	536	496	333
CDI	-	-	505.723	69.508
<b>Total</b>	<b>496</b>	<b>536</b>	<b>3.391.791</b>	<b>1.564.699</b>
<b>Passivo líquido exposto</b>	<b>(74.438)</b>	<b>(913.535)</b>	<b>3.041.822</b>	<b>422.931</b>

- **Risco de encargos da dívida**

Este risco é oriundo da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros ou outros indexadores de dívida, que aumentem as despesas financeiras relativas a contratos de financiamento, ou diminuam a receita financeira relativa às aplicações financeiras da Companhia.

A Administração da Companhia não identifica entre os valores de mercado e os apresentados nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2012, a ocorrência de diferenças

## 5.2 - Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado

relevantes originadas de operações que envolvam instrumentos financeiros que requeiram divulgação específica.

- **Risco de estrutura de capital (ou risco financeiro)**

Decorre da escolha entre capital próprio (aportes de capital e retenção de lucros) e capital de terceiros que a Companhia faz para financiar suas operações. A Companhia segue a estrutura de capital determinada por estudos técnicos elaborados para a definição do negócio, bem como pelos limites estabelecidos pelos agentes financeiros.

- **Risco de vencimento antecipado**

A Companhia possui contratos de financiamentos e empréstimos por meio de suas controladas em conjunto com cláusulas restritivas que, em geral, requerem a manutenção de índices econômico-financeiros em determinados níveis (*covenants* financeiros). O descumprimento dessas restrições pode implicar o vencimento antecipado da dívida.

- **Risco quanto à escassez de energia**

O Sistema Elétrico Brasileiro é abastecido predominantemente pela geração hidrelétrica. Um período prolongado de escassez de chuva durante a estação úmida, poderá reduzir o volume de água nos reservatórios dessas usinas, trazendo, como consequência, o aumento no custo da aquisição de energia no mercado de curto prazo e na elevação dos valores de encargos do sistema em decorrência do despacho de usinas termelétricas. Numa situação extrema, poderá ser adotado um programa de racionamento, que implicaria redução de receita. No entanto, considerando os níveis atuais dos reservatórios e as últimas simulações efetuadas, o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS não prevê, para os próximos anos, um novo programa de racionamento.

- **Risco de liquidez**

A previsão de fluxo de caixa é realizada pela Companhia, sendo sua projeção monitorada continuamente a fim de garantir as exigências de liquidez, os limites ou cláusulas dos contratos de financiamentos e caixa suficiente para atendimento às necessidades operacionais do negócio.

O excesso de caixa gerado pela Companhia é investido, escolhendo instrumentos com rentabilidade, vencimentos e liquidez suficiente e apropriados para fornecer margem, conforme determinado pelas previsões antes mencionadas.

A tabela abaixo analisa os passivos financeiros não-derivativos da Companhia por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual do vencimento. Os valores divulgados na tabela são os fluxos de caixa não descontados contratados.

**5.2 - Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado**

	Controladora (Em mil)			
	Menos de 1 ano	Entre 1 e 2 anos	Entre 2 a 5 anos	Acima de 5 anos
<b>Em 31 de dezembro de 2012</b>				
Fornecedores	321.729	-	-	-
Financiamentos e empréstimos	91.339	87.911	238.910	137.970
Obrigações estimadas	134.787	-	-	-
<b>Em 31 de dezembro de 2011</b>				
Fornecedores	370.788	-	-	-
Financiamentos e empréstimos	336.680	133.348	173.262	123.507
Obrigações estimadas	126.443	-	-	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	1.293.000	-	-	-

	Consolidado (Em mil)			
	Menos de 1 ano	Entre 1 e 2 anos	Entre 2 a 5 anos	Acima de 5 anos
<b>Em 31 de dezembro de 2012</b>				
Fornecedores	557.832	-	-	-
Financiamentos e empréstimos	591.867	250.575	731.819	2.412.964
Obrigações estimadas	136.942	-	-	-
Concessões a pagar - UBP	45.509	-	-	-
Debêntures	153.377	-	-	-
<b>Em 31 de dezembro de 2011</b>				
Fornecedores	562.558	-	-	-
Financiamentos e empréstimos	1.111.103	146.667	583.613	1.547.582
Obrigações estimadas	127.019	-	-	-
Debêntures	105.492	-	-	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	1.293.000	-	-	-
Concessões a pagar - UBP	41.641	-	-	-

- Risco Regulatório**

A Companhia detém concessões para a exploração de serviços de geração e transmissão de energia elétrica que, de acordo com a legislação em vigor, podem não ser renovadas. Caso a renovação dessas concessões não seja deferida, ou a renovação venha a ocorrer mediante a imposição de custos adicionais para a Companhia – concessão onerosa, podem ocorrer comprometimento de seu desempenho operacional.

## 5.2 - Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado

### b. estratégia de proteção patrimonial (hedge)

A Companhia não possuía, isoladamente, operações de hedge ou outros derivativos, no exercício findo em 31 de dezembro de 2012, nem possui previsão para este tipo de operação. Entretanto, existem transações por meio de suas controladas em conjunto que possuem tais instrumentos financeiros.

### c. instrumentos utilizados para proteção patrimonial (hedge)

Apesar de a Companhia não possuir, isoladamente, operações de hedge ou outros derivativos, no exercício findo em 31 de dezembro de 2012, nem previsão para este tipo de operação, existem transações por meio de suas controladas em conjunto que possuem tais instrumentos financeiros, conforme detalhamos a seguir:

- **ESBR Participações S.A.**

A partir do final do exercício de 2009, a controlada alterou sua estratégia de hedge e desde então vem realizando aplicações financeiras em dólar dos Estados Unidos, com a finalidade de lastrear as garantias das cartas de crédito emitidas pelos Banco do Brasil e Banco Itaú em favor dos fornecedores chineses Dong Fang e Hyosung. Tais aplicações também são classificadas como hedge de fluxo de caixa.

A movimentação completa da conta de ajustes de variação patrimonial, durante os anos findos em 31 de dezembro de 2012 e 2011, é descrita a seguir:

	<b>Em mil</b>		
	<u>31/12/2012</u>	<u>31/12/2011</u>	<u>31/12/2010</u>
Saldo no início do exercício	3.487	(12.778)	(6.599)
Variação cambial sobre NDF	-	-	-
Variação cambial sobre principal de depósitos vinculados	9.294	10.485	(11.845)
Efeito de pagamento a fornecedores - saldos do exercício anterior	(10.451)	5.780	6.599
Efeito de pagamento a fornecedores - saldos do exercício atual	-	-	(933)
Saldo no final do exercício	<u><b>2.330</b></u>	<u><b>3.487</b></u>	<u><b>(12.778)</b></u>

Estas operações geraram no exercício um resultado abrangente negativo, o qual está refletido na DMPL consolidada no valor de R\$ 231 mil.

- **Interligação Elétrica do Madeira S.A.**

A SPE celebrou em 29 de abril de 2011, contrato de instrumentos financeiros derivativos (NDF - Non-Deliverable Forward ), designados à cobertura do risco de taxa de câmbio para contratação de fornecimento de equipamentos para Subestações, alumínio e cabos de alumínio.

A Companhia classifica o derivativo contratado como avaliado a Valor Justo, segundo os parâmetros descritos na norma contábil brasileira CPC 38 e não adota política de Hedge Accounting.

A gestão de instrumentos financeiros derivativos está aderente à Política de Gestão Integral de Riscos e Diretrizes de Riscos Financeiros da SPE. O resultado auferidos destas operações e a aplicação dos controles para o gerenciamento deste risco, faz parte do monitoramento dos riscos financeiros adotado pela IE Madeira, conforme a seguir:

## 5.2 - Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado

Curto prazo	Vencimentos	Em mil		
		Valor de referência	Valor justo	Valor a receber (pagar)
<b>Posição ativa:</b>				
NDF (inst. Financeiras)	Junho/2013	15.319	17.738	2.419
NDF (inst. Financeiras)	Outubro/2013	15.428	17.616	2.188
		<u>30.747</u>	<u>35.354</u>	<u>4.607</u>
<b>Posição passiva:</b>				
NDF (fornecedor)	Junho/2013	(15.319)	(15.319)	-
NDF (fornecedor)	Outubro/2013	(15.428)	(15.428)	-
		<u>(30.747)</u>	<u>(30.747)</u>	<u>-</u>
		<u>61.494</u>	<u>66.101</u>	<u>4.607</u>

A participação da Chesf de 24,5%, neste valor a receber de R\$ 4.607 mil, corresponde a R\$ 1.129 mil.

### d. parâmetros utilizados para gerenciamento desses riscos

A Companhia possui uma política de gestão de riscos corporativos, onde estão definidas as principais diretrizes para o gerenciamento dos riscos. Os parâmetros e limites corporativos para exposição aos riscos estão sendo discutidos e definidos pela Controladora.

### e. se o emissor opera instrumentos financeiros com objetivos diversos de proteção patrimonial (hedge) e quais esses objetivos

A Companhia, isoladamente, não possui operações de hedge.

### f. estrutura organizacional de controle de gerenciamento de riscos

A Chesf possui uma Coordenadoria de Gestão de Riscos e Controles Internos, vinculada diretamente ao Diretor-Presidente e um Comitê de Riscos, constituído por representantes de todas as Diretorias, recentemente implementados, em fase de organização, responsável pela definição e aprovação das políticas globais para a gestão de riscos corporativos. Vem desenvolvendo e implementando um modelo de gestão de riscos integrado, coordenado pela Eletrobras, que considera as diversas naturezas de riscos (fatores) aos quais a companhia está exposta, que causam impactos nos resultados corporativos e exigem constante monitoramento em função das metas de crescimento e da expectativas de rentabilidade da companhia. Em 2010 foram iniciados os processos de gerenciamento riscos decorrentes: a) do processo produtivo (riscos operacionais); b) das obrigações assumidas com terceiros (risco de crédito); c) da exposição negativa da marca (riscos de reputação); d) de impactos ao meio ambiente provocado pelas operações (riscos ambientais); e) impactos a produção ou aos negócios causados por fenômenos naturais (riscos de desastres naturais); f) de problemas causados por ações em desacordo com as regulações e/ou legislação (riscos de conformidade). A Chesf transfere ao mercado segurador, por meio de compra de seguros, a responsabilidade financeira decorrente dos efeitos dos riscos que possam gerar perdas significativas e daqueles que devem ser obrigatoriamente segurado, por disposição legal ou regulatória.

### g. adequação da estrutura operacional e controles internos para verificação da efetividade da política adotada

Os processos de gestão de riscos corporativos, já implementados, estão sendo monitorados e

## 5.2 - Descrição da política de gerenciamento de riscos de mercado

reportados, porém ainda não estão sendo auditados. A Chesf, enquanto sociedade anônima de capital aberto e subsidiária integral da Eletrobras, está sujeita as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e da Securities and Exchange Commission (SEC), órgão regulador do mercado de ações dos Estados Unidos da América, que exige que o diretor-presidente e o diretor de relações com investidores atestem a efetividade dos controles interno da companhia no encerramento de cada exercício. Estas certificações contemplam os principais processos da Chesf que se enquadram na categoria de relevantes, de acordo com os requisitos da CVM e SOX, de forma a garantir a conformidade da Controladora e suas controladas à Lei Sarbanes-Oxley, necessária para a manutenção do seu registro de American Depositary Receipts (ADR) nível II. Em 2010, o processo de certificação anual envolveu quatro etapas: a) avaliação dos controles internos em nível de entidade (entity level), para diagnosticar o ambiente de governança corporativa; b) autoavaliação, pelos gestores de negócio, do desenho dos processos empresariais e dos controles internos; c) teste de administração dos controles internos, pela Auditoria Interna; e d) teste de certificação dos controles internos, pela Auditoria Externa.

### **5.3 - Alterações significativas nos principais riscos de mercado**

No último exercício social não houve alterações significativas, não citadas no item 5.1, nos principais riscos de mercado relacionados com a Companhia.

#### **5.4 - Outras informações relevantes**

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas em itens anteriores.

**6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do emissor, prazo de duração e data de registro na CVM**

<b>Data de Constituição do Emissor</b>	15/03/1948
<b>Forma de Constituição do Emissor</b>	Sociedade de economia mista, de capital aberto, criada pelo Decreto-Lei nº 8.031/1945, com operações iniciadas em 15/03/1948.
<b>País de Constituição</b>	Brasil
<b>Prazo de Duração</b>	Prazo de Duração Indeterminado
<b>Data de Registro CVM</b>	19/12/1969

### 6.3 - Breve histórico

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, com sede na Rua Delmiro Gouveia, 333, Bairro de San Martin, CEP 50761-901, na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, é uma empresa de economia mista de capital aberto, controlada da Centrais Elétricas Brasileiras S.A.- Eletrobras, criada pelo Decreto-Lei nº 8.031/1945, com operações iniciadas em 15/03/1948. Tem como atividades principais a geração e a transmissão de energia elétrica. A partir do exercício de 2002, com a liberação gradual dos seus contratos de suprimento (contratos iniciais), à razão de 25% ao ano, de acordo com a Lei nº 9.648, de 27/05/1998, a Companhia, que até então tinha o seu mercado limitado à Região Nordeste, passou a atuar em todo o território nacional, com atendimento às demandas das demais regiões do País, tendo hoje como principais compradoras as regiões Sudeste e Nordeste.

O seu sistema de geração é hidrotérmico, com predominância de usinas hidrelétricas, responsáveis por percentual próximo a 97% da produção total. Atualmente, seu parque gerador possui 10.615 MW de potência instalada, sendo composto por 14 usinas hidrelétricas, supridas por 9 reservatórios com capacidade de armazenamento máximo de 56,8 bilhões de metros cúbicos de água, e uma usina térmica bicomustível com 346,8 MW de potência instalada, relacionadas a seguir:

Usinas	Rio	Capacidade Instalada (MW)
<b>HIDRELÉTRICAS:</b>	-	<b>10.268,328</b>
Sobradinho	São Francisco	1.050,300
Luiz Gonzaga (Itaparica)	São Francisco	1.479,600
Apolônio Sales (Moxotó)	São Francisco	400,000
Paulo Afonso I	São Francisco	180,001
Paulo Afonso II	São Francisco	443,000
Paulo Afonso III	São Francisco	794,200
Paulo Afonso IV	São Francisco	2.462,400
Piloto	São Francisco	2,000
Xingó	São Francisco	3.162,000
Funil	de Contas	30,000
Pedra	de Contas	20,007
Boa Esperança	Parnaíba	237,300
Curemas	Piancó	3,520
Araras	Acaraú	4,000
<b>TERMELÉTRICA:</b>		<b>346,803</b>
Camaçari	-	346,803
<b>TOTAL</b>		<b>10.615,131</b>

O sistema de transmissão da Chesf é composto por 18.973,8 km de linhas de transmissão em operação, sendo 5.163,8 km de circuitos de transmissão em 500 kV, 13.019,0 km de circuitos de transmissão em 230 kV, e 791,0 km de circuitos de transmissão em tensões inferiores; 110 subestações (considerando-se neste total as subestações de Sapeaçu e Brumado) e 510 transformadores em operação em níveis de tensão superiores a 69 kV, totalizando uma capacidade de transformação de 45.744 MVA, além de 6.337 km de cabos de fibra óptica.

Além do parque de geração e sistemas de transmissão próprios, antes mencionados, a Companhia participa, em sociedade com outras empresas, da construção e operação de usinas de geração hidráulica e de geração eólica que terão capacidades instaladas de 15.244,1 MW e 201 MW, cuja participação da Companhia equivale a 2.597,4 MW, respectivamente, e de empreendimentos de transmissão compostos por 1.241 km de linhas de transmissão, em serviço, e 4.074 km de linhas de transmissão, em construção.

## **6.5 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas**

A Companhia, suas controladas em conjunto, e coligadas não realizaram nos três últimos exercícios sociais, eventos societários relacionados a incorporações, fusões, cisões, incorporação de ações, alienações e aquisição de controle societário, aquisições e alienações de ativos importantes.

**6.6 - Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial**

Não existe pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial para a Companhia.

## **6.7 - Outras informações relevantes**

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico estão divulgadas nos demais itens.

## 7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas

A Chesf é uma concessionária de serviço público de energia elétrica que tem como atividades principais a geração e a transmissão de energia elétrica, as quais de acordo com a legislação vigente, a exploração destes serviços, qualquer que seja o tipo de fonte geradora, está sujeita ao regime de concessão, autorização ou permissão federal. Esta condição é outorgada por ato do Poder Concedente, representado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel, competindo a este, zelar para que sejam observadas as condições mínimas de eficiência na prestação dos serviços.

O sistema eletroenergético da Chesf integra o Sistema Interligado Nacional – SIN e realiza intercâmbio de energia com os sistemas Norte, Sul e Sudeste/Centro-Oeste.

Dada a localização de suas principais usinas, na bacia do São Francisco, a geração de energia é influenciada pelos regimes hidrológicos das regiões Nordeste e Sudeste. Devido a essa localização e às afluições ocorridas no período úmido 2011/2012, o principal reservatório da região Nordeste, Sobradinho, atingiu, no final do mês de abril de 2012, o armazenamento de 76,02% e, em 31 de dezembro, alcançou 27,14 % do seu volume útil.

A Companhia gerou 50.113 GWh, em 2012, contra 48.663 GWh, em 2011, representando uma elevação de 3,0%. Este resultado foi devido às condições energéticas do SIN e ao intercâmbio de energia praticado com as outras regiões, em função da política de despacho centralizado utilizada pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS. Ressalte-se ainda, que, por meio de participações em 10 Sociedades de Propósito Específico – SPEs, em empreendimentos de geração, a Chesf está adicionando 2.597,4 MW ao seu parque gerador, valor correspondente à participação da Companhia nessas sociedades, com destaques para participações com 20% na UHE Jirau, de 3.750 MW, e 15% na UHE Belo Monte, de 11.233,1 MW, com início de operação comercial a partir de 2013 e 2015, respectivamente.

Foram mantidos os investimentos no aprimoramento dos instrumentos de planejamento de intervenções e implementação de novas técnicas e processos de manutenção em equipamentos, linhas de transmissão e dispositivos de proteção, controle e supervisão e na capacitação de recursos humanos.

Em 2012, foi dada continuidade à implantação de melhorias nos sistemas de transmissão e geração, com a substituição de equipamentos obsoletos e superados, digitalização de sistemas de proteção e instalação de novos dispositivos de supervisão e controle do sistema eletroenergético, especialmente para as Redes de Oscilografia, Qualimetria e de Relés de Proteção, ampliando o nível de controlabilidade e observabilidade das instalações.

Ainda em 2012, a Chesf também atuou no monitoramento e gestão do consumo de energia elétrica de suas instalações, tendo em 2012 sido elaborados 15 Projetos de Melhorias em Eficiência Energética (PMEE), cujos benefícios, após a implantação, irão contribuir para a elevação dos resultados empresariais e favorecer a ampliação da oferta de energia e da segurança operativa.

Reforçando a rede de telecomunicação da Chesf, foram disponibilizados novos suportes e serviços ao sistema de transmissão óptico digital, destacando-se a ativação da Rota Sudoeste da Bahia através dos enlaces SDH 622 Mbits/s entre Senhor do Bonfim- Irecê – Brotas de Macaúbas - Bom Jesus da Lapa, bem como às novas localidades de Natal III, Santa Rita, Zebu e Brumado, além da rota em derivação via rádio digital para atender à Subestação Pilões. Outro importante atendimento envolveu as novas instalações das SEs Suape II e Suape III, que implicou importantes alterações nas configurações das arquiteturas de telecomunicações das subestações Recife II, Ribeirão e Messias. Adicionalmente, foram ativadas para testes as Redes Wireless Lan (WLAN) para voz e dados em Campina Grande II e Rio Largo II, com cobertura tanto nas áreas operacionais quanto administrativas.

Quanto ao Plano Nacional de Banda Larga – PNBL do Governo Federal, foram concluídas as retrofits e adequações que permitiram liberar as fibras ópticas e infraestrutura para as estações da

## **7.1 - Descrição das atividades do emissor e suas controladas**

Telebras na rota Presidente Dutra – Fortaleza – Natal – Campina Grande – Recife – Xingó – Jardim (Aracaju) – Camaçari – Salvador.

**7.2 - Informações sobre segmentos operacionais**

<b>Consolidado</b>	(R\$ mil)		
	<b>2012</b>		
	Geração	Transmissão	Total
<b>RECEITA OPERACIONAL</b>			
Fornecimento de energia elétrica	844.474	-	844.474
Suprimento de energia elétrica	3.623.076	-	3.623.076
Sistema de transmissão e O & M	-	615.321	615.321
Energia elétrica de curto prazo (CCEE)	629.676	-	629.676
Receita de construção	-	1.132.025	1.132.025
Receita financeira	-	807.833	807.833
Outras receitas operacionais	2.855	16.818	19.673
<b>Receita Operacional Bruta</b>	<b>5.100.081</b>	<b>2.571.997</b>	<b>7.672.078</b>
<b>Deduções da receita operacional</b>	<b>(727.368)</b>	<b>(284.327)</b>	<b>(1.011.695)</b>
<b>Receita Operacional Líquida</b>	<b>4.372.713</b>	<b>2.287.670</b>	<b>6.660.383</b>
<b>Participação na Receita Operacional Líquida (%)</b>	<b>65,65%</b>	<b>34,35%</b>	<b>100,00</b>
<b>Lucro ou prejuízo líquido por segmento</b>	<b>(3.277.106)</b>	<b>(2.064.206)</b>	<b>(5.341.312)</b>
<b>Participação no Lucro ou Prejuízo líquido (%)</b>	<b>61,35%</b>	<b>38,65%</b>	<b>100,00</b>
			(R\$ mil)
<b>Consolidado</b>	<b>2011</b>		
	Geração	Transmissão	Total
<b>RECEITA OPERACIONAL</b>			
Fornecimento de energia elétrica	779.472	-	779.472
Suprimento de energia elétrica	3.407.106	-	3.407.106
Sistema de transmissão e O & M	-	639.490	639.490
Energia elétrica de curto prazo (CCEE)	(829)	-	(829)
Receita de construção	-	943.268	943.268
Receita financeira	-	702.196	702.196
Outras receitas operacionais	3.836	25.871	29.707
<b>Receita Operacional Bruta</b>	<b>4.189.585</b>	<b>2.310.825</b>	<b>6.500.410</b>
<b>Deduções da receita operacional</b>	<b>(624.253)</b>	<b>(293.765)</b>	<b>(918.018)</b>
<b>Receita Operacional Líquida</b>	<b>3.565.332</b>	<b>2.017.060</b>	<b>5.582.392</b>
<b>Participação na Receita Operacional Líquida (%)</b>	<b>63,87</b>	<b>36,13</b>	<b>100,00</b>
<b>Lucro ou prejuízo líquido por segmento</b>	<b>1.540.731</b>	<b>13.414</b>	<b>1.554.145</b>
<b>Participação no Lucro ou Prejuízo líquido (%)</b>	<b>99,14</b>	<b>0,86</b>	<b>100,00</b>

**7.2 - Informações sobre segmentos operacionais**

<b>Consolidado</b>	(R\$ mil)		
	<b>2010</b>		
	Geração	Transmissão	Total
<b>RECEITA OPERACIONAL</b>			
Fornecimento de energia elétrica	752.037	-	752.037
Suprimento de energia elétrica	3.356.039	-	3.356.039
Sistema de transmissão e O & M	-	486.523	486.523
Energia elétrica de curto prazo (CCEE)	305.885	-	305.885
Receita de construção	-	624.446	624.446
Receita financeira	-	759.023	759.023
Outras receitas operacionais	3.192	22.745	25.937
<b>Receita Operacional Bruta</b>	<b>4.417.153</b>	<b>1.892.737</b>	<b>6.309.890</b>
<b>Deduções da receita operacional</b>	<b>(602.544)</b>	<b>(274.288)</b>	<b>(876.832)</b>
<b>Receita Operacional Líquida</b>	<b>3.814.609</b>	<b>1.618.449</b>	<b>5.433.058</b>
<b>Participação na Receita Operacional Líquida (%)</b>	<b>70,21</b>	<b>29,79</b>	<b>100,00</b>
<b>Lucro ou prejuízo líquido por segmento</b>	<b>1.974.474</b>	<b>202.758</b>	<b>2.177.232</b>
<b>Participação no Lucro ou Prejuízo líquido (%)</b>	<b>90,69</b>	<b>9,31</b>	<b>100,00</b>

As demonstrações financeiras para o exercício findo em 31/12/2010 foram reclassificadas em 2011, quando aplicável, para fins de melhor apresentação e manutenção da uniformidade na comparabilidade, motivo pelo qual alguns valores referentes à tabela acima apresentada para o ano de 2010 sofreram alterações.

### 7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

A Companhia está envolvida nas atividades de geração e transmissão de energia elétrica no Brasil e os principais produtos e serviços comercializados pela Companhia consistem, portanto, na geração de energia elétrica e sua venda para as empresas distribuidoras de eletricidade e para os consumidores livres e na transmissão de energia elétrica em favor das outras concessionárias de energia elétrica.

#### a. características do processo de produção

##### Geração de eletricidade

O sistema de geração da Companhia é hidrotérmico, com predominância de usinas hidrelétricas, responsáveis por percentual próximo a 97% da produção total. Atualmente, seu parque gerador possui 10.615 MW de potência instalada, sendo composto por 14 usinas hidrelétricas, supridas por nove reservatórios com capacidade de armazenamento máximo de 56,8 bilhões de metros cúbicos de água, e uma usina térmica bicomustível com 346,8 MW de potência instalada.

A pequena parcela da produção representada pela geração térmica é obtida por intermédio da operação de usina Térmica convencional. Na Chesf, predominam as turbinas a gás, utilizando óleo diesel ou óleo combustível e gás natural.

A produção das usinas da Chesf é função do Planejamento e Programação da Operação Eletroenergética, com horizontes e detalhamento que vão desde o nível anual até os diário e horário, elaborados, atualmente, pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, que define o montante e a origem da geração necessária para atender aos requisitos energéticos do País de forma otimizada, levando em conta as necessidades do mercado, as disponibilidades hídricas e de máquinas, bem como o custo da geração e a viabilidade de transmissão dessa energia por meio de um complexo sistema que interliga as diferentes regiões.

##### Usinas Hidrelétricas

As usinas hidrelétricas, cujo princípio básico é usar a força de uma queda d'água para gerar energia elétrica, são utilizadas para fornecer a maior parte da eletricidade primária e eletricidade *back-up* geradas pela Companhia durante períodos de pico de alta demanda. Nesse caso, a geração de energia elétrica se dá por meio de aproveitamento do potencial hidráulico existente em um rio. O potencial hidráulico é proporcionado pela vazão hidráulica e pela concentração dos desníveis existentes ao longo do curso de um rio. Isto pode se dar: (i) de forma natural, quando o desnível está concentrado numa cachoeira; (ii) por meio de uma barragem, quando pequenos desníveis são concentrados na altura da barragem; ou (iii) por meio de desvio do rio de seu leito natural, concentrando-se os pequenos desníveis nesse desvio.

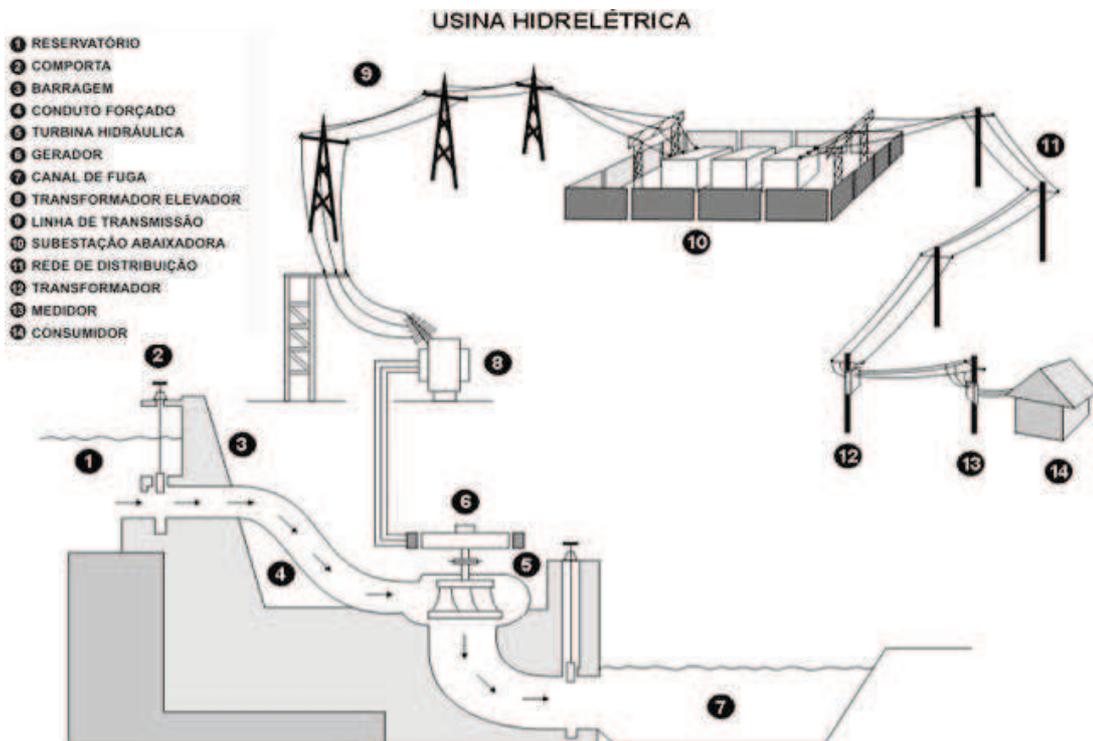
Basicamente, uma usina hidrelétrica compõe-se das seguintes partes: (i) barragem; (ii) sistemas de captação e adução de água; (iii) casa de força; e (iv) sistema de restituição de água ao leito natural do rio. Cada parte se constitui em um conjunto de obras e instalações projetadas harmoniosamente para operar, com eficiência, em conjunto.

A água captada no lago formado pela barragem é conduzida até a casa de força por meio de canais, túneis e/ou condutos metálicos. Após passar pela turbina hidráulica, na casa de força, a água é restituída ao leito natural do rio, por meio do canal de fuga. Dessa forma, a potência hidráulica é transformada em potência mecânica quando a água passa pela turbina, fazendo com que esta gire, e, no gerador - que também gira acoplado mecanicamente à turbina - a potência mecânica é transformada em potência elétrica.

A energia assim gerada é levada por meio de cabos ou barras condutoras dos terminais do gerador até o transformador elevador, onde tem sua tensão (voltagem) elevada para adequada condução, por

### 7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

meio de linhas de transmissão, até os centros de consumo. Daí, por meio de transformadores abaixadores, a energia tem sua tensão levada a níveis adequados para utilização pelos consumidores. O seguinte esquema representa o processo de geração de eletricidade em uma usina hidrelétrica:



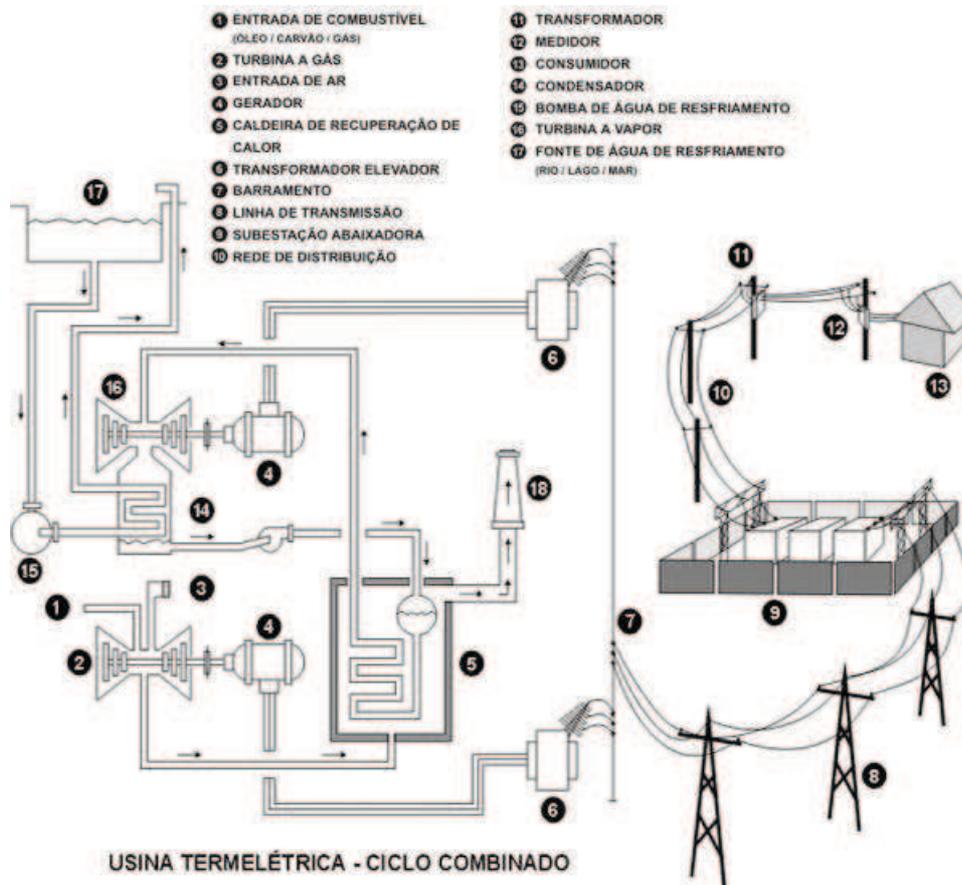
#### Usinas Termelétricas

As usinas termelétricas convencionais geram energia elétrica por meio de um processo que consiste em três etapas, a saber: (i) queima de um combustível fóssil, como carvão, óleo ou gás, transformando a água em vapor com o calor gerado na caldeira; (ii) utilização deste vapor, em alta pressão, para girar a turbina, que por sua vez, aciona o gerador elétrico; e (iii) condensação do vapor, transferindo o resíduo de sua energia térmica para um circuito independente de refrigeração, retornando a água à caldeira, completando o ciclo. A potência mecânica obtida pela passagem do vapor por meio da turbina - fazendo com que esta gire - e no gerador - que também gira acoplado mecanicamente à turbina - é que transforma a potência mecânica em potência elétrica. A energia assim gerada é levada por meio de cabos ou barras condutoras, dos terminais do gerador até o transformador elevador, onde tem sua tensão elevada para adequada condução, por meio de linhas de transmissão, até os centros de consumo.

As usinas termelétricas podem, ainda, operar em ciclo combinado, gerando energia elétrica por meio de um processo que combina a operação de uma turbina à gás, movida pela queima de gás natural ou óleo diesel, diretamente acoplada a um gerador. Nesse caso, os gases de escape da turbina à gás, devido à temperatura, promovem a transformação da água em vapor para o acionamento de uma turbina a vapor, nas mesmas condições descritas no processo de operação de uma termelétrica convencional.

### 7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

O seguinte esquema representa o processo de geração de eletricidade em uma usina termelétrica:



#### b. características do processo de distribuição

##### Transmissão de Eletricidade

A atividade de transmissão é a transferência em grande escala de eletricidade, em voltagens muito elevadas, desde as instalações de geração até os centros de distribuição por meio de rede de transmissão (Rede Básica).

As linhas de transmissão no Brasil são geralmente muito longas, uma vez que a maioria das usinas hidrelétricas está geralmente afastada dos grandes centros de consumo de energia. Atualmente, o sistema do país está quase totalmente interconectado, exceto pelos estados de Amazonas, Roraima, Acre, Amapá, Rondônia e uma parte do Pará. Nesses estados, o fornecimento é feito por pequenas usinas termelétricas localizadas perto de suas respectivas capitais.

O sistema elétrico interconectado fornece a troca de energia entre as diferentes regiões quando qualquer destas regiões enfrentar problemas de geração de energia hidrelétrica devido a uma redução de seus níveis de reservatórios. Como as estações de chuva são diferentes no Sul, Sudeste, Norte e Nordeste do Brasil, as linhas de transmissão de alta voltagem tornam possível que os locais com produção insuficiente de energia sejam abastecidos pelos centros geradores de um local mais favorável.

Qualquer agente do mercado de energia elétrica que produz ou consome energia tem direito a usar a Rede Básica. Os consumidores livres também têm este direito, contanto que cumpram com certas exigências técnicas e legais. Isto é denominado acesso livre e é garantido por lei e pela Aneel.

### 7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

A operação e administração da Rede Básica é de responsabilidade do ONS, que é também responsável por administrar a entrega de energia a partir de usinas em condições otimizadas, envolvendo o uso dos reservatórios hidrelétricos e combustível de usinas térmicas do sistema elétrico interconectado.

O Sistema de transmissão da Chesf, que consiste em um conjunto de linhas de transmissão interligadas a subestações, é responsável por 19.325 quilômetros de linhas de transmissão, correspondentes a cerca de 18,3% do total das linhas do Brasil.

Além de operar e manter este sistema dentro dos padrões de desempenho e qualidade exigidos pela Aneel, tem participado ativamente da expansão da transmissão por meio de concessões nos leilões promovidos pela Aneel, isoladamente ou por meio de consórcios, bem como por meio de autorizações para reforços no sistema atual.

#### c. características do mercado de atuação, em especial

O sistema elétrico brasileiro é formado pelo Sistema Interligado Nacional – SIN, constituído pelos subsistemas Sul, Sudeste/Centro-Oeste, Norte e Nordeste, e por vários sistemas isolados menores a norte e oeste do país. O SIN responde por 96,6% da carga própria de energia do Brasil.

A Constituição Federal considera que os potenciais de energia hidráulica são bens da União, atribuindo-lhe competência para, diretamente ou mediante concessão, autorização ou permissão a terceiros, explorar os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água. Compete também à União instituir sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos e definir critérios de outorga de direitos de seu uso, registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos, além de legislar sobre águas e energia elétrica.

Em 26 de dezembro de 1996, por meio da Lei nº 9.427, foi constituída a Aneel, uma autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia (MME), que tem por finalidade regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do governo federal.

A Aneel é responsável, dentre outros, por: implementar as políticas e diretrizes do governo federal para a exploração da energia elétrica e o aproveitamento dos potenciais hidráulicos; promover as licitações destinadas à contratação de concessionárias de serviço público para produção, transmissão e distribuição de energia elétrica e para a outorga de concessão para aproveitamento de potenciais hidráulicos; conceder, permitir e autorizar instalações e serviços de energia; garantir tarifas justas; zelar pela qualidade do serviço; exigir investimentos; celebrar e gerir os contratos de concessão ou de permissão de serviços públicos de energia elétrica, de concessão de uso de bem público, expedir as autorizações, bem como fiscalizar as concessões e a prestação dos serviços de energia elétrica.

Com a finalidade de prestar serviços na área de estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da expansão do setor energético brasileiro, foi criada, pela Lei 10.847, de 15 de março de 2004, e Decreto nº 5.184, de 16 de agosto de 2004, a Empresa de Pesquisa Energética – EPE, uma empresa vinculada ao MME. A EPE tem como missão tornar-se referência nos estudos e pesquisas orientados para o planejamento energético brasileiro, considerando que os mesmos devem ser técnica, econômica e socialmente viáveis e ambientalmente sustentáveis. Dentre os produtos elaborados pela EPE está o Plano Decenal de Expansão de Energia que, com relação ao setor elétrico brasileiro, além de subsidiar a elaboração de vários produtos, principalmente a elaboração do Programa de Licitações de Usinas e de Linhas de Transmissão, fornece ao mercado uma referência para a expansão setorial.

Em 1997 entrou em vigor a Lei nº 9.433/1997, também conhecida como “Lei das Águas”, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de

### 7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

Recursos Hídricos (Singreh). A água é considerada um bem de domínio público e um recurso natural limitado, dotado de valor econômico. Além disso, o instrumento legal prevê que a gestão dos recursos hídricos deve proporcionar o uso múltiplo das águas e deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades.

A Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000 dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas - ANA, autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de implementar, em sua esfera de atribuições, a Política Nacional de Recursos Hídricos, integrando o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Além disso, dentre outras, a ANA tem as atribuições de supervisionar, controlar e avaliar as ações e atividades decorrentes do cumprimento da legislação federal pertinente aos recursos hídricos, disciplinar, em caráter normativo, a implementação, a operacionalização, o controle e a avaliação dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, outorgar, por intermédio de autorização, o direito de uso de recursos hídricos em corpos de água de domínio da União, fiscalizar os usos de recursos hídricos nos corpos de água de domínio da União, elaborar estudos técnicos para subsidiar a definição, pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos, dos valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, com base nos mecanismos e quantitativos sugeridos pelos Comitês de Bacia Hidrográfica, definir e fiscalizar as condições de operação de reservatórios por agentes públicos e privados, visando a garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, conforme estabelecido nos planos de recursos hídricos das respectivas bacias hidrográficas.

#### i. participação em cada um dos mercados

##### Geração

A Companhia é responsável por 10.615 MW da capacidade instalada de geração de energia elétrica no país, o que representa aproximadamente 8,8% do total da capacidade instalada nacional.

##### Transmissão

A Companhia possui 19.325 quilômetros de linhas de transmissão de alta tensão correspondentes aproximadamente a 18,3% do total das linhas de transmissão do Brasil, sendo 98,18% desse total (18.974 km), empreendimentos de propriedade integral da Chesf, e os demais, totalizando 1,82% (351 km), empreendimentos realizados por meio de Sociedades de Propósito Específico (SPEs).

#### ii. condições de competição nos mercados

A Constituição Brasileira estipula que o desenvolvimento, uso e venda de energia podem ser realizados diretamente pelo Governo Federal ou indiretamente por meio de concessões, permissões ou autorizações. Historicamente, a indústria brasileira de energia tem sido dominada pelas concessionárias de geração, transmissão e distribuição controladas pelo Governo Brasileiro. Em anos recentes, o Governo Brasileiro tomou algumas medidas para remodelar a indústria de energia. De forma geral, estas medidas visaram aumentar o papel do investimento privado e eliminar as restrições ao investimento estrangeiro, aumentando desta forma a competição na indústria de energia.

Considerando que as atividades de geração e transmissão de energia elétrica são objeto de contratos de concessão outorgados pelo poder público, não há concorrência na exploração de tais concessões durante o prazo de vigência dos referidos contratos. Contudo, há concorrência significativa no período de licitação para outorga de novas concessões.

Conforme estabelecido na Lei 10.884, de 15 de março de 2004, e de acordo com o novo modelo do setor elétrico, a energia poderá ser comercializada no Ambiente de Contratação Regulada (“ACR”),

### 7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

que deverá ser precedida de licitação e formalizada por um contrato entre o geradores e os distribuidores nos termos do leilão, ou no Ambiente de Contratação Livre (“ACL”), segmento no qual se realizam operações de compra e venda de energia elétrica por meio de contratos bilaterais livremente negociados entre geradores, comercializadores e consumidores livres=

Podem ser consumidores livres, para os fins de participação no ACL:

(i) unidades consumidoras com carga maior ou igual a 3.000 kW atendidas em tensão maior ou igual a 69 kV – em geral as unidades consumidoras do subgrupo A3, A2 e A1. Também são livres para escolher seu fornecedor novas unidades consumidoras instaladas após 27 de maio de 1998 com demanda maior ou igual a 3.000 kW e atendidas em qualquer tensão. Estes consumidores podem comprar energia de qualquer agente de geração ou comercialização de energia; e

(ii) unidades consumidoras com demanda maior que 500 kW atendidos em qualquer tensão, estando restritos à energia oriunda das chamadas fontes incentivadas, a saber: Pequenas Centrais Hidrelétricas (“PCH”), Usinas de Biomassa, Usinas Eólicas e Sistemas de Cogeração Qualificada.

#### **d. eventual sazonalidade**

A Companhia trabalha com uma estrutura de geração de energia compreendendo um “período úmido”, com maior capacidade de produção nos meses de dezembro a abril e um “período seco”, com menor capacidade, nos meses de maio a novembro. Apenas o fornecimento a consumidores cativos (ou potencialmente livres) possui tarifas horo-sazonais e compostos para período seco e de período úmido, desta forma, o efeito no resultado da companhia é praticamente nulo, considerando ainda que a demanda por eletricidade é constante e tende a ser estável.

#### **e. principais insumos e matérias primas**

**i. descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável**

**ii. dependência de poucos fornecedores**

**iii. eventual volatilidade de seus preços**

Para a construção de usinas de geração, os principais insumos utilizados pela Companhia são os materiais, equipamentos de geração e transmissão de energia, notadamente turbinas para geração hídrica e subestações de alta / média tensão, além de serviços de engenharia civil para a construção da infra-estrutura das centrais de geração de energia, incluindo barragens. Para estas atividades, as opções de fornecedores e de empreiteiros variam de acordo com o tamanho do empreendimento. A contratação destes fornecedores e empreiteiros não está sujeita a controle ou regulamentação governamental.

Para as usinas em operação, os principais insumos e materiais estão relacionados às atividades de reposição e modernização dos equipamentos e sistemas hidromecânicos. Neste caso, existem poucos grandes fornecedores, o que limita a concorrência, com conseqüente volatilidade de preços. A contratação destes fornecedores não está sujeita a controle ou regulamentação governamental.

Com relação às atividades de geração de energia termelétrica, a Companhia não produz gás e óleo combustível, matérias primas das usinas térmicas. Desta forma, a Companhia é totalmente dependente de seus fornecedores para provisão de tais matérias prima.

#### **7.4 - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total**

A Companhia não possui clientes que isoladamente, sejam responsáveis por mais de 10% de sua receita líquida total.

## 7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

### a. necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações

A Constituição Brasileira estipula que o desenvolvimento, o uso e a venda de energia podem ser realizados, diretamente pelo Governo Brasileiro ou indiretamente por meio de concessões, permissões ou autorizações.

Historicamente, a indústria brasileira de energia tem sido dominada pelas concessionárias de geração, transmissão e distribuição controladas pelo Governo Federal. Em anos recentes, o Governo Federal tomou algumas medidas para remodelar a indústria de energia. De forma geral, estas medidas visaram aumentar o papel do investimento privado e eliminar as restrições ao investimento estrangeiro, aumentando desta forma a competição na indústria de energia.

As empresas ou consórcios que desejarem construir ou operar instalações para a geração, transmissão ou distribuição de eletricidade no Brasil devem pagar ao MME ou à Aneel, como representantes do Governo Federal, por uma concessão, permissão ou autorização, conforme for o caso. As concessões concedem direitos para gerar, transmitir ou distribuir eletricidade na área de concessão relevante por um período específico. Este período é geralmente de 35 anos para novas concessões de geração, e 30 anos para novas concessões de transmissão ou distribuição. Uma concessão pode ser renovada a critério da autoridade concedente, uma única vez.

A Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 2005, conforme alterada (“Lei de Concessões”), estabelece dentre outras as condições que a concessionária deve cumprir quando fornecer serviços de eletricidade, os direitos do consumidor, e as obrigações da concessionária e da autoridade concedente. Além disso, a concessionária deve cumprir os regulamentos que regem o setor elétrico. As principais disposições da Lei de Concessões são as seguintes:

(i) *Serviço adequado.* A concessionária deve prestar serviço adequado, principalmente no que diz respeito à regularidade, continuidade, eficiência, segurança e acessibilidade;

(ii) *Uso da terra.* A concessionária pode usar terra pública ou solicitar à autoridade concedente que exproprie a terra privada necessária em benefício da concessionária. Nesse caso, a concessionária deve compensar os proprietários das terras afetados;

(iii) *Responsabilidade estrita.* A concessionária é estritamente responsável por todos os danos decorrentes do fornecimento de seus serviços;

(iv) *Mudanças no interesse controlador.* O poder concedente deve aprovar qualquer mudança direta ou indireta no interesse controlador da concessionária;

(v) *Intervenção pelo poder concedente.* O poder concedente pode intervir na concessão, por meio de um decreto presidencial, para assegurar a adequação na prestação dos serviços, assim como o fiel cumprimento das normas contratuais regulamentares e legais pertinentes. No prazo de 30 dias após a data do decreto, o representante do poder concedente deve iniciar um processo administrativo, sendo garantido à concessionária o direito de contestar a intervenção. Durante a vigência do processo administrativo, uma pessoa nomeada em conformidade com o decreto do poder concedente ficará responsável pela outorga da concessão. Se o processo administrativo não for concluído no prazo de 180 dias contados da data do decreto, a intervenção cessa e a concessão é devolvida à concessionária. A concessão é também devolvida à concessionária se o representante do poder concedente decidir não cessar a concessão e esta ainda estiver vigente;

(vi) *Extinção da concessão.* A extinção da concessão pode ser acelerada por meio de encampação e/ou caducidade. Encampação é o término prematuro de uma concessão por motivos relacionados ao interesse público, devendo ser expressamente declarados por lei. A caducidade deve ser declarada pelo poder concedente após a Aneel ou o MME ter editado uma regulamentação administrativa

## 7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

atestando que a concessionária: (a) deixou de prestar o serviço adequado ou de cumprir com a lei ou regulamento aplicável; (b) perdeu as condições técnicas, financeiras ou econômicas para manter a adequada prestação do serviço; ou (c) não cumpriu as multas cobradas pelo poder concedente. A concessionária pode contestar qualquer encampação ou caducidade nos tribunais. A concessionária tem direito a indenização por seus investimentos nos ativos expropriados que não tiverem sido plenamente amortizados ou depreciados, após a dedução de quaisquer quantias relativas a penalidades e danos devidos pela concessionária; e

(vii) *Expiração*. Quando a concessão expirar, todos os ativos, direitos e privilégios materialmente relacionados à prestação dos serviços de eletricidade reverterem para o Governo Federal. Após a expiração, a concessionária tem direito a indenização por seus investimentos em ativos que não tiverem sido plenamente amortizados ou depreciados por ocasião da expiração.

As atribuições das principais autoridades reguladoras do setor de energia elétrica no Brasil podem ser resumidas da seguinte forma:

### (i) *Ministério de Minas e Energia*

O MME é o principal órgão regulador do Governo Federal da indústria de energia atuando como um poder concedente em nome do Governo Federal, e com poderes para formular políticas, reguladoras e de supervisão.

### (ii) *Aneel*

A indústria brasileira de energia é regulada pela Aneel, uma agência reguladora federal independente. A principal responsabilidade da Aneel é regulamentar e supervisionar a indústria de energia em consonância com a política ditada pelo MME e responder a questões que lhe são delegadas pelo Governo Federal e pelo MME. As atuais responsabilidades da Aneel incluem, entre outras: (a) administração das concessões para as atividades de geração, transmissão e distribuição de eletricidade, incluindo a aprovação das tarifas elétricas; (b) promulgação de regulamentos para a indústria elétrica; (c) implementação e regulamentação da exploração das fontes de energia, incluindo a energia hidrelétrica; (d) promoção de procedimento licitatório público para outorga de novas concessões; (e) acerto de disputas administrativas entre as entidades de geração de eletricidade e os compradores de eletricidade; e (f) definição dos critérios e da metodologia para a determinação das tarifas de transmissão.

### (iii) *Conselho Nacional de Política de Energia – CNPE*

Em agosto de 1997, o CNPE foi criado para assessorar o Presidente da República no desenvolvimento da política nacional de energia, para otimizar o uso dos recursos de energia do Brasil e para garantir o fornecimento de energia no País. O CNPE é presidido pelo Ministério de Minas e Energia, e a maioria de seus membros é formada por ministros do governo.

### (iv) *Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS*

Criado em 1998, o ONS é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos constituída por geradores, transmissores, distribuidores, consumidores livres, importadores e exportadores de energia elétrica, cujo papel básico é coordenar e controlar as operações de geração e transmissão do Sistema Elétrico Interligado Nacional, sujeito à regulamentação e supervisão da Aneel. A Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico concedeu ao governo poder para indicar três diretores para a Diretoria Executiva do ONS.

Os objetivos e as principais responsabilidades do ONS incluem:

- planejamento operacional para o setor de geração e transmissão;

## 7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

- organização do uso do Sistema Elétrico Interligado Nacional e interligações internacionais;
- garantir aos agentes do setor acesso à rede de transmissão de maneira não discriminatória;
- assistência na expansão do sistema energético;
- propor ao MME os planos e diretrizes para extensões da Rede Básica; e
- apresentação de regras para operação do sistema de transmissão para aprovação da Aneel.

### *(v) Empresa de Pesquisa Energética – EPE*

Criada em agosto de 2004, a Empresa de Pesquisa Energética - EPE é responsável por conduzir pesquisas estratégicas no Setor de Energia Elétrica, inclusive com relação à energia elétrica, petróleo, gás, carvão e fontes energéticas renováveis. As pesquisas realizadas pela EPE são utilizadas para subsidiar o MME em seu papel de elaborador de programas para o setor energético nacional.

### *(vi) Comitê de Monitoramento do Setor de Energia – CMSE*

A Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico autorizou a criação do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico- CMSE, que atua sob a direção do MME. O CMSE é responsável pelo monitoramento das condições de fornecimento do sistema e pela indicação das providências necessárias para a correção de problemas identificados.

### *(vii) Outras instituições: ANA, Ibama, Órgãos Estaduais e Municipais*

A ANA é responsável pela regulação do uso da água em lagos e rios sob o domínio federal. Seus objetivos incluem a garantia da qualidade e quantidade da água para atender seus usos múltiplos. Adicionalmente, a ANA deve implementar o Plano Nacional de Monitoramento de Recursos Hídricos, uma série de mecanismos que buscam o uso racional dos recursos hídricos do país.

No que tange os rios e lagos sob domínio estadual, compete aos órgãos estaduais a implantação dos respectivos Planos Estaduais de Recursos Hídricos, assim como a análise e concessão das outorgas de uso de recursos hídricos.

O Ibama é a agência ambiental ligada ao Ministério do Meio Ambiente e responsável pelo monitoramento e fiscalização ambiental em âmbito federal. O Ibama é responsável pelo licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos que produzam impacto ambiental em âmbito regional ou nacional.

Por fim, os órgãos e agências ambientais municipais são responsáveis pelo licenciamento das atividades que impliquem impacto ambiental local, e, nos demais casos, tem-se que os órgãos e agências ambientais estaduais detêm a competência para realizar o licenciamento ambiental.

A Companhia e suas controladas exercem suas atividades de geração e transmissão de energia elétrica nos termos de contratos de concessão outorgados pelo Poder Concedente, que têm prazo de 35 anos para empreendimentos de geração e de 30 anos para transmissão a partir da data de assinatura dos Contratos de Concessão celebrados pela Companhia.

A Chesf concessionária de serviço público de energia elétrica, autorizada a funcionar como empresa de energia elétrica pelo Decreto-Lei nº 8.031 e 8.032, ambos de 03 de outubro de 1945, teve todos os seus ativos de geração de energia elétrica, oriundos das respectivas concessões outorgadas por Lei, incluídos no Contrato de Concessão de nº 006/2004-ANEEL, e seus ativos de transmissão incluídos no Contrato de Concessão de nº 061/2001-Aneel.

A Medida Provisória – MP nº 579/2012, convertida na Lei nº 12.783/2013, alterou dispositivos da legislação vigente com o objetivo de viabilizar a redução do custo da energia elétrica para o consumidor, buscando, assim, promover a modicidade tarifária e a garantia de suprimento de energia elétrica, como também tornar o setor produtivo mais competitivo, contribuindo para o aumento do

## 7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

nível de emprego e renda no Brasil. Essa legislação dispõe sobre os contratos de concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, outorgadas anteriormente à Lei nº 8.987/1995, e estabelece o regime de comercialização da energia gerada por usinas hidrelétricas, em complemento ao Novo Modelo do Setor Elétrico instituído pela Lei nº 10.848/2004. As mudanças introduzidas na legislação visam à captura da amortização e depreciação dos investimentos realizados nos empreendimentos de geração e nas instalações de transmissão e de distribuição de energia elétrica.

O Decreto-Lei nº 8.031, que criou a Chesf em 1945, autorizou o aproveitamento progressivo do potencial energético do rio São Francisco, durante 50 anos, no trecho situado entre Juazeiro (BA) e Piranhas (AL), que abrange as usinas Xingó, Complexo de Paulo Afonso, Apolônio Sales (Moxotó) e Luiz Gonzaga (Itaparica). A concessão do trecho do rio para a construção da usina Sobradinho foi outorgada posteriormente, em 10/02/1972, pelo Decreto nº 70.138. Além dessas usinas, outras hidrelétricas, em diferentes rios, foram incorporadas à Chesf: Boa Esperança, Funil, Pedra, Araras e Curemas. Em 1995, foi prorrogado o prazo de concessão das usinas da Chesf, por mais 20 anos, após o qual uma nova concessão teria de ser licitada. Em decorrência, entre julho e outubro de 2015 venceriam as concessões das usinas da Chesf, com exceção de Sobradinho e Curemas, com vencimento em 9 de fevereiro de 2022 e 25 de novembro de 2024, respectivamente. A concessão de 97% dos ativos de transmissão da Chesf também se encerraria em 2015.

Com a adesão à mencionada Medida Provisória, a Chesf teve a concessão de seus ativos, que estaria vencendo em 2015, prorrogada por mais 30 anos, uma única vez, a partir de 2013, na condição de ter remuneração para prestação de serviços de operação e manutenção (O&M), a submissão a novos padrões de qualidade fixados pela Aneel e a disponibilização da energia gerada em regime de cotas para as distribuidoras. Também foram contempladas mudanças no marco regulatório com a redução ou eliminação de encargos, reversão dos bens e indenização de parte dos ativos não depreciados.

Em razão das alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 579/2012, convertida na Lei nº 12.783/2013, as concessões de geração de energia elétrica reguladas por este contrato, têm seu termo final, conforme estabelecido nos respectivos atos de prorrogação, a seguir transcritos:

Aproveitamentos Hidrelétricos e Usinas Termelétricas	Município de localização da Casa de Força / UF	Atos		Termo Final da Concessão
		Concessão	Prorrogação	
UHE Boa Esperança (Castelo Branco)	Guadalupe/PI	Decreto nº 57.016, de 11.10.1965	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	31.12.2042
UHE Luiz Gonzaga (Itaparica)	Petrolândia/PE	Decreto nº 19.706, de 03.10.1945	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	31.12.2042
UHE Apolônio Sales (Moxotó)	Delmiro Gouveia/AL	Decreto nº 19.706, de 03.10.1945	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	31.12.2042
UHE Paulo Afonso I	Paulo Afonso/BA	Decreto nº 19.706, de 03.10.1945	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	31.12.2042
UHE Paulo Afonso II	Paulo Afonso/BA	Decreto nº 19.706, de 03.10.1945	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	31.12.2042
UHE Paulo Afonso III	Paulo Afonso/BA	Decreto nº 19.706, de 03.10.1945	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	31.12.2042

**7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades**

UHE Paulo Afonso IV	Paulo Afonso/BA	Decreto nº 19.706, de 03.10.1945	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	31.12.2042
UHE Sobradinho	Sobradinho/BA	Decreto nº 70.138, de 10.02.1972	-	09.02.2022
UHE Xingó	Canindé do São Francisco/SE	Decreto nº 19.706, de 03.10.1945	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	31.12.2042
UHE Funil	Ubaitaba/BA	Decreto nº 51.267, de 25.08.1961	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	31.12.2042
UHE Pedra	Jequié/BA	Decreto nº 51.267, de 25.08.1961	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	31.12.2042
PCH Araras	Varjota/CE	Decreto nº 44.446, de 29.08.1958	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	07.07.2015
PCH Curemas	Coremas/PB	Decreto nº 74.971, de 26.11.1974	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	25.11.2024
PCH Piloto	Paulo Afonso/BA	Decreto nº 26.366, de 16.02.1949	Portaria MME nº 290, de 11.11.2004	07.07.2015
UTE Camaçari	Camaçari/BA	Portaria nº 1.068, de 11.08.1977	Portaria MME nº 759, de 30.08.2010	10.08.2027

**b. política ambiental da Companhia e custos incorridos para o cumprimento da regulação ambiental e, se for o caso, de outras práticas ambientais, inclusive a adesão a padrões internacionais de proteção ambiental**

A Chesf tem adotado significativas medidas visando ao cumprimento dos requisitos exigidos para manter a qualidade, a integridade, a preservação e a conservação dos ecossistemas nas áreas de sua abrangência. No domínio da sua Política Ambiental e em conformidade com a sua Missão, a Companhia tem se regido por Princípios que demonstram a sua preocupação com as questões socioambientais. Nesse aspecto, destacam-se o Princípio do Uso Sustentável de Recursos Energéticos que tem como premissa explorar as potencialidades de recursos energéticos locais e regionais atendendo aos princípios do desenvolvimento sustentável e o Princípio da Gestão Ambiental que se fundamenta na implantação de um Sistema de Gestão Ambiental integrado aos demais Sistemas de Gestão Empresarial da Companhia. Assim, com o objetivo de cumprir as ações planejadas para o exercício de 2012, a Chesf destinou recursos financeiros na ordem de R\$ 18,2 milhões a programas que visam à ecossustentabilidade. Nos exercícios de 2011 e 2010 os recursos foram da ordem de R\$ 23,0 milhões e R\$ 19,0 milhões, respectivamente. Nesses Programas estão incluídos, além das ações para a preservação e conservação do ambiente, à manutenção e o resgate cultural de comunidades e de suas atividades tradicionais.

A Chesf deu continuidade à implantação do Plano de Ação Socioambiental (PAS) no Complexo Paulo Afonso, conceituado como um processo de gestão para mediar conflitos, fortalecer consensos e contribuir para formação da cidadania, capaz de construir um novo olhar sobre a importância das raízes culturais das populações, sobre o valor da preservação dos processos ecológicos e sobre a conservação dos recursos naturais como base para segurar a sustentabilidade, foi reconhecido pelo Ibama como projeto modelo de educação ambiental em hidroelétricas no Brasil.

As Campanhas de Combate às Queimadas em plantações de cana-de-açúcar tiveram continuidade em 2012, nos estados de Pernambuco e Alagoas, envolvendo mais de 1.000 km de linhas de transmissão.

## 7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

Estas ações contam com parceria de instituições e empresas dos Estados de Pernambuco e Alagoas. Em Alagoas, houve uma redução de 14 interrupções em 2011, para cinco em 2012, que representa uma queda de 70% em relação ao histórico.

Foi dada continuidade às Campanhas de Educomunicação, focando a questão de vandalismo em isoladores, sendo trabalhadas, em 2012, um total de 400 km de linhas de transmissão das Gerências Regionais Norte e Paulo Afonso. Esta ação tem promovido significativa redução de desligamentos por ações de vandalismo.

Em 2012, foi assinado o contrato para o Serviço de Recomposição da Mata Ciliar no Baixo São Francisco e Tributários, indo de Paulo Afonso (BA) até a Foz do rio São Francisco, com previsão de plantio de 300.000 mudas a partir de 2013 até 2016.

Com relação aos ecossistemas aquáticos, foi assinado o contrato de Inventário dos Ecossistemas Aquáticos do Parnaíba, com programas de Inventário, Limnologia e Qualidade de Água, Ictiofauna, Monitoramento de Macrófitas Aquáticas, com previsão de início para 2013.

O Programa de Recuperação de Áreas Degradadas foi realizado nos empreendimentos de Sobradinho, Itaparica, Boa Esperança, Complexo de Paulo Afonso e Xingó, cobrindo uma área aproximada de 390 ha. Já o Programa de Processos erosivos foi realizado em Paulo Afonso, tendo sido realizada a contenção e o monitoramento em uma área de aproximadamente 21 ha. Em Itaparica e Sobradinho, foram realizados o diagnóstico e a elaboração do projeto executivo para a recuperação de aproximadamente 35 ha. Para Boa Esperança, foi feito o diagnóstico e está em elaboração o projeto executivo para a recuperação de aproximadamente 74 pontos erosivos.

Em Xingó, foi realizado o Programa de Monitoramento da Flora e da Fauna. O levantamento florístico e fitossociológico realizado na área de influência da UHE Xingó teve até o momento 2.662 indivíduos inventariados, pertencentes a 47 espécies. Nos estudos, foram identificadas 18 famílias, além de outras cinco em processo de identificação, o que aumentou o registro da diversidade florística para a região. O levantamento da fauna encontrou nove espécies de mamíferos em comum com o EIA/Rima da UHE Xingó. Para herpetofauna, foram encontradas 11 espécies de anfíbios a mais que o EIA/Rima. No caso dos répteis, o quantitativo de espécies para a área, levando em consideração revisão bibliográfica, Estudo de Impacto Ambiental e o levantamento atual, totaliza hoje 47 espécies. Quanto à avifauna foi registrada a existência de 92 espécies de aves em comum com o EIA. Nesse estudo, também foram abordados dados ecológicos e identificadas as espécies bioindicadoras, ameaçadas, de interesse econômico, endêmicas, dispersoras e polinizadoras.

Na área de gestão ambiental, teve destaque, em 2012, a elaboração de um planejamento para a implantação do Sistema de Gestão Ambiental da UHE Paulo Afonso IV, visando à certificação na ISO 14.001.

Visando à melhoria dos processos de gestão ambiental, o Parque Tecnológico de Campina Grande foi contratado para desenvolver o projeto de P&D+I “Sistema de Gestão Ambiental com Suporte a Dados Geoespaciais, Multimídia e Dispositivos Móveis”, o qual terá uma duração de 30 meses.

A Chesf quitou em 2012 a compensação ambiental da UHE Xingó, depositando em conta específica de compensação ambiental do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO), o valor de R\$ 3.649.642,34, correspondente ao montante devido a título de atualização monetária.

Tratando-se do licenciamento ambiental, foram obtidas as renovações das Licenças de Operação da UTE Camaçari, do Depósito de Guarda Temporária de Ascarel em área Chesf no município alagoano de Delmiro Gouveia e do Depósito de Guarda Temporária de Ascarel no município pernambucano de Abreu e Lima.

## 7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

No atendimento às condicionantes para Renovação da Licença de Operação - RLO da UTE Camaçari, foi realizado o monitoramento dos efluentes da rede de drenagem, elaborado o Inventário de Emissões Atmosféricas e dada continuidade ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Neste programa, houve a realização de campanha de conscientização para a coleta seletiva e melhoria na sistemática de registro dos quantitativos de resíduos gerados pelo empreendimento.

Com relação ao manejo de resíduos perigosos, foi realizada a destinação final, ambientalmente adequada, de 14.172 kg, sendo, 13.772 kg de baterias de chumbo-ácidas, e 400 kg de pilhas e baterias portáteis inservíveis, estas descartadas pelos empregados, em coletores dispostos na Sede e Regionais da Chesf.

Para atender às normas técnicas ambientais, foi efetuada uma Auditoria Ambiental no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRA da Central Geradora Eólica - CGE Casa Nova. Na ocasião, a Chesf prestou suporte técnico ao consórcio construtor na consolidação do programa, além de regularmente participar da fiscalização dos serviços ambientais para a implantação da CGE Casa Nova.

O Programa Meio Ambiente na Empresa – MAE realizou, na Gerência Regional Norte, o 1º Treinamento em Questões Ambientais, onde 30 treinandos receberam informações sobre temas escolhidos em pesquisa de opinião prévia. Na sede da Chesf, foi realizado o 2º Luau do MAE, ação que une o talento artístico do chesfiano e a temática ambiental. A Comunicação Ambiental do MAE divulgou para toda a Companhia 75 notas no informativo interno CER, 11 ações sustentáveis de chesfianos, no “Conte Sua Prática”, 18 artigos no “Para Pensar e Agir” e 08 chamadas ambientais nos Painéis Eletrônicos da sede.

Outro fato de destaque foi a ampliação de canal de comunicação sobre as questões socioambientais, entre a Chesf e seus públicos, com a implantação e manutenção do endereço eletrônico meioambiente@chesf.gov.br no *site* corporativo, quando se registrou no período 133 demandas.

Na área de transmissão a Chesf obteve sete Licenças Prévias, seis Licenças de Instalação e oito Licenças de Operação, dentre outras autorizações e permissões, com destaque para os empreendimentos localizados no Complexo Industrial e Portuário de Suape, no Estado de Pernambuco, em função da importância dos empreendimentos eletrointensivos que serão instalados na região, a curto e médio prazos, a exemplo da implantação de uma refinaria de petróleo e de estaleiros.

### **c. dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de *royalties* relevantes para o desenvolvimento das atividades**

A Companhia desenvolve suas atividades de geração e transmissão de energia elétrica de acordo com os contratos de concessão firmados com o Governo Federal por meio da Aneel e, portanto, a condição financeira da Companhia e o seu resultado operacional dependem da manutenção de tais concessões.

Para mais informações acerca das concessões da Companhia vide seção 9.1 deste Formulário de Referência.

## **7.6 - Receitas relevantes provenientes do exterior**

A Companhia não possui receitas provenientes de outros países.

## **7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades**

A Companhia não possui efeitos de regulação estrangeira nas suas atividades.

## **7.8 - Relações de longo prazo relevantes**

Todas as relações de longo prazo relevantes do emissor estão expostas neste formulário.

## **7.9 - Outras informações relevantes**

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico estão divulgadas em itens anteriores.

## 8.1 - Descrição do Grupo Econômico

### a. controladores diretos e indiretos

#### Controlador Direto

Acionista	Participação Acionária		
	Ações Ordinárias - %	Ações Preferenciais - %	Total - %
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	100,00	86,55	99,58

#### Controlador Indireto

A Companhia Centrais Elétricas S.A. – Eletrobras, é controlada diretamente pelos seguintes acionistas:

Acionista	Participação Acionária		
	Ações Ordinárias - %	Ações Preferenciais - %	Total - %
União - Tesouro Nacional	54,46	0,00	43,76

### b. controladas e coligadas

A Companhia tem participação acionária nas seguintes empresas:

Acionista	Participação Acionária		
	Ações Ordinárias - %	Ações Preferenciais - %	Total - %
STN - Sistema de Transmissão Nordeste S.A.	49,00	0,00	49,00
Integração Transmissora de Energia S.A.	12,00	0,00	12,00
Energética Águas da Pedra S.A.	24,50	0,00	24,50
ESBR Participações S.A.	20,00	0,00	20,00
Interligação Elétrica do Madeira S.A.	24,50	0,00	24,50
Manaus Transmissora de Energia S.A.	19,50	0,00	19,50
Manaus Construtora Ltda.	19,50	0,00	19,50
TDG - Transmissora Delmiro Gouveia S.A.	49,00	0,00	49,00
Norte Energia S.A.	15,00	0,00	15,00
Pedra Branca S.A.	49,00	0,00	49,00
São Pedro do Lago S.A.	49,00	0,00	49,00
Sete Gameleiras S.A.	49,00	0,00	49,00
Interligação Elétrica Garanhuns S.A.	49,00	0,00	49,00
Extremoz Transmissora do Nordeste – ETN S.A.	49,00	0,00	49,00
Usina de Energia Eólica Junco I S.A.	49,00	0,00	49,00
Usina de Energia Eólica Junco II S.A.	49,00	0,00	49,00
Usina de Energia Eólica Caiçara I S.A.	49,00	0,00	49,00
Usina de Energia Eólica Caiçara II S.A.	49,00	0,00	49,00

**8.1 - Descrição do Grupo Econômico****c. participações do emissor em sociedades do grupo**

A Companhia não possui participações em sociedades do grupo.

**d. participações de sociedades do grupo no emissor**

Acionista	Participação Acionária		
	Ações Ordinárias - %	Ações Preferenciais - %	Total - %
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	100,000	86,548	99,578
Furnas Centrais Elétricas S.A.	0,000	0,400	0,012
Eletrobras Termonuclear S.A. - Eletronuclear	0,000	0,032	0,001

**e. sociedades sob controle comum**

São sociedades sob controle comum as empresas relacionadas na letra “b” deste item, com exceção da Energética Águas da Pedra S.A.

## **8.2 - Organograma do Grupo Econômico**

As informações para este subitem podem ser adequadamente visualizadas no subitem 8.1.

### 8.3 - Operações de reestruturação

<b>Data da operação</b>	<b>26/11/2012</b>
<b>Evento societário</b>	Outro
<b>Descrição do evento societário "Outro"</b>	Saneamento Financeiro da CERR
<b>Descrição da operação</b>	<p><b>ELETROBRAS</b></p> <p>A Eletrobras assinou, em 26 de novembro de 2012, juntamente com o Governo do Estado de Roraima, um protocolo de intenções, visando à participação no processo de saneamento financeiro da empresa Companhia Energética de Roraima - CERR. Este processo prevê que a Eletrobras poderá assumir o controle da CERR, por meio da aquisição do controle acionário da companhia. A Eletrobras e o Governo do Estado de Roraima celebrarão inicialmente um Acordo de Acionistas e um Acordo de Gestão, respeitadas as autorizações necessárias, visando à recuperação econômico-financeira da CERR que, após implementação de todos os seus termos, prevê uma operação de compra, pela Eletrobras, do controle acionário daquela empresa. Para isto, a Eletrobras assumirá, após a celebração de tais Acordos, a gestão executiva da CERR, por meio da sua representação majoritária no Conselho de Administração e indicação dos membros da Diretoria Executiva da CERR, os quais serão posteriormente substituídos por profissionais contratados no mercado. Neste processo o Governo do Estado de Roraima deverá obter financiamento, com a finalidade de quitação das dívidas da CERR junto ao Sistema Eletrobras e outros fornecedores, além de um Plano de Contingências que será encaminhado à aprovação da ANEEL. A concretização da referida operação depende de diversas autorizações e iniciativas em diferentes esferas, motivo pelo qual não podia, ser detalhada mais profundamente em 31 de dezembro de 2012.</p>
<b>Data da operação</b>	<b>12/11/2012</b>
<b>Evento societário</b>	Outro
<b>Descrição do evento societário "Outro"</b>	Saneamento Financeiro da CEA
<b>Descrição da operação</b>	<p><b>ELETROBRAS</b></p> <p>A Eletrobras assinou juntamente com o Governo do Estado do Amapá, em 12 de novembro de 2012, um protocolo de intenções, visando à participação no processo de saneamento financeiro da empresa Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA. Este processo prevê que a Eletrobras assumirá o controle da CEA, por meio da aquisição do controle acionário da companhia. A Eletrobras e o Governo do Estado do Amapá celebrarão inicialmente um Acordo de Acionistas e um Acordo de Gestão, visando à recuperação econômico-financeira da empresa CEA que, após implementação de todos os seus termos, prevê uma operação de compra, pela Eletrobras, do controle acionário daquela empresa. Para isto, a Eletrobras assumirá, após a celebração de tais Acordos, a gestão executiva da CEA, por meio da sua representação majoritária no Conselho de Administração e indicação dos membros da Diretoria Executiva da CEA os quais serão posteriormente substituídos por profissionais contratados no mercado. Neste processo o Governo do Estado do Amapá receberá financiamento do Governo Federal, com a finalidade de quitação das dívidas da CEA junto ao Sistema Eletrobras e outros fornecedores, além de um Plano de Contingências que será encaminhado à aprovação da ANEEL. A concretização da referida operação depende de diversas autorizações e iniciativas em diferentes esferas, motivo pelo qual não podia, ser detalhada mais profundamente em 31 de dezembro de 2012.</p>
<b>Data da operação</b>	<b>11/08/2011</b>
<b>Evento societário</b>	Alienação e aquisição de controle societário

### 8.3 - Operações de reestruturação

<b>Descrição da operação</b>	<p><b>ELETROBRAS</b></p> <p>A controlada da Eletrobras, Eletrosul, em 11 de agosto de 2011, após obter as autorizações necessárias (CADE, ANEEL e BNDES), adquiriu 71.264.300 ações, ou 51% do total das ações, da Artemis Transmissora de Energia S.A., e 5.100.000 ações, ou 26% do total das ações, da Uirapuru Transmissora de Energia S.A., o que representou, em ambos os casos, a aquisição do controle sobre tais sociedades. Foi utilizado o método de aquisição para a contabilização dos ativos identificáveis adquiridos, passivos assumidos e participação de não controladores. Conforme dispõe o parágrafo nº 42 do pronunciamento técnico CPC 15 (IFRS 3 – Business Combination), a Companhia reavaliou sua participação anterior de 49% na Artemis e 49% na Uirapuru pelo valor justo da data da aquisição e reconheceu no resultado do período o ganho resultante, conforme a seguir demonstrado: (a) Artemis Transmissora de Energia S/A - O valor da transação total foi de R\$145.692 mil, correspondentes à diferença da contraprestação transferida em caixa no valor de R\$ 154.362 mil e o valor do direito aos dividendos não pagos à Cymi Holding no valor de R\$ 8.670 mil, e decorreu do exercício do direito de preferência para a aquisição das ações. A aquisição da participação acionária proporcionou à Eletrosul, através do exercício do direito de preferência, deter o controle da Artemis e apresentará como vantagem, a sinergia dos fluxos financeiros, posto que o montante dos dividendos relativos a parcela adquirida passará a integrar o fluxo de caixa, bem como implicará em benefícios de centralização da administração e redução dos custos de transação, quando da efetivação da incorporação. Em 11 de janeiro de 2013, a assembleia geral de acionistas da Eletrosul aprovou a incorporação da Artemis, passando a exercer suas atividades diretamente; (b) Uirapuru Transmissora de Energia S/A - O valor da transação total foi de R\$ 19.429 mil, correspondentes à diferença da contraprestação transferida em caixa no valor de R\$ 20.859 mil e o valor do direito aos dividendos não pagos à Cymi Holding no valor de R\$ 1.430 mil, e decorreu do exercício do direito de preferência para a aquisição das ações. A aquisição da participação acionária proporcionou à Eletrosul, através do exercício do direito de preferência, deter o controle da Uirapuru e apresentará como vantagem, a sinergia dos fluxos financeiros, posto que o montante dos dividendos relativos a parcela adquirida passará a integrar o fluxo de caixa, bem como implicará em benefícios de centralização da administração e redução dos custos de transação. Como resultado da operação, a Eletrobras Eletrosul passou a deter o controle acionário sobre as sociedades, passando a deter 75% do total do capital da Uirapuru Transmissora de Energia S/A e a totalidade do capital social da Artemis Transmissora de Energia S/A. No caso da Artemis, o capital social era dividido: Cymi Holding S.A. com 51% das ações e Eletrobras Eletrosul com 49% das ações; após a operação, o capital social da Artemis passou a ser detido exclusivamente pela Eletrobras Eletrosul e em 11 de janeiro de 2013, a assembleia geral de acionistas da Eletrosul aprovou a incorporação da Artemis, resultando assim em sua extinção. No caso da Uirapuru, antes da operação, o capital social era dividido: Cymi Holding S.A. com 51% das ações e Eletrobras Eletrosul com 49% das ações; após a operação, o capital social da Uirapuru passou a ser dividido Eletrobras Eletrosul com 75% das ações e Fundação Eletrosul de Prev. e Ass. Social – ELOS com 25% das ações.</p>
<b>Data da operação</b>	<b>21/07/2010</b>
<b>Evento societário</b>	Outro
<b>Descrição do evento societário "Outro"</b>	Participação na UHE Belo Monte - ELETROBRAS
<b>Descrição da operação</b>	<p><b>ELETROBRAS</b></p> <p>Participação na Norte Energia S.A. com o objetivo de implantar, operar, manter e explorar a Usina Hidroelétrica de Belo Monte, no rio Xingu. A Eletrobras é possuidora de 27.001.500 ações do capital social da Norte Energia S.A, representando 15% do seu capital social.</p>
<b>Data da operação</b>	<b>07/04/2010</b>
<b>Evento societário</b>	Outro

### 8.3 - Operações de reestruturação

**Descrição do evento societário "Outro"** Aumento de Capital da CTEEP - ELETROBRAS

**Descrição da operação** ELETROBRAS  
Subscrição de ações na CTEEP, no valor de R\$24,9 milhões, com o objetivo de manter a participação da Eletrobras. A Eletrobras detinha 35,29% do capital social da CTEEP, com a reestruturação, passou a deter 35,33% do capital social.

**Data da operação** 07/04/2010

**Evento societário** Outro

**Descrição do evento societário "Outro"** Associação c/ Governo Estado de Goiás - ELETROBRAS

**Descrição da operação** ELETROBRAS  
Associação com o Governo do Estado de Goiás, de forma a garantir o suprimento eficiente e adequado à demanda de energia elétrica daquele estado, contraiu empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, visando aportar, a partir de novembro de 2010, os referidos recursos na Celgpar e suas subsidiárias, sob a forma de liquidação dívidas do Estado junto à Celgpar e suas subsidiárias e de aumento de seu capital social. A Eletrobras celebrou um Protocolo de Intenções com o Estado de Goiás e a Celgpar em 10 de agosto de 2010, estabelecendo as bases para a implementação de uma associação visando a gestão compartilhada da Celgpar e de suas subsidiárias, a ser formalizada por meio de acordo de acionistas. A implementação da referida gestão compartilhada, com a introdução de novas práticas de governança corporativa na Celgpar e suas subsidiárias, dar-se-á a partir da liberação da 1ª parcela do financiamento ao Governo de Goiás e, além de viabilizar o equilíbrio econômico financeiro, a qualidade dos serviços e a modicidade tarifária para o consumidor, também terá como objetivo: (i) A recuperação econômica e financeira da Celgpar e suas subsidiárias; (ii) Adoção de um modelo de gestão adequado de modo a melhorar gradativamente os serviços prestados pela Celgpar; e (iii) A melhoria na estrutura de Capital da Celgpar e de suas subsidiárias, com vistas ao reequilíbrio de seu endividamento e redução do custo de capital. A Eletrobras detém créditos junto à Celg D que no futuro poderão ser capitalizados na Celgpar, em combinação com uma das tranches da capitalização que vier a ser realizada pelo Estado de Goiás, de modo que a referida capitalização poderia aumentar a participação da Eletrobras na Celg em torno 6%. Adicionalmente, garantiu-se à Eletrobras o direito de vender, até 2015, a totalidade ou parte de sua participação acionária na Celgpar ao Estado de Goiás, o qual estará obrigado a adquirir a referida participação, a ser avaliada segundo critérios da lei das Sociedades Anônimas, sendo garantido à Eletrobras, no mínimo, o valor por ela investido acrescido da variação da taxa SELIC. Dando continuidade ao processos, em 24 de abril de 2012, a Eletrobras e o Governo de Goiás firmaram, junto à Celgpar, um acordo de acionistas e um acordo de gestão, com o objetivo de possibilitar que a Eletrobras assumira a gestão executiva da Celg D através da sua representação majoritária no Conselho de Administração desta distribuidora. A assinatura destes acordos era condição de liberação de uma parcela do empréstimo captado pelo Governo de Goiás junto à Caixa Econômica Federal, correspondente a R\$1,3 bilhão, que será utilizada para o pagamento de dívidas de ICMS, empréstimos bancários e encargos setoriais. Após a conclusão do processo de fechamento de capital da Celgpar, a Eletrobras assumirá o controle acionário da Celg D mediante aquisição de 51,0% das ações com direito a voto desta companhia.

**Data da operação** 05/03/2010

**Evento societário** Outro

**Descrição do evento societário "Outro"** Participação na CHC - ELETROBRAS

### 8.3 - Operações de reestruturação

<b>Descrição da operação</b>	<b>ELETROBRAS</b> Participação da Eletrobras na Centrales Hidroelectricas de Centro América S.A. (CHC), sociedade constituída na república do Panamá, com o objetivo da elaboração e desenvolvimento dos estudos de viabilidade e do projeto básico para a construção da UHE de Tumarín, na Nicarágua. O Projeto encontra-se em fase inicial dos estudos de viabilidade, contando com a participação da Construtora Queiróz Galvão S.A. em seu capital social, além da própria Eletrobras. A Eletrobras detém 6.947.327 ações do capital social da CHC, representando 50% do seu capital social.
<b>Data da operação</b>	<b>01/01/2010</b>
<b>Evento societário</b>	Outro
<b>Descrição do evento societário "Outro"</b>	Participação na Eólica Mangue Seco 2 - ELETROBRAS
<b>Descrição da operação</b>	<b>ELETROBRAS</b> Participação na Eólica Mangue Seco 2 Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. com o objetivo de construir, instalar, implantar, explorar e manter a central geradora eólica denominada Usina de Mangue Seco 2. A Eletrobras é possuidora de 4.172.840 ações emitidas pela Eólica Mangue Seco 2, representativas de 49% do seu capital social.

#### **8.4 - Outras informações relevantes**

As operações de reestruturação societária ocorridas no Grupo Econômico, informadas no item 8.3, através da Eletrobras, controladora da Companhia, não geraram **efeitos relevantes para o emissor**.

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico estão divulgadas nos demais itens.

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros

Os principais ativos não-circulantes da Companhia consistem em usinas hidrelétricas e termelétrica, além de suas redes de transmissão, e participações societárias.

A Companhia é responsável por 10.615 MW da capacidade instalada de geração de energia elétrica no país, o que representa aproximadamente 8,8% do total da capacidade nacional. O parque de geração atualmente é composto por 14 usinas hidrelétricas, supridas através de 9 reservatórios com capacidade de armazenamento máximo de 56,8 bilhões de metros cúbicos de água e uma usina térmica bicomcombustível com 346,80 MW de potência instalada.

O Sistema de Transmissão da Chesf, que consiste em um conjunto de linhas de transmissão interligadas a subestações, é responsável por 19.325 quilômetros de linhas de transmissão, correspondentes acerca de 18,3% do total das linhas do Brasil.

A Companhia possui investimentos em participações societárias nas empresas relacionadas a seguir.

<b>Controladas e Coligadas</b>	<b>Participação</b>
STN - Sistema de Transmissão Nordeste S.A.	49,0%
Integração Transmissora de Energia S.A.	12,0%
Energética Águas da Pedra S.A.	24,5%
Interligação Elétrica do Madeira S.A.	24,5%
ESBR Participações S.A.	20,0%
Manaus Transmissora de Energia S.A.	19,5%
Manaus Construtora Ltda.	19,5%
TDG - Transmissora Delmiro Gouveia S.A.	49,0%
Norte Energia S.A.	15,0%
Pedra Branca S.A.	49,0%
São Pedro do Lago S.A.	49,0%
Sete Gameleiras S.A.	49,0%
Interligação Elétrica Garanhuns S.A.	49,0%
Extremoz Transmissora do Nordeste – ETN S.A.	49,0%
Usina de Energia Eólica Junco I S.A.	49,0%
Usina de Energia Eólica Junco II S.A.	49,0%
Usina de Energia Eólica Caiçara I S.A.	49,0%
Usina de Energia Eólica Caiçara II S.A.	49,0%

Tais ativos estão demonstrados com mais detalhes nos subitens 9.1.a, 9.1.b, 9.1.c e 9.2.

**9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.a - Ativos imobilizados**

Descrição do bem do ativo imobilizado	Pais de localização	UF de localização	Município de localização	Tipo de propriedade
SPE - USINA DE ENERGIA EÓLICA JUNCO I	Brasil	CE	Jijoca de Jericoacoara	Própria
SPE - USINA DE ENERGIA EÓLICA JUNCO II	Brasil	CE	Jijoca de Jericoacoara	Própria
SPE - USINA DE ENERGIA EÓLICA CAIÇARA I	Brasil	CE	CRUZ	Própria
SPE - USINA DE ENERGIA EÓLICA CAIÇARA II	Brasil	CE	CRUZ	Própria
USINA PILOTO	Brasil	BA	Paulo Afonso	Própria
USINA HIDRO ELÉTRICA ARARAS	Brasil	CE	Araras	Própria
USINA HIDRO ELÉTRICA SOBRADINHO	Brasil	BA	Sobradinho	Própria
USINA HIDRO ELÉTRICA CUREMAS	Brasil	PB	Coremas	Própria
USINA TERMELETRICA CAMAÇARI	Brasil	BA	Dias D'Ávila	Própria
SPE - USINA HIDRELÉTRICA DARDANELOS (EAPSA)	Brasil	MA	Aripuanã	Própria
SPE - USINA HIDRELÉTRICA JIRAU (ESBR)	Brasil	RO	Porto Velho	Própria
SPE - USINA HIDRELÉTRICA BELO MONTE (NORTE ENERGIA)	Brasil	PA	Altamira	Própria
SPE - USINA DE ENERGIA EÓLICA SÃO PEDRO DO LAGO	Brasil	BA	Santo Sé	Própria
SPE - USINA DE ENERGIA EÓLICA PEDRA BRANCA	Brasil	BA	Santo Sé	Própria
SPE - USINA DE ENERGIA EÓLICA SETE GAMELEIRAS	Brasil	BA	Santo Sé	Própria

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	USINA HIDRO ELÉTRICA PAULO AFONSO I BA	Rio São Francisco - Paulo Afonso - BA	03/10/1945 a 31/12/2042	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	USINA HIDRO ELÉTRICA PAULO AFONSO II	Rio São Francisco - Paulo Afonso - BA	03/10/1945 a 31/12/2042	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	USINA HIDRO ELÉTRICA XINGÓ	Rio São Francisco - Canindé do São Francisco - SE	03/10/1945 a 31/12/2042	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	USINA PILOTO	Rio São Francisco - Paulo Afonso - BA	16/02/1949 a 07/07/2015	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	USINA HIDRO ELÉTRICA ARARAS	Rio Acaraú - Araras - CE	29/08/1958 a 07/07/2015	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	USINA HIDRO ELÉTRICA FUNIL	Rio das Contas - Ubaitaba - BA	25/08/1961 a 31/12/2042	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	USINA HIDRO ELÉTRICA DA PEDRA	Rio das Contas - Jequié - BA	25/08/1961 a 31/12/2042	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	USINA HIDRO ELÉTRICA CASTELO BRANCO	Rio Parnaíba - Boa Esperança - PI	11/10/1965 a 31/12/2042	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	USINA HIDRO ELÉTRICA SOBRADINHO	Rio São Francisco - Sobradinho - BA	10/02/1972 a 09/02/2022	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	USINA HIDRO ELÉTRICA CUREMAS	Rio Piancó - Coremas - PB	26/11/1974 a 25/11/2024	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	USINA TERMELÉTRICA CAMAÇARI	Dias D'Ávila - BA	11/08/1977 a 10/08/2027	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	83 Subestações de Transmissão, 15 Subestações Elevadoras e 18.181,6 Km linhas de alta tensão.	Diversos Municípios do Nordeste.	29/06/2001 a 31/12/2042	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Linha de Transmissão em 230 kV, com extensão de 208 Km, e Subestação Tauá em 230 kV.	Milagres(CE)/Tauá (CE)	04/03/2005 a 03/03/2035	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Linha de Transmissão em 230 kV, com extensão de 120 Km.	Milagres (CE)/Coremas(PB)	04/03/2005 a 03/03/2035	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Linha de Transmissão em 230 kV, com extensão aproximada de 198 Km.	Funi(BA)/Itapebi (BA)	20/04/2007 a 20/04/2037	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Linha de Transmissão em 230 kV, com extensão de 105 Km e Subestação Ibiocoara em 500/230 kV	Ibiocoara (BA)/Brumado(BA)	14/06/2007 a 14/06/2037	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Linha de Transmissão em 230 kV, com extensão de 183 Km.	Picos(PI)/Tauá (CE)	14/06/2007 a 14/06/2037	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Linha de Transmissão em 230 kV, com extensão de 135 Km.	Paraiso(RN)/Açu (RN)	14/06/2007 a 14/06/2037	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Linha de Transmissão em 230 kV, com extensão de 110 Km.	Jardim (SE)/Penedo(AL)	17/03/2008 a 17/03/2038	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Linha de Transmissão em 230 kV, c/ 144 Km - Circuito I, e Subestação Texeira de Freitas em 230/138 kV	Eunápoles (BA)/Texeira de Freitas(BA)	16/10/2008 a 16/10/2038	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Subestação Suape II, em 500/230 kV e Suape III, em 230/69 kV, e LT Messias/Recife com 53 Km.	Cabo de Santo Agostinho - PE	28/01/2009 a 28/01/2039	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Linha de Transmissão em 230 kV, com extensão de 144 Km - Circuito II	Eunápoles (BA)/Teixeira de Freitas(BA)	03/08/2009 a 03/08/2039	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Linhas de Transmissão em 230 kV, com extensão de 109 Km.	Pau Ferro (PE)/Santa Rita (PB)	03/08/2009 a 03/08/2039	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Linha de Transmissão em 230 kV, com extensão de 7 Km.	Paulo Afonso (BA)/Zebu(AL)	03/08/2009 a 03/08/2039	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Subestação Santa Rita II em 230/69 kV	Santa Rita (PB)	03/08/2009 a 03/08/2039	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Subestação Zebu em 230/69kV	Zebu (AL)	03/08/2009 a 03/08/2039	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Subestação Natal III em 230/69 kV	Natal (RN)	03/08/2009 a 03/08/2039	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Marcas	Marca Mista Nominativa (Chesf Companhia Hidro Elétrica do São Francisco )	Nacional	A ser determinado pelo INPI	<p>No âmbito administrativo, os pedidos de registro de marca que estão sob análise do INPI podem ser negados. Mesmo em relação aos registros de marca já concedidos, não é possível assegurar que terceiros, ou o próprio INPI, não tentem prejudicar os registros da Companhia (com processos de nulidade ou caducidade por exemplo). No âmbito judicial, embora a Companhia seja titular do registro de suas marcas, não é possível assegurar que terceiros não venham a alegar que a Companhia está violando seus direitos de propriedade intelectual e eventualmente obtenham alguma vitória. Ademais, a manutenção dos registros de marcas é realizada por meio de pagamento periódico de retribuições ao INPI. O pagamento das devidas taxas é imprescindível para evitar a extinção dos registros e a consequente cessação dos direitos do titular.</p>	<p>A eventual perda dos direitos sobre as marcas registradas pela Companhia acarretaria o fim do direito de uso exclusivo sobre as mesmas no território nacional. Além disso, se a Companhia não for a legítima titular das marcas que utiliza, haveria a possibilidade de sofrer demandas judiciais na esfera penal e cível, por uso indevido de marca e violação de direitos de terceiros.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SPE - USINA HIDRELÉTRICA DARDANELOS (EAPSA)	Mato Grosso	2042	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SPE - USINA HIDRELÉTRICA JIRAU (ESBR)	Rondônia	2043	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SPE - USINA HIDRELÉTRICA BELO MONTE (NORTE ENERGIA)	Pará	2044	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SPE - USINA DE ENERGIA EÓLICA SÃO PEDRO DO LAGO	BA	2046	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SPE - USINA DE ENERGIA EÓLICA PEDRA BRANCA	BA	2046	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SPE - USINA DE ENERGIA EÓLICA SETE GAMELEIRAS	BA	2046	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SPE (Sistema de Transmissão Nordeste-STN) - Linha de transmissão, em 500 kV, com extensão de 546 Km.	Teresina (PI)/Sobral/Fortaleza(CE)	2004 a 2034	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SPE (Integração Transmissora de Energia) - Linha de transmissão em 500 kV, com 695 Km.	Colinas/Miracema/ Urupi/ Peixe 2/S. da Mesa (TO/GO)	2006 a 2036	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SPE (Manaus Transmissora) - LT: 500 kV com extensão 559 Km. SE: 500/138 kV e 500/230 kV.	Oriximiná/Itacoatiara/Cariri (PA/AM)	2008 a 2038	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SPE (IEMadeira) - Porto Velho (RO) / Araraquara 2 (SP). LT 600 kV com 2.375 Km. ER 500 kV/600kV/3.150 MW. EI 600 kV/500kV/2.950 MW.	Porto Velho (RO) / Araraquara 2 (SP).	2009 a 2039	A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.	Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SPE (TDG) - LT São Luiz II/ São Luiz III 230 kV 156Km. SE: Pecém II 500 kV e Aquiraz II, em 230 kV.	São Luiz (MA) e Pecem (CE)	2010 a 2040	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Subestação Camaçari IV, em 500/230kV	BA	12/07/2010 a 12/07/2040	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Subestação Arapiraca III, 230/69 kV e LT Rio Largo II/Penedo 230 kV com extensão 44 Km.	AL	06/10/2010 a 06/10/2040	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Subestação Pólo, BA 230/69 kV	BA	06/10/2010 a 06/10/2040	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Paraíso/Açu II 230kV, Circuito III, com 123 Km.	RN	23/11/2010 a 23/11/2040	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Igarorã/B.Jesus da Lapa II 230 kV, Circuito I, com extensão 115 Km e SE Igarorã 230 kV	BA	23/11/2010 a 23/11/2040	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Sobral III/Acaraú II 230 kV, Circuito II, com extensão 97 Km e SE Acaraú II 230 kV	CE	23/11/2010 a 23/11/2040	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Açú/Mossoró II, RN 230kV, Circuito II, com 69Km.	RN	23/11/2010 a 23/11/2040	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT J. Câmara/Extremoz II, 230 kV, Circuito I, com 82 Km.	RN	23/11/2010 a 23/11/2040	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Subestação J. Câmara, 230 kV, e Subestação Extremoz II, 230 kV.	RN	23/11/2010 a 23/11/2040	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SPE (Extremoz) - PB LT Ceará Mirim/João Câmara II, CS, 500 kV com 64 Km.	PB	13/10/2011 a 13/10/2041	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SPE(Extremoz) - Secc. C. Grande II/Extremoz II, CS, 230 kV com 12,5Km	PB	13/10/2011 a 13/10/2041	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SPE (Extremoz) - PB LT Ceará Mirim/Campina Grande III, CS, 500 kV com 201 Km.	PB	13/10/2011 a 13/10/2041	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SPE (Extremoz) - PB LT Ceará Mirim/Extremoz II, CS, 230 kV com 26 Km.	PB	13/10/2011 a 13/10/2041	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SPE (Extremoz) - PB LT Campina Grande III/Campina Grande II, CS, 230 kV com 8,5 Km.	PB	13/10/2011 a 13/10/2041	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SPE (Extremoz) - SE João Câmara II, 500 kV.	PB	13/10/2011 a 13/10/2041	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SPE (Extremoz) - PB SE Campina Grande III, 500/230 kV.	PB	13/10/2011 a 13/10/2041	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SPE (Extremoz) - PB SE Ceará Mirim, 500/230 kV.	PB	13/10/2011 a 13/10/2041	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Morro do Chapéu/Irecê, CS, 230 kV com 65 Km e SE Morro do Chapéu, 230/69 kV.	BA	13/10/2011 a 13/10/2041	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Paraíso/Lagoa Nova, CS, 230kV com 65 Km, SE Lagoa Nova, 230/69 kV e SE Ibiapina, 230/69 kV.	RN e CE	13/10/2011 a 13/10/2041	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Teresina II/Teresina III, CD, 230 kV com 26 Km e SE Teresina III 230/69 kV.	PI	09/12/2011 a 09/12/2041	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Recife II/Suape PE II, CS, 500 kV com 44 Km.	PE	09/12/2011 a 09/12/2041	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Camaçari IV/Sapeaçu, CS, 500 kV c/105 Km e LT Sapeaçu/Sto. Antônio de Jesus, CS, 230 kV c/31 Km.	BA	09/12/2011 a 09/12/2041	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SPE (IEGaranhuns) - LT Luiz Gonzaga/Garanhuns, CS, 500 kV com 224 Km.	PE e PB	09/12/2011 a 09/12/2041	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SPE (IEGaranhuns) - LT Garanhuns/Pau Ferro, CS, 500 kV com 239 Km.	PE e PB	09/12/2011 a 09/12/2041	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SPE (IEGaranhuns) - LT Garanhuns/Campi na Grande III, CS, 500 kV com 190 Km.	PE e PB	09/12/2011 a 09/12/2041	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SPE (IEGaranhuns) - LT Garanhuns/Angeli m I, CS, 230 kV com 13 Km.	PE e PB	09/12/2011 a 09/12/2041	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SPE (IEGaranhuns) - SE Garanhuns, 500/230 kV e SE Pau Ferro, 500/230 kV.	PE e PB	09/12/2011 a 09/12/2041	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SPE - USINA DE ENERGIA EÓLICA JUNCO I	CE	2047	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SPE - USINA DE ENERGIA EÓLICA JUNCO II	CE	2047	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SPE - USINA DE ENERGIA EÓLICA CAIÇARA I	CE	2047	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SPE - USINA DE ENERGIA EÓLICA CAIÇARA II	CE	2047	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Jardim - N.S.Socorro, CD, 230 kV, com 1,3 Km	SE	10/05/2012 a 10/05/2042	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Messias - Maceió II, CD, 230 kV, com 20 Km	AL	10/05/2012 a 10/05/2042	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SE N.S.Socorro, 230/69 kV, 300 MVA	SE	10/05/2012 a 10/05/2042	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SE Maceió II, 230/69 kV, 400 MVA	AL	10/05/2012 a 10/05/2042	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SE Poções II, 230/138 kV, 200 MVA	BA	10/05/2012 a 10/05/2042	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Seccion. Jardim/Penedo - N.S. Socorro, CS, 230 kV, com 5 KM	SE	10/05/2012 a 10/05/2042	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Seccion. Jardim/Fafen - N.S. Socorro, CS, 230 kV, com 0,3 KM	SE	10/05/2012 a 10/05/2042	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Seccion. Itajibá/Brumado II - Poções II, CD, 230 kV, com 0,5 KM	BA	10/05/2012 a 10/05/2042	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	USINA HIDRO ELÉTRICA PAULO AFONSO III	Rio São Francisco - Paulo Afonso - BA	03/10/1945 a 31/12/2042	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Camaçari IV - Pirajá , CS, 230 kV, com 45 KM	BA	10/05/2012 a 10/05/2042	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Pituacú - Pirajá, CS, 230 kV, com 5 KM	BA	10/05/2012 a 10/05/2042	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SE Pirajá, 230/69 kV, 360 MVA	BA	10/05/2012 a 10/05/2042	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SE Mirueira II, 230/69 kV, 300 MVA	PE	01/06/2012 a 01/06/2042	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SE Jaboatão II, 230/69 kV, 300 MVA	PE	01/06/2012 a 01/06/2042	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Seccion. Recife PE II/Pirapama II - Jaboatão II, CD, 230 kV, com 14 KM	PE	01/06/2012 a 01/06/2042	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Russas - Banabuiú, C2, CS, 230 kV, com 110 KM	CE	01/06/2012 a 01/06/2042	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Touros - Ceará Mirim II, CS, 230 kV, com 56,2 KM	RN	01/06/2012 a 01/06/2042	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Mossoró IV - Mossoró II, CS, 230 kV, com 40 KM	RN	01/06/2012 a 01/06/2042	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Igaporã III - Pindaí II, CS, 230 kV, com 46 KM	BA	01/06/2012 a 01/06/2042	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	LT Igaporã III - Igaporã II, C1 e C2, CS, 230 kV, com 4 KM	BA	01/06/2012 a 01/06/2042	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SE Igaporã III, 500/230 kV, 1500 MVA	BA	01/06/2012 a 01/06/2042	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	SE Pindaí II, 230 kV	BA	01/06/2012 a 01/06/2042	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	USINA HIDRO ELÉTRICA PAULO AFONSO IV	Rio São Francisco - Paulo Afonso - BA	03/10/1945 a 31/12/2042	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	USINA HIDRO ELÉTRICA APOLÔNIO SALES	Rio São Francisco - Paulo Afonso - BA	03/10/1945 a 31/12/2042	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

## 9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Patentes, marcas, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Território atingido	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	USINA HIDRO ELÉTRICA LUIZ GONZAGA (ITAPARICA)	Rio São Francisco - Petrolândia - PE	03/10/1945 a 31/12/2042	<p>A Companhia realiza suas atividades em conformidade com contratos de concessão celebrados com o Governo Brasileiro por meio da Aneel. A Aneel poderá impor penalidades à Companhia, na hipótese em que esta deixe de cumprir qualquer obrigação prevista nos contratos de concessão. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades poderão incluir advertências, multas substanciais, restrições às operações da Companhia, intervenção ou término da concessão. A Aneel poderá também cancelar as concessões antes de seu vencimento na hipótese de a Companhia ter a falência decretada ou ser dissolvida, na hipótese de a Aneel determinar que esse cancelamento atenda ao interesse público, ou por caducidade da concessão.</p>	<p>Na hipótese de a Aneel cancelar qualquer uma das concessões da Companhia antes do respectivo prazo de vencimento, a Companhia não poderá mais operar aquela atividade e a compensação a ser recebida pelo cancelamento da concessão poderá não ser suficiente para recuperar o valor integral do investimento realizado pela Companhia e, desta forma, esta poderá ter um efeito adverso sobre sua situação financeira e resultado operacional.</p>

**9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades**

Razão social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	Pais sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil	variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)	Data	Valor (Reais)		
ENERGÉTICA ÁGUAS DA PEDRA S.A.	08.768.414/0001-77	-	Coligada	Brasil	MT	Cuiabá	Geração de Energia Elétrica	24,500000
				<b>Valor mercado</b>				
31/12/2012	14.634572	0,000000	4.617.855,29	Valor contábil	31/12/2012	86.707.067,34		
31/12/2011	23.417710	0,000000	0,00					
31/12/2010	-0.535551	0,000000	0,00					
<b>Razões para aquisição e manutenção de tal participação</b>								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
ESBR PARTICIPAÇÕES S.A.	10.338.314/0001-52	-	Controlada	Brasil	RJ	Rio de Janeiro	Geração de Energia Elétrica	20,000000
				<b>Valor mercado</b>				
31/12/2012	69.518558	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2012	939.824.783,60		
31/12/2011	34.564710	0,000000	0,00					
31/12/2010	103.569975	0,000000	0,00					
<b>Razões para aquisição e manutenção de tal participação</b>								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Elétrico Nacional.								
EXTREMOZ TRANSMISSORA DO NORDESTE - ETN S.A.	14.029.911/0001-56	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Transmissão de Energia Elétrica	49,000000
				<b>Valor mercado</b>				
31/12/2012	0,000000	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2012	52.992,05		
31/12/2011	0,000000	0,000000	0,00					
31/12/2010	0,000000	0,000000	0,00					
<b>Razões para aquisição e manutenção de tal participação</b>								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Interligado Nacional.								
INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	07.799.081/0001-80	-	Controlada	Brasil	DF	Brasília	Transmissão de Energia Elétrica	12,000000
				<b>Valor mercado</b>				
31/12/2012	12.475862	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2012	35.645.727,17		

**9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades**

Razão social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	Pais sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
<b>Exercício social</b>	<b>Valor contábil - variação %</b>	<b>Valor mercado - variação %</b>	<b>Montante de dividendos recebidos (Reais)</b>	<b>Data</b>	<b>Valor (Reais)</b>			
31/12/2011	11,080820	0,000000	0,00					
31/12/2010	9,538816	0,000000	0,00					
<b>Razões para aquisição e manutenção de tal participação</b>								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de serviços de transmissão ao Sistema Interligado Nacional.								
INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO MADEIRA S.A.	10.562.611/0001-87	-	Controlada	Brasil	RJ	Rio de Janeiro	Transmissão de Energia Elétrica	24,500000
<b>Valor mercado</b>								
31/12/2012	52,529161	0,000000	0,00	<b>Valor contábil</b>	31/12/2012	274,366,435,00		
31/12/2011	192,134760	0,000000	0,00					
31/12/2010	140,296773	0,000000	0,00					
<b>Razões para aquisição e manutenção de tal participação</b>								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de serviços de transmissão ao Sistema Interligado Nacional.								
INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA GARANHUNS S.A.	14.432.763/0001-16	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Transmissão de Energia Elétrica	49,000000
<b>Valor mercado</b>								
31/12/2012	1425,304374	0,000000	0,00	<b>Valor contábil</b>	31/12/2012	14,955,456,86		
31/12/2011	0,000000	0,000000	0,00					
31/12/2010	0,000000	0,000000	0,00					
<b>Razões para aquisição e manutenção de tal participação</b>								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de serviços de transmissão ao Sistema Interligado Nacional.								
MANAUS CONSTRUTORA LTDA	10.883.025/0001-34	-	Controlada	Brasil	RJ	Rio de Janeiro	Construção e Montagem da Linha de Transmissão de Energia Elétrica, pertencente à Manaus Transmissora S.A.	19,500000
<b>Valor mercado</b>								
31/12/2012	141,065047	0,000000	0,00	<b>Valor contábil</b>	31/12/2012	15,409,816,67		
31/12/2011	7,459570	0,000000	0,00					
31/12/2010	206,947689	0,000000	1,937,855,78					
<b>Razões para aquisição e manutenção de tal participação</b>								

**9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades**

Razão social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	Pais sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)	Data	Valor (Reais)			
Projetos de investimentos e expansão da oferta de serviços de transmissão ao Sistema Interligado Nacional.								
MANAUS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	09.584.854/0001-37	-	Controlada	Brasil	RJ	Rio de Janeiro	Transmissão de Energia Elétrica	19.500000
				Valor mercado				
31/12/2012	53.563783	0.000000		0,00	31/12/2012	187.758.662,00		
31/12/2011	-772.277480	0.000000		0,00				
31/12/2010	108.089989	0.000000		0,00				
<b>Razões para aquisição e manutenção de tal participação</b>								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de serviços de transmissão ao Sistema Interligado Nacional.								
NORTE ENERGIA S.A.	12.300.288/0001-07	-	Controlada	Brasil	DF	BRASILIA	Geração de Energia Elétrica	15.000000
				Valor mercado				
31/12/2012	88.276078	0.000000		0,00	31/12/2012	409.824.179,25		
31/12/2011	716.229690	0.000000		0,00				
31/12/2010	0.000000	0.000000		0,00				
<b>Razões para aquisição e manutenção de tal participação</b>								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Interligado Nacional.								
PEDRA BRANCA S.A.	12.709.996/0001-98	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Geração de Energia Elétrica Eólica	49.000000
				Valor mercado				
31/12/2012	677.323806	0.000000		0,00	31/12/2012	13.504.248,50		
31/12/2011	995.996400	0.000000		0,00				
31/12/2010	0.000000	0.000000		0,00				
<b>Razões para aquisição e manutenção de tal participação</b>								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Interligado Nacional.								
SÃO PEDRO DO LAGO S.A.	12.709.813/0001-34	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Geração de Energia Elétrica Eólica	49.000000
				Valor mercado				
31/12/2012	681.955562	0.000000		0,00	31/12/2012	14.097.516,19		

**9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades**

Razão social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	Pais sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
<b>Exercício social</b>	<b>Valor contábil - variação %</b>	<b>Valor mercado - variação %</b>	<b>Montante de dividendos recebidos (Reais)</b>	<b>Data</b>	<b>Valor (Reais)</b>			
31/12/2011	1041,092620	0,000000	0,00					
31/12/2010	0,000000	0,000000	0,00					
<b>Razões para aquisição e manutenção de tal participação</b>								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Interligado Nacional.								
SETE GAMELEIRAS S.A.	12.710.327/0001-36	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Geração de Energia Elétrica Eólica	49,000000
<b>Valor mercado</b>								
31/12/2012	970,827201	0,000000	0,00	<b>Valor contábil</b>	31/12/2012	19.810.390,92		
31/12/2011	1065,725110	0,000000	0,00					
31/12/2010	0,000000	0,000000	0,00					
<b>Razões para aquisição e manutenção de tal participação</b>								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Interligado Nacional.								
STN - SISTEMA DE TRANSMISSÃO NORDESTE S.A.	05.991.437/0001-58	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Transmissão de Energia Elétrica	49,000000
<b>Valor mercado</b>								
31/12/2012	-3,280492	0,000000	31.514.930,09	<b>Valor contábil</b>	31/12/2012	188.861.086,71		
31/12/2011	1,046940	0,000000	32.164.292,96					
31/12/2010	14,460497	0,000000	22.822.765,86					
<b>Razões para aquisição e manutenção de tal participação</b>								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de serviços de transmissão ao Sistema Interligado Nacional.								
TDG TRANSMISSORA DELMIRO GOUVEIA	11.552.929/0001-40	-	Controlada	Brasil	PE	Recife	Transmissão de Energia Elétrica	49,000000
<b>Valor mercado</b>								
31/12/2012	196,567332	0,000000	0,00	<b>Valor contábil</b>	31/12/2012	45.182.553,86		
31/12/2011	17,023400	0,000000	0,00					
31/12/2010	0,000000	0,000000	0,00					
<b>Razões para aquisição e manutenção de tal participação</b>								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de serviços de transmissão ao Sistema Interligado Nacional.								

**9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades**

Razão social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	Pais sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)	Data	Valor (Reais)			
USINA DE ENERGIA EÓLICA CAIÇARA I S.A.	15.313.271/0001-74	-	Controlada	Brasil	CE	Fortaleza	Geração de Energia Elétrica Eólica	49,000000
<b>Razões para aquisição e manutenção de tal participação</b>								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Interligado Nacional.								
USINA DE ENERGIA EÓLICA CAIÇARA II S.A.	15.313.113/0001-14	-	Controlada	Brasil	CE	Fortaleza	Geração de Energia Elétrica Eólica	49,000000
<b>Razões para aquisição e manutenção de tal participação</b>								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Interligado Nacional.								
Usina de Energia Eólica Junco I S.A.	15.313.226/0001-10	-	Controlada	Brasil	CE	Fortaleza	Geração de Energia Elétrica Eólica	49,000000
<b>Razões para aquisição e manutenção de tal participação</b>								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Interligado Nacional.								
USINA DE ENERGIA EÓLICA JUNCO II S.A.	15.313.187/0001-50	-	Controlada	Brasil	CE	Fortaleza	Geração de Energia Elétrica Eólica	49,000000
<b>Razões para aquisição e manutenção de tal participação</b>								
Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Interligado Nacional.								
31/12/2012	0,000000	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2012	114.279,44		
31/12/2011	0,000000	0,000000	0,00					
31/12/2010	0,000000	0,000000	0,00					
<b>Valor mercado</b>								
31/12/2012	0,00	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2012	66.799,54		
31/12/2011	0,000000	0,000000	0,00					
31/12/2010	0,000000	0,000000	0,00					
<b>Valor mercado</b>								
31/12/2012	0,00	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2012	106.485,76		
31/12/2011	0,000000	0,000000	0,00					
31/12/2010	0,000000	0,000000	0,00					
<b>Valor mercado</b>								
31/12/2012	0,00	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2012	111.338,81		

**9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades**

Razão social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)		Data	Valor (Reais)		
31/12/2011	0,000000	0,000000	0,00					
31/12/2010	0,000000	0,000000	0,00					

**Razões para aquisição e manutenção de tal participação**

Projetos de investimentos e expansão da oferta de energia elétrica ao Sistema Interligado Nacional.

## 9.2 - Outras informações relevantes

### Prorrogação das concessões de serviço público de energia elétrica

#### Descrição da alteração da legislação

Em 11 de setembro de 2012, o Governo Federal emitiu a Medida Provisória nº 579, regulamentada pelo Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais, sobre a modicidade tarifária, e dá outras providências. As medidas adotadas pelo Governo Federal visam, também, beneficiar os consumidores de energia elétrica através de redução de três componentes tarifárias: custo de geração, custo de transmissão e encargos setoriais. Tal Medida Provisória foi convertida, em 11 de janeiro de 2013, na Lei nº 12.783/2013 e passou a ser regulamentada pelo Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

Por meio da aludida Lei, o Governo pretendeu encerrar as discussões se as concessões de energia elétrica, tratadas nos artigos 17, §5º, 19 e 22 da Lei nº 9.074, de 07 de julho de 1995, cujos prazos de vencimento ocorreriam a partir de 2015, poderiam ser prorrogadas por mais até 20 anos, conforme condições estabelecidas na referida Lei e nos respectivos Contratos de Concessão, ou se estas seriam licitadas.

Assim, a Lei nº 12.783/2013, decorrente da conversão da MP nº 579/2012, ao tratar das prorrogações das concessões de distribuição, transmissão e geração de energia elétrica, alcançadas pelos artigos listados acima, impôs novas condições de prorrogação às concessionárias, permitindo a prorrogação por um prazo de até 30 anos, com a antecipação do vencimento dessas concessões e assinatura de Termos Aditivos aos respectivos Contratos de Concessão com o Poder Concedente estabelecendo as novas condições.

A prorrogação prevista depende da aceitação expressa dos critérios de remuneração, alocação da energia e padrões de qualidade, constantes da Lei, estando ainda prevista à indenização dos ativos ainda não amortizados ou depreciados com base no valor novo de reposição – VNR.

Os principais marcos para a implementação do disposto na Medida Provisória nº 579/2012 (atual Lei nº 12.783/2013), são apresentados a seguir:

<u>Data</u>	<u>Evento</u>
12/09/2012	Publicação da Medida Provisória nº 579/2012.
17/09/2012	Edição do Decreto de regulamentação nº 7.805/2012.
15/10/2012	Prazo para manifestação de interesse de renovação de contratos de concessão pelas empresas.
01/11/2012	Aprovação das minutas dos termos aditivos aos contratos de concessão de geração e transmissão.
01/11/2012	Publicação das tarifas de geração e das receitas permitidas de transmissão.
04/12/2012	Prazo limite para assinatura dos termos aditivos aos contratos de concessão de geração e transmissão.
11/12/2012	Aprovação dos valores da Tarifa de Uso dos Sistemas de Transmissão – TUST.
19/12/2012	Resolução homologatória provisória das cotas de energia para as distribuidoras.
01/01/2013	Início de validade das novas receitas permitidas das transmissoras, TUST e tarifas das geradoras.
11/01/2013	A Medida Provisória nº 579/2012 é convertida na Lei nº 12.783/2013.
20/01/2013	Resolução homologatória definitiva das cotas de energia para as distribuidoras.
05/02/2013	Revisão tarifária extraordinária das distribuidoras para percepção das tarifas pelos consumidores.

## 9.2 - Outras informações relevantes

Em 31 de outubro de 2012, o Ministério de Minas e Energia - MME publicou as Portarias que definiram:

- i. as tarifas iniciais para as usinas hidrelétricas enquadradas no art. 1º da Medida Provisória (Portaria nº 578); e
- ii. as receitas anuais permitidas das instalações integrantes das concessões de transmissão enquadradas no art. 6º da Medida Provisória (Portaria nº 579).

Adicionalmente, o MME e o Ministério da Fazenda emitiram, em 1º de novembro de 2012, a Portaria Interministerial nº 580, que fixou os valores das indenizações dos ativos de geração e transmissão afetados pela Medida Provisória, referenciados a preços de junho de 2012 e outubro de 2012, respectivamente. Sendo os valores de indenização dos ativos de geração ajustados em 29 de novembro de 2012, por meio da Portaria Interministerial nº 602.

As concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica que não forem prorrogadas por meio da aceitação das condições apresentadas pelo Poder Concedente, materializada pela assinatura de Termo Aditivo aos atuais contratos de concessão, nos termos Lei nº 12.783/2013, serão licitadas quando do encerramento do atual prazo (2015 – 2017), na modalidade leilão ou concorrência, por até trinta anos.

### **Impactos no negócio de geração afetados diretamente pela Lei nº 12.783/2013**

Recebimento de indenização dos ativos de geração não amortizado, pelos valores definidos nas Portarias nº 580 e nº 602 mencionadas anteriormente. O valor da indenização será reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (Artigo 3º da Portaria nº 580 supracitada) até a data do seu efetivo pagamento. Conforme facultado pelo art. 4º da Portaria nº 580, supracitada, a Companhia solicitou o recebimento da indenização de acordo com a seguinte alternativa: 50% à vista, a ser paga em até 45 dias da data de assinatura do termo aditivo ao contrato de concessão e 50% em parcelas mensais, a serem pagas até o vencimento do contrato de concessão vigente na data de publicação da respectiva Portaria, ambas acrescidas da remuneração pelo Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) de 5,59% real ao ano, a contar do primeiro dia do mês de assinatura do termo aditivo ao contrato de concessão.

No Artigo 2º do Decreto nº 7.850, citado anteriormente, até 31 de dezembro de 2013, as concessionárias de geração deverão submeter à Aneel, na forma definida por esta instituição, as informações complementares (posteriores ao Projeto Básico), necessários para o cálculo da parcela dos investimentos vinculados a bens reversíveis efetuados até 31 de dezembro de 2012, ainda não amortizados ou depreciados. Posteriormente, os valores apurados serão objeto, a critério do Poder Concedente, de indenização ou reconhecimento na base tarifária, nesse caso incorporados quando dos processos tarifários.

Alteração do regime de preço para tarifa, com revisão tarifária periódica nos mesmos moldes já aplicados à atividade de distribuição até então. A tarifa será calculada com base nos custos de O&M acrescido da taxa de 10% (empresa eficiente). Adicionalmente, futuramente poderá ser incluída parcela de ativos ainda não amortizados ou depreciados, desde que homologados pela Aneel.

Os novos investimentos (repontencialização e expansão) ocorridos a partir de 31 de dezembro de 2012, desde que aprovados formalmente, deverão ser contemplados em tarifas futuras, sendo seu critério de remuneração ainda não definido.

Alocação das cotas de garantia física de energia e de potência das usinas hidrelétricas às concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional – SIN, a ser definida pela Aneel, que será destinada ao mercado regulado.

Redução ou eliminação dos seguintes encargos regulatórios: Reserva Global de Reversão – RGR, Conta de Desenvolvimento Energético – CDE e Conta de Consumo de Combustíveis – CCC.

### **Impactos no negócio transmissão afetados diretamente pela Lei nº 12.783/2013**

Recebimento de indenização dos ativos de transmissão adquiridos após 31 de maio de 2000 não amortizados, pelos valores definidos na Portaria nº 580 mencionada anteriormente. O valor da indenização será reajustado

## 9.2 - Outras informações relevantes

pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (Artigo 3º. da Portaria nº 580 supracitada) até a data do seu efetivo pagamento. Conforme facultado pelo Artigo 4º da Portaria nº 580, supracitada, a Companhia solicitou o recebimento da indenização de acordo com a seguinte alternativa: 50% à vista, a ser paga em até 45 dias da data de assinatura do termo aditivo ao contrato de concessão e 50% em parcelas mensais, a serem pagas até o vencimento do contrato de concessão vigente na data de publicação da respectiva Portaria, ambas acrescidas da remuneração pelo Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) de 5,59% real ao ano, a contar do primeiro dia do mês de assinatura do termo aditivo ao contrato de concessão.

As concessionárias de transmissão deverão encaminhar à Aneel as informações relativas aos ativos adquiridos anteriormente a 31 de maio de 2000, ainda não depreciados ou amortizados, necessárias para o cálculo da indenização complementar, em prazo a ser definido pelo poder concedente, conforme § 8º do artigo 15 da Lei nº 12.783/2013, que quando homologada será paga em 30 anos, atualizada na forma de regulamento.

A tarifa (nova Receita Anual Permitida – RAP) será calculada de forma a cobrir os custos de O&M da Companhia acrescida de remuneração, inicialmente de 10% (empresa eficiente). Adicionalmente, futuramente poderá ser incluída parcela de receita para remunerar ativos ainda não amortizados ou depreciados, desde que homologados pela Aneel.

Os novos investimentos (reforços e melhorias) ocorridos após 31 de dezembro de 2012, desde que aprovados formalmente, deverão ser contemplados em tarifas futuras, sendo seu critério de remuneração ainda não definido.

Eliminação da Reserva Global de Reversão – RGR e Conta de Consumo de Combustíveis – CCC e redução da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE para 25% da taxa vigente.

### **Informações e Decisões da Companhia**

A Chesf possui 14 usinas hidrelétricas e 1 usina termelétrica, perfazendo 10.615 MW de capacidade instalada, e seu sistema de transmissão totaliza 18.973,8 km de linhas de alta tensão.

Nesse contexto, em 15 de outubro de 2012 a Companhia protocolou junto à Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel, manifestação de interesse de renovação de todos os seus contratos de concessão, objetivando a prorrogação dos mesmos, conforme previsto na citada Medida Provisória.

Dita manifestação tinha natureza preliminar, visando resguardar o direito das empresas à prorrogação, face ao prazo decadencial previsto do Decreto nº 7.805/2012. É fato, contudo, que os estudos para a decisão final quanto à pretensão de serem assinadas as prorrogações dependeriam de informações que somente vieram a ser publicadas nos dias 01 e 29 de novembro de 2012.

Em 1º de novembro, foram divulgadas as Portarias do Ministério de Minas e Energia nos 578 e 579 e a Portaria Interministerial do Ministério de Minas e Energia e do Ministério da Fazenda nº 580, publicadas em edição extraordinária do Diário Oficial da União na mesma data, referentes às novas tarifas e aos valores das indenizações a serem pagas às empresas geradoras e transmissoras de energia elétrica, com concessões a vencer até 2017. A Companhia tinha como prazo limite para avaliação e aceitação das condições de indenização e tarifas, a data estipulada pelo Poder Concedente para assinatura dos termos aditivos aos contratos de concessão de geração e transmissão, prevista para 04 de dezembro de 2012.

Nos termos da MP nº 579/2012, as concessões de geração hidrelétrica alcançadas pelo art. 19 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, podiam ser prorrogadas, a critério do poder concedente, uma única vez, pelo prazo de até trinta anos. A prorrogação dependia da aceitação expressa das seguintes condições pelas concessionárias:

- I. remuneração por tarifa calculada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel para cada usina hidrelétrica;
- II. alocação de cotas de garantia física de energia e de potência da usina hidrelétrica às concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional - SIN, a ser definida pela Aneel, conforme regulamento do poder concedente; e

## 9.2 - Outras informações relevantes

III. submissão aos padrões de qualidade do serviço fixados pela Aneel.

As concessões de geração de energia termelétrica podiam ser prorrogadas, a critério do poder concedente, uma única vez, pelo prazo de até vinte anos.

As concessões de transmissão de energia elétrica alcançadas pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 9.074, de 1995, podiam ser prorrogadas, a critério do poder concedente, uma única vez, pelo prazo de até trinta anos. A prorrogação dependia da aceitação expressa das seguintes condições pelas concessionárias:

- I. receita fixada conforme critérios estabelecidos pela Aneel; e
- II. submissão aos padrões de qualidade do serviço fixados pela Aneel.

Ficou estabelecido que as concessões de geração e transmissão de energia elétrica que não fossem prorrogadas por meio da aceitação das condições apresentadas pelo Poder Concedente, materializada pela assinatura de Termo Aditivo aos atuais contratos de concessão, nos termos MP nº 579, seriam licitadas quando do encerramento do atual prazo – 2015, na modalidade leilão ou concorrência, por até trinta anos.

Dada à sua relevância, esta matéria foi encaminhada à deliberação da 165ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 03 de dezembro de 2012, a qual deliberou pela aprovação da prorrogação dos Contratos de Concessão nº 061/2001 – ANEEL e 006/2004 – ANEEL, nos termos da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, alterada pela Medida Provisória nº 591, de 29 de novembro de 2012, do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, da Portaria nº 578/MME, de 31 de outubro de 2012, da Portaria MME nº 579, de 31 de outubro de 2012, da Portaria Interministerial nº 580/MME/MF, de 1º de novembro de 2012 e Portaria Interministerial nº 602, de 29 de novembro de 2012.

A Companhia detém as seguintes concessões afetadas pela Lei nº 12.783/2013:

- Transmissão – Contrato de Concessão nº 061/2001
- Geração – Contrato de Concessão nº 006/2004:

UHE Paulo Afonso I  
UHE Paulo Afonso II  
UHE Paulo Afonso III  
UHE Paulo Afonso IV  
UHE Apolônio Sales (Moxotó)  
UHE Luiz Gonzaga (Itaparica)  
UHE Xingó  
UHE Piloto  
UHE Araras  
UHE Funil  
UHE Pedra  
UHE Boa Esperança (Castelo Branco)

## 10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Os comentários descritos a seguir, têm como base as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia, preparadas de acordo com as normas internacionais de contabilidade.

### a. condições financeiras e patrimoniais gerais

A Companhia apresenta condições financeiras e patrimoniais suficientes para dar continuidade ao seu plano de negócios e cumprir as suas obrigações de curto e médio prazo. O atual capital de giro da Companhia, seus recursos de caixa e empréstimos de terceiros são suficientes para atender às atuais exigências, como também as necessidades de recursos de suas atividades.

A Companhia possui uma capacidade de alavancagem que garante seus investimentos e pode ser demonstrada com base no índice de alavancagem financeira, correspondente à dívida líquida dividida pelo capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de financiamentos, empréstimos e debêntures (de curto e longo prazo, conforme demonstrado no balanço patrimonial consolidado), subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa. O capital total pela soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial consolidado, com a dívida líquida.

Os índices de alavancagem financeira em 31 de dezembro de 2012, 2011 e 2010 estão a seguir sumarizados:

	<b>Em mil</b>					
	<b>Controladora</b>			<b>Consolidado</b>		
	<b>31/12/2012</b>	<b>31/12/2011</b>	<b>31/12/2010</b>	<b>31/12/2012</b>	<b>31/12/2011</b>	<b>31/12/2010</b>
Financiamentos, empréstimos e debêntures	469.104	791.848	693.226	3.876.212	2.800.025	1.901.527
(-) Caixa e Equivalente de Caixa	94.745	268.638	299.397	427.647	564.024	497.993
Dívida líquida	374.359	523.210	393.829	3.448.565	2.236.001	1.403.534
(+) Total do patrimônio líquido	11.671.459	16.818.638	17.216.161	11.671.459	16.818.638	17.216.161
Total do capital	12.045.818	17.341.848	17.609.990	15.120.024	19.054.639	18.619.695
Índice de alavancagem financeira	3,1%	3,0%	2,2%	22,8%	11,7%	7,5%

A atual estrutura de capital, mensurada principalmente pela relação dívida líquida sobre capital total, apresenta bom nível de alavancagem. O índice de endividamento consolidado (razão entre dívida líquida e capital total) atingiu 22,8% em 31/12/2012.

A previsão de fluxo de caixa é realizada pela Companhia e monitorada continuamente, a fim de assegurar as exigências de liquidez, os limites ou cláusulas dos contratos de empréstimos, e caixa suficiente para atendimento às necessidades operacionais do negócio.

Eventual excesso de caixa gerado pela Companhia é investido em contas correntes com incidência de juros e depósitos de curto prazo, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez suficiente para fornecer margem, conforme determinado pelas previsões acima mencionadas.

### b. estrutura de capital e possibilidade de resgate de ações ou quotas, indicando

A estrutura de capital decorre da escolha feita pela Companhia entre capital próprio (aportes de capital e retenção de lucros) e capital de terceiros para o financiamento de suas operações. A Companhia segue a estrutura de capital determinada por estudos técnicos elaborados para a definição do negócio.

**Em 31 de dezembro de 2012** sua dívida bruta consolidada totalizou R\$ 3.876,2 milhões, 38,4% maior que os R\$ 2.800,0 milhões em 2011, dos quais 25,2% (R\$ 976,7 milhões) eram de curto prazo e 74,8% (R\$ 2.899,5 milhões) de longo prazo. Toda a dívida da companhia é e em moeda

## 10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

nacional. A posição do endividamento líquido apresentou no final de 2012 o saldo de R\$ 3.448,6 milhões.

**Em 31 de dezembro de 2011** sua dívida bruta consolidada totalizou R\$ 2.800,0 milhões, 47,3% maior que os R\$ 1.901,5 milhões em 2010, dos quais 31,6% (R\$ 884,3 milhões) eram de curto prazo e 68,4% (R\$ 1.915,7 milhões) de longo prazo. Toda a dívida da companhia é e em moeda nacional. A posição do endividamento líquido apresentou no final de 2011 o saldo de R\$ 2.236,0 milhões.

**Em 31 de dezembro de 2010** a dívida bruta consolidada totalizava R\$ 1.901,5 milhões, 48,8% maior que os R\$ 1.278,0 milhões ao final de 2009, dos quais 14,7% (R\$ 278,8 milhões) eram de curto prazo e 85,3% (R\$ 1.622,7 milhões) de longo prazo. A posição do endividamento líquido apresentou no final de 2010 o saldo de R\$ 1.403,5 milhões.

	(R\$ milhões)				
Dívida Consolidada	2012	2011	2010	Δ% 2012	Δ% 2011
Curto prazo	976,7	884,3	278,8	10,4	217,2
Longo prazo	2.899,5	1.915,7	1.622,7	51,4	18,1
<b>Dívida Bruta Total</b>	<b>3.876,2</b>	<b>2.800,0</b>	<b>1.901,5</b>	<b>38,4</b>	<b>47,3</b>
(-) Caixa e equivalentes de caixa	427,6	564,0	498,0	-24,2	13,3
<b>Dívida Líquida</b>	<b>3.448,6</b>	<b>2.236,0</b>	<b>1.403,5</b>	<b>54,2</b>	<b>59,3</b>

### i. hipóteses de resgate

Não há hipóteses de resgate de ações de emissão da Companhia.

### ii. fórmula de cálculo do valor de resgate

Vide item acima.

### c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

**Em 2012**, a geração de caixa operacional consolidada, representada pelo EBITDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortizações), ajustado pela receita financeira, provisão para contingências, contrato oneroso - Jirau e os efeitos da MP nº 579/2012, foi de R\$ 3.357,5 milhões, enquanto que a despesa financeira bruta no mesmo período somou R\$ 197,9 milhões e a dívida bruta total estava em R\$ 3.876,2 milhões. O nível de cobertura da despesa financeira pelo EBITDA foi de 17,0 vezes e o da dívida bruta de 0,9 vezes.

**Em 2011**, a geração de caixa operacional consolidada somou R\$ 2.686,4 milhões, enquanto que a despesa financeira bruta no mesmo período somou R\$ 298,4 milhões e a dívida bruta total estava em R\$ 2.800,0 milhões. Dessa forma, o nível de cobertura da despesa financeira foi de 9,0 vezes, e o nível de cobertura da dívida foi de 1 vez.

**Em 2010**, a geração de caixa operacional consolidada, somou R\$ 3.247,6 milhões, enquanto que a despesa financeira bruta no mesmo período somou R\$ 140,1 milhões e a dívida bruta total estava em R\$ 1.901,5 milhões. Dessa forma, o nível de cobertura da despesa financeira foi de 23,2 vezes, e o nível de cobertura da dívida foi de 1,7 vez.

Mantidas as atuais condições econômicas, a expectativa de geração de caixa operacional, bem como, os recursos decorrentes da parcela indenizada por ocasião da renovação das concessões, será suficiente para honrar os compromissos financeiros assumidos.

Maiores detalhes sobre o perfil da dívida, vide alínea (f) deste item 10.1.

**10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais****d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizadas**

As principais fontes de financiamento para o exercício de 2013 serão compostas por: recursos existentes decorrentes das indenizações; geração de caixa nas suas operações; e por financiamentos contratados e a contratar.

**e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez**

Considerando a situação econômico-financeira decorrente da prorrogação das concessões, os recursos decorrentes das indenizações por ocasião dessa renovação, em conjunto com a expectativa de geração de caixa operacional da Companhia, será suficiente para cumprir suas obrigações de capital de giro e passivo circulante e não se espera deficiência de liquidez.

**f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:****i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes****ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras****iii. grau de subordinação entre as dívidas****iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário**

A composição do endividamento total da empresa está demonstrada a seguir:

<b>Endividamento Total</b>						
	<b>Em mil</b>					
	<b>Controladora</b>			<b>Consolidado</b>		
	<b>31/12/2012</b>	<b>31/12/2011</b>	<b>31/12/2010</b>	<b>31/12/2012</b>	<b>31/12/2011</b>	<b>31/12/2010</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>						
Fornecedores	321.729	370.788	268.592	557.832	562.558	359.158
Tributos e contribuições sociais	115.895	220.996	301.749	185.296	231.765	310.962
Financiamentos e Empréstimos	71.017	329.699	46.712	976.650	778.842	278.828
Debêntures	-	-	-	-	105.492	-
Remuneração aos acionistas	41	299.328	431.282	41	299.328	431.282
Obrigações estimadas	134.787	126.443	121.454	136.942	127.019	121.604
Benefícios pós-emprego	2.523	109.063	38.809	2.523	109.063	38.809
Outras provisões operacionais	106.461	102.451	91.241	106.461	102.451	91.372
Encargos Setoriais	201.408	162.554	136.137	203.584	164.385	137.697
Outros	67.789	77.317	92.113	79.156	83.292	102.258
	<b>1.021.650</b>	<b>1.798.639</b>	<b>1.528.089</b>	<b>2.248.485</b>	<b>2.564.195</b>	<b>1.871.970</b>
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>						
Tributos e contribuições sociais	67.797	81.113	54.959	134.070	110.016	75.148
Financiamentos e Empréstimos	398.087	462.149	646.514	2.887.198	1.915.691	1.622.699
Benefícios pós-emprego	705.788	272.497	323.882	705.788	272.497	323.882
Encargos Setoriais	151.718	167.190	165.699	151.718	167.190	165.699
Provisões para contingências	1.388.685	923.549	748.165	1.389.660	924.508	749.124
Provisão para contrato oneroso	2.303.556	-	-	2.303.556	-	-
Concessões a pagar - Uso do Bem Público	-	-	-	45.509	41.641	17.808
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	1.293.000	-	-	1.293.000	-
Debêntures	-	-	-	12.364	-	-
Outros	5.515	5.382	5.220	14.128	11.308	11.954
	<b>5.021.146</b>	<b>3.204.880</b>	<b>1.944.439</b>	<b>7.643.991</b>	<b>4.735.851</b>	<b>2.966.314</b>
<b>CAPITAL DE TERCEIROS</b>	<b>6.042.796</b>	<b>5.003.519</b>	<b>3.472.528</b>	<b>9.892.476</b>	<b>7.300.046</b>	<b>4.838.284</b>

## 10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

As principais informações a respeito dos financiamentos e empréstimos da Companhia estão demonstradas a seguir:

### a) Composição

	Controladora						Em mil	
	31/12/2012						31/12/2011	31/12/2010
	Circulante		Total	Não Circulante		Total	Total	Total
	Principal	Encargos		Principal	Total			
Eletrobras	24.766	744	25.510	103.163	128.673	143.020	153.941	
Banco do Brasil	-	-	-	-	-	257.527	257.133	
Banco do Nordeste	45.473	34	45.507	294.924	340.431	391.301	282.152	
<b>Total</b>	<b>70.239</b>	<b>778</b>	<b>71.017</b>	<b>398.087</b>	<b>469.104</b>	<b>791.848</b>	<b>693.226</b>	

Do total dos financiamentos e empréstimos obtidos da nossa Controladora, para o montante de R\$ 114.168 mil a Companhia vinculou a sua receita própria, suportada por procuração outorgada por instrumento público para recebimento direto dos valores vencidos e não pagos, à satisfação da Eletrobras, formalizada na assinatura dos contratos. E para o montante de R\$ 14.502 mil a Companhia ofereceu Seguro Garantia no valor correspondente a 125% do saldo devedor, previsto para o exercício, renovado anualmente, cujo recebimento pela Eletrobras fica condicionado aos efeitos de cada contrato, nas condições e até o limite de valor especificado na Apólice de Seguro.

Os financiamentos provenientes da Eletrobras têm como principal fonte os recursos da Reserva Global de Reversão – RGR, e como principais destinações a cobertura financeira dos custos diretos das obras do sistema de transmissão da Companhia.

Os financiamentos e empréstimos obtidos pela Chesf junto ao Banco do Nordeste estão garantidos por recebíveis representados por duplicatas registradas em cobrança no montante equivalente de 03 a 06 prestações de amortização do financiamento, mais um fundo de liquidez em conta reserva, a título de garantia complementar, equivalente a 03 prestações de amortização.

Não existe grau de subordinação entre as dívidas mantidas pela Companhia, nem possui restrições ou impedimentos nos contratos de financiamentos, especialmente, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário.

A Companhia possui contratos de financiamentos e empréstimos por meio de suas controladas em conjunto com cláusulas restritivas que, em geral, requerem a manutenção de índices econômico-financeiros em determinados níveis (*covenants* financeiros). O descumprimento dessas restrições pode implicar o vencimento antecipado da dívida.

### b) Composição dos financiamentos e empréstimos por tipo de moeda e indexador:

	Em mil					
	31/12/2012		31/12/2011		31/12/2010	
	RS	%	RS	%	RS	%
Sem Indexador	468.608	99,89%	791.312	99,93%	692.651	99,92%
IPCA	496	0,11%	536	0,07%	575	0,08%
<b>Total</b>	<b>469.104</b>	<b>100,00%</b>	<b>791.848</b>	<b>100,00%</b>	<b>693.226</b>	<b>100,00%</b>
Principal	468.326	99,83%	781.980	98,75%	686.013	98,96%
Encargos	778	0,17%	9.868	1,25%	7.213	1,04%
<b>Total</b>	<b>469.104</b>	<b>100,00%</b>	<b>791.848</b>	<b>100,00%</b>	<b>693.226</b>	<b>100,00%</b>

## 10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

A maior parte dos financiamentos e empréstimos obtidos pela Chesf não é indexada, tendo apenas, remunerações médias, as quais descrevemos abaixo:

- Saldo de R\$ 128.178 mil (R\$ 142.484 mil, em 31/12/2011) contratado com a Eletrobras, proveniente de recursos da Reserva Global de Reversão – RGR, arrecadados do Setor Elétrico para reinvestimento nele próprio. Deste total, R\$ 113.676 mil (88,69%) estão contratados com juros de 5% a.a. e taxa de administração de 2% a.a., e R\$ 14.502 mil (11,317%), com juros de 5% a.a. e taxa de administração de 1,5% a.a., respectivamente. Estes financiamentos não têm previsão de atualização monetária por estarem vinculados à mesma sistemática de correção dos ativos permanentes, suspensa por força de lei;
- Saldo de R\$ 324.165 mil (R\$ 373.207, em 31/12/2011) contratado com o Banco do Nordeste do Brasil S.A., com juros de 10% a.a., e bônus de 2,5% por pontualidade;
- Saldo de R\$ 16.266 mil (R\$ 18.094, em 31/12/2011) contratado com o Banco do Nordeste do Brasil S.A., com juros de 4,5% a.a.;

A Chesf possui contrato com a Eletrobras indexado pelo IPCA, com saldo de R\$ 496 mil em 31/12/2012 (R\$ 536 mil, em 31/12/2011), com taxa de juros de 7,2% a.a.- a variação do IPCA no período foi de 5,8% (6,5% no mesmo período do ano anterior).

- c) O valor principal dos financiamentos e empréstimos a longo prazo, no montante de R\$ 398.087 mil (R\$ 462.149 mil, em 2011, e R\$ 346.125 mil, em 2010), tem seus vencimentos assim programados:

	<b>Em mil</b>		
	<b>31/12/2012</b>	<b>31/12/2011</b>	<b>31/12/2010</b>
2013	-	67.485	50.976
2014	68.335	67.485	50.976
2015	68.248	67.398	50.888
2016	68.137	67.288	50.778
2017	65.723	65.171	50.222
Após 2017	127.644	127.322	92.285
<b>Total</b>	<b>398.087</b>	<b>462.149</b>	<b>346.125</b>

**10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais**

d) Composição consolidada dos saldos de financiamentos e empréstimos:

	<b>Em mil</b>				
	<b>31/12/2012</b>			<b>31/12/2011</b>	<b>31/12/2010</b>
	<b>Circulante</b>	<b>Não Circulante</b>	<b>Total</b>	<b>Total</b>	
Chesf	71.017	398.087	469.104	791.848	693.226
STN – Sistema de Transmissão Nordeste S.A.	8.461	98.845	107.306	112.912	118.961
Integração Transmissora de Energia S.A.	6.011	26.594	32.605	36.715	39.764
ESBR Participações S.A.	6.314	1.802.695	1.809.009	1.314.042	826.716
Manaus Transmissora de Energia S.A.	17.536	150.362	167.898	98.880	114.231
Interligação Elétrica do Madeira S.A.	86.516	410.615	497.131	106.143	88.937
Norte Energia S.A.	619.820	-	619.820	168.044	19.692
TDG–Transmissora Delmiro Gouveia S.A.	73.003	-	73.003	33.571	-
São Pedro do Lago S.A.	29.769	-	29.769	10.576	-
Sete Gameleiras S.A.	28.084	-	28.084	11.575	-
Pedra Branca S.A.	30.119	-	30.119	10.227	-
<b>Total</b>	<b>976.650</b>	<b>2.887.198</b>	<b>3.863.848</b>	<b>2.694.533</b>	<b>1.901.527</b>

Destacam-se entre os financiamentos e empréstimos, componentes das demonstrações consolidadas, os obtidos pela empresa Energia Sustentável do Brasil S.A., subsidiária da controlada em conjunto ESBR Participações S.A., no valor total de R\$ 9.045.045 mil, cuja participação da Companhia de 20% corresponde a R\$ 1.809.009 mil. Tais financiamentos e empréstimos possuem o seguinte detalhamento:

<b>Objeto</b>	<b>Moeda</b>	<b>Encargos</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Em mil</b>		
				<b>31/12/2012</b>	<b>31/12/2011</b>	<b>31/12/2010</b>
BNDES	R\$	TJLP+2,08%	jan/2033	4.522.916	3.292.203	2.080.453
Banco do Brasil	R\$	TJLP+2,65%	jan/2033	1.265.655	923.625	581.899
Caixa Econômica Federal	R\$	TJLP+2,65%	jan/2033	1.265.461	923.625	581.899
Bradesco BBI	R\$	TJLP+2,65%	jan/2033	911.881	665.014	418.968
Itaú BBA	R\$	TJLP+2,65%	jan/2033	855.053	623.441	392.782
Banco do Nordeste	R\$	TJLP+2,65%	jan/2033	224.079	175.491	110.562
				<b>9.045.045</b>	<b>6.603.399</b>	<b>4.166.563</b>
Custo de Operação				-	(33.189)	(32.981)
				<b>9.045.045</b>	<b>6.570.210</b>	<b>4.133.582</b>

**g. limites de utilização dos financiamentos já contratados**

A companhia não possui limites de utilização dos financiamentos já contratados.

**h. Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras**

Vide item 10.2.

## 10.2 - Resultado operacional e financeiro

### a. resultados das operações do emissor, em especial:

#### i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

#### ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

#### b. variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

#### c. impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Ao longo dos seus 65 anos, a Chesf mantém uma trajetória de consistente evolução, marcada tanto pelo seu forte desempenho operacional como pelo seu resultado econômico-financeiro.

A Companhia gera suas receitas a partir das atividades de Geração e de Transmissão de energia elétrica. Nos últimos 3 exercícios sociais, os principais fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais da Companhia foram os seguintes:

**No Ano de 2012**, a Companhia obteve um prejuízo de R\$ 5.341,3 milhões, comparado ao lucro líquido de R\$ 1.554,1 milhões de 2011. Em contraste com esse prejuízo, a Companhia obteve a maior receita operacional bruta de sua história no montante de R\$ 7.672,1 milhões de reais, representando um crescimento de 18% em relação ao ano de 2011, enquanto que os encargos regulatórios e tributos cresceram em 10,2% e os custos e despesas operacionais em 14,7%. Considerando apenas esses números, é possível observar que esse resultado negativo não ocorreu devido a um desempenho operacional insatisfatório.

O fator decisivo para a ocorrência desse resultado ocorreu a partir da edição da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, convertida na Lei nº 12.783/2013, que estabeleceu as regras para a renovação antecipada das concessões do setor elétrico vincendas em 2015 e 2017, com o objetivo de reduzir as tarifas de energia elétrica a partir de janeiro de 2013.

Uma das regras estabeleceu que os ativos ainda não amortizados, seriam indenizados a preço de reposição. A utilização desse critério de indenização resultou na baixa de uma parcela significativa dos ativos como perda para o resultado. O efeito negativo no resultado da Companhia decorrente dessa Medida Provisória foi de R\$ 8.245,2 milhões. Sem esse efeito, o resultado operacional da Companhia antes dos impostos, corresponderia à R\$ 1.829,9 milhões.

**No ano de 2011**, obteve um lucro líquido consolidado de R\$ 1.554,1 milhões, o segundo melhor resultado da sua história, apesar de representar uma redução de 28,6%, quando comparado aos R\$ 2.177,2 milhões de 2010. Esta redução ocorreu, principalmente, pelo aumento de 92,9 % da provisão para contingências em 2011; e pelo resultado financeiro negativo de R\$ 33,5 milhões em 2011, contra um resultado financeiro positivo de R\$ 229,8 milhões em 2010.

**No ano de 2010**, registrou o expressivo lucro líquido consolidado de R\$ 2.177,2 milhões, melhor resultado da história da Companhia, registrando um aumento de 140,3%, quando comparado aos R\$ 905,9 milhões de 2009. Este crescimento é explicado pelo aumento da receita operacional líquida de 17,6% e diminuição dos custos e despesas operacionais de 8,6%, bem como, pelo resultado financeiro positivo de R\$ 229,8 milhões em 2010, contra um resultado financeiro negativo de R\$ 231,2 milhões em 2009, causando um efeito positivo de R\$ 461 milhões. A principal mudança no resultado financeiro que gerou esse efeito decorreu da redução dos encargos da dívida, motivada pela conversão em Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC, de parte dos financiamentos e empréstimos concedidos pela Eletrobras.

## 10.2 - Resultado operacional e financeiro

Receitas (despesas) financeiras	(R\$ milhões)		
	2012	2011	2010
Renda de aplicações financeiras	125,9	144,9	80,5
Renda de refinanciamentos concedidos a clientes	65,6	87,0	154,3
Encargos de dívida dos empréstimos e financiamentos	(56,9)	(69,8)	(74,2)
Variações monetárias de empréstimos e financiamentos	(7,0)	(12,3)	(0,5)
Juros sobre dividendos	(70,1)	(179,1)	(16,2)
Receita da ação cofins	0,0	0,0	165,1
Atualização de valores a receber	203,2	0,0	0,0
Outras receitas (despesas) financeiras	(85,3)	(4,2)	(79,2)
<b>(=) Resultado financeiro líquido</b>	<b>175,4</b>	<b>(33,5)</b>	<b>229,8</b>

A **receita operacional bruta** da Chesf, em 2012, no montante de R\$ 7.672,1 milhões, apresentou um aumento de 18 % em relação aos R\$ 6.500,4 milhões de 2011. Tal resultado foi decorrente das seguintes variações: receitas de fornecimento/suprimento de energia elétrica (+6,7%); receita de transmissão (+31,4%); receita de construção (+3,8%); na comercialização de energia no mercado de curto prazo registrou-se um aumento de 629,7 milhões. No período 2008 a 2012 a Taxa de Crescimento Anual Composta (CAGR) foi de +8%.

Os **tributos e encargos regulatórios sobre vendas** totalizaram R\$ 1.011,7 milhões no ano de 2012 (+10,8% em relação a 2011). Deste total, R\$ 619,2 milhões correspondem a impostos e contribuições sociais (+11,7% em relação a 2011) e R\$ 392,5 milhões a encargos regulatórios (+8% em relação ao ano anterior). A Taxa de Crescimento Anual Composta (CAGR) no período 2008 a 2012 foi de +5,6%.

A **receita operacional líquida**, que considera as deduções de impostos e encargos setoriais, registrou aumento de 19,3 % (+ R\$ 1.078 milhões) em relação ao ano de 2011, atingindo R\$ 6.660 milhões em 2012. De 2008 a 2012, a Taxa de Crescimento Anual Composta (CAGR) foi de +8,4%.

Os **custos e despesas operacionais** somaram R\$ 5.020,4 milhões em 2012, +33,7% em relação ao ano anterior. Este aumento reflete, principalmente, as seguintes variações: +8,2% na rubrica pessoal; +20,0 % nos custos de construção; +7,8% em encargos de uso da rede elétrica; +7,4% na compensação financeira pela utilização de recursos hídricos e +31,7% em provisões para contingências. A Taxa de Crescimento Anual Composta (CAGR) foi de +16,6%, no período 2008 a 2012. Tais custos e despesas operacionais, considerando os efeitos da Medida Provisória antes citada, totalizariam R\$ 13.265,7 milhões.

Como efeito dos fatos anteriormente mencionados, o **resultado do serviço (EBIT)**, no valor de R\$ 1.640,0 milhões, apresentou um aumento de 10,2% em relação ao montante de R\$ 1.825,9 milhões obtido em 2011. Com este resultado, a margem do serviço (resultado do serviço/receita operacional líquida), passou de 32,7% em 2011, para 24,6% em 2012, uma redução de 8,1 pontos percentuais.

Considerando os reflexos da Medida Provisória nº 579/2012, o resultado do serviço e a margem operacional seriam negativos em R\$ 6.605,3 e 99,2%, respectivamente.

No ano, os **investimentos em ativos fixos** para a expansão e modernização da capacidade produtiva da Chesf, de acordo com a realização orçamentária, totalizaram R\$ 1.388,9 milhões. Este montante está assim distribuído: R\$ 352,1 milhões em geração de energia; R\$ 826,5 milhões em obras do sistema de transmissão; R\$ 105,4 milhões no reassentamento da UHE Itaparica; e R\$ 104,9 milhões em infraestrutura. No período 2008 a 2012, a Taxa de Crescimento Anual Composta (CAGR) foi de 24,3%.

## 10.2 - Resultado operacional e financeiro

A **geração operacional de caixa**, expressa pelo EBITDA (lucro antes dos juros, impostos, depreciação e amortização), ajustado pela receita financeira, provisão para contingências, contrato oneroso - Jirau e os efeitos da MP nº 579/2012, foi de R\$ 3.357,5 milhões, representando um aumento de 25,0% em relação aos R\$ 2.686,4 milhões registrados em 2011. A margem EBITDA (EBTIDA/Receita operacional líquida) é de 50,4%, ante a 48,1% obtida em 2011, representando um aumento de 2,3 pontos percentuais.

O **valor econômico gerado** pela Companhia em 2012, conforme o balanço consolidado foi negativo em R\$ 4.023,1 milhões, contra R\$ 4.057,6 milhões positivos gerados em 2011. Este montante apresentado, apesar de negativo, pôde agregar valor a alguns segmentos da sociedade, conforme distribuição a seguir: salários, encargos e benefícios aos empregados (18,3%); impostos, taxas e contribuições aos governos federal, estaduais e municipais (9,0%); juros aos financiadores (5,5%); e compensação de prejuízos pelos acionistas (-132,8%).

### 10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras

#### a. introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve nem há expectativa de introdução ou alienação de segmento operacional.

#### b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Ao longo dos últimos anos, a Companhia vem realizando investimentos em Sociedades de Propósito Específico – SPE, em parceria com a iniciativa privada, na qual figura como acionista minoritário. São empreendimentos em áreas de geração e de transmissão de energia elétrica. A participação nesses novos investimentos representou aportes de capital nos montantes de R\$ 288,4 milhões, R\$ 596,6 milhões e R\$ 817,4 milhões, em 2010, 2011 e 2012, respectivamente.

<b>Sociedade de Propósito Específico</b>	<b>Participação (%)</b>	<b>Data de Constituição</b>
STN - Sistema de Transmissão do Nordeste	49,00%	27/10/2003
Integração Transmissora de Energia S.A.	12,00%	20/12/2005
Energética Águas da Pedra S.A.	24,50%	03/04/2007
Manaus Transmissora de Energia S.A.	19,50%	22/04/2008
Interligação Elétrica do Madeira S.A.	24,50%	18/12/2008
Manaus Construtora Ltda	19,50%	30/01/2009
ESBR Participações S.A.	20,00%	10/02/2009
TDG - Transmissora Delmiro Gouveia S.A.	49,00%	12/01/2010
Norte Energia S.A.	15,00%	21/07/2010
Pedra Branca S.A.	49,00%	07/10/2010
São Pedro do Lago S.A.	49,00%	07/10/2010
Sete Gameleiras S.A.	49,00%	07/10/2010
Extremoz Transmissora do Nordeste - ETN S.A.	49,00%	07/07/2011
Interligação Elétrica Garanhuns S.A.	49,00%	22/09/2011
Usina de Energia Eólica Junco I S.A.	49,00%	14/03/2012
Usina de Energia Eólica Junco II S.A.	49,00%	15/03/2012
Usina de Energia Eólica Caiçara I S.A.	49,00%	12/03/2012
Usina de Energia Eólica Caiçara II S.A.	49,00%	13/03/2012

O saldo contábil dos investimentos em SPE ao término dos três últimos exercícios foram os seguintes:

### 10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras

	Em mil		
	31/12/2012	31/12/2011	31/12/2010
Participações societárias			
Coligada			
Energética Águas da Pedra S.A.	86.707	75.638	61.286
Controladas em conjunto			
STN - Sistema de Transmissão do Nordeste	188.861	195.267	193.244
Integração Transmissora de Energia S.A.	35.646	31.692	28.530
Interligação Elétrica do Madeira S.A.	274.366	179.878	61.574
ESBR Participações S.A.	939.825	554.408	412.001
Manaus Transmissora de Energia S.A.	187.758	122.268	(18.187)
Manaus Construtora Ltda	15.410	6.392	5.949
TDG - Transmissora Delmiro Gouveia S.A.	45.183	15.235	13.018
Norte Energia S.A.	409.824	217.672	26.669
Pedra Branca S.A.	13.504	1.737	158
São Pedro do Lago S.A.	14.098	1.803	157
Sete Gameleiras S.A.	19.810	1.850	158
Interligação Elétrica Garanhuns S.A.	14.956	980	-
Usina de Energia Eólica Junco I S.A.	106	-	-
Usina de Energia Eólica Junco II S.A.	111	-	-
Usina de Energia Eólica Caiçara I S.A.	114	-	-
Usina de Energia Eólica Caiçara II S.A.	67	-	-
Extremoz Transmissora do Nordeste S.A.	53	-	-
	<b>2.246.399</b>	<b>1.404.820</b>	<b>784.557</b>

#### STN - Sistema de Transmissão Nordeste S.A.

49% no capital social da SPE STN – Sistema de Transmissão Nordeste S.A., constituída em 27 de outubro de 2003, que tem como objeto social a construção, implantação, operação e manutenção da linha de transmissão de 500 kV Teresina II(PI)/Sobral III(CE)/Fortaleza II(CE), em operação desde janeiro de 2006, com prazo de concessão de 30 (trinta) anos.

#### Integração Transmissora de Energia S.A.

12% no capital social da SPE Integração Transmissora de Energia S.A., constituída em 20 de dezembro de 2005, que tem como objeto social a construção, implantação, operação e manutenção da linha de transmissão de 500 kV Colinas/Serra da Mesa II, 3º circuito, em operação desde maio de 2008, com prazo de concessão de 30 (trinta) anos.

#### Energética Águas da Pedra S.A.

24,5% no capital social da SPE Energética Águas da Pedra S.A., constituída em 3 de abril de 2007, tendo como objeto social a implantação da Usina Hidrelétrica Dardanelos, no Rio Aripuanã, situada em Mato Grosso, com potência de 261 MW, em operação desde agosto de 2011, com prazo de concessão de 35 (trinta e cinco) anos.

#### ESBR Participações S.A.

20% no capital social da SPE ESBR Participações S.A., constituída em 12 de fevereiro de 2009, que passou a deter, a partir de maio/2009, a totalidade das ações da empresa Energia Sustentável do Brasil S.A., tendo como objeto social a implantação da Usina Hidrelétrica Jirau, no Rio Madeira, em Porto Velho/ Rondônia, com 3.750 MW e prazo de concessão de 35(trinta e cinco) anos, tendo a parcela de energia desta ampliação sido vendida no Leilão Aneel nº 02/2011. O início de operação da sua primeira unidade está previsto para abril de 2013.

#### Norte Energia S.A.

15% no capital social da SPE Norte Energia S. A., constituída em 21 de julho de 2010, tendo como objeto social a implantação da Usina Hidrelétrica Belo Monte, de 11.233,1MW, no Rio Xingu, no Estado do Pará e prazo de concessão de 35(trinta e cinco) anos.

Esta hidrelétrica é composta de duas casas de força: a principal, denominada Belo Monte, com 18 unidades geradoras de potência unitária de 611,1 MW, com turbinas Francis; e a segunda,

### **10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras**

denominada Pimental, com 6 unidades geradoras de potência unitária de 38,85 MW, com turbinas Bulbo. As entradas em operação da primeira unidade geradora de Pimental e Belo Monte, estão previstas para fevereiro de 2015 e março de 2016, respectivamente.

#### **Pedra Branca S.A.**

49% do capital social da SPE Pedra Branca S.A., constituída em outubro de 2010, tendo como objeto social a implantação do Parque Eólico Pedra Branca, de 30 MW, situado no município de Sento Sé, na Bahia, detentora de Autorização outorgada com previsão contratual de entrada em operação em janeiro de 2013 e prazo de duração de 20 (vinte) anos.

#### **São Pedro do Lago S.A.**

49% do capital social da SPE São Pedro do Lago S.A., constituída em outubro de 2010, tendo como objeto social a implantação do Parque Eólico São Pedro do Lago, de 30 MW, situado no município de Sento Sé, na Bahia, detentora de Autorização outorgada com previsão contratual de entrada em operação em janeiro de 2013 e prazo de duração de 20 (vinte) anos.

#### **Sete Gameleiras S.A.**

49% do capital social da e SPE Sete Gameleiras S.A., constituída em outubro de 2010, tendo como objeto social a implantação do Parque Eólico Sete Gameleiras, de 30 MW, situado no município de Sento Sé, na Bahia, detentora de Autorização outorgada com previsão contratual de entrada em operação em janeiro de 2013 e prazo de duração de 20 (vinte) anos.

#### **Manaus Transmissora de Energia S.A.**

19,5% no capital social da SPE Manaus Transmissora de Energia S.A., constituída em 22 de abril de 2008, que tem como objeto social a construção, implantação, operação e manutenção da linha de transmissão de 500 kV Oriximiná/Silves/Lechuga, da subestação Silves (antes denominada Itacoatiara) 500/138 kV (150 MVA) e da subestação Lechuga (antes denominada Cariri) 500/230 kV (1.800 MVA), com início das operações previsto para março de 2013 e prazo de concessão de 30 (trinta) anos.

#### **Manaus Construtora Ltda.**

19,5% no capital da SPE Manaus Construtora Ltda., constituída em 30 de janeiro de 2009, que tem como objetivo a construção, montagem e fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para a linha de transmissão de 500 kV Oriximiná/Silves/Lechuga, CD, a subestação Silves (antes denominada Itacoatiara) de 500/138 kV e a subestação Lechuga (antes denominada Cariri) de 500/230 kV, entradas de linha e instalações vinculadas, bem como as demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle e telecomunicação, a ser integrada à Rede Básica do Sistema Interligado Nacional.

#### **Interligação Elétrica do Madeira S.A.**

24,5% no capital da SPE Interligação Elétrica do Madeira S.A., constituída em 18 de dezembro de 2008, que tem como objeto social a construção, implantação, operação e manutenção da linha de transmissão de 600 kV Coletora Porto Velho (RO)/Araraquara 2 (SP), em corrente contínua, da estação retificadora de corrente alternada para corrente contínua 500/600 kV, localizada na subestação Coletora Porto Velho, com capacidade de 3.150 MW, e da estação inversora de corrente contínua para corrente alternada 600/500 kV, localizada na subestação Araraquara 2, com capacidade de 2.950 MW, com início das operações previsto para abril de 2013 e prazo de concessão de 30 (trinta) anos.

#### **TDG – Transmissora Delmiro Gouveia S.A.**

49% no capital da SPE TDG – Transmissora Delmiro Gouveia S.A., constituída em 12 de janeiro de 2010, que tem como objetivo social a construção, implantação, operação e manutenção de instalações de transmissão de energia elétrica da Rede Básica do Sistema Interligado Nacional, especificamente da Linha de Transmissão São Luiz II – São Luiz III, em 230 kV, localizada no estado do Maranhão, das subestações Pecém II, em 500 kV, e Aquiraz II,

### 10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras

em 230 kV, localizadas no estado do Ceará, com início das operações previsto para julho de 2013 e prazo de concessão do empreendimento de 30 (trinta) anos.

#### **Extremoz Transmissora do Nordeste – ETN S.A.**

49% no capital da SPE Extremoz Transmissora do Nordeste - ETN S.A., constituída em 07 de julho de 2011, que tem por objetivo a construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão de energia elétrica da LT Ceará Mirim – João Câmara II, circuito simples, em 500 kV, com 64 Km; LT Ceará Mirim – Campina Grande III, circuito simples, em 500 kV, com 201 Km; LT Ceará Mirim – Extremoz II, circuito simples, em 230 kV, com 26 Km; LT Campina Grande III – Campina Grande II, circuito simples, em 230 kV, com 8,5 Km; LT Secc. J. Camara II/Extremoz/SE Ceará Mirim, CS, em 230 kV, com 6 km; LT Secc. C. Grande II/Extremoz II, C1 e C2, CS, em 230 kV, com 12,5 km ; SE João Câmara II, 500 kV; SE Campina Grande III, 500/230 kV; SE Ceará Mirim, 500/230 kV, e instalação de transmissão de interesse exclusivo das centrais de geração para conexão compartilhada – ICG, banco de transformadores 500/138 kV na SE João Câmara II. O prazo de concessão do empreendimento é de 30 (trinta) anos para as instalações de transmissão que comporão a Rede Básica e de 18 (dezoito) anos para as instalações de transmissão de interesse exclusivo das centrais de geração para conexão compartilhada – ICG. Início das operações previsto para agosto de 2013.

#### **Interligação Elétrica Garanhuns S.A.**

49% no capital da SPE Interligação Elétrica Garanhuns S.A., constituída em 22 de setembro de 2011, que tem por objetivo a construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão de energia elétrica da Rede Básica do Sistema Interligado Nacional, especificamente LT Luis Gonzaga – Garanhuns, em 500 kV, com 224 Km; LT Garanhuns – Campina Grande III, em 500 kV, com 190 Km; LT Garanhuns – Pau Ferro, em 500 kV, com 239 Km; LT Garanhuns – Angelim I, em 230 kV, com 13 Km; SE Garanhuns, 500/230 kV; SE Pau Ferro, 500/230 kV. O prazo de concessão do empreendimento é de 30 (trinta) anos e o início das operações está previsto para junho de 2014.

#### **Usina de Energia Eólica Junco I S.A.**

49% do capital social da SPE Usina de Energia Eólica Junco I S.A., proveniente do Leilão n.º 007/2011-ANELL realizado em 20 de dezembro de 2011, constituída em 14 de março de 2012, tendo como objeto social a implantação da UEE Junco I, de 30 MW, situado no município de Jijoca de Jericoacoara, no Ceará, com início das operações previsto para janeiro de 2016 e prazo de duração de 20 (vinte) anos.

#### **Usina de Energia Eólica Junco II S.A.**

49% do capital social da SPE Usina de Energia Eólica Junco II S.A., proveniente do Leilão n.º 007/2011-ANELL realizado em 20 de dezembro de 2011, constituída em 15 de março de 2012, tendo como objeto social a implantação da UEE Junco II, de 30 MW, situado no município de Jijoca de Jericoacoara, no Ceará, com início das operações previsto para janeiro de 2016 e prazo de duração de 20 (vinte) anos.

#### **Usina de Energia Eólica Caiçara I S.A.**

49% do capital social da SPE Usina de Energia Eólica Caiçara I S.A., proveniente do Leilão n.º 007/2011-ANELL realizado em 20 de dezembro de 2011, constituída em 12 de março de 2012, tendo como objeto social a implantação da UEE Caiçara I, de 30 MW, situado no município de Cruz, no Ceará, com início das operações previsto para janeiro de 2016 e prazo de duração de 20 (vinte) anos.

#### **Usina de Energia Eólica Caiçara II S.A.**

49% do capital social da SPE Usina de Energia Eólica Caiçara II S.A., proveniente do Leilão n.º 007/2011-ANELL realizado em 20 de dezembro de 2011, constituída em 13 de março de 2012, tendo como objeto social a implantação da UEE Caiçara II, de 21 MW, situado no município de Cruz, no Ceará, com início das operações previsto para janeiro de 2016 e prazo de duração de 20 (vinte) anos.

### **10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras**

#### **c. eventos ou operações não usuais**

Não há eventos ou operações não usuais praticadas pela Companhia.

## 10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

### a. mudanças significativas nas práticas contábeis

Em 2012, não houve mudanças significativas nas práticas contábeis adotadas pela Companhia. As Demonstrações Financeiras Individuais estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, e pelas normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

As Demonstrações Financeiras Consolidadas foram elaboradas e estão preparadas de acordo com as normas internacionais de contabilidade (*International Financial Reporting Standards – IFRS*) emitidas pelo *International Accounting Standards Board - IASB*, as quais estão em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil (*BRGAAP*).

As práticas contábeis adotadas pela Companhia estão detalhadas na nota explicativa nº 4 das suas Demonstrações Financeiras.

### b. efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

Em 2012 a Companhia não apresentou efeitos significativos decorrentes de alterações de práticas contábeis.

### c. ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor

O parecer emitido pelos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2012, datado de 26 de março de 2013, não contém ressalvas e possui as seguintes ênfases:

#### *“Base de elaboração das demonstrações financeiras individuais*

*Conforme descrito na Nota 4, as demonstrações financeiras individuais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. No caso da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, essas práticas diferem das IFRS, aplicáveis às demonstrações financeiras separadas, somente no que se refere à avaliação dos investimentos em coligadas e controladas em conjunto pelo método de equivalência patrimonial, uma vez que para fins de IFRS seria custo ou valor justo. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.*

#### **Impactos da Lei 12.783/2013**

*Conforme descrito na Nota 2.3, em 11 de setembro de 2012, o Governo Federal emitiu a Medida Provisória nº 579, que trata das prorrogações de concessões de geração, distribuição e transmissão de energia elétrica, e sobre a redução dos encargos setoriais. Tal Medida Provisória foi convertida, em 11 de janeiro de 2013, na Lei nº 12.783/2013 e passou a ser regulamentada pelo Decreto 7.891/2013 de 23 de janeiro de 2013. As novas tarifas e o valor da indenização dos ativos vinculados às concessões foram divulgados pela Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 579 e a Portaria Interministerial do Ministério de Minas e Energia e do Ministério da Fazenda nº 580, publicadas em edição extraordinária do Diário Oficial da União do dia 1º de novembro de 2012.*

*A Companhia aceitou as condições de renovação antecipada das concessões previstas na Medida Provisória 579 (Lei 12.783/13), assinando em 4 de dezembro de 2012 os contratos de prorrogação das concessões afetadas, passando todos os bens vinculados ao respectivo contrato para a União, sob a administração da Companhia.*

*No que se refere às concessionárias que optaram pela prorrogação das concessões de*

## 10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

*transmissão de energia elétrica, alcançadas pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 9.074, de 1995, a Lei 12.783/2013 em seu artigo 15, § 2º, autoriza o poder concedente a pagar, na forma de regulamento, o valor relativo aos ativos considerados não depreciados existentes em 31 de maio de 2000, registrados pela concessionária e reconhecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. As concessionárias deverão submeter à ANEEL as informações para o cálculo dos ativos não depreciados. O prazo para envio destas informações será disposto pelo poder concedente.*

*Adicionalmente, para os empreendimentos de geração, exceto os respectivos projetos básicos, o Decreto nº 7.850/2012 em seu artigo 2º estipula que, até 31 de dezembro de 2013, devem ser submetidas à ANEEL as informações complementares para o cálculo da parcela dos investimentos vinculados a bens reversíveis, realizados até 31 de dezembro de 2012, ainda não amortizados ou depreciados.*

*Os valores dos ativos de transmissão e geração abrangidos nessa situação correspondem a R\$ 1.187.029 mil e R\$ 487.822 mil, respectivamente, em 31 de dezembro de 2012 e foram determinados pela administração a partir de suas melhores estimativas e interpretação da legislação acima, conforme descrito na Nota 4.21, podendo sofrer alterações até a homologação final dos mesmos.”*

O parecer emitido pelos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2011, datado de 07 de março de 2012, não contém ressalvas e possui a seguinte ênfase:

*“Conforme descrito na Nota 4.1, as demonstrações financeiras individuais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. No caso da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, essas práticas diferem do IFRS, aplicável às demonstrações financeiras separadas, somente no que se refere a avaliação dos investimentos em controladas, coligadas e controladas em conjunto pelo método de equivalência patrimonial, uma vez que para fins de IFRS seria custo ou valor justo. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.”*

O parecer emitido pelos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2010, datado de 28 de abril de 2011, não contém ressalvas e possui a seguinte ênfase:

*“Conforme descrito na Nota 4.1, as demonstrações financeiras individuais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. No caso da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, essas práticas diferem do IFRS, aplicável às demonstrações financeiras separadas, somente no que se refere à avaliação dos investimentos em controladas, coligadas e controladas em conjunto pelo método de equivalência patrimonial, uma vez que para fins de IFRS seria custo ou valor justo.”*

## 10.5 - Políticas contábeis críticas

Na preparação das presentes Demonstrações Financeiras a Companhia adotou estimativas e premissas baseada na experiência e em outros fatores que entende como razoáveis e relevantes para a sua adequada apresentação. Ainda que essas estimativas e premissas sejam permanentemente monitoradas e revistas pela Companhia, a materialização sobre o valor contábil de ativos e passivos e de resultado das operações são incertos, por decorrer do uso de julgamento.

No que se refere às estimativas contábeis avaliadas como sendo as mais críticas, a Companhia forma seus julgamentos sobre eventos futuros, variáveis e premissas, como a seguir:

- **Provisões** - São reconhecidas quando um evento gera uma obrigação futura com probabilidade provável de saída de recursos e seu valor pode ser estimado com segurança. Desta forma, o valor constituído como provisão é a melhor estimativa de liquidação de uma provável obrigação na data das demonstrações financeiras, levando em consideração os riscos e incertezas relacionados.  
As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. Os resultados reais podem diferir das estimativas.
- **Valor recuperável de ativos de longa duração** – A Administração da Companhia e de suas controladas adotam variáveis e premissas em teste de determinação de recuperação de ativos de longa duração para determinação do valor recuperável de ativos e reconhecimento de *impairment*, quando necessário. Nesta prática, são aplicados julgamentos baseados na experiência na gestão do ativo, conjunto de ativos ou unidade geradora de caixa, que podem eventualmente não se verificar no futuro, inclusive quanto à vida útil econômica estimada, que representa as práticas determinadas pela Aneel aplicáveis aos ativos vinculados à concessão do serviço público de energia elétrica, que podem variar em decorrência da análise periódica do prazo de vida útil econômica de bens, em vigor. Também impactam na determinação das variáveis e premissas utilizadas na determinação dos fluxos de caixa futuro descontados, para fins de reconhecimento do valor recuperável de ativos de longa duração, diversos eventos intrinsecamente incertos. Dentre esses eventos destacam-se a manutenção dos níveis de consumo de energia elétrica, a taxa de crescimento da atividade econômica do país, a disponibilidade de recursos hídricos, além daquelas inerentes ao fim dos prazos de concessão de serviços públicos de energia elétrica detidas pela Companhia, em especial quanto ao valor de sua reversão ao final do prazo de concessão. Neste ponto, foi adotada a premissa de indenização contratualmente prevista, quando aplicável, pelo menor entre o valor contábil residual existente no final do prazo das concessões de geração e transmissão de energia elétrica e o valor novo de reposição.
- **Base de determinação de indenização pelo poder concedente sobre concessões de serviço público** - A Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, convertida na Lei nº 12.783/2013, em 11 de janeiro de 2013, definiu o valor novo de reposição (VNR) como a base de determinação de indenização pelo poder concedente sobre concessões de serviço público. A Companhia adota a premissa de que os bens são reversíveis no final dos contratos de concessão, com direito ao recebimento de indenização do Poder Concedente sobre os investimentos ainda não amortizados, pelo menor entre o valor residual contábil e o valor novo de reposição. Seguindo essa premissa, foram mantidos valores a receber do poder concedente relacionados a Rede Básica do Sistema Existente – RBSE e a investimentos realizados após o projeto básico das usinas, os quais ainda serão objeto de homologação pela Aneel.
- **Obrigações atuariais** - As obrigações atuariais são determinadas por cálculos atuariais elaborados por atuários independentes e os resultados reais futuros das estimativas contábeis utilizadas nestas Demonstrações Financeiras podem ser distintos, sob variáveis, premissas e condições diferentes daquelas existentes e utilizadas na época do julgamento.

## 10.5 - Políticas contábeis críticas

- **Vida útil dos bens do imobilizado** – A Companhia utiliza os critérios definidos na resolução Aneel no 367, de 02 de junho de 2009, atualizada pela resolução no 474 de 07/02/2012, na determinação da vida útil estimada dos bens do ativo imobilizado.

**10.6 - Controles internos relativos à elaboração das demonstrações financeiras - Grau de eficiência e deficiência e recomendações presentes no relatório do auditor****a. grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e providências adotadas para corrigi-las**

A administração avaliou a eficácia dos controles internos da Companhia referente ao processo de preparação e divulgação das demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2012. Com base nesta avaliação, a Administração entende que, em 31 de dezembro de 2012, os controles internos da Companhia referentes à preparação das demonstrações financeiras são eficazes.

**b. deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório do auditor independente**

Os auditores independentes PricewaterhouseCoopers não identificaram, durante a execução dos trabalhos de auditoria, deficiências ou recomendações sobre os controles internos da Companhia que pudessem afetar o parecer sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012.

## **10.7 - Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios**

A Companhia não realizou oferta pública de distribuição de valores mobiliários nos três últimos exercícios sociais.

**10.8 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras**

A Companhia não possuía em 31 de dezembro de 2012, itens não evidenciados nas demonstrações financeiras que tenham ou possam vir a ter efeito relevante.

## **10.9 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras**

Não existem itens que não estejam contemplados nas demonstrações financeiras da Companhia.

**10.10 - Plano de negócios****a. investimentos****i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos**

A Companhia, no exercício de 2012, teve seu Orçamento de Investimento aprovado por meio da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 12.595, de 19/01/2012, revisado pela MP nº 598, de 27/12/2012. A seguir apresentamos demonstrativo dos investimentos realizados no exercício:

<b>Descrição</b>	<b>R\$ mil</b>
	<b>Realização 2012</b>
<b>INFRAESTRUTURA</b>	<b>85.573</b>
Manutenção de bens imóveis	24.283
Manutenção de bens móveis (veículos e equipamentos)	23.041
Manutenção de informática, informação e teleprocessamento	38.249
<b>GERAÇÃO</b>	<b>287.179</b>
Manutenção sistema de geração de energia	138.761
Ciclo combinado da UTE Camaçari	47
Implantação do Parque Eólico Casa Nova	148.370
<b>IRRIGAÇÃO REASSENTAMENTO - ITAPARICA</b>	<b>105.394</b>
<b>TRANSMISSÃO</b>	<b>674.119</b>
Ampliação do sistema de transmissão do Nordeste	334.870
Reforços e melhorias do sistema de transmissão	138.539
Manutenção do sistema da transmissão	161.280
Implantação das SE Suape II e SE Suape III	39.430
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.152.264</b>

A Companhia possui, previsto no seu Orçamento de Investimento para o exercício de 2013, aprovado pela Lei Orçamentária Anual - LOA nº 12.798, de 04/04/2013, e inversões financeiras, o valor total de R\$ 1.975.845 mil, com as seguintes aplicações:

**10.10 - Plano de negócios**

Descrição	R\$ mil
	Dotação Orçamentária 2013
<b>INFRAESTRUTURA</b>	<b>130.744</b>
Manutenção de bens imóveis	33.979
Manutenção de bens móveis (veículos e equipamentos)	36.137
Manutenção de informática, informação e teleprocessamento	60.628
<b>GERAÇÃO</b>	<b>519.032</b>
Manutenção sistema de geração de energia	173.919
Ciclo combinado da UTE Camaçari	123
Implantação do Parque Eólico Casa Nova	339.209
Implantação de Parques Eólicos Futuros	1.000
Implantação de parque solar em Petrolina	2.781
Ampliação da capacidade de geração da UHE Itaparica	1.000
Ampliação do sistema de geração de energia (UHE Ribeiro Gonçalves)	1.000
<b>IRRIGAÇÃO REASSENTAMENTO - ITAPARICA</b>	<b>142.229</b>
<b>TRANSMISSÃO</b>	<b>1.183.840</b>
Ampliação do sistema de transmissão do Nordeste	658.846
Reforços e melhorias do sistema de transmissão	351.161
Manutenção do sistema da transmissão	171.584
Implantação das SE Suape II e SE Suape III	2.248
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.975.845</b>

A prospecção de novos negócios é parte da estratégia da Chesf de expandir seus sistemas de Geração e Transmissão. Durante o ano de 2012, a Companhia participou e obteve sucesso em diversos leilões de novos empreendimentos, promovidos pela Aneel, relacionados a seguir:

- Leilão nº 002/2012, Lote D, objetivando a construção da LT Camaçari IV/Pirajá, CS, em 230 kV, com 45 km; LT Pituaçu/Pirajá, CS, em 230 kV, com 5 km; e a SE Pirajá, em 230/69 kV 360 MVA;
- Leilão nº 003/2012, Lote A, objetivando a construção da SE Mirueira II 230/69 kV 300 MVA; e SE Jaboatão II 230/69 kV 300 MVA e LT Seccion Recife II/Pirapama II – Jaboatão II, CD, em 230 kV;
- Leilão nº 003/2012, Lote B, objetivando a construção da LT Mossoró II/Mossoró IV, CS, em 230 kV, com 40 km; LT Ceará-Mirim II/Touros, CS, em 230 kV, com 56,2 km; LT Russas/Banabuiu C2, CS, com 110 km; e as respectivas entradas de linhas na SE Touros 230 kV e SE Mossoró IV 230 kV;
- Leilão nº 003/2012, Lote C, objetivando a construção da LT Igaporã II/Igaporã III C1, CS, em 230 kV, com 2 km; LT Igaporã II/Igaporã III C2, CS, em 230 kV, com 2 km; LT Igaporã III/Pindaí II, CS, em 230 kV, com 46 km; SE Igaporã III 500/230 kV 1.500 MVA e SE Pindaí II 230 kV, e as respectivas entradas de linhas.

Em 2011, a Companhia participou e obteve sucesso nos leilões de novos empreendimentos, promovidos pela Aneel, relacionados a seguir:

- Leilão nº 001/2011, Lote A, vencido pelo Consórcio Extremoz, objetivando a construção, da LT Ceará Mirim – João Câmara II, CS, em 500 kV, com 64 km; LT Ceará Mirim – Campina Grande III, CS, em 500 kV, com 201 km; LT Ceará Mirim – Extremoz II, CS, em 230 kV, com 26 km; LT Campina Grande III – Campina Grande II, CS, em 230 kV, com 8,5 km; SE João Câmara II, 500 kV; SE Campina Grande III, 500/230 kV; SE Ceará Mirim,

## 10.10 - Plano de negócios

500/230 kV, e instalação de transmissão de interesse exclusivo das centrais de geração para conexão compartilhada – ICG, banco de transformadores 500/138 kV na SE João Câmara II. A partir desse consórcio, em 07/07/2011, foi constituída a empresa Extremoz Transmissora do Nordeste – ETN S.A. composta pela Chesf, com participação de 49% e pela CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista com 51%;

- Leilão 001/2011, Lote B, objetivando a construção da LT 230 kV Morro do Chapéu/Irecê C1, com 65 km, com as respectivas entradas de linha na SE Irecê e a da nova SE Morro do Chapéu;
- Leilão 001/2011, Lote C, objetivando a construção da nova LT 230 kV Paraíso/Lagoa Nova C1, com 65 km, seccionamento da LT 230 kV Piripiri/Sobral II C1 para conexão da nova SE Ibiapina, com a construção de 11 km em circuito duplo, das novas SE Ibiapina e SE Lagoa Nova e das entradas de linha nas SE Paraíso, SE Piripiri e SE Sobral II;
- Leilão 004/2011, Lote G, objetivando a construção da LT 230 kV Teresina II/Teresina III C1/C2 de 26 km, da nova SE Teresina III, e de duas entradas de linha na SE Teresina II;
- Leilão 004/2011, Lote H, objetivando a construção da LT 500 kV Recife II/Suape II C2 em 500 kV de 44 km, com as respectivas entradas de linha nas SE Recife II e SE Suape II;
- Leilão 004/2011, Lote I, objetivando a construção da LT 230 kV Sapeaçu/Santo Antonio de Jesus C4 de 31 km, da LT 500 kV Camaçari IV/Sapeaçu C1, de 105 km, e das entradas de linha em 500 kV nas SE Camaçari IV e SE Sapeaçu, entradas de linha em 230 kV nas SE Santo Antônio de Jesus e SE Sapeaçu;
- Leilão 004/2011, Lote L, vencido pelo Consórcio Garanhuns, objetivando a construção da LT Luis Gonzaga – Garanhuns, em 500 kV, com 224 km; LT Garanhuns – Campina Grande III, em 500 kV, com 190 km; LT Garanhuns – Pau Ferro, em 500 kV, com 239 km; LT Garanhuns – Angelim I, em 230 kV, com 13 Km; SE Garanhuns, 500/230 kV; SE Pau Ferro, 500/230 kV. A partir desse consorcio, em 22/09/2011, foi constituída a empresa Interligação Elétrica Garanhuns S.A., composta pela Chesf com participação de 49% e pela CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista com 51%;
- Leilão 006/2011, Lote B, objetivando a construção de um trecho da LT 230 kV Itagibá/Brumado II de 0,5 km, entre o ponto de seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Itagibá – Brumado II e a Subestação Poções II; seccionamento da LT 230 kV Jardim/Fafen C1, com a construção de trecho de 0,3 km, para conexão da nova SE Nossa Senhora do Socorro; construção de LT 230 kV Jardim/Nossa Senhora do Socorro C1/C2 de 1,3 km; seccionamento da LT 230 KV Jardim/Penedo C1 com a construção de 5 km, para conexão da nova SE Nossa Senhora do Socorro; construção da LT 230 kV Messias/Maceió II C1/C2, com 20 km; adequação da entrada de linha na SE Brumado II para SE Poções II; adequação de entrada de linha na SE Itagibá para SE Poções II; adequação de 02 entradas de linha na SE Jardim para SE Nossa Senhora do Socorro; adequação de entrada de linha na SE Penedo para SE Nossa Senhora do Socorro; duas novas entradas de linha na SE Poções II e duas na SE Messias, novas SE Poções II, SE Maceió II e SE Nossa Senhora do Socorro;
- Leilão de Geração 07/2011, onde a Chesf com 49%, em parceria com a Voltalia Energia do Brasil Ltda. (1%) e Voltalia S.A. (50%), vendeu a energia a ser gerada pelos parques eólicos Junco I (30,6 MW) e Junco II (30,6 MW), no município de Jijoca de Jericoacoara, Caiçara I (30,6 MW) e Caiçara II (19,8 MW), no município de Cruz, todos no estado do Ceará, com potência total a instalar de 111,6 MW.

Em 2010, a Companhia participou e obteve sucesso nos leilões de novos empreendimentos, promovidos pela Aneel, relacionados a seguir:

## 10.10 - Plano de negócios

- Leilão de Transmissão 001/2010, obtendo a concessão do Lote G, para a implantação da nova SE Arapiraca III 230/69 kV 100 MVA;
- Leilão de Transmissão 001/2010, obtendo a concessão do Lote H, para a implantação da nova SE Pólo 230/69 kV 100 MVA;
- Leilão de Transmissão 005/2010, obtendo a concessão do Lote F, para a implantação da nova SE Camaçari IV 500/230/13,8 kV 2.400 MVA;
- Leilão de Transmissão 006/2010, obtendo a concessão do Lote A, para a implantação das LT 230 kV Paraíso/Açu II C3 123 km, LT 230 kV Açu II/Mossoró II C2 69 km, LT 230 Extremoz/João Câmara 82 km, e das novas SE Extremoz II 230 kV e SE João Câmara 230/69 kV 360 MVA;
- Leilão de Transmissão 006/2010, obtendo a concessão do Lote B, para a implantação da linha de transmissão LT 230 kV Igaporã/Bom Jesus da Lapa 115 km e da nova SE Igaporã 230/69 kV 300 MVA;
- Leilão de Transmissão 006/2010, obtendo a concessão do Lote C, para a implantação da linha de transmissão LT 230 kV Sobral III/Acaraú II 97 km e da nova SE Acaraú II 230/69 kV 200 MVA;
- Leilão de Geração 06/2009, ocorrido no dia 20/04/2010, para outorga da concessão da UHE Belo Monte, no Rio Xingu/PA, com uma potência a instalar de 11.233 MW, a terceira maior hidrelétrica do mundo, atualmente. Esse certame deu origem à Sociedade de Propósito Específico (SPE) Norte Energia S.A., tendo a Chesf 15% de participação;
- Leilão 07/2010, ocorrido no dia 28/08/2010, específico para contratação de energia proveniente de Fontes Alternativas de Geração. No certame a Chesf habilitou-se a obter a outorga de autorização para implantar o parque eólico Casa Nova, no município de Casa Nova/BA, com uma potência a instalar de 180 MW, o maior do Brasil, de propriedade integral da Companhia;
- Leilão 07/2010, ocorrido no dia 28/08/2010, específico para contratação de energia proveniente de Fontes Alternativas de Geração. Habilitou-se a obter a outorga de autorização para implantação dos parques eólicos Pedra Branca, Sete Gameleiras e São Pedro do Lago, no município de Sento Sé/BA, cada um com potência a instalar de 28,8 MW. Os parques serão implantados em parceria com a Brennan Energia S.A. e a Brennan Energia Eólica S.A., tendo a Chesf 49% de participação em cada um.

### ii. fontes de financiamento dos investimentos

As principais fontes de financiamento para o exercício de 2013 serão compostas por: recursos financeiros existentes decorrentes das indenizações, geração de caixa nas suas operações e por financiamentos contratados e a contratar.

### iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

A Companhia não possui desinvestimentos em andamento nem previsão para sua realização.

### b. aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia

Apenas o descrito no item (a).

## **10.10 - Plano de negócios**

**c) novos produtos e serviços, indicando:**

**i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas**

**ii) montantes totais gastos pela Companhia em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços**

**iii) projetos em desenvolvimento já divulgados**

**iv) montantes totais gastos pela Companhia no desenvolvimento de novos produtos ou serviços**

Não aplicável.

### **10.11 - Outros fatores com influência relevante**

O fator que influenciou de maneira relevante no resultado do exercício de 2012 foi a renovação das concessões da Companhia, objeto da MP nº 579/2012, convertida na Lei nº 12.783/2013, cujos efeitos encontram-se em detalhes na nota explicativa nº 2.3 das Demonstrações Financeiras.

Todos os demais aspectos relevantes sobre o resultado do desempenho operacional do exercício foram comentados nos itens anteriores.

## **11.1 - Projeções divulgadas e premissas**

A Companhia não divulga projeções, conforme lhe faculta o artigo 20 da Instrução CVM nº 480/09.

## **11.2 - Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas**

A Companhia não divulga projeções, conforme lhe faculta o artigo 20 da Instrução CVM nº 480/09.

## 12.1 - Descrição da estrutura administrativa

A Companhia é administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva.

A Diretoria é constituída por um Diretor-Presidente, escolhido dentre os membros do Conselho de Administração, e até cinco Diretores, brasileiros, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de três anos e com o exercício de suas funções em regime de tempo integral.

O Conselho de Administração é formado por um Presidente e mais cinco Conselheiros, todos acionistas, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de um ano, podendo ser reeleitos. Um dos membros do Conselho de Administração é indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e outro membro é eleito como representante dos empregados.

O Conselho Fiscal é permanente, composto por três membros efetivos e três suplentes, com mandato de um ano, brasileiros, eleitos pela Assembléia Geral. Dentre os membros do Conselho Fiscal, um membro efetivo e respectivo suplente são representantes do Tesouro Nacional.

O Comitê de Riscos, criado em 04 de março de 2010, funciona em caráter permanente com seis membros efetivos.

### a. atribuições de cada órgão e comitê

#### Compete à Diretoria:

- I. aprovar, em harmonia com as diretrizes fundamentais fixadas pelo Conselho de Administração, normas orientadoras da ação da Chesf;
- II. elaborar planos de emissão de títulos de valores mobiliários para serem submetidos à apreciação do Conselho de Administração e posteriormente à Assembleia Geral;
- III. elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:
  - a) os planos anuais de negócios e o plano estratégico da Chesf;
  - b) os programas anuais de dispêndios e de investimentos da Chesf com os respectivos projetos;
  - c) os orçamentos de custeio e de investimentos da Chesf; e
  - d) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da Chesf;
- IV. elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
- V. decidir sobre contratações de obras, empreitadas, fiscalização, locação de serviços, consultorias, fornecimentos e similares que envolvam recursos financeiros cujos valores sejam inferiores ao limite previamente definido pelo Conselho de Administração da Chesf;
- VI. aprovar normas de cessão de uso, locação ou arrendamento de bens imóveis de propriedade da Chesf;
- VII. aprovar manuais e normas de administração, técnicas, financeiras e contábeis e outros atos normativos necessários à orientação do funcionamento da Chesf;
- VIII. aprovar planos que disponham sobre admissão, carreira, acesso, vantagens e regime disciplinar para os empregados da Chesf;
- IX. aprovar os nomes indicados pelos Diretores para preenchimento dos cargos que lhes são diretamente subordinados;

## 12.1 - Descrição da estrutura administrativa

- X. delegar competência aos Diretores para decidirem, isoladamente, sobre questões incluídas nas atribuições da Diretoria Executiva;
- XI. delegar poderes ao Diretor-Presidente, Diretores e empregados para autorização de despesas, estabelecendo limites e condições;
- XII. pronunciar-se nos casos de admissão, elogio, punição, transferência e demissão dos empregados subordinados diretamente aos Diretores;
- XIII. promover e prover a organização interna, mantendo-a constantemente atualizada;
- XIV. encaminhar ao Conselho de Administração solicitações visando à captação de recursos, contratação de empréstimos e financiamentos, prestação de garantia e participação em parcerias, no país ou no exterior;
- XV. propor atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, submetendo-os à aprovação do Conselho de Administração, exceto para os casos já regulamentados em lei e observando-se o limite fixado na legislação vigente;
- XVI. elaborar, em cada exercício, as demonstrações financeiras estabelecidas pela legislação societária vigente, submetendo-as ao exame dos auditores independentes, bem como elaborar a proposta de distribuição de dividendos e de aplicação dos valores excedentes, para serem submetidos à apreciação dos Conselhos de Administração e Fiscal e ao exame e deliberação da Assembleia Geral;
- XVII. designar empregados da Chesf para missões no exterior, observados os procedimentos de aprovação junto à controladora;
- XVIII. movimentar recursos da Chesf e formalizar obrigações em geral, mediante assinatura do Diretor-Presidente e de um Diretor nos respectivos instrumentos obrigacionais, podendo esta competência ser delegada a procuradores ou empregados da Chesf, relacionados em atos específicos de Diretoria;
- XIX. autorizar férias ou licenças de qualquer de seus membros, exceto o Diretor-Presidente, designando o substituto na forma do parágrafo 2º do art. 27 do Estatuto; e
- XX. deliberar sobre a alienação de bens móveis e imóveis de valor inferior ao referido no artigo 21, incisos XVI e XVII do Estatuto.

### **Compete ao Conselho de Administração:**

A fixação da orientação geral dos negócios da Chesf, o controle superior dos programas aprovados, bem como a verificação dos resultados obtidos. No exercício de suas atribuições, cabe também ao Conselho de Administração:

- I. estabelecer em R\$ 20 milhões ou 0,5% do capital social, o que for maior, como valor limite a partir do qual as matérias lhe serão submetidas para deliberação;
- II. autorizar a Chesf a contrair empréstimo, no país ou no exterior, conforme limites fixados mediante sua deliberação e manifestação favorável da Eletrobras;
- III. autorizar a prestação de garantia a financiamentos, tomados no país ou no exterior, conforme limites fixados mediante sua deliberação e manifestação favorável da Eletrobras;

## 12.1 - Descrição da estrutura administrativa

- IV. autorizar a execução de atos negociais visando à aquisição de bens e contratação de obras e serviços, conforme limites fixados mediante sua deliberação;
- V. eleger e destituir Diretores, fixando-lhes suas atribuições;
- VI. deliberar sobre a constituição de consórcios empresariais ou participações em sociedades que se destinem, direta ou indiretamente, à consecução do objeto social da Chesf, sob o regime de concessão, autorização ou permissão, mediante autorização do Conselho de Administração da Eletrobras;
- VII. aprovar a indicação, feita pela Diretoria Executiva, dos membros para compor as Diretorias e Conselhos de Administração e Fiscal das sociedades em que participe, submetendo sua escolha à aprovação da Eletrobras;
- VIII. aprovar a estrutura organizacional da Chesf;
- IX. monitorar a gestão da empresa mediante requisição de informações ou exame de livros e documentos;
- X. aprovar os relatórios da administração e de controles internos, bem como as contas da Diretoria Executiva;
- XI. autorizar a Chesf a emitir títulos de valores mobiliários, mediante sua deliberação e manifestação favorável da Eletrobras;
- XII. escolher e destituir auditores independentes, segundo as normas aprovadas pela controladora, observada a legislação pertinente;
- XIII. elaborar e alterar seu Regimento Interno, bem como aprovar o Regimento Interno da Chesf;
- XIV. deliberar sobre as estimativas de receitas, despesas e investimentos da Chesf em cada exercício, propostas pela Diretoria;
- XV. deliberar sobre a remuneração aos acionistas, com base nos resultados intermediários apurados nos termos da legislação aplicável;
- XVI. deliberar sobre aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, não relacionados ao cumprimento do objeto social da Chesf, conforme limites previamente fixados, bem como sobre fazer e aceitar doações com ou sem encargos;
- XVII. autorizar a alienação ou aquisição de bens móveis e imóveis, diretamente relacionados ao cumprimento do objeto social da Chesf, conforme os valores definidos como de sua competência para aprovação;
- XVIII. convocar as Assembleias Gerais;
- XIX. autorizar a abertura de filiais, agências e escritórios no Brasil ou no exterior;
- XX. deliberar sobre o afastamento dos Diretores, quando o prazo for superior a trinta dias consecutivos;
- XXI. avaliar o desempenho dos membros da Diretoria Executiva da empresa, pelo menos uma vez por ano; com base nas diretrizes estabelecidas para a realização do contrato de metas de desempenho e dos planos estratégico, de negócios e de investimentos;

## 12.1 - Descrição da estrutura administrativa

XXII. aprovar o plano anual de auditoria interna, após seu exame pelo Conselho Fiscal;

XXIII. deliberar sobre o uso ou exploração, a qualquer título, e por qualquer pessoa ou entidade, de equipamentos, instalações, bens ou outros ativos da companhia, não vinculados à concessão, cujo valor exceda a 1% (um por cento) do patrimônio líquido apurado no balanço referente ao último exercício social encerrado;

XXIV. aprovar a assinatura do Contrato de Metas de Desempenho Empresarial – CMDE, por meio do qual a Chesf se compromete a cumprir as orientações estratégicas ali definidas visando atender às metas e resultados estabelecidos pela controladora; e

XXV. decidir os casos omissos no Estatuto.

### **Compete ao Conselho Fiscal:**

I. pronunciar-se sobre assuntos de sua atribuição que lhe forem submetidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva;

II. acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações;

III. elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

IV. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

V. opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar de seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

VI. opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de títulos e de valores mobiliários, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da Chesf;

VII. denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não adotarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Chesf, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Chesf;

VIII. convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das Assembleias as matérias que considerarem necessárias;

IX. analisar, pelo menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras, elaboradas periodicamente pela Diretoria;

X. examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

XI. exercer as atribuições previstas neste artigo, quando cabíveis, durante a eventual liquidação da Chesf;

XII. assistir obrigatoriamente às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, em que se deliberar sobre assuntos sobre os quais deva opinar, relativo aos incisos V, VI e X deste artigo;

## 12.1 - Descrição da estrutura administrativa

- XIII. fornecer ao acionista ou grupo de acionistas, que representarem, no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social, sempre que solicitadas, informações sobre matérias de sua competência; e
- XIV. examinar o plano de auditoria interna.

### **Compete ao Comitê de Riscos:**

- I. propor políticas e diretrizes de Gestão de Riscos para aprovação da Diretoria Executiva;
- II. definir objetivos globais para gerenciamento e controle de riscos inerentes aos negócios da Chesf;
- III. homologar a metodologia de avaliação e mensuração de riscos;
- IV. homologar a identificação e a avaliação dos riscos e controles existentes nas áreas e propor que os processos sejam mapeados;
- V. identificar as unidades organizacionais responsáveis por avaliação e tratamento dos principais riscos;
- VI. homologar os planos de ações para mitigação dos riscos das áreas gestoras de negócio, responsáveis por sua execução; e
- VII. instituir , a seu critério, grupos de apoio para implementação de ações específicas, necessárias ao desenvolvimento da Política de Gestão de Riscos na Chesf.

### **b. data de instalação do Conselho Fiscal, se esse não for permanente, e de criação dos comitês**

O Conselho Fiscal da Companhia funciona de modo permanente. O Comitê de Riscos foi criado em 04 de março de 2010.

### **c. mecanismos de avaliação de desempenho de cada órgão ou comitê**

Não existem mecanismos de avaliação de desempenho específicos. No entanto, em dezembro de 2009 foi assinado entre a Eletrobras (Controladora) e a Chesf (Controlada) o Contrato de Metas de Desempenho Empresarial – CMDE, no qual foram estabelecidos os resultados e as metas para o ciclo de 2010 a 2014 a serem alcançados para maior eficiência, robustez e rentabilidade financeira da Controlada e do Sistema Eletrobras, bem como as condições de acompanhamento e monitoramento do CMDE, de forma a permitir a adequada coordenação e avaliação das atividades da Controlada. Os indicadores do CMDE e a forma de cálculo encontram-se em discussão no âmbito da Controladora.

### **d. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais**

A Diretoria da Chesf é composta por cinco Diretores, dentre os quais um é o Diretor-Presidente, a quem cabe a orientação da política administrativa e a representação da Chesf, convocando e presidindo as reuniões da Diretoria. Nas deliberações da Diretoria, o Diretor-Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

## 12.1 - Descrição da estrutura administrativa

### Compete ao Diretor-Presidente:

- I. superintender os negócios da Chesf;
- II. representar a Chesf, judicial ou extrajudicialmente, ou ainda perante outras sociedades, acionistas ou público em geral e órgãos de fiscalização e controle, podendo delegar tais poderes a qualquer Diretor, bem como nomear representantes, procuradores, prepostos ou mandatários;
- III. admitir e demitir empregados;
- IV. formalizar as nomeações aprovadas pela Diretoria; e
- V. designar comissão eleitoral com o objetivo de organizar a eleição do representante dos empregados no Conselho de Administração cabendo-lhe, ainda, proclamar o candidato vencedor e comunicar o resultado ao sócio controlador para adoção das providências necessárias à designação do representante dos empregados no Conselho de Administração.

Os Diretores são os gestores nas áreas de atividades que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração, cujas responsabilidades estão discriminadas a seguir:

- Presidência - Administração e direção geral da Companhia, planejamento e sustentabilidade empresarial, relações institucionais e comercialização de energia.
- Diretoria Administrativa - Gestão de recursos humanos, jurídica, serviços gerais, organização e informação.
- Diretoria de Engenharia e Construção - Expansão do sistema eletroenergético da Companhia.
- Diretoria Econômico-Financeira - Gestão econômico-financeira e relações com investidores.
- Diretoria de Operação - Exploração do sistema eletroenergético da Companhia.

### **e. mecanismos de avaliação de desempenho dos membros do conselho de administração, dos comitês e da diretoria**

A Companhia ainda não possui mecanismos de avaliação de desempenho dos membros do conselho de administração, dos comitês e da diretoria.

## 12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais

### a. prazos de convocação

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais da Companhia são convocadas mediante anúncio publicado por três dias consecutivos no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, bem como nos três jornais de grande circulação na capital do estado de Pernambuco. A primeira convocação deve ser feita, no mínimo, 15 dias antes da realização da assembleia geral.

A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social. Além dos casos previstos em lei, a assembleia geral será convocada sempre que o Conselho de Administração achar conveniente.

### b. competências

A Assembleia Geral Ordinária será convocada para:

- a) tomar as contas dos administradores;
- b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- d) eleger os membros do Conselho Fiscal e, quando for o caso, os membros do Conselho de Administração;
- e) fixar os honorários dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal; e
- f) aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social.

A Assembleia Geral será convocada sempre que o Conselho de Administração achar conveniente para deliberar sobre:

- a) alienação, no todo ou em parte, de ações do seu capital social;
- b) abertura e aumento do capital social por subscrição de novas ações;
- c) renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações; emissão ou venda de debêntures conversíveis em ações; emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;
- d) promoção de cisão, fusão ou incorporação societária; e
- e) permuta de ações ou outros valores mobiliários.

### c. endereços (físico ou eletrônico) nos quais os documentos relativos à Assembleia Geral estarão à disposição dos acionistas para análise

Os documentos relativos à Assembleia Geral estarão fisicamente disponíveis aos acionistas para análise na sede da Companhia, na Rua Delmiro Gouveia, 333, San Martin, Recife, Pernambuco.

Eletronicamente, tais documentos estarão disponíveis no site da CVM, bem como, através do portal da Chesf no endereço: [www.chesf.gov.br](http://www.chesf.gov.br).

### d. identificação e administração de conflitos de interesses

Não existem mecanismos de identificação e administração de conflitos de interesses, uma vez que a titularidade do total de ações com direito a voto pertence a um único acionista.

### e. solicitação de procurações pela administração para o exercício do direito de voto

Por ocasião da Assembleia Geral, o representante do *Acionista Majoritário*, “Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras”, titular da totalidade das ações com direito a voto, se apresenta por meio de procuração de outorga específica.

## 12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais

**f. formalidades necessárias para aceitação de instrumentos de procuração outorgados por acionistas, indicando se a Companhia admite procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico**

A prática tem sido utilizar procuração de outorga registrada em cartório. Não tem sido utilizada procuração outorgada por meio eletrônico.

**g. manutenção de fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias**

Os recursos disponíveis na rede mundial de computadores não têm sido utilizados para receber ou compartilhar comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias.

**h. transmissão ao vivo do vídeo e/ou do áudio das assembleias**

A Companhia não realiza transmissão de vídeo e/ou áudio das assembleias, uma vez que a titularidade do total de ações com direito a voto pertence a um único acionista.

**i. mecanismos destinados a permitir a inclusão, na ordem do dia, de propostas formuladas por acionistas**

A pauta da assembleia geral é definida pelo Conselho de Administração. A Companhia não possui uma política ou mecanismos para permitir a inclusão de propostas de acionistas na ordem do dia das suas assembleias gerais.

**12.3 - Datas e jornais de publicação das informações exigidas pela Lei nº6.404/76**

Exercício Social	Publicação	Jornal - UF	Datas
31/12/2012	Demonstrações Financeiras	Diário de Pernambuco - PE	19/04/2013
		Diário Oficial do Estado de Pernambuco - PE	19/04/2013
		Folha de Pernambuco - PE	19/04/2013
		Jornal do Commercio - PE	19/04/2013
	Aviso aos Acionistas Comunicando a Disponibilização das Demonstrações Financeiras	Diário de Pernambuco - PE	28/03/2013
		Diário Oficial do Estado de Pernambuco - PE	28/03/2013
		Folha de Pernambuco - PE	28/03/2013
		Jornal do Commercio - PE	28/03/2013
	Convocação da AGO que Apreciou as Demonstrações Financeiras	Diário de Pernambuco - PE	12/04/2013
		Diário Oficial do Estado de Pernambuco - PE	12/04/2013
		Folha de Pernambuco - PE	12/04/2013
		Jornal do Commercio - PE	12/04/2013
	Ata da AGO que Apreciou as Demonstrações Financeiras	Diário de Pernambuco - PE	10/05/2013
		Diário Oficial do Estado de Pernambuco - PE	10/05/2013
		Folha de Pernambuco - PE	10/05/2013
		Jornal do Commercio - PE	10/05/2013
31/12/2011	Demonstrações Financeiras	Diário de Pernambuco - PE	25/04/2012
		Diário Oficial do Estado de Pernambuco - PE	25/04/2012
		Folha de Pernambuco - PE	25/04/2012
		Jornal do Commercio - PE	25/04/2012
	Aviso aos Acionistas Comunicando a Disponibilização das Demonstrações Financeiras	Diário de Pernambuco - PE	30/03/2012
		Diário Oficial do Estado de Pernambuco - PE	30/03/2012
		Folha de Pernambuco - PE	30/03/2012
		Jornal do Commercio - PE	31/03/2012
	Convocação da AGO que Apreciou as Demonstrações Financeiras	Diário de Pernambuco - PE	13/04/2012
		Diário Oficial do Estado de Pernambuco - PE	13/04/2012
		Folha de Pernambuco - PE	13/04/2012
		Jornal do Commercio - PE	13/04/2012
	Ata da AGO que Apreciou as Demonstrações Financeiras	Diário de Pernambuco - PE	17/05/2012
		Diário Oficial do Estado de Pernambuco - PE	17/05/2012
		Folha de Pernambuco - PE	17/05/2012
		Jornal do Commercio - PE	17/05/2012
31/12/2010	Demonstrações Financeiras	Diário de Pernambuco - PE	01/06/2011
		Diário Oficial do Estado de Pernambuco - PE	01/06/2011
		Folha de Pernambuco - PE	01/06/2011
		Jornal do Commercio - PE	01/06/2011
	Aviso aos Acionistas Comunicando a Disponibilização das Demonstrações Financeiras	Diário de Pernambuco - PE	14/05/2011
		Diário Oficial do Estado de Pernambuco - PE	14/05/2011
		Folha de Pernambuco - PE	14/05/2011
		Jornal do Commercio - PE	14/05/2011
	Convocação da AGO que Apreciou as Demonstrações Financeiras	Diário de Pernambuco - PE	31/05/2011
		Diário Oficial do Estado de Pernambuco - PE	31/05/2011

**12.3 - Datas e jornais de publicação das informações exigidas pela Lei nº6.404/76**

<b>Exercício Social</b>	<b>Publicação</b>	<b>Jornal - UF</b>	<b>Datas</b>
31/12/2010	Convocação da AGO que Apreciou as Demonstrações Financeiras	Folha de Pernambuco - PE	31/05/2011
		Jornal do Commercio - PE	31/05/2011
	Ata da AGO que Apreciou as Demonstrações Financeiras	Diário de Pernambuco - PE	02/07/2011
		Diario Oficial do Estado de Pernambuco - PE	02/07/2011
		Folha de Pernambuco - PE	02/07/2011
		Jornal do Commercio - PE	02/07/2011

## 12.4 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração

As atribuições do Conselho de Administração da Companhia estão contidas no subitem 12.1 deste Formulário de Referência.

### a. frequência das reuniões

O Conselho de Administração se reúne mensalmente, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

### b. se existirem, as disposições do acordo de acionistas que estabeleçam restrição ou vinculação ao exercício do direito de voto de membros do conselho

Não existe acordo de acionista. O Conselho deliberará por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto pessoal, o de desempate.

### c. regras de identificação e administração de conflitos de interesses

Nos termos do Estatuto Social, o Conselheiro indicado como representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, hipóteses em que fica configurado o conflito de interesse. Nestes termos, a deliberação ocorrerá em reunião especial exclusivamente convocada para essa finalidade, da qual não participará o referido conselheiro.

## **12.5 - Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos por meio de arbitragem**

Não há tal previsão no estatuto na Companhia. Considera-se dispensável a existência de cláusula para resolução de conflitos entre acionistas e entre estes e o emissor por meio de arbitragem pelo fato de a titularidade do total das ações com direito a voto pertencer a um único acionista.

**12.6 / 8 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal**

Nome	Idade	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador
<b>Outros cargos e funções exercidas no emissor</b>				
JOSÉ AILTON DE LIMA	63	Pertence apenas à Diretoria	26/05/2011	Até 31/05/2014
070.673.994-91	Engenheiro Elétrico	Diretor de Engenharia e Construção	26/05/2011	Sim
Não				
MOZART BANDEIRA ARNAUD	61	Pertence apenas à Diretoria	26/05/2011	Até 31/05/2014
137.474.444-15	Engenheiro Elétrico	Diretor de Operação	26/05/2011	Sim
Não				
JOSÉ PEDRO DE ALCÂNTARA JÚNIOR	58	Pertence apenas à Diretoria	26/05/2011	Até 31/05/2014
085.398.554-53	Contador	Diretor Administrativo	26/05/2011	Sim
Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores				
JOSÉ PEDRO DE ALCÂNTARA JÚNIOR	58	Pertence apenas à Diretoria	25/10/2013	Até 31/05/2014
085.398.554-53	Contador	Diretor Econômico Financeiro e de Relações com Investidores	25/10/2013	Sim
Diretor Administrativo				
ARMANDO CASADO DE ARAÚJO	59	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2014	Até AGO de 2015
671.085.208-34	Administrador de Empresas	20 - Presidente do Conselho de Administração	29/04/2014	Sim
Não				
ALTINO VENTURA FILHO	71	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2014	Até AGO de 2015
002.089.224-15	Engenheiro Elétrico	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	29/04/2014	Sim
Não				
Marcelo Bruto da Costa Correia	32	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2014	Até AGO de 2015
039.706.014-95	Administrador e Advogado	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	29/04/2014	Sim
Não				
JOSÉ HOLLANDA CAVALCANTI JÚNIOR	52	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2014	Até AGO de 2015
352.836.294-49	Engenheiro Eletricista	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	29/04/2014	Não
Engenheiro Eletricista				
VIRGÍNIA PARENTE DE BARROS	54	Pertence apenas ao Conselho de Administração	29/04/2014	Até AGO de 2015
289.703.221-91	Economista	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	29/04/2014	Sim
Não				

**12.6 / 8 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal**

Nome	Idade	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador
<b>Outros cargos e funções exercidas no emissor</b>				
ANTONIO VAREJÃO DE GODOY	50	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração	29/04/2014	Até AGO de 2015
353.308.644-53	Engenheiro Eletricista	33 - Conselheiro(Efetivo) e Dir. Presidente	29/04/2014	Sim
Diretor-Presidente				
ANTONIO VAREJÃO DE GODOY	50	Pertence à Diretoria e ao Conselho de Administração	04/04/2014	Até 31/05/2014
353.308.644-53	Engenharia Eletricista	33 - Conselheiro(Efetivo) e Dir. Presidente	04/04/2014	Sim
Membro Efetivo do Conselho de Administração				
ÉRIDE MACHADO BUENO BOMTEMPO	49	Conselho Fiscal	29/04/2014	Até AGO de 2015
279.613.031-20	Servidora Pública	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	29/04/2014	Sim
Não				
ANTONIO DE PÁDUA FERREIRA PASSOS	57	Conselho Fiscal	29/04/2014	Até AGO de 2015
121.595.901-00	Servidor Público	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	29/04/2014	Sim
Não				
MARCELO CRUZ	48	Conselho Fiscal	29/04/2014	Até AGO de 2015
316.297.171-34	Economista	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	29/04/2014	Sim
Não				
MARCOS SPAGNOL	64	Conselho Fiscal	29/04/2014	Até AGO de 2015
373.995.517-15	Engenheiro Elétrico	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	29/04/2014	Sim
Não				
PEDRO GAUDÊNCIO DE CASTRO	83	Conselho Fiscal	29/04/2014	Até AGO de 2015
007.838.893-72	Advogado	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	29/04/2014	Sim
Não				
PEDRO PAULO DA CUNHA	51	Conselho Fiscal	29/04/2014	Até AGO de 2015
813.693.957-87	Contador	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	29/04/2014	Sim
Não				
<b>Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações</b>				
JOSÉ AILTON DE LIMA - 070.673.994-91				

Formado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, com Pós-Graduação e Especialização em Sistemas Elétricos de Potência. É Diretor de Engenharia e Construção da Chesf desde janeiro de 2003. Atuou na Coordenação da área de mercado de energia elétrica e também na área de Planejamento Energético, como Engenheiro. Foi Secretário de Serviços Públicos da Prefeitura da Cidade do Recife. No Governo do Estado de Pernambuco, foi Presidente do Conselho de Desenvolvimento de Pernambuco - Condepe. O Sr. José Ailton de Lima não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

MOZART BANDEIRA ARNAUD - 137.474.444-15

Formado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, com Pós-Graduação em Finanças Corporativas, pela Fundação Getúlio Vargas. É Diretor de Operação da Chesf desde janeiro de 2003, acumulando a função de Diretor Administrativo Substituto de junho de 2008 a novembro de 2009; foi Chefe da Divisão de Ensaios e Testes em Equipamentos de Subestações; na Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf foi Diretor de Benefícios, Membro do Conselho Deliberativo, eleito pelos participantes e Membro do Conselho de Curadores; foi Membro Suplente da Câmara de Recursos do Conselho de Gestão da Previdência Complementar, Membro Suplente do Conselho de Gestão da Previdência Complementar - CGPC e Diretor de assuntos Previdenciários da Anapar. Exerceu as funções de Membro da Comissão de Ética, Vice-Presidente e Diretor do Sindicato Nacional das Entidades Fechadas de Previdência Privada. O Sr. Mozart Bandeira Arnaud não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

JOSÉ PEDRO DE ALCANTARA JÚNIOR - 085.398.554-53

JOSÉ PEDRO DE ALCANTARA JÚNIOR - 085.398.554-53

Formado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, com Pós-Graduação em Gestão Empresarial pela Escola de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas, e Especialização em Metodologia do Ensino Superior e Iniciação à Pesquisa pelo Centro de Estudos Superiores de Maceió - CESMAC. É Diretor Administrativo da Chesf desde novembro de 2009 e Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores, desde outubro de 2013. Exerceu a função de Assistente da Diretoria Econômico-Financeira da Eletronorte; na Companhia Energética de Alagoas - Ceal foi Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com o Mercado, Membro do Conselho de Administração, representando os trabalhadores da Companhia; foi Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Fundação Ceal de Previdência e Seguridade - Faceal; foi membro por cinco anos consecutivos da comissão de negociação sindical, para acordos coletivos de trabalho; exerceu as funções de Superintendente de Controle e Finanças, Superintendente de Controle, Chefe do Departamento de Contabilidade Geral e Gerente de Custo e Patrimônio; foi Gerente do Departamento de Auditoria e Consultoria da Associação de Orientação às Cooperativas do Nordeste; atuou como Supervisor de Auditoria, Auditor Sênior, Auditor Assistente e Auditor Trainee da Boucinhas, Campos Coopers And Librands - Auditores Independentes; também atuou como Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Abracorep, Membro Suplente do Conselho Regional de Contabilidade - CRC-AL e Professor de Contabilidade de Custos do curso de Ciências Contábeis da CESMAC - AL. O Sr. José Pedro de Alcântara Júnior não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

ARMANDO CASADO DE ARAÚJO - 671.085.208-34

Formado em Administração de Empresas pela Faculdade de Ciências Exatas, Administrativas e Sociais de Brasília, possui diversos cursos de Especialização na área Financeira e tem mais de 30 anos de experiência no setor elétrico nacional. Trabalha na Eletrobras desde junho de 2008 onde atualmente é Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, e já exerceu a função de Assistente e Substituto do Diretor Financeiro. Também atua como presidente do Conselho de Administração da Chesf. Foi representante da Eletrobras Eletronorte atuando como Presidente da Companhia Integração Transmissão de Energia S.A. entre 2006 e 2007. Foi funcionário da subsidiária Eletrobras Eletronorte, em 1977, onde exerceu as funções de Superintendente de Orçamento, Superintendente Financeiro e Assistente do Diretor Financeiro. O Sr. Armando Casado de Araujo não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

ALTINO VENTURA FILHO - 002.089.224-15

Formado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, com Pós-Graduação em Energia Nuclear pela Universidade de São Paulo - USP; Especialização em Administração pela UFPE; Especialização em Hidreletricidade pela "NEWJEC - The New Japan Engineering Consultants" - Osaka - Japão; Pós-Graduação em Engenharia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ; e Especialização em Planejamento Energético pelo "Institut National des Sciences et Techniques de Saclay" - Paris - França. É Membro do Conselho de Administração da Chesf desde abril de 2008; e no Ministério de Minas e Energia é Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético desde março de 2008. É Consultor do Projeto "ESTAL-Energy Sector Technical e Loan" do Banco Mundial e do CEPEL. Atuou como Membro do Conselho de Energia da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro. Na Eletrobras atuou como Presidente em 2002, Membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, Assistente da Diretoria de Planejamento e Engenharia e Secretário Executivo do Comitê Nacional de Planejamento, Coordenador Técnico Internacional do Subcomitê de Planejamento de Sistemas Elétricos da CIER, Chefe do Departamento de Estudos Energéticos, com atribuições de desenvolver e coordenar os estudos de planejamento da geração de energia elétrica em todo país, Chefe do Departamento de Geração e Chefe da Divisão de Planejamento da Geração. Na Itaipu Binacional atuou como Membro do Conselho de Administração, Diretor Técnico Executivo, responsável pelas áreas de operação, manutenção, engenharia e obra, acumulando a Presidência da Empresa, em 1998. Foi Membro dos Conselhos de Administração do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, da Companhia Energética do Piauí - Cepisa e da Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ. O Sr. Altino Ventura Filho não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

Marcelo Bruto da Costa Correia - 039.706.014-95

Graduado em Direito e Administração pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, Mestre e Doutor em Administração Pública e Governo pela Fundação Getúlio Vargas/SP - FGV/ISP. É Servidor da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão desde 2009, com atuação na Subchefia de Articulação e Monitoramento da Casa Civil. Atua também na Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão desde 2011. É diretor do Programa de Rodovias e Ferrovias desta Secretaria desde maio de 2012. É Membro do Conselho de Administração desde abril de 2013. O Sr. Marcelo Bruto da Costa Correia não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

JOSÉ HOLLANDA CAVALCANTI JÚNIOR - 352.836.294-49

Graduado em Engenharia Elétrica pela Escola Politécnica de Pernambuco (UPE) e em Administração de Empresas pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Ingressou na Chefia como Engenheiro Eletricista em 1987, exercendo esta função até hoje, atuando nas áreas de Manutenção (Subestações e Linhas de Transmissão) e na Operação. Eleito Membro do Conselho de Administração representante dos empregados pela 66ª AGO realizada em 29/04/2014. O Sr. José Holanda Cavalcanti Júnior não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

VIRGÍNIA PARENTE DE BARROS - 289.703.221-91

Bacharel em Economia pela Universidade de Brasília, Mestre em Administração pela Universidade Federal da Bahia, Doutora em Finanças e Economia pela Fundação Getúlio Vargas de São Paulo, Pós-Doutora em Energia com foco em regulação pela Universidade de São Paulo - USP. É presidente do Comitê Estratégico de Energia da Câmara de Comércio Brasil-EUA (AMCHAM) e membro da Diretoria da Sociedade Brasileira de Planejamento Energético (SBPE), que reúne várias universidades e centros de pesquisa em energia. É Membro do Conselho de Administração da Chesf desde 2012. Experiência de mais de 12 anos como executiva no setor financeiro, atuando em bancos de investimento nacionais e internacionais, como Chemical Bank (atual JP Morgan Chase), BankBoston e Banco Votorantim, entre outros. Nos últimos anos, como professora concursada da USP, vem atuando em ensino, pesquisa e extensão, incluindo atividades de consultoria nas áreas de Finanças, Economia, Administração Pública e Regulação aplicadas a questões de energia, meio ambiente e política e segurança energéticas. Não ocupou cargos de administração em outras companhias abertas além da Eletrobras. A Sra. Virgínia Parente de Barros não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

ANTONIO VAREJÃO DE GODOY - 353.308.644-53

ANTONIO VAREJÃO DE GODOY - 353.308.644-53

Engenheiro Eletricista formado pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Mestre em Engenharia Elétrica pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e MBA em Finanças Empresariais pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Ingressou na Chesf como Engenheiro Eletricista em 1985, iniciando como Engenheiro responsável pela execução de vários Projetos Básicos de Subestações de Transmissão, tendo posteriormente ocupado os seguintes cargos na Chesf: (i) Gerente da Divisão de Projetos Básicos e Equipamentos de Subestações; (ii) Gerente do Departamento de Engenharia de Transmissão (DET); (iii) Gerente do Departamento de Projeto e Construção de Subestações (DSE); (iv) Engenheiro da Assessoria da Presidência, responsável pela Gestão dos Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento da Chesf; (v) Gerente do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos; (vi) Engenheiro da Assessoria da Superintendência de Projeto e Construção da Transmissão (SPT); (vii) Superintendente de Recursos Humanos da Chesf (SRH); (viii) Superintendente de Projetos e Construção da Transmissão (SPT). Na Eletrobras, ocupou o cargo de Gerente do Departamento de Desenvolvimento de Projetos Especiais, vinculado ao Programa de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL) do Governo Federal no período 2002/2003. Professor Assistente em tempo parcial, concursado, do curso de Engenharia Elétrica da Escola Politécnica - UPE de 1990 até hoje. Participante do Cigré desde 1998, exercendo atualmente a presidência do Cigré-Brasil. Eleito Diretor-Presidente da Chesf e Membro do Conselho de Administração em abril de 2014. O Sr. Antônio Varejão de Godoy não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

ÉRIDE MACHADO BUENO BOMTEMPO - 279.613.031-20

Graduada em Comunicação Social pela Universidade de Brasília (UnB) com especialização em Jornalismo. Formada em Ciências Econômicas pela Universidade de Brasília (UnB), cursando Pós-graduação nas áreas de Direito Administrativo e Revisão de Textos. É Coordenadora da Coordenação Geral de Gestão de Riscos Operacionais - COGER/STN - desde 2001. Trabalhou no Banco do Brasil entre 1993 e 1997 nas áreas de crédito, aplicações financeiras e câmbio. Entre 1990 e 1993, trabalhou na Fundação Hospitalar do Distrito Federal na área de concessão de aposentadorias, incluindo acompanhamento de processos oriundos do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Atuou na área de investimentos financeiros no Montrealbank S.A. em 1993. Eleita Membro Suplente do Conselho Fiscal da Chesf pela 66ª AGO realizada em 29/04/2014. A Sra. Éride Machado Bueno Bomtempo não esteve sujeita, nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

ANTONIO DE PÁDUA FERREIRA PASSOS - 121.595.901-00

Formado em Ciências Contábeis pela UDF. Possui cursos de aperfeiçoamento em Gestão da Dívida Pública – EaD pela ESAF; Economia do Setor Público pela George Washington University; e Finanças Internacionais e Introdução ao Mercado de Derivativos pelo IBMEC. É Coordenador-Geral de Controle da Dívida Pública da Secretaria do Tesouro Nacional no Ministério da Fazenda e Conselheiro Fiscal Efetivo da Chesf desde 2012. Atuou como Conselheiro Fiscal em Furnas Centrais Elétricas S/A entre 2008 e 2012; na Transportadora Gasoduto Brasil-Bolívia S/A - TBG entre 2004 e 2008; na ELETROBRÁS entre 1999 e 2004; na BNDESPAR em 1993 e 1994; na FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos em 1992 e 1993; e na Usiminas em 1991. Na Secretaria do Tesouro Nacional, cedido pelo Banco Central, exerceu os cargos de Chefe Divisão de Responsabilidades Financeiras da COREF, Coordenador Adjunto da Coordenação de Assuntos Externos (COREX), Coordenador Geral da Coordenação de Controle da Dívida Pública (CODIV), Representante do Tesouro Nacional na equipe de negociação da dívida externa entre 1992 e 1994, e em diversas emissões de títulos brasileiros no mercado financeiro internacional. Também atuou como Analista do Banco Central do Brasil entre 1976 e 1988. O Sr. Antonio de Pádua Ferreira Passos não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

MARCELO CRUZ - 316.297.171-34

Formado em Ciências Econômicas pela Faculdades Integradas da Católica de Brasília - DF, com MBA em e-GOV - Solução em Governo Eletrônico com utilização em WEB pela UNA - Centro Universitário de Ciências Gerenciais, e nestBoston. É Assessor do Secretário-Executivo no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA e Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto desse Ministério, onde também atuou como Chefe de Gabinete do Secretário-Executivo até maio de 2003. Exerce a função de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Chesf. Já foi Membro do Conselho Fiscal da Chesf de abril de 2006 a abril de 2008. Foi Diretor Adjunto da Diretoria de Recursos Logísticos e Coordenador-Geral da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Finanças na Casa Civil da Presidência da República; Diretor Geral, Diretor Administrativo, Assessor e Membro do Grupo de Trabalho de Assessoramento ao Diretor-Geral na Imprensa Nacional; Assessor do Secretário-Executivo, atuando como Coordenador-Geral da Unidade de Coordenação de Programas Internacionais no Ministério da Fazenda; Secretário adjunto, Coordenador-Geral de Programação Técnica e Logística, Coordenador-Geral Técnico-Processual Substituto e Chefe da Divisão de Administração, Orçamento e Finanças da Secretaria do Patrimônio da União; Assessor Pleno, Gerente de Expediente de Agência e Tesoureiro Geral no Banco do Brasil; Membro do Conselho Fiscal da Ceasa/AM; Presidente do Conselho Fiscal do Banespa Cartões; Membro Suplente do Conselho Fiscal do NOCACAP e Membro do Comitê Gestor de governo Eletrônico do Governo Federal. O Sr. Marcelo Cruz não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

MARCOS SPAGNOL - 373.995.517-15

Formado em Engenharia Elétrica pela Universidade Católica de Petrópolis - RJ, com curso de Pós-Graduação em Administração para Desenvolvimento de Executivo pela Fundação Getúlio Vargas, e Pós-Graduação em Curso de Operação de Sistemas Hidrotérmicos "Sistema de Apoio a Decisão", pela Universidade de Campinas - Unicamp - SP. É Membro Suplente do Conselho Fiscal da Chesf desde abril de 2006. É Membro Suplente do Conselho Fiscal da CEAL e Suplente do Presidente do Conselho de Administração da ELETROS. É Chefe da Assessoria de Gestão aos Bens da União na Eletrobras desde outubro de 2008. Ainda na Eletrobras, exerceu as funções de Gestão dos Bens da União sob Administração da Eletrobras, Assessoria ao Diretor de Projetos Especiais, Gestão da Conta de Combustíveis Térmicos das Regiões Sul/Sudeste e Norte/Nordeste e Isolados, bem como participou de Estudos de Estabilidade do Sistema Eletrobras e Estudos de Planejamento Energético do Sistema Eletrobras. Também atuou como Representante da Eletrobras no Conselho Fiscal do CEPEL até 2010. Foi Assistente da Diretoria de Projetos Especiais de maio de 2005 a outubro de 2008; Chefe do Departamento de Sistemas Isolados de 2003 a 2005; Chefe do Departamento de Estudos Energéticos de 2000 a 2003; e Chefe da Divisão de Estudos Energéticos de 1998 a 2000. O Sr. Marcos Spagnol não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

PEDRO GAUDÊNCIO DE CASTRO - 007.838.893-72

Formado em Direito pela Faculdade de Direito de Olinda - PE, com curso de Extensão em Administração pela Faculdade do Ceará. É Membro do Conselho Fiscal da Chesf desde abril de 2008. Foi Diretor da Recebedoria de Rendas na Cidade de Florianópolis - PI; Diretor da Fazendas Reunidas Raymundo de Castro S.A.; Sócio-Gerente da Comercial Construtiva Ltda.; Presidente da Associação Comercial do Sul do Estado do Piauí; e Sócio na MJCASTRO - Administração e Corretora de Seguros Ltda. O Sr. Pedro Gaudêncio de Castro não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, o que tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

PEDRO PAULO DA CUNHA - 813.693.957-87

Formado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, com Pós-Graduação em Ciências Contábeis e Pós-Graduação em Especialização para Executivos pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, MBA em Energia Elétrica pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, e atualmente curso Mestrado em Gestão Empresarial na FGV. Exerce a função de Membro Suplente do Conselho Fiscal da Chesf, assim como é Chefe do Departamento de Planejamento e Orçamento da Eletrobras, onde tem como atividades: Coordenar a elaboração e acompanhamento do orçamento do Sistema Eletrobras; é responsável pela negociação do orçamento do Sistema Eletrobras junto ao Ministério de Minas e Energia, Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional; é responsável pela projeção e monitoramento do Fluxo de Caixa do Sistema Eletrobras, de médio e longo prazo; e coordenar a implantação do Plano de Negócios e Orçamento Empresarial da Eletrobras e de suas empresas. É Membro do Conselho Fiscal da Ceron desde 2005; Membro do Conselho Fiscal da Celpa desde 2005; e Membro do Conselho de Administração da Eletrobras desde 2007. Foi Membro Suplente do Conselho Fiscal da Chesf de 2005 a 2008; Conselheiro Fiscal da Eletrobras de 2004 a 2005; Conselheiro Fiscal da Manaus Energia de 2003 a 2005; Membro do Conselho Fiscal da Ceam de 2002 a 2005; e Membro do Conselho Fiscal da CGTEE de 2000 a 2002. O Sr. Pedro Paulo da Cunha não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial.

**12.7 - Composição dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, financeiro e de remuneração**

Nome	Tipo comitê		Cargo ocupado	Profissão		Data eleição		Prazo mandato
	Descrição outros comitês	Descrição outros cargos ocupados		Idade	Data posse	Data posse	Data posse	
<b>Outros cargos/funções exercidas no emissor</b>								
Henrique José Oliveira de Castro	Comitê de Risco		Membro do Comitê (Efetivo)	Engenheiro Eletricista		04/03/2010		Permanente
192.991.684-15				55		04/03/2010		
Adjunto de Diretor								
José Roque Fagundes da Silva	Comitê de Risco		Membro do Comitê (Efetivo)	Contador		04/03/2010		Permanente
100.881.804-68				56		04/03/2010		
Assessor de Gestão de Riscos								
Roberto Carlos de Araújo Soares	Comitê de Risco		Membro do Comitê (Efetivo)	Engenheiro Eletricista		04/03/2010		Permanente
127.139.454-53				59		04/03/2010		
Assessor de Diretoria								
Roberto Rodrigues de Almeida	Comitê de Risco		Membro do Comitê (Efetivo)	Engenheiro Eletricista		04/03/2010		Permanente
028.681.054-91				64		04/03/2010		
Adjunto de Diretor								
Ronaldo Honório de Albuquerque	Comitê de Risco		Membro do Comitê (Efetivo)	Engenheiro Eletricista		04/03/2010		Permanente
127.457.904-04				60		04/03/2010		
Gerente de Empreendimentos								
Sérgio Antonio Veras Fernandes	Comitê de Risco		Membro do Comitê (Efetivo)	Engenheiro Eletricista		04/03/2010		Permanente
192.762.904-78				56		04/03/2010		
Chefe de Coordenadoria								

**12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores****Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

Não há relações conjugais, uniões estáveis ou de parentesco até o segundo grau, dos administradores da Companhia, entre si, e com os administradores ou controladores das sociedades controladas ou controladoras, direta ou indireta, da Companhia.

**12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladoras, controladores e outros**

Identificação Cargo/Função	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
<b>Exercício Social 31/12/2012</b>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
ALTINO VENTURA FILHO Membro do Conselho de Administração	002.089.224-15	Subordinação	Controlador Indireto
<u>Pessoa Relacionada</u>			
UNIÃO FEDERAL Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia	00.394.460/0001-41		
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
VIRGÍNIA PARENTE DE BARROS Membro do Conselho de Administração	289.703.221-91	Subordinação	Controlador Direto
<u>Pessoa Relacionada</u>			
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras Membro do Conselho de Administração	00.001.180/0001-26		
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
Marcelo Bruto da Costa Correia Membro do Conselho de Administração	039.706.014-95	Subordinação	Controlador Indireto
<u>Pessoa Relacionada</u>			
UNIÃO FEDERAL Diretor do Programa de Rodovias e Ferrovias da SEPAC/MPOG	00.394.460/0001-41		
<u>Observação</u>			

**12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladoras e outros**

Identificação Cargo/Função	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
<b>Exercício Social 31/12/2011</b>			
<b>Administrador do Emissor</b>			
ARMANDO CASADO DE ARAUJO Presidente do Conselho de Administração	671.085.208-34	Subordinação	Controlador Direto
<b>Pessoa Relacionada</b>			
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Eletrobras	00.001.180/0001-26		
<b>Observação</b>			
<hr/>			
<b>Administrador do Emissor</b>			
ALTINO VENTURA FILHO Membro do Conselho de Administração	002.089.224-15	Subordinação	Controlador Indireto
<b>Pessoa Relacionada</b>			
UNIÃO FEDERAL Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia	00.394.460/0001-41		
<b>Observação</b>			
<hr/>			
<b>Administrador do Emissor</b>			
VIRGÍNIA PARENTE DE BARROS Membro do Conselho de Administração	289.703.221-91	Subordinação	Controlador Direto
<b>Pessoa Relacionada</b>			
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras Membro do Conselho de Administração	00.001.180/0001-26		
<b>Observação</b>			

**12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros**

Identificação Cargo/Função	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
<b>Exercício Social 31/12/2010</b>			
<b>Administrador do Emissor</b>			
ARMANDO CASADO DE ARAUJO Presidente do Conselho de Administração	671.085.208-34	Subordinação	Controlador Direto
<b>Pessoa Relacionada</b>			
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Eletrobras	00.001.180/0001-26		
<b>Observação</b>			
<hr/>			
<b>Administrador do Emissor</b>			
ALTINO VENTURA FILHO Membro do Conselho de Administração	002.089.224-15	Subordinação	Controlador Indireto
<b>Pessoa Relacionada</b>			
UNIÃO FEDERAL Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia	00.394.460/0001-41		
<b>Observação</b>			

**12.11 - Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores**

A Companhia não mantém acordos nem apólices de seguros relativos a pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores decorrentes da reparação de danos causados a terceiros ou à Companhia, mas assegura em seu estatuto social, aos seus dirigentes e conselheiros, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da sociedade e na forma definida pela Diretoria, a defesa em processos judiciais e administrativos, contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função, observadas as disposições da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 – Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

## **12.12 - Outras informações relevantes**

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico estão divulgadas nos itens anteriores.

### **13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária**

Detalhamos a seguir a política de remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal. Quanto aos membros do Comitê de Risco, os mesmos fazem parte do quadro funcional da Companhia, e não possuem remuneração especial por fazerem parte do comitê.

#### **a. objetivos da política ou prática de remuneração**

Os objetivos da política e práticas visam remunerar os diretores e conselheiros da Companhia considerando a responsabilidade, o tempo dedicado à função, a competência e a reputação profissional.

#### **b. composição da remuneração, indicando**

##### **i. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles**

A fixação da remuneração dos diretores e conselheiros da Companhia segue um processo já estabelecido em que o montante é aprovado na Assembleia Geral Ordinária - AGO, levando em consideração o período compreendido entre abril do ano de referência e março do ano subsequente.

No caso dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, os honorários mensais são fixados em um décimo do que, em média mensal, percebem os membros da Diretoria, excluídos os valores relativos a: adicional e abono pecuniário de férias; auxílio alimentação; despesas médicas e seguro de vida em grupo, bem como seguro funeral; ajuda de custo de transferência; auxílio refeição; participação nos lucros ou resultados e auxílio moradia.

A remuneração dos diretores compreende: (i) honorários mensais; (ii) 13º salário; (iii) gratificação de férias; (iv) abono pecuniário de férias; (v) auxílio alimentação; (vi) auxílio moradia; (vii) ajuda de custo de transferência; (viii) cobertura parcial de despesas médicas; (ix) seguro de vida em grupo; (x) seguro ou auxílio funeral; (xi) fundo de pensão; e (xii) Participação nos Lucros ou Resultados, facultando ao dirigente optar pela retribuição paga na sua empresa de origem, na hipótese desta ser superior ao valor nominal do honorário praticado. Não devem ser considerados para estes fins outros aumentos, tais como mérito, promoção e ajustes não lineares, inclusive na remuneração do empregado paradigma.

##### **ii. proporção de cada elemento na remuneração total**

Não existe proporção padrão.

##### **iii. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração**

O valor da remuneração é fixo e anual, encaminhado pela Controladora, a Eletrobras, sob a forma de sugestão de voto para deliberação da AGO.

##### **iv. razões que justificam a composição da remuneração**

A forma de remuneração é definida considerando a responsabilidade, o tempo dedicado à função, a competência e a reputação profissional.

##### **c. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração**

Não praticado.

##### **d. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho**

**13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária**

Não praticado.

**e. como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo**

A remuneração dos Diretores e Conselheiros da Companhia busca promover o reconhecimento e um alinhamento às estratégias de curto, médio e longo prazos. Conforme mencionado no item 13.1b alínea “i”, a política de remuneração baseia-se em componentes fixos e variáveis, visa o incentivo da melhoria da gestão da companhia e permanência de seus executivos.

**f. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos**

Não praticado.

**g. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor**

Não praticado.

**13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal****Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2013 - Valores Anuais**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	6,00	5,00	3,00	14,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	290.150,64	2.887.175,77	145.075,32	3.322.401,73
Benefícios direto e indireto	0,00	646.110,00	0,00	646.110,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	361.001,41	0,00	361.001,41
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
<b>Pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Baseada em ações</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>				
Total da remuneração	290.150,64	3.894.287,18	145.075,32	4.329.513,14

**Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2012 - Valores Anuais**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	5,67	5,00	3,08	13,75
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	247.346,68	2.569.432,12	136.721,36	2.953.500,16
Benefícios direto e indireto	0,00	456.275,98	0,00	456.275,98
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	257.369,01	0,00	257.369,01
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
<b>Pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Baseada em ações</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>	O número de membros deste órgão foi apurado conforme exposto no item 13.3.	O número de membros deste órgão foi apurado conforme exposto no item 13.3.	O número de membros deste órgão foi apurado conforme exposto no item 13.3.	
Total da remuneração	247.346,68	3.283.077,11	136.721,36	3.667.145,15

**Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2011 - Valores Anuais**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	4,75	5,08	3,17	13,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	193.134,34	2.583.800,33	132.773,28	2.909.707,95
Benefícios direto e indireto	0,00	327.196,01	0,00	327.196,01
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	323.676,56	0,00	323.676,56
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição de outras remunerações variáveis				
<b>Pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Baseada em ações</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>	O número de membros deste órgão foi apurado conforme exposto no item 13.3.	O número de membros deste órgão foi apurado conforme exposto no item 13.3.	O número de membros deste órgão foi apurado conforme exposto no item 13.3.	
<b>Total da remuneração</b>	193.134,34	3.234.672,90	132.773,28	3.560.580,52

**Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2010 - Valores Anuais**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	6,00	5,00	3,00	14,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	233.047,51	2.206.815,66	117.856,22	2.557.719,39
Benefícios direto e indireto	0,00	348.583,28	0,00	348.583,28
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	281.906,06	0,00	281.906,06
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
<b>Pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Baseada em ações</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>				
<b>Total da remuneração</b>	233.047,51	2.837.305,00	117.856,22	3.188.208,73

### 13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Órgão	2013*			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número de membros	6,00	5,00	3,00	14,00
<b>Em relação ao bônus:</b>				
• Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-
• Valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	-	-	-	-
<b>Em relação a participação nos lucros:</b>				
• Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-
• Valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	-	361.001,41-	-	361.001,41
<b>Total da remuneração</b>	-	<b>361.001,41</b>	-	<b>361.001,41</b>

\* Os valores de 2013 são estimados, sujeitos a alterações na Assembleia Geral Ordinária – AGO.

### 13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Órgão	2012			
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número de membros	5,67	5,00	3,08	13,75
<b>Em relação ao bônus:</b>				
• Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-
• Valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	-	-	-	-
<b>Em relação a participação nos lucros:</b>				
• Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-
• Valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	-	257.369,01	-	257.369,01
<b>Total da remuneração</b>	-	<b>257.369,01</b>	-	<b>257.369,01</b>

Obs.: Quadros de composição dos órgãos em 2012.

Diretoria – 2012		Conselho de Adm.-2012		Conselho Fiscal -2012	
Mês	Nº Membros	Mês	Nº Membros	Mês	Nº Membros
Janeiro	5	Janeiro	5	Janeiro	3
Fevereiro	5	Fevereiro	5	Fevereiro	3
Março	5	Março	5	Março	4
Abril	5	Abril	5	Abril	3
Mai	5	Mai	6	Mai	3
Junho	5	Junho	6	Junho	3
Julho	5	Julho	6	Julho	3
Agosto	5	Agosto	6	Agosto	3
Setembro	5	Setembro	6	Setembro	3
Outubro	5	Outubro	6	Outubro	3
Novembro	5	Novembro	6	Novembro	3
Dezembro	5	Dezembro	6	Dezembro	3
Total	60	Total	68	Total	37

Nº de membros: 60/12 = 5

Nº de membros: 68/12 = 5,67

Nº de membros: 37/12 = 3,08

### 13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Órgão	2011			
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número de membros	3,17	4,75	5,08	13,00
<b>Em relação ao bônus:</b>				
• Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-
• Valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	-	-	-	-
<b>Em relação a participação nos lucros:</b>				
• Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-
• Valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	-	323.676,56	-	323.676,56
<b>Total da remuneração</b>	-	<b>323.676,56</b>	-	<b>323.676,56</b>

Obs.: Quadros de composição dos órgãos em 2011.

Diretoria – 2011		Conselho de Adm.-2011		Conselho Fiscal -2011	
Mês	Nº Membros	Mês	Nº Membros	Mês	Nº Membros
Janeiro	5	Janeiro	6	Janeiro	4
Fevereiro	5	Fevereiro	6	Fevereiro	3
Março	5	Março	6	Março	3
Abril	5	Abril	5	Abril	3
Mai	5	Mai	5	Mai	3
Junho	5	Junho	4	Junho	4
Julho	5	Julho	4	Julho	3
Agosto	5	Agosto	4	Agosto	3
Setembro	5	Setembro	4	Setembro	3
Outubro	5	Outubro	4	Outubro	3
Novembro	5	Novembro	4	Novembro	3
Dezembro	6	Dezembro	5	Dezembro	3
Total	61	Total	57	Total	38

Nº de membros: 61/12 = 5,08

Nº de membros: 57/12 = 4,75

Nº de membros: 38/12 = 3,17

### 13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Órgão	2010			
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número de membros	6,00	5,00	3,00	14,00
<b>Em relação ao bônus:</b>				
• Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-
• Valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	-	-	-	-
<b>Em relação a participação nos lucros:</b>				
• Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
• Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-
• Valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	-	281.906,06	-	281.906,06
<b>Total da remuneração</b>	<b>-</b>	<b>281.906,06</b>	<b>-</b>	<b>281.906,06</b>

Este item não se aplica à remuneração dos conselheiros de Administração e Fiscal, que é composta exclusivamente por uma parte fixa.

Relativamente à remuneração variável da diretoria estatutária, esta é composta unicamente pela participação nos lucros ou resultados, uma vez que a Companhia não distribui bônus. A Companhia esclarece que não há um valor mínimo ou máximo pré-determinado para pagamento de participação nos lucros ou resultados aos membros da diretoria estatutária.

### **13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária**

A Companhia não pratica remuneração baseada em ações.

**13.5 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão****Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF**

<b>Título</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Conselho Fiscal</b>
<b>Ações Preferenciais (PN)</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>0</b>

### **13.6 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária**

A Companhia não pratica remuneração baseada em ações.

**13.7 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária**

Não aplicável em razão do disposto no item 13.6.

**13.8 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária**

Não aplicável em razão do disposto no item 13.6.

**13.9 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a**

**13.8 - Método de precificação do valor das ações e das opções**

Não aplicável em razão do disposto no item 13.6.

### 13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

A Companhia assegura fundo de pensão somente para os membros da sua Diretoria, não abrangendo os membros do Conselho de Administração, por meio dos seguintes planos:

- Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social – Fachesf
- Fundação Ceal de Assistência Social e Previdência - Faceal
- Brasilprev

		Diretoria		
		Fachesf	Faceal	Brasilprev
2012	Nº de Membros *	2	1	2
	Quantidade de administradores que reúnem condições para se aposentar	2	0	2
	Condições de se aposentar antecipadamente.	2	0	2
	Valor acumulado atualizado das contribuições acumuladas até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa às contribuições feitas diretamente pelos administradores	R\$ 3.978.582,97	R\$ 138.382,27	R\$ 331.036,10
	Valor total acumulado das contribuições realizadas durante último exercício social, descontada a parcela relativa às contribuições feitas diretamente pelos administradores	R\$ 168.220,67	R\$ 56.713,32	R\$ 120.160,76
	Possibilidade de resgate antecipado e condições			
2011	Nº de Membros *	2	1	3
	Quantidade de administradores que reúnem condições para se aposentar	2	0	3
	Condições de se aposentar antecipadamente.	2	0	3
	Valor acumulado atualizado das contribuições acumuladas até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa às contribuições feitas diretamente pelos administradores	R\$ 3.303.848,20	R\$ 81.668,95	R\$ 210.875,34
	Valor total acumulado das contribuições realizadas durante último exercício social, descontada a parcela relativa às contribuições feitas diretamente pelos administradores	R\$ 134.622,67	R\$ 54.474,03	R\$ 112.985,94
	Possibilidade de resgate antecipado e condições			
2010	Nº de Membros *	2	1	3
	Quantidade de administradores que reúnem condições para se aposentar	2	0	0
	Condições de se aposentar antecipadamente.	0	0	3
	Valor acumulado atualizado das contribuições acumuladas até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa às contribuições feitas diretamente pelos administradores	R\$ 1.193.565,86	R\$ 27.194,92	R\$ 97.889,40
	Valor total acumulado das contribuições realizadas durante último exercício social, descontada a parcela relativa às contribuições feitas diretamente pelos administradores	R\$ 130.738,08	R\$ 25.148,59	R\$ 97.889,40
	Possibilidade de resgate antecipado e condições	0	0	3

\* Um dos membros da diretoria da Companhia é requisitado da Eletrobras Distribuição Alagoas, portanto o mesmo possui 2 planos de previdência privada, um junto a Faceal correspondente a sua remuneração na empresa de origem e outro com a Brasilprev correspondente a sua remuneração complementar da Companhia.

**13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários**

Os planos de previdência possuem condições e regras específicas para resgate antecipado. Os 2 Diretores com plano de previdência complementar da Fachesf possuem a possibilidade de resgate da totalidade das contribuições efetuadas como participantes e 90% da parte paga pela Companhia.

**13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal****Valores anuais**

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2012	31/12/2011	31/12/2010	31/12/2012	31/12/2011	31/12/2010	31/12/2012	31/12/2011	31/12/2010
Nº de membros	5,00	5,08	5,00	5,67	4,75	6,00	3,08	3,17	3,00
Valor da maior remuneração(Reais)	813.288,99	754.370,00	659.233,54	44.865,53	42.193,98	39.801,48	44.865,53	42.193,98	39.801,48
Valor da menor remuneração(Reais)	523.823,46	509.044,48	471.660,07	3.513,35	42.193,98	39.801,48	3.290,70	42.193,98	39.801,48
Valor médio da remuneração(Reais)	656.615,42	636.746,63	567.461,00	43.623,75	40.659,96	38.841,25	44.390,05	41.884,32	39.285,41

**Observação**

Diretoria Estatutária

**Conselho de Administração**

<b>31/12/2012</b>	O valor médio da remuneração individual, em alguns casos, difere do valor da menor remuneração individual face a ter ocorrido pagamento proporcional nos meses em que ocorreu a posse ou renúncia ao cargo, apesar de considerarmos o membro como participante naquele mês.
<b>31/12/2011</b>	O valor médio da remuneração individual, em alguns casos, difere do valor da menor remuneração individual face a ter ocorrido pagamento proporcional nos meses em que ocorreu a posse ou renúncia ao cargo, apesar de considerarmos o membro como participante naquele mês.
<b>31/12/2010</b>	O valor médio da remuneração individual, em alguns casos, difere do valor da menor remuneração individual face a ter ocorrido pagamento proporcional nos meses em que ocorreu a posse ou renúncia ao cargo, apesar de considerarmos o membro como participante naquele mês.

**Conselho Fiscal**

<b>31/12/2012</b>	O valor médio da remuneração individual, em alguns casos, difere do valor da menor remuneração individual face a ter ocorrido pagamento proporcional nos meses em que ocorreu a posse ou renúncia ao cargo, apesar de considerarmos o membro como participante naquele mês.
<b>31/12/2011</b>	O valor médio da remuneração individual, em alguns casos, difere do valor da menor remuneração individual face a ter ocorrido pagamento proporcional nos meses em que ocorreu a posse ou renúncia ao cargo, apesar de considerarmos o membro como participante naquele mês.
<b>31/12/2010</b>	O valor médio da remuneração individual, em alguns casos, difere do valor da menor remuneração individual face a ter ocorrido pagamento proporcional nos meses em que ocorreu a posse ou renúncia ao cargo, apesar de considerarmos o membro como participante naquele mês.

### **13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria**

A Companhia não possui mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou aposentadoria.

**13.13 - Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores**

Na remuneração total devida pelos administradores e membros do conselho fiscal nenhum percentual se refere a partes relacionadas aos controladores da Companhia.

**13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam**

Os administradores e os membros do conselho fiscal não recebem remuneração por qualquer razão que não a função que ocupam.

**13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor**

Os administradores e os membros do conselho fiscal não recebem remuneração reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor.

### **13.16 - Outras informações relevantes**

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos próprios itens.

## 14.1 - Descrição dos recursos humanos

### a. número de empregados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica)

Em 31 de dezembro de 2012, a Companhia possuía 5.631 funcionários, todos situados na região Nordeste, alocados nas áreas operacional e administrativa.

A evolução do quadro de empregados da Companhia em 2012, 2011 e 2010 está descrita abaixo:

#### Exercício Social encerrado em 31 de dezembro

	2012	2011	2010
Operacional	3.480	3.504	3.445
Administrativo	2.151	2.155	2.193
	<b>5.631</b>	<b>5.659</b>	<b>5.638</b>

### b. número de terceirizados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica)

A Chesf não possui empregados terceirizados permanentes e exclusivos, ou seja, não efetua contratações de cessão de mão de obra. São contratadas empresas para prestação de serviços por meio de licitação, para algumas atividades de natureza contínua, previstas na legislação, tais como: limpeza, vigilância, copeiragem, manutenção de bens móveis e imóveis, manutenção de instalações, etc.

Para estes contratos, o quantitativo de empregados desses prestadores de serviços, em 31/12/2012, segregado por grupo e local de contratação, segue abaixo:

Grupo	Local de Contratação								Total
	Paulo Afonso	Regional Leste	Salvador	Fortaleza	Sobradinho	São Paulo	Teresina	Recife	
Limpeza e higiene	171	87	8	43	22	1	63	433	828
Segurança	0	0	0	0	0	0	0	4	4
Vigilância	108	0	13	82	68	0	12	549	832
Transportes	52	0	18	23	25	0	9	82	209
Informática	0	0	0	0	0	0	0	2	2
Copeiragem	18	0	2	2	0	0	0	14	36
Recepção	14	0	0	1	0	0	0	13	28
Reprografia	2	0	1	0	0	0	0	5	8
Telecomunicações	0	0	0	7	0	0	0	0	7
Manutenção de bens móveis	0	0	7	0	1	0	15	55	78
Manutenção de bens imóveis	140	13	80	27	13	0	51	160	484
Outras	11	2	9	8	3	0	0	76	109
<b>Total</b>	<b>516</b>	<b>102</b>	<b>138</b>	<b>193</b>	<b>132</b>	<b>1</b>	<b>150</b>	<b>1.393</b>	<b>2.625</b>

## 14.1 - Descrição dos recursos humanos

### c. índice de rotatividade

A Companhia apresentou para os exercícios de 2012, 2011 e 2010 índice de rotatividade de 0,64%, 7,16% e 2,47% respectivamente. A diferença significativa entre os índices de 2011 e 2012 refere-se ao desligamento de empregados que aderiram ao Plano de Desligamento Voluntário Programado 2009-2011 e à admissão de novos empregados para repor este quantitativo, selecionados no concurso público 2007, vigente até 2011.

### d. exposição da Companhia a passivos e contingências trabalhistas

A tabela abaixo demonstra a exposição da Companhia a passivos e contingências trabalhistas.

Classificação de Risco	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro		
	2012	2011	2010
Provável	127.520.918,68	109.721.089,97	102.810.975,89
Possível	63.985.991,71	53.851.827,33	108.551.759,79
Remota	37.253.701,72	36.325.832,00	35.045.075,00
<b>Total</b>	<b>228.760.612,11</b>	<b>199.900.760,30</b>	<b>246.407.810,68</b>

Para esse tipo de contingência, o saldo de depósitos judiciais registrado em nosso Ativo Não-Circulante em 31/12/2012, em valores brutos, é no montante de R\$ 131.530 mil. Maiores informações a respeito da exposição da Companhia a passivos e contingências trabalhistas podem ser localizadas no item 4.3 deste Formulário de Referência.

## **14.2 - Alterações relevantes - Recursos humanos**

A Companhia não realizou mudanças significativas em seu quadro de funcionários.

## 14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados

### a. política de salário e remuneração variável

A atual política de remuneração da Companhia está explicitada em documentos específicos, com base no Plano de Carreira e Remuneração – PCR, implantado em setembro de 2010, e no Plano de Cargos e Salários – PCS, implantado em 1998, e contemplam todos os empregados da Companhia.

Considerando que a implantação do Plano de Carreira e Remuneração, em setembro de 2010, utilizou um processo de adesão, alguns empregados decidiram permanecer no Plano de Cargos e Salários. Em 31 de dezembro de 2012, a distribuição dos empregados nesses planos encontrava-se da seguinte forma: 99,50% enquadrados no PCR e 0,50% enquadrados no PCS.

A política de remuneração é composta das seguintes parcelas:

- Remuneração Funcional ou Direta - que toma como referência o enquadramento no cargo - é a remuneração baseada na estrutura de cargos e salários dos planos PCR e PCS. A estrutura de cargos do PCR esta segmentada em Profissional de Nível Fundamental, Profissional de Nível Médio Suporte, Profissional de Nível Médio Operacional e Profissional de Nível Superior. A estrutura de cargos do PCS inclui carreiras de nível universitário e de nível não-universitário, associadas a cargos e funções.
- Remuneração Indireta - composta de Adicionais, Vantagens, Benefícios e Gratificação de Função. É a remuneração paga aos empregados e/ou gestores a título de recompensas pelos serviços prestados e atende aos aspectos legais, acordos coletivos e deliberação da Diretoria, entre outros.
- Remuneração Variável - é adotada pela Companhia na forma de participação nos lucros e resultados, e toma como referência o alcance de metas predefinidas e acordadas, anualmente, entre a Chesf, Eletrobrás e as entidades representantes dos trabalhadores, na época do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT.

A distribuição da PLR entre os empregados é baseada na seguinte metodologia: 30% (trinta por cento) do montante (M) rateado igualmente pelo número de empregados e requisitados e 70% (setenta por cento) do montante (M) distribuído proporcionalmente à remuneração fixa, do mês de dezembro de cada ano, do empregado e requisitado, mediante Termo de Pactuação Anual.

### b. política de benefícios

O plano de benefícios da Companhia é abrangente a todos os empregados, independente do cargo ou função que ocupam. Eles fazem jus a um amplo leque de benefícios, que inclui alimentação, auxílio transporte, educação, saúde e previdência privada e auxílio-funeral. A divulgação dos benefícios é realizada através da Intranet e constam dos normativos da Companhia que disciplinam o seu uso. Entre eles estão:

- **Assistência Materno-Infantil e Assistência Educacional** – A empresa concede o benefício Auxílio Materno Infantil e Educacional aos empregados (as) que tenham filhos, enteados, tutelados, curatelados, menor sob guarda provisória ou definitiva e menor sob guarda em processo de adoção (equiparado a filho), contribuindo financeiramente com as despesas, através do reembolso de valor limitado ao teto negociado no Acordo Coletivo de Trabalho - ACT. A assistência Materno-Infantil subdivide-se nas modalidades de Auxílio-Creche e Auxílio-Babá, que são excludentes.

### 14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados

O Auxílio-Creche é concedido para reembolso das despesas pagas a estabelecimento particular que promova a educação básica a crianças, a partir do mês subsequente ao término da licença maternidade, até 6 (seis) anos e 11 (onze) meses do dependente, resguardando a conclusão do período letivo.

O Auxílio-Babá é concedido para reembolso das despesas pagas a profissional que exerça a função de babá, limitado a 01 (um) reembolso mensal para cada empregado, contados a partir do mês subsequente ao término da licença maternidade, durante o período de 36 (trinta e seis) meses.

A Assistência Educacional é concedida para reembolso das despesas realizadas com mensalidades à Instituição de Ensino que promova educação a dependentes, a partir dos 7 (sete) anos até 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses, resguardando a conclusão do período letivo.

- **Assistência ao Portador de Deficiência - PAPP** - programa destinado aos empregados e seus dependentes com deficiência, que inclui um conjunto de ações médicas, psicossociais, educacionais, esportivas e tecnológicas, que possam contribuir para prevenir, promover e recuperar suas condições físicas, psíquicas e pedagógicas, de acordo com os Decretos Leis Nº 3.298 de 20.12.1999 e Nº 5.296 de 02.12.2004, que regulamenta as Leis Nº 10.048 de 08.11.2000 e Nº 10.098 de 19.12.2000.

- **Atendimento Ambulatorial** – serviço de assistência médica e de enfermagem, no qual os empregados têm acesso a consultas médicas gratuitas e ainda submetem-se a curativos e perícias odontológicas nos ambulatórios da Companhia, durante o horário de trabalho.

- **Auxílio Educação Ensino Superior** - benefício concedido aos empregados que não têm curso superior completo. A Companhia participa com o benefício limitado a seis anos de realização do curso de graduação, fora do horário de trabalho, contados a partir da data inicial da matrícula, excluindo-se dessa contagem os períodos de interrupções legais e/ou de necessidade da Companhia.

- **Auxílio Óculos e Lentes** - benefício concedido aos empregados e dependentes para a aquisição de armação, lentes de óculos ou de contato, respeitado o valor teto estabelecido.

- **Credenciamento de Instituições de Ensino (CREDIE)** - programa de credenciamento de fornecedores de cursos de idioma estrangeiro, graduação, pós-graduação e informática, que ofereçam, no mínimo, 10% de desconto nas mensalidades para empregados da Chesf e seus dependentes.

- **Complementação de Auxílio-doença** - é a complementação da remuneração feita pela Companhia ao empregado afastado do trabalho por motivo de doença ou acidente do trabalho. Corresponde à diferença entre o benefício concedido pelo INSS e a remuneração do empregado.

- **Reembolso das Despesas com Uniforme e Material Escolar** – benefício concedido semestralmente aos dependentes do empregado, que estejam matriculados em instituições de ensino público ou possuam bolsa integral em instituição de ensino privado.

- **Academia de Ginástica** - para prática de atividades físicas, nas instalações da sede da Companhia e nas Regionais de Salvador e Sobradinho.

- **Pecúlio por Morte ou Invalidez** – benefício pago ao empregado e/ou seus dependentes, por motivo de morte ou invalidez permanente, total e parcial, decorrente de acidente de trabalho.

### 14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados

- **Auxílio-Funeral** – concedido aos beneficiários, ou na falta desses a quem se responsabilizar pelo custeio do funeral dos empregados ou de dependentes cadastrados no Plano de Assistência Patronal – PAP, limitado ao teto negociado no Acordo Coletivo de trabalho – ACT.
- **Plano de Assistência Patronal - PAP** – benefício de assistência médico-hospitalar, psicológica, fisioterápica, fonoaudiológica, nutricional, terapêutica ocupacional e odontológica, inclusive tratamentos ortodônticos e implantodontia, por meio de co-participação Chesf - Empregado.
- **Previdência Privada** – é uma poupança efetuada pelo empregado, na qual a Companhia contribui com um percentual, para criar uma reserva financeira que, no futuro, irá se converter numa pensão mensal vitalícia (aposentadoria), através da Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf.
- **Seguros de Vida e de Acidentes Pessoais** - indenização que o empregado garante para si, sua família ou beneficiário por ele indicado, em caso de morte natural ou acidental, invalidez total ou parcial decorrente de acidente, com aporte, percentual, por parte da Companhia.
- **Auxílio Transporte** - benefício pelo qual a Chesf antecipa o vale transporte ao empregado para a utilização efetiva em despesas de deslocamento diário, no percurso residência/local de trabalho/residência. A Companhia oferece, ainda, transporte para empregados que trabalham em regime de turno de revezamento e nas regionais onde não há disponibilidade de transportes urbanos.
- **Vale Refeição e Alimentação** - benefício para aquisição de refeição em restaurantes e/ou aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais.

Outros benefícios e facilidades fornecidos pela Companhia: assistência social e psicológica; estacionamento privativo e agências / postos bancários nas instalações.

**c. características dos planos de remuneração baseados em ações dos empregados não-administradores, identificando:**

- (i) **grupo de beneficiários;**
- (ii) **condições para exercício;**
- (iii) **preço de exercício;**
- (iv) **prazo de exercício; e**
- (v) **quantidade de ações comprometidas pelo plano**

A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

#### **14.4 - Descrição das relações entre o emissor e sindicatos**

A maioria dos empregados da Companhia é filiada a sindicatos. Os sindicatos que representam os empregados e assinam Acordos Coletivos de Trabalho são: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Pernambuco, Sindicato dos Eletricitários da Bahia, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Piauí, Sindicato dos Eletricitários do Ceará, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica do Rio Grande do Norte, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Alagoas, Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Distribuição de Energia Elétrica no Estado da Paraíba, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas na Paraíba, Sindicato dos Eletricitários de Sergipe e o Sindicato dos Engenheiros no Estado de Pernambuco. A relação com os empregados é regulamentada por Acordos Coletivos Nacional e Específico, firmados com estes Sindicatos, que são renegociados em maio de cada ano.

**15.1 / 15.2 - Posição acionária**

Acionista		Participa de acordo de acionistas		Acionista controlador		Última alteração	
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
Qtde. ações ordinárias (Unidades)		Ações %					
<b>Detalhamento por classes de ações (Unidades)</b>							
<b>Classe ação</b>	<b>Qtde. de ações (Unidades)</b>	<b>Ações %</b>					
<b>Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás</b>							
00.001.180/0001-26	Brasileira-RJ	Não	Sim	28/12/2012			
54.151.081	100,000000%	1.517.886	86,547718%	55.668.967	99,577983%		
<b>Classe ação</b>	<b>Qtde. de ações (Unidades)</b>	<b>Ações %</b>					
TOTAL	0	0,000000%					
<b>OUTROS</b>							
0	0,000000%	235.928	13,452282%	235.928	0,422017%		
<b>Classe ação</b>	<b>Qtde. de ações (Unidades)</b>	<b>Ações %</b>					
TOTAL	0	0,000000%					
<b>AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:</b>							
0	0,000000%	0	0,000000%	0	0,000000%		
<b>TOTAL</b>	54.151.081	100,000000%	1.753.814	100,000000%	55.904.895	100,000000%	

**15.1 / 15.2 - Posição acionária**

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	Composição capital social
CONTROLADORA / INVESTIDORA						
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás						
				00.001.180/0001-26		
<b>Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES</b>						
33.657.248/0001-89	Brasileira-DF	Não	Não	31/12/2012		
76.338.632	7,022567	18.262.671	6,876425	94.601.503		6,993872
<b>Classe ação</b>						
		<b>Qtde. de ações (Unidades)</b>	<b>Ações %</b>			
TOTAL		0	0,000000			
<b>BNDES Participações S.A. - BNDESPAR</b>						
00.383.281/0001-09	Brasileira-DF	Não	Não	31/12/2012		
141.757.951	13,040606	18.691.102	7,037742	160.449.053		11,861970
<b>Classe ação</b>						
		<b>Qtde. de ações (Unidades)</b>	<b>Ações %</b>			
TOTAL		0	0,000000			
<b>JP Morgan Chase Bank</b>						
46.518.205/0001-64	Americana	Não	Não	31/12/2012		
67.910.925	6,247266	25.986.141	9,784535	93.897.066		6,941793
<b>Classe ação</b>						
		<b>Qtde. de ações (Unidades)</b>	<b>Ações %</b>			
TOTAL		0	0,000000			
<b>OUTROS</b>						
209.074.207	19,233168	202.641.637	76,300450	411.715.844		30,438081
<b>TOTAL</b>						
1.087.050.297	100,000000	265.583.803	100,000000	1.352.634.100		100,000000

**15.1 / 15.2 - Posição acionária**

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA	CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	Composição capital social
CONTROLADORA / INVESTIDORA						
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás						
CPF/CNPJ acionista						
00.001.180/0001-26						
UNIÃO FEDERAL						
00.394.460/0001-41	Brasileira-DF	Não	Sim	31/12/2012		
591.968.382	54,456393	2.252	0,000848	591.970.634	43,764284	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000				

**15.3 - Distribuição de capital**

<b>Data da última assembleia / Data da última alteração</b>	28/12/2012
<b>Quantidade acionistas pessoa física (Unidades)</b>	198
<b>Quantidade acionistas pessoa jurídica (Unidades)</b>	87
<b>Quantidade investidores institucionais (Unidades)</b>	58

**Ações em Circulação**

*Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantdas em tesouraria*

<b>Quantidade ordinárias (Unidades)</b>	0	0,000000%
<b>Quantidade preferenciais (Unidades)</b>	34.494	1,966799%
<b>Preferencial Classe A</b>	0	0,000000%
<b>Total</b>	34.494	0,061701%

## **15.4 - Organograma dos acionistas**

As informações para este item podem ser adequadamente visualizadas nos subitens 15.1 e 15.2.

**15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte**

Não há acordo de acionistas da Companhia.

## **15.6 - Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor**

O acionista Fundo Nacional de Desenvolvimento – FND foi extinto, conforme Medida Provisória nº 507, de 30 de dezembro de 2010. Após o processo de inventário, serão transferidas 45.621.589 ações ordinárias ao acionista União.

A acionista União transferiu 9.293.295 ações ordinárias para a acionista Caixa Econômica Federal – CEF, conforme Decreto nº 7.439, de 16 de fevereiro de 2011. No período entre março e junho de 2011, a CEF movimentou 542.900 ações preferenciais de classe B.

Em 21 de março de 2011, o BNDES adquiriu 80.513.664 ações ordinárias e 18.262.671 ações preferenciais de classe B. No período de 6 a 26 de abril de 2011, o BNDES alienou 5.968.400 ações ordinárias.

A acionista União incorporou 1.420 ações preferenciais, provenientes da Rede Ferroviária Federal, conforme Ofício nº 016/INV/RFFSA/2011.

Além das operações descritas, não houve alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores da Eletrobras.

## **15.7 - Outras informações relevantes**

Todas as informações relevantes sobre o controle da Companhia estão informadas em itens anteriores.

## 16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas são realizadas de acordo com padrões e preços de mercado ou baseadas em contratos próprios do Setor Elétrico. Na sequência, identificamos as empresas/entidades relacionadas com a Companhia:

Empresas	Natureza de Operação	31/12/2012			31/12/2011		
		Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Resultado
Eletrobras	Contas a receber	1.813	-	-	1.547	-	-
	Financiamentos e empréstimos	-	128.673	-	-	143.020	-
	Contas a pagar	-	430	-	-	494	-
	Dividendos	-	-	-	-	295.852	-
	Despesa financeira	-	-	(8.650)	-	-	(9.739)
	Atualização de dividendos	-	-	(69.969)	-	-	(178.696)
	AFAC	-	-	-	-	1.293.000	-
		<b>1.813</b>	<b>129.103</b>	<b>(78.619)</b>	<b>1.547</b>	<b>1.732.366</b>	<b>(188.435)</b>
Furnas	Clientes	4.865	-	-	4.912	-	-
	Contas a receber	14	-	-	11	-	-
	Fornecedores	-	14.473	-	-	14.708	-
	Dividendos	-	-	-	-	14	-
	Suprimento de energia	-	-	3.796	-	-	-
	Encargo de uso da rede de transmissão	-	-	(134.256)	-	-	(126.651)
	Atualização de dividendos	-	-	(1)	-	-	(2)
		<b>4.879</b>	<b>14.473</b>	<b>(130.461)</b>	<b>4.923</b>	<b>14.722</b>	<b>(126.653)</b>
Eletrosul	Clientes	72	-	-	-	-	-
	Contas a receber	55	-	-	25	-	-
	Fornecedores	-	7.689	-	-	7.835	-
	Encargo de uso da rede de transmissão	-	-	(71.119)	-	-	(65.290)
		<b>127</b>	<b>7.689</b>	<b>(71.119)</b>	<b>25</b>	<b>7.835</b>	<b>(65.290)</b>
Eletronorte	Clientes	7.577	-	-	7.832	-	-
	Fornecedores	-	8.902	-	-	8.760	-
	Contas a pagar	-	-	-	-	91	-
	Contas a receber	18	-	-	8	-	-
	Encargo de uso da rede de transmissão	-	-	(81.420)	-	-	(78.445)
		<b>7.595</b>	<b>8.902</b>	<b>(81.420)</b>	<b>7.840</b>	<b>8.851</b>	<b>(78.445)</b>
Eletronuclear	Clientes	620	-	-	617	-	-
	Contas a pagar	-	11	-	-	-	-
	Dividendos	-	-	-	-	8	-
	Rec. de uso da rede	-	-	-	-	-	-
	Atualização de dividendos	-	-	-	-	-	(1)
		<b>620</b>	<b>11</b>	<b>-</b>	<b>617</b>	<b>8</b>	<b>(1)</b>

## 16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas

Empresas	Natureza de Operação	31/12/2012			31/12/2011		
		Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Resultado
CGTEE	Clientes	68.833	-	-	37.078	-	-
	Contas a pagar	-	-	-	-	-	-
	Suprimento de energia	-	-	97.303	-	-	41.894
	Rec. de uso da rede	-	-	-	-	-	-
		<b>68.833</b>	<b>-</b>	<b>97.303</b>	<b>37.078</b>	<b>-</b>	<b>41.894</b>
Eletropar	Contas a receber	14.693	-	-	14.693	-	-
	( - ) Provisão para perdas	(13.237)	-	-	(13.237)	-	-
	Adiantamento a fornecedores	5.279	-	-	5.279	-	-
	Contas a pagar	-	1.456	-	-	1.456	-
		<b>6.735</b>	<b>1.456</b>	<b>-</b>	<b>6.735</b>	<b>1.456</b>	<b>-</b>
Ceal	Clientes	31.487	-	-	27.817	-	-
	Contas a receber	27	-	-	25	-	-
	Contas a pagar	-	75	-	-	-	-
	Suprimento de energia	-	-	67.117	-	-	57.088
	Rec. de uso da rede	-	-	-	-	-	-
	<b>31.514</b>	<b>75</b>	<b>67.117</b>	<b>27.842</b>	<b>-</b>	<b>57.088</b>	
Fachesf	Fornecedores	-	2.160	-	-	141	-
	Contribuição normal	-	11.001	-	-	9.317	-
	Contratos atuariais	-	2.523	-	-	298.672	-
	Despesas financeiras	-	-	(31.363)	-	-	(28.745)
	Despesas operacionais	-	-	(18.581)	-	-	(16.381)
	Despesas atuariais	-	-	(30.651)	-	-	44.101
		<b>-</b>	<b>15.684</b>	<b>(80.595)</b>	<b>-</b>	<b>308.130</b>	<b>(1.025)</b>
Celg-D	Clientes	14.799	-	-	-	-	-
	Suprimento de energia	-	-	86.163	-	-	-
	Encargo de uso da rede	-	-	(2.340)	-	-	-
	<b>14.799</b>	<b>-</b>	<b>83.823</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
Cepisa	Clientes	8.151	-	-	11.325	-	-
	Suprimento de energia	-	-	48.332	-	-	47.585
	Rec. de uso da rede	-	-	-	-	-	-
	<b>8.151</b>	<b>-</b>	<b>48.332</b>	<b>11.325</b>	<b>-</b>	<b>47.585</b>	
STN	Contas a receber	177	-	-	174	-	-
	Partic. societária permanente	188.861	-	-	195.267	-	-
	Fornecedores	-	1.226	-	-	1.271	-
	Receita de prest. de serviços	-	-	2.134	-	-	2.055
	Receita financeira (JCP)	-	-	7.494	-	-	5.872
	Ajuste de exercícios anteriores - investidas	-	-	-	-	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	17.615	-	-	28.314
	Encargo de uso da rede de transmissão	-	-	(11.321)	-	-	(10.869)
	<b>189.038</b>	<b>1.226</b>	<b>15.922</b>	<b>195.441</b>	<b>1.271</b>	<b>25.372</b>	

## 16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas

Empresas	Natureza de Operação	31/12/2012			31/12/2011		
		Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Resultado
Integração Transmissora de Energia S.A.	Partic. societária permanente	35.646	-	-	31.692	-	-
	Fornecedores	-	924	-	-	929	-
	Dividendos	762	-	-	609	-	-
	Encargo de uso da rede de transmissão	-	-	(8.696)	-	-	(8.429)
	Equivalência patrimonial	-	-	4.107	-	-	3.095
		<b>36.408</b>	<b>924</b>	<b>(4.589)</b>	<b>32.301</b>	<b>929</b>	<b>(5.334)</b>
Energética Águas da Pedra S.A.	Partic. societária permanente	86.707	-	-	75.638	-	-
	Clientes	242	-	-	244	-	-
	Dividendos	3.090	-	-	4.252	-	-
	Outros resultados abrangentes	-	-	-	-	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	14.524	-	-	18.604
		<b>90.039</b>	<b>-</b>	<b>14.524</b>	<b>80.134</b>	<b>-</b>	<b>18.604</b>
ESBR Participações S.A.	Partic. societária permanente	939.825	-	-	554.408	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	(4.352)	-	-	(3.646)
	Outros resultados abrangentes	-	(231)	-	-	(3.253)	-
		<b>939.825</b>	<b>(231)</b>	<b>(4.352)</b>	<b>554.408</b>	<b>(3.253)</b>	<b>(3.646)</b>
I.E. Madeira	Partic. societária permanente	274.366	-	-	179.878	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	26.868	-	-	10.872
	Outros resultados abrangentes	-	-	-	-	-	-
		<b>274.366</b>	<b>-</b>	<b>26.868</b>	<b>179.878</b>	<b>-</b>	<b>10.872</b>
Manaus Transmissora	Partic. societária permanente	187.758	-	-	122.268	-	-
	Contas a receber	-	-	-	-	-	-
	Contas a pagar	-	-	-	-	112	-
	Outros resultados abrangentes	-	-	-	-	(467)	-
	Receita de prest. de serviços	-	-	-	-	-	1.722
		<b>187.758</b>	<b>-</b>	<b>(5.452)</b>	<b>122.268</b>	<b>(355)</b>	<b>(8.041)</b>
Manaus Construtora	Partic. societária permanente	15.410	-	-	6.392	-	-
	Dividendos	2.970	-	-	8.432	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	3.556	-	-	8.874
		<b>18.380</b>	<b>-</b>	<b>3.556</b>	<b>14.824</b>	<b>-</b>	<b>8.874</b>

## 16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas

Empresas	Natureza de Operação	31/12/2012			31/12/2011		
		Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Resultado
TDG	Partic. societária permanente	45.183	-	-	15.235	-	-
	Contas a receber	-	-	-	-	-	-
	Receita de prest. de serviços	-	-	875	-	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	(4.352)	-	-	2.217
		<b>45.183</b>	-	<b>(3.477)</b>	<b>15.235</b>	-	<b>2.217</b>
Norte Energia S.A.	Contas a receber	-	-	-	-	-	-
	Partic. societária permanente	409.824	-	-	217.672	-	-
	Outros resultados abrangentes	-	-	-	-	-	-
	Receita de prest. de serviços	-	-	274	-	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	(5.848)	-	-	(997)
	<b>409.824</b>	-	<b>(5.574)</b>	<b>217.672</b>	-	<b>(997)</b>	
Ceron	Clientes	145	-	-	197	-	-
	Rec. de uso da rede	-	-	-	-	-	-
		<b>145</b>	-	-	<b>197</b>	-	-
Eletroacre	Clientes	319	-	-	242	-	-
	Suprimento de energia	-	-	3.328	-	-	1.211
	Rec. de uso da rede	-	-	-	-	-	-
	<b>319</b>	-	<b>3.328</b>	<b>242</b>	-	<b>1.211</b>	
Sete Gameleiras	Contas a receber	15	-	-	-	-	-
	Receita de prest. de serviços	-	-	56	-	-	-
	Partic. societária permanente	19.810	-	-	1.850	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	(88)	-	-	(157)
		<b>19.825</b>	-	<b>(32)</b>	<b>1.850</b>	-	<b>(157)</b>
São Pedro do Lagp	Contas a receber	15	-	-	-	-	-
	Receita de prest. de serviços	-	-	56	-	-	-
	Partic. societária permanente	14.098	-	-	1.803	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	(117)	-	-	(143)
		<b>14.113</b>	-	<b>(61)</b>	<b>1.803</b>	-	<b>(143)</b>
Pedra Branca	Contas a receber	15	-	-	-	-	-
	Receita de prest. de serviços	-	-	56	-	-	-
	Partic. societária permanente	13.504	-	-	1.737	-	-
	<b>13.519</b>	-	<b>(62)</b>	<b>1.737</b>	-	<b>(179)</b>	
Cepel	Contas a pagar	-	-	-	-	-	-
	Despesas operacionais	-	-	(13.921)	-	-	(12.826)
		-	-	<b>(13.921)</b>	-	-	<b>(12.826)</b>

**16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas**

Empresas	Natureza de Operação	31/12/2012			31/12/2011		
		Ativo	Passivo	Resultado	Ativo	Passivo	Resultado
	Partic. societária permanente	14.956	-	-	980	-	-
IE Garanhuns	Receita de prest. de serviços	-	-	-	-	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	255	-	-	-
		<b>14.956</b>	-	<b>255</b>	<b>980</b>	-	-
	Partic. societária permanente	106	-	-	-	-	-
Junco I	Receita de prest. de serviços	-	-	-	-	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	(38)	-	-	-
		<b>106</b>	-	<b>(38)</b>	-	-	-
	Partic. societária permanente	111	-	-	-	-	-
Junco II	Receita de prest. de serviços	-	-	-	-	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	(33)	-	-	-
		<b>111</b>	-	<b>(33)</b>	-	-	-
	Partic. societária permanente	114	-	-	-	-	-
Caiçara I	Receita de prest. de serviços	-	-	-	-	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	(30)	-	-	-
		<b>114</b>	-	<b>(30)</b>	-	-	-
	Partic. societária permanente	67	-	-	-	-	-
Caiçara II	Receita de prest. de serviços	-	-	-	-	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	(29)	-	-	-
		<b>67</b>	-	<b>(29)</b>	-	-	-
	Partic. societária permanente	53	-	-	-	-	-
Extremoz	Receita de prest. de serviços	-	-	-	-	-	-
	AFAC	34.525	-	-	-	-	-
	Equivalência patrimonial	-	-	53	-	-	-
		<b>34.578</b>	-	<b>53</b>	-	-	-

## 16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas

A seguir, identifica-se as origens das principais transações, por empresa:

### Eletrabras

- Contratos de financiamentos e empréstimos celebrados entre as partes, de acordo com as condições mencionadas na nota 20;
- Remuneração pelo capital investido;
- Instrumentos de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC, de acordo com a nota 28.

### Furnas

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão;
- Contratos celebrados para uso da rede de transmissão;
- Remuneração pelo capital investido.

### Eletrósul

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão;
- Contratos celebrados para uso da rede de transmissão.

### Eletronorte

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão;
- Contratos celebrados para uso da rede de transmissão.

### Eletronuclear

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão;
- Remuneração pelo capital investido.

### CGTEE

- Contratos celebrados para suprimento de energia elétrica;
- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão.

### Eletrópar

- Contratos celebrados para prestação de serviços.

### Ceal

- Contratos celebrados para suprimento de energia elétrica;
- Contratos celebrados para uso da rede do sistema de transmissão.

### Fachesf

- Compromissos atuariais referentes a previdência complementar;
- Contrato de aluguel dos prédios sede e anexo da Companhia;
- Intermediação de prestação de serviços de saúde, seguro de vida e outros benefícios aos empregados da Companhia.

## **16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas**

### **Cepisa**

- Contratos celebrados para suprimento de energia elétrica.

### **STN – Sistema de Transmissão do Nordeste S.A.**

- Montante investido na participação societária, avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Contratos de prestação de serviços de operação e manutenção de linha de transmissão;
- Contratos celebrados para uso da rede do sistema de transmissão;
- Remuneração pelo capital investido.

### **Integração Transmissora de Energia S.A.**

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Contratos celebrados para uso da rede do sistema de transmissão;
- Remuneração pelo capital investido.

### **Energética Águas da Pedra S.A.**

- Contratos celebrados para disponibilização do sistema de transmissão;
- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Remuneração pelo capital investido.

### **ESBR Participações S.A.**

- Montante investido na participação societária, avaliado pelo método de equivalência patrimonial.

### **Interligação Elétrica do Madeira S.A.**

- Montante investido na participação societária, avaliado pelo método de equivalência patrimonial.

### **Manaus Transmissora de Energia S.A.**

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Contrato celebrado para prestação de serviços.

### **Manaus Construtora Ltda.**

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial;
- Remuneração pelo capital investido.

### **TDG – Transmissora Delmiro Gouveia S.A.**

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial.

## **16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas**

### **Norte Energia S.A.**

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial.

### **Centrais Elétricas de Rondônia S.A. – Ceron**

- Contratos celebrados para suprimento de energia elétrica.

### **Companhia de Eletricidade do Acre – Eletroacre**

- Contratos celebrados para suprimento de energia elétrica.

### **Sete Gameleiras**

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial.

### **São Pedro do Lago**

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial.

### **Pedra Branca S.A.**

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial.

### **Cepel**

- Contrato de contribuição mensal como associado.

### **Interligação Elétrica Garanhuns S.A.**

- Montante investido na participação societária avaliado pelo método de equivalência patrimonial.

Além das empresas antes apresentadas, a Companhia também possui as seguintes partes relacionadas:

- Amazonas Distribuidora de Energia S.A.
- Itaipu Binacional
- Boa Vista Energia S.A.
- Extremoz Transmissora do Nordeste – ETN S.A.;
- Eólicas Junco I, Junco II, Caiçara I e Caiçara II.

**16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas**

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida cobrados	Taxa de juros
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	03/11/2009	45.994.510,69	24.678.644,72	Não aplicável	105 meses	SIM	5,000000
<b>Relação com o emissor</b>							
<b>Objeto contrato</b>							
Aditamento ao contrato celebrado em 14/06/2006							
<b>Garantia e seguros</b>							
Vínculo da receita própria, suportado por procuração outorgada por instrumento público para recebimento dos valores vencidos e não pagos, à satisfação da Eletrobras, formalizada na assinatura do contrato.							
<b>Rescisão ou extinção</b>							
Não comprovação da aplicação integral ou su aplicação indevida.							
<b>Natureza e razão para a operação</b>							
Financiamento ECF-2561-B/2009.							
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	26/05/2008	359.721,89	250.156,75	Não aplicável	60 meses	SIM	5,000000
<b>Relação com o emissor</b>							
<b>Objeto contrato</b>							
Cobertura parcial de até 75% do custo global do Projeto de Melhoria da Sinalização Semafórica Pública do município de João Pessoa - PB.							
<b>Garantia e seguros</b>							
Seguro Garantia no valor de R\$ 297.442,50.							
<b>Rescisão ou extinção</b>							
Não comprovação da aplicação integral ou sua aplicação indevida.							
<b>Natureza e razão para a operação</b>							
Financiamento ECF-2685/2008.							
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	26/05/2008	849.744,02	371.179,45	Não aplicável	60 meses	SIM	5,000000
<b>Relação com o emissor</b>							
<b>Objeto contrato</b>							
Cobertura de até 75% do custo global do Projeto de melhoria do Sistema de Iluminação do município de João Pessoa - PB.							
<b>Garantia e seguros</b>							
Seguro Garantia no valor de R\$ 417.576,98.							
<b>Rescisão ou extinção</b>							
Não comprovação da aplicação integral ou sua aplicação indevida.							
<b>Natureza e razão para a operação</b>							
Financiamento ECF-2684/2008.							
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	29/05/2008	11.260.147,50	6.649.148,37	Não aplicável	60 meses	SIM	5,000000
<b>Relação com o emissor</b>							
<b>Objeto contrato</b>							
Cobertura de até 75% do custo global do Projeto de melhoria do Sistema de Iluminação do município de João Pessoa - PB.							

**16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas**

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo juros de dívida cobrados	Taxa de juros
<b>Objeto contrato</b>	Cobertura Parcial de até 75% do custo global do Projeto de Melhoria do Sistema de Iluminação do município de Teresina - PI.						
<b>Garantia e seguros</b>	Seguro Garantia no valor de R\$ 6.783.170,46.						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Não comprovação da aplicação integral ou sua aplicação indevida.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	Financiamento ECF-2619/2007.						
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	17/12/2007	70.220.300,00	488.737,77	Não aplicável.	120 meses.	SIM	7,200000
<b>Relação com o emissor</b>	Controladora						
<b>Objeto contrato</b>	Cobertura financeira de até 100% do Programa de Obras de Transmissão LT Funil/Itapebi e LT Milagres/Coremas.						
<b>Garantia e seguros</b>	Vínculo da receita própria, suportada por procuração outorgada por instrumento público para recebimento dos valores vencidos e não pagos, à satisfação da Eletrobras, formalizada na assinatura do contrato.						
<b>Rescisão ou extinção</b>	A não comprovação da aplicação integral ou sua aplicação indevida, bem como, caso ocorram razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, as quais deverão ser justificadas.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	Financiamento ECF-2648/2007.						
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	09/07/2007	23.479.063,59	9.194.221,72	Não aplicável	120 meses.	SIM	5,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Controladora						
<b>Objeto contrato</b>	Aditamento ao contrato celebrado em 14/06/2006.						
<b>Garantia e seguros</b>	Vínculo da receita própria, suportada por procuração outorgada por instrumento público para recebimento dos valores vencidos e não pagos, à satisfação da Eletrobras, formalizada na assinatura do contrato.						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Não comprovação da aplicação integral ou sua aplicação indevida.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	Financiamento ECF-2561-A/2007.						
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	29/05/2008	26.968.652,45	7.150.333,50	Não aplicável	60 meses	SIM	5,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Controladora						
<b>Objeto contrato</b>	Cobertura parcial de até 75% do custo global do projeto de melhoria do sistema de iluminação pública do Município do Recife.						
<b>Garantia e seguros</b>	Seguro garantia do valor de R\$ 8.441.366,04.						

**16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas**

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida cobrados	Taxa de juros
<b>Rescisão ou extinção</b>	Não comprovação da aplicação integral ou sua aplicação indevida.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	Financiamento ECF - 2622/2007						
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	14/06/2006	181.787.100,00	79.592.503,50	Não aplicável	120 meses	SIM	5,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Controladora						
<b>Objeto contrato</b>	Cobertura financeira dos custos diretos das obras do seu Programa de Transmissão 2006/2007, exclusive mão-de-obra, administração e transporte próprio						
<b>Garantia e seguros</b>	Vínculo da receita própria, suportada por procuração outorgada por instrumento público para recebimento dos valores vencidos e não pagos, à satisfação da Eletrobrás, formalizada na assinatura do contrato.						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Não comprovação da aplicação ou sua aplicação indevida.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	Financiamento ECF-2561/2006.						
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	08/06/1998	281.225.997,00	0,00	Não aplicável	120 meses.	SIM	10,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Controladora						
<b>Objeto contrato</b>	Cobertura financeira dos custos diretos das obras do seu Programa de Transmissão 2006/2007, exclusive mão-de-obra, administração e transporte próprio.						
<b>Garantia e seguros</b>	Não solicitado.						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Não apresentação de Garantias, quando solicitado, no prazo estipulado (encerrado em dezembro de 2010).						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	Financiamento ECF-1762/1998.						
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras	08/06/1998	164.846.710,00	0,00	Não aplicável	120 meses.	SIM	10,000000
<b>Relação com o emissor</b>	Controladora						
<b>Objeto contrato</b>	Cobertura financeira dos custos diretos das Linhas de Transmissão Xingó/Jardim, Jardim/Camaçari e Messias/Recife II, e das obras nas subestações Jardim II e Camaçari.						
<b>Garantia e seguros</b>	Não Solicitado.						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Não apresentação de Garantias, quando solicitado, no prazo estipulado.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	Financiamento ECF-1761/1998.						

**16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas**

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Fundação Chefes de Assistência e Seguridade Social - Fachesf	15/12/2009	400.800.372,00	0,00	Não aplicável	120 meses.	SIM	6,000000
<b>Relação com o emissor</b>							
<b>Objeto contrato</b>							
Estabelecer forma de pagamento do débito contraído pela patrocinadora junto à fundação, do seu plano de benefício, referente a parcelamento dos benefícios dos participantes, correspondente ao tempo de vinculação à previdência social anterior à data de inscrição dos empregados.							
<b>Garantia e seguros</b>							
Créditos oriundos da venda de energia elétrica.							
<b>Rescisão ou extinção</b>							
Não há.							
<b>Natureza e razão para a operação</b>							
Parcelamento de Dívida (CF-00.1.246-043).							
Fundação Chefes de Assistência e Seguridade Social - Fachesf	31/07/2009	527.603.831,24	181.936.960,80	Não aplicável	52 meses.	SIM	6,000000
<b>Relação com o emissor</b>							
<b>Objeto contrato</b>							
Estabelecer forma de pagamento do compromisso contraído pela patrocinadora junto à fundação, para cobertura dos benefícios concedidos e a conceder do Plano de Benefício vigente.							
<b>Garantia e seguros</b>							
Créditos oriundos da venda de energia elétrica.							
<b>Rescisão ou extinção</b>							
Não há.							
<b>Natureza e razão para a operação</b>							
Parcelamento de Dívida (CF-01.1.266-017)							
Fundação Chefes de Assistência e Seguridade Social - Fachesf	31/07/2009	61.987.086,69	0,00	Não aplicável.	52 meses.	SIM	6,000000
<b>Relação com o emissor</b>							
<b>Objeto contrato</b>							
Estabelecer a forma de pagamento do Compromisso contraído pela patrocinadora junto à fundação, referente a cobertura dos benefícios concedidos e a conceder do Plano de Benefício vigente.							
<b>Garantia e seguros</b>							
Créditos oriundos da venda de energia elétrica.							
<b>Rescisão ou extinção</b>							
Não há.							
<b>Natureza e razão para a operação</b>							
Parcelamento de Dívida (CF-03.1.336-012-A)							
Fundação Chefes de Assistência e Seguridade Social - Fachesf	23/04/2003	30.349.718,30	2.523.259,45	Não aplicável	120 meses.	SIM	6,000000

**16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas**

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
<b>Relação com o emissor</b>	Patrocinada						
<b>Objeto contrato</b>	Estabelecer a forma de pagamento do Compromisso contraído pela patrocinadora junto à fundação, referente a cobertura dos benefícios concedidos ao participantes que optaram pelo do Plano de Aposentadoria de Contribuição Definida.						
<b>Garantia e seguros</b>	Créditos oriundos da venda de energia elétrica.						
<b>Rescisão ou extinção</b>	Não há.						
<b>Natureza e razão para a operação</b>	Parcelamento de Dívidas (CF-03.1.337-013-A/1)						

**16.3 - Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado**

As operações da Companhia observam caráter estritamente comutativo, pois são realizadas dentro dos parâmetros de contratação estabelecidos pela Aneel, que visam à modicidade tarifária, a estimular a expansão da oferta, a zelar pela compra eficiente e a definir mecanismos de proteção ao consumidor de energia elétrica. As operações da Companhia são submetidas à aprovação dessa autarquia.

A Companhia adota práticas de governança corporativa e aquelas recomendadas e/ou exigidas por legislação e regulamentação a que está submetida. A aprovação das operações com partes relacionadas é também submetida à aprovação dos órgãos decisórios da Companhia, conforme regras previstas no seu Estatuto Social. Havendo possibilidade de conflito de interesses entre as matérias sob análise e algum membro dos órgãos deliberativos da Companhia, o respectivo membro deve registrar o possível conflito e abster-se de votar, ficando a decisão cabível aos demais membros que não possuem qualquer relação com a matéria em exame. Em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, qualquer acionista ou membro do Conselho de Administração está proibido de votar em deliberação acerca de matéria em que tenha interesses conflitantes com os da Companhia.

As operações celebradas pela Companhia com partes relacionadas seguem os padrões de mercado e são amparadas pelas devidas avaliações prévias de seus termos e condições e do estrito interesse da Companhia em sua realização.

**17.1 - Informações sobre o capital social**

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
<b>Tipo de capital</b>	<b>Capital Emitido</b>				
28/12/2012	9.753.953.471,58	Não se aplica.	54.151.081	1.753.814	55.904.895
	Capital social por classe de ações		Outros títulos conversíveis em ações		
Classe de ação preferencial	Quantidade de ações (Unidades)	Título	Condições para conversão		
		NÃO SE APLICA.	Não se aplica.		
<b>Tipo de capital</b>	<b>Capital Subscrito</b>				
28/12/2012	9.753.953.471,58	Não se aplica.	54.151.081	1.753.814	55.904.895
<b>Tipo de capital</b>	<b>Capital Integralizado</b>				
28/12/2012	9.753.953.471,58	Não se aplica.	54.151.081	1.753.814	55.904.895

**17.2 - Aumentos do capital social**

Data de deliberação	Órgão que deliberou o aumento	Data emissão	Valor total emissão (Reais)	Tipo de aumento	Ordinárias (Unidades)	Preferenciais (Unidades)	Total ações (Unidades)	Subscrição / Capital anterior	Preço emissão	Fator cotação
04/06/2009	AGE 155 <sup>a</sup>	01/01/0001	343.250.922,87	Sem emissão de ações	0	0	0	0,00000000	0,00	R\$ por Unidade
<b>Critério para determinação do preço de emissão</b>										
<b>Forma de integralização</b>										
05/10/2010	AGE 156 <sup>a</sup>	05/10/2010	3.018.050.629,44	Subscrição particular	9.617.042	238.139	9.855.181	66,48337670	306,24	R\$ por Unidade
<b>Critério para determinação do preço de emissão</b>										
O preço de emissão das ações é equivalente ao Valor Patrimonial da ação em 31/12/2008, data de encerramento do último balanço publicado até a época da definição do aumento de capital.										
<b>Forma de integralização</b>										
20/12/2010	AGE 159 <sup>a</sup>	01/01/0001	163.153.085,48	Sem emissão de ações	0	0	0	0,00000000	0,00	R\$ por Unidade
<b>Critério para determinação do preço de emissão</b>										
Capitalização de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital - AFAC, decorrente da conversão de empréstimos e financiamentos provenientes da Eletrobras, que tiveram como principal fonte de recursos a Reserva Global de Reversão - RGR, e como principais destinações as obras das Usinas Hidrelétricas Itaparica e Xingó e os seus sistemas de transmissão associados.										
<b>Forma de integralização</b>										
19/06/2012	AGE 163 <sup>a</sup>	01/01/0001	693.199.153,59	Sem emissão de ações	0	0	0	0,00000000	0,00	R\$ por Unidade
<b>Critério para determinação do preço de emissão</b>										
<b>Forma de integralização</b>										
12/07/2012	AGE 164 <sup>a</sup>	12/07/2012	46.993.911,25	Subscrição particular	0	152.207	152.207	0,56852314	308,75	R\$ por Unidade
<b>Critério para determinação do preço de emissão</b>										
O preço de emissão das ações é equivalente ao Valor Patrimonial da ação em 31/12/2011, ajustado dos dividendos adicionais distribuídos na Assembleia Geral Ordinária que os aprovou, realizada em 30/04/2012.										
<b>Forma de integralização</b>										
28/12/2012	AGE 166 <sup>a</sup>	28/12/2012	1.292.999.922,50	Subscrição particular	4.066.475	131.379	4.187.854	15,28196456	308,75	R\$ por Unidade
<b>Critério para determinação do preço de emissão</b>										
O preço de emissão das ações é equivalente ao Valor Patrimonial da ação em 31/12/2011, ajustado dos dividendos adicionais distribuídos na Assembleia Geral Ordinária que os aprovou, realizada em 30/04/2012.										
<b>Forma de integralização</b>										
Capitalização mediante Recursos do Fundo de Investimentos do Nordeste – Finor, decorrente das opções efetuadas pela Eletrobras e Furnas por ocasião da declaração do imposto de renda dos exercícios de 1998 e 2000, e como principais destinações as obras do Vertedouro da UHE Xingó e os seus sistemas de transmissão associados.										
<b>Forma de integralização</b>										
Capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC decorrente da parcela de 50% dos dividendos do exercício de 2010, aprovados na 63ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 16/06/2011.										

### **17.3 - Informações sobre desdobramentos, grupamentos e bonificações de ações**

**Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

A Companhia não efetuou desdobramentos, grupamentos ou bonificações de ações nos últimos exercícios.

## **17.4 - Informações sobre reduções do capital social**

### **Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

A Companhia não tem histórico de reduções no valor do seu capital social.

## 17.5 - Outras informações relevantes

A Companhia realizou aumento do seu capital social em 04/06/2009, no valor de R\$ 343.250.922,87 (trezentos e quarenta e três milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), mediante incorporação de reservas de incentivos fiscais, por meio da 155ª Assembleia Geral Extraordinária, sem emissão de novas ações.

Em 05 de outubro de 2010, a Companhia realizou a 158ª Assembleia Geral Extraordinária, que deliberou sobre o aumento do seu capital social, no montante de R\$ 3.018.050.629,44 (três bilhões, dezoito milhões, cinquenta mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à capitalização de créditos da Eletrobras convertidos em Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital – AFAC, registrados na contabilidade da Companhia em 31/12/2009, pelo preço unitário de R\$ 306,24 (trezentos e seis reais e vinte e quatro centavos), com a emissão de 9.617.042 (nove milhões, seiscentas e dezessete mil e quarenta e duas) novas ações ordinárias e 238.139 (duzentas e trinta e oito mil, cento e trinta e nove) novas ações preferenciais, no total de 9.855.181 (nove milhões, oitocentas e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e uma) novas ações, todas sem valor nominal. Foi aprovado também, a abertura do prazo de 30 (trinta) dias após a realização desta Assembléia, para os acionistas exercerem o direito de preferência, de que trata o Artigo 171 da Lei nº 6.404/1976.

Em 20 de dezembro de 2010, a Companhia realizou a 159ª Assembleia Geral Extraordinária, que deliberou sobre o aumento do seu capital social, no montante de R\$ 163.153.085,48 (cento e sessenta e três milhões, cento e cinquenta e três mil, oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), mediante a incorporação do saldo da reserva de Incentivos Fiscais, sem a emissão de novas ações.

Em 19 de junho de 2012, a Companhia realizou a 163ª Assembleia Geral Extraordinária, que deliberou sobre o aumento de capital social, no montante de R\$ 693.199.153,59 (seiscentos e noventa e três milhões, cento e noventa e nove mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos), por meio da capitalização do saldo da Reserva de Incentivos Fiscais da SUDENE, sem emissão e novas ações.

Em 12 de julho de 2012, a Companhia realizou a 164ª Assembleia Geral Extraordinária, que deliberou sobre o aumento do seu capital social, no montante de R\$ 46.993.911,25 (quarenta e seis milhões, novecentos e noventa e três mil, novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos), correspondente à capitalização de recursos do Fundo de Investimentos do Nordeste – Finor, pelo preço unitário de R\$ 308,75 (trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos), com emissão de 152.207 (cento e cinquenta e duas mil e duzentas e sete) novas ações preferenciais, totalizando 152.207 (cento e cinquenta e duas mil e duzentas e sete) novas ações, sem valor nominal.

Em 28 de dezembro de 2012, a Companhia realizou a 166ª Assembleia Geral Extraordinária, que deliberou sobre o aumento do seu capital social, no montante de R\$ 1.292.999.922,50 (um bilhão, duzentos e noventa e dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte dois reais e cinquenta centavos), correspondente ao Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC, registrado na contabilidade da Companhia em 27/12/2011, proveniente da Deliberação do Conselho de Administração da Eletrobras nº DEL-361/2011, de 16/12/2011, pelo preço unitário de R\$ 308,75 (trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos), com emissão de 4.056.475 (quatro milhões, cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta e cinco) ações ordinárias e 131.379 (cento e trinta e um mil e trezentos e setenta e nove) ações preferenciais, totalizando 4.187.854 (quatro milhões, cento e oitenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e quatro) novas ações, sem valor nominal. Foi aprovado também, a abertura do prazo de 30 (trinta) dias após a realização desta Assembléia, para os acionistas exercerem o direito de preferência, de que trata o Artigo 171 da Lei nº 6.404/1976.

**17.5 - Outras informações relevantes**

A Companhia não possui em seu Estatuto Social previsão de capital autorizado, razão pela qual não foi informado no item 17.1, bem como, outras informações relevantes quanto ao seu capital social, além das já apresentadas nos demais itens.

**18.1 - Direitos das ações**

<b>Espécie de ações ou CDA</b>	<b>Ordinária</b>
<b>Tag along</b>	0,000000
<b>Direito a dividendos</b>	O Estatuto Social da Companhia prevê a distribuição de 25% do lucro líquido ajustado na forma da Lei Societária, como dividendos mínimos obrigatório.
<b>Direito a voto</b>	Pleno
<b>Conversibilidade</b>	Não
<b>Direito a reembolso de capital</b>	Não
<b>Restrição a circulação</b>	Não
<b>Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários</b>	O Estatuto Social da Companhia não prevê condições para alteração dos direitos assegurados.
<b>Outras características relevantes</b>	Não há.
<hr/>	
<b>Espécie de ações ou CDA</b>	<b>Preferencial</b>
<b>Tag along</b>	0,000000
<b>Direito a dividendos</b>	O Estatuto Social da Companhia prevê a distribuição de 25% do lucro líquido ajustado na forma da Lei Societária, como dividendos mínimos obrigatório. Garantindo um dividendo prioritário de 10% sobre o capital desta espécie de ações.
<b>Direito a voto</b>	Sem Direito
<b>Conversibilidade</b>	Não
<b>Direito a reembolso de capital</b>	Não
<b>Restrição a circulação</b>	Não
<b>Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários</b>	O Estatuto Social da Companhia não prevê condições para alteração dos direitos assegurados.
<b>Outras características relevantes</b>	Não há.
<hr/>	

## **18.2 - Descrição de eventuais regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública**

A Companhia não possui regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar ofertas públicas.

**18.3 - Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto**

O Estatuto da Companhia não possui exceções ou cláusulas suspensivas referentes a direitos patrimoniais ou políticos.

## **18.4 - Volume de negociações e maiores e menores cotações dos valores mobiliários negociados**

### **Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

A Companhia não possui valores mobiliários negociados em bolsa ou balcão organizado. Devido a esse fato, não dispõe de volumes e/ou cotação dos mesmos.

## **18.5 - Descrição dos outros valores mobiliários emitidos**

### **Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

A Companhia não possui outros valores mobiliários de sua emissão.

## **18.6 - Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação**

Os valores mobiliários da Companhia são negociados por meio de balcão não organizado.

## **18.7 - Informação sobre classe e espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados estrangeiros**

A Companhia não possui valores mobiliários negociados em mercados estrangeiros.

**18.8 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor**

A Companhia não realizou ofertas públicas de distribuição, diretamente nem por meio de terceiros, relativas a valores mobiliários de sua emissão.

## **18.9 - Descrição das ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiros**

A Companhia não realizou ofertas públicas de aquisição, relativas a valores mobiliários de emissão de terceiros.

## **18.10 - Outras informações relevantes**

A Companhia não possui outras informações relevantes, além das já apresentadas nos itens anteriores.

## **19.1 - Informações sobre planos de recompra de ações do emissor**

### **Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

A Companhia não possui plano de recompra de ações.

## **19.2 - Movimentação dos valores mobiliários mantidos em tesouraria**

### **Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

A Companhia não mantém valores mobiliários em tesouraria.

### **19.3 - Informações sobre valores mobiliários mantidos em tesouraria na data de encerramento do último exercício social**

**Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

A Companhia não possui valores mobiliários em tesouraria.

**19.4 - Outras informações relevantes**

Conforme justificado nos itens anteriores, a Companhia não possui plano de recompra de ações, nem movimentação ou saldo de valores mobiliário em tesouraria.

## 20.1 - Informações sobre a política de negociação de valores mobiliários

<b>Data aprovação</b>	<b>30/07/2002</b>
<b>Cargo e/ou função</b>	Administradores Acionistas Controladores Conselheiros Fiscais Empregados e Executivos com acesso a Informação Relevante Outros que tenham acesso a Informação Relevante

### Principais características

Estão sujeitos à política de negociação, além da própria Companhia, (i) Administradores, Acionistas Controladores e Conselheiros Fiscais, da Companhia; (ii) Empregados e Executivos da Companhia com acesso a Informação Relevante; (iii) aqueles que tenham relações comerciais, profissionais ou de confiança com a Companhia, tais como auditores independentes e consultores, e em razão de tais relações tenham acesso a Informação Relevante e, ainda, (iv) quem quer que seja que, em virtude de seu cargo, função ou posição na Controladora, e nas Sociedades cujo controle acionário for adquirido pela Companhia, tenham conhecimento de Informação Relevante sobre a Companhia ("Pessoas Relacionadas"), as quais deverão assinar um termo de adesão à essa política. As Pessoas Relacionadas deverão firmar o "Termo de Adesão" a política de divulgação de informações ao mercado de capitais, sobre ato ou fato relevante, de acordo com as regras da CVM, conforme modelo no Anexo I da citada Resolução Normativa. A Companhia manterá, na sua sede, a relação das pessoas que firmarem o Termo de Adesão, com as respectivas qualificações, cargo ou função, endereço e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou de Pessoas Físicas, a qual ficará à disposição da CVM. A Política de Negociação da Companhia define como "Informação Relevante", toda decisão de Acionista Controlador, deliberação de Assembléia geral ou dos órgãos de administração da Companhia, ou qualquer outro fato ou ato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia, e ainda não divulgado ao Público Investidor, que possa influir de modo ponderável na cotação dos Valores Mobiliários de emissão da Companhia ou a eles referenciados, na decisão dos investidores de comprar, vender e manter Valores Mobiliários ou na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de Valores Mobiliários emitidos pela Companhia ou a eles referenciados; e dispor que os acionistas controladores, os administradores, os conselheiros fiscais, os funcionários e executivos com acesso a Informação Relevante, ou qualquer dos integrantes dos demais órgãos com funções técnicas ou consultivas da Companhia, ou ainda, quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na controladora, nas sociedades controladas e nas sociedades coligadas terão o dever de guardar sigilo das informações relativas a Ato ou Fato Relevante às quais tenham acesso privilegiado até a sua divulgação ao Mercado e zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam. Essa política estabelece determinados parâmetros e limites específicos para a negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia, dentre os quais são contempladas as restrições à negociação previstas na Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, com suas alterações e a política interna de negociação de valores mobiliários adotada pela Companhia.

<b>Períodos de vedação e descrição dos procedimentos de fiscalização</b>	<p>Antes da divulgação ao mercado de ato ou fato relevante ocorrido nos negócios da Companhia, é vedada a negociação de valores mobiliários de sua emissão, ou a eles referenciados, pela própria Chesf, nos seguintes casos: a) pelos acionistas controladores, diretos ou indiretos, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, ou por quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na Companhia, sua controladora, suas controladas ou coligadas, tenha conhecimento da informação relativa ao ato ou fato relevante; b) pelos administradores que se afastem da administração da Companhia antes da divulgação pública de negócio ou fato iniciado durante seu período de gestão, e se estenderá pelo prazo de 06 (seis) meses após o seu afastamento; c) sempre que estiver em curso a aquisição ou a alienação de ações de emissão da Companhia por ela própria, suas controladas, coligadas ou outra sociedade sob controle comum, ou se houver sido outorgada opção ou mandato para o mesmo fim, bem como se existir a intenção de promover incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação ou reorganização societária; d) pelas pessoas anteriormente mencionadas na alínea a), no período de 15 (quinze) dias anterior à divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP e FR) da Companhia. As exceções às vedações acima descritas estão previstas nos Parágrafos 5º a 7º do Artigo 13 da Instrução CVM nº 358/2002.</p> <p>As ações da Companhia são nominativas, não escriturais, sendo os controles e certificados decorrentes das transações com tais ações efetuados internamente em uma área específica da companhia para esse fim, responsável por acompanhar o atendimento à política de negociações pelas partes relacionadas.</p>
--	---

## **20.2 - Outras informações relevantes**

Todas as informações consideradas relevantes estão apresentadas em itens anteriores.

## 21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

A Companhia possui uma política de divulgação de informações ao mercado de capitais, sobre ato ou fato relevante estabelecida pela sua Diretoria por meio da Resolução Normativa interna, RN-05/2002 EF-12, de 30 de julho de 2002, que, dentre outras coisas, estabelece que:

O Diretor de Relações com Investidores da Companhia é responsável pela comunicação acerca de Ato ou Fato Relevante e a divulgação de resultados trimestrais e anuais, bem como por zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que os Valores Mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação.

As Pessoas Relacionadas deverão comunicar qualquer Ato ou Fato Relevante de que tenham conhecimento ao Diretor de Relações com Investidores, que é a pessoa responsável por sua comunicação aos devidos órgãos e divulgação à imprensa.

Caberá ao Diretor de Relações com Investidores a confirmação, correção ou esclarecimento de informação sobre Ato ou Fato Relevante perante a CVM.

Na hipótese de solicitação de esclarecimentos adicionais à comunicação e à divulgação de ato ou fato relevante pela CVM, o Diretor de Relações com Investidores deverá inquirir as pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devem ser divulgadas ao mercado.

A Chesf, como empresa de capital aberto, embora tendo suas ações negociadas apenas no mercado de balcão, está sujeita às regras da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

A política de relacionamento da Companhia é pautada pela divulgação de informações com transparência, caracterizada pelo respeito aos princípios legais e éticos, alinhados às normas a que está submetida como concessionária de serviço público.

A Companhia possui um canal de divulgação de informações na sua página na Internet, [www.chesf.gov.br](http://www.chesf.gov.br), no link “Relações com Investidores”. A comunicação com seus acionistas é feita por meio de atendimento telefônico, correio padrão, presencial e endereçamento eletrônico.

O processo de divulgação de resultados da Companhia se dá por meio da entrega eletrônica das Demonstrações Financeiras completas, dos Relatórios exigidos pela CVM e da publicação dessas informações completas na página na internet da Companhia, de forma a permitir o acesso amplo às informações.

A Companhia possui um procedimento de divulgação e uso de informações relevantes e de manutenção de sigilo acerca das informações que ainda não tenham sido divulgadas ao público.

A Companhia utiliza os seguintes instrumentos para comunicação com o público investidor:

- Relatórios Mandatórios: a Companhia prepara e envia à CVM informações no formato por ela exigido, obedecendo ao cronograma estabelecido por aquele órgão;
- Informativos: notas de fatos relevantes e atos societários, que dizem respeito a editais, avisos e atas de assembleias e reuniões de Conselho de Administração, publicados em jornais de grande circulação e no Diário Oficial do Estado da sede da Companhia;
- Endereço de Relações com Investidores da Internet: este canal na internet é um importante veículo de comunicação da Companhia com seu público investidor, o qual contém as informações

## **21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações**

encaminhadas à CVM, suas Demonstrações Financeiras anuais, entre diversas outras informações relevantes. Todas as informações são dadas com regularidade e qualidade;

- Relatório da Administração: O relatório anual consolida a prestação de contas da administração da Companhia aos seus acionistas e público investidor. Esse documento contém a íntegra das demonstrações financeiras da Companhia, uma análise de desempenho gerencial do período e demais informações que possibilitem uma compreensão: a) do negócio em que a Companhia atua com a segmentação que se fizer necessária; b) da qualidade dos administradores da Companhia; c) do posicionamento estratégico adotado e oportunidades de crescimento; e d) do desempenho operacional e econômico-financeiro no período.

**21.2 - Descrever a política de divulgação de ato ou fato relevante indicando o canal ou canais de comunicação utilizado(s) para sua disseminação e os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas**

A Companhia possui política de divulgação de informações ao mercado de capitais, sobre ato ou fato relevante estabelecida pela sua Diretoria por meio da Resolução Normativa interna, RN-05/2002 EF-12, de 30 de julho de 2002, que inclui sua política de negociação de valores mobiliários de sua emissão, com o seguinte teor:

**RN-05/2002 EF-12, de 30/07/2002.**

A Diretoria Plena da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, em reunião de 26 de julho de 2002 e considerando a necessidade de estabelecer política e diretrizes para divulgação de Atos ou Fatos relevantes da Chesf perante o Mercado de Capitais, em atendimento à Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, compatíveis com o papel da Chesf nesse Mercado,

**R E S O L V E U**

1. Conceituar como Ato ou Fato Relevante nos termos do artigo 155, §1º, e da alínea "e" do parágrafo 1º do artigo 157 da Lei nº 6.404/1976 e do artigo 2º da Instrução - CVM nº 358/2002:

a) qualquer decisão de Acionista(s) Controlador(es), deliberação da Assembléia Geral ou dos órgãos de administração da Companhia; ou

b) qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos seus negócios que possa influir de modo ponderável:

. na percepção de valor da Companhia;

. na cotação dos seus Valores Mobiliários;

. na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles Valores Mobiliários; ou

. na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular desses Valores Mobiliários.

2. Confirmar deliberação do Conselho de Administração, em reunião de 23 de julho de 1990, que indicou o Diretor Econômico-Financeiro para a função de Diretor de Relações com Investidores, em atendimento às exigências da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

3. Dispor que ao Diretor de Relações com Investidores cumpre divulgar e comunicar à CVM, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação.

4. Dar conhecimento aos acionistas controladores, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, da obrigatoriedade de comunicar qualquer ato ou fato relevante de que tenham conhecimento, conforme estabelece o artigo 3º, § 1º da Instrução CVM nº 358/2002, ao Diretor de Relações com Investidores, que promoverá a sua divulgação.

4.1 Caso as pessoas referidas no item anterior tenham conhecimento pessoal de ato ou fato relevante e constatem a omissão do Diretor de Relações com Investidores no cumprimento do seu dever de comunicação e divulgação, inclusive na hipótese do parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/2002, somente se eximirão de responsabilidade caso comuniquem imediatamente o ato ou fato relevante à CVM.

4.2 Excepcionalmente, as informações poderão deixar de ser divulgadas se os acionistas controladores ou os administradores entenderem que a sua revelação porá em risco interesse legítimo da Companhia, desde que seguidos os trâmites determinados no Art. 6º da Instrução CVM nº 358/2002.

5. Dispor que as pessoas citadas no item 4, retro, devem firmar Termo de Adesão, na forma do artigo 16, § 1º da Instrução CVM nº 358/2002 e conforme o modelo anexado a esta Resolução Normativa (Anexo I).

**21.2 - Descrever a política de divulgação de ato ou fato relevante indicando o canal ou canais de comunicação utilizado(s) para sua disseminação e os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas**

5.1 A Companhia manterá, na sua sede, a relação das pessoas que firmarem o Termo de Adesão, com as respectivas qualificações, cargo ou função, endereço e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou de Pessoas Físicas, a qual ficará à disposição da CVM.

6. Estabelecer que o Diretor de Relações com Investidores deverá divulgar a ocorrência de ato ou fato relevante ao mercado, comunicando simultaneamente à CVM, por meio de publicação nos jornais de grande circulação utilizados habitualmente pela Companhia, podendo ser feita de forma resumida com indicação do "web site" da Chesf, onde a informação completa deverá estar disponível a todos os investidores, em teor no mínimo idêntico àquele remetido à CVM.

6.1 A divulgação e comunicação de ato ou fato relevante, inclusive da informação resumida referida no item anterior, devem ser feitas de modo claro e preciso, em linguagem acessível ao público investidor.

7. Dispor que o Departamento de Contabilidade - DEC será o órgão responsável pelo apoio necessário às atividades de divulgação dos atos e fatos relevantes.

8. Estabelecer que, caso ocorra oscilação atípica na quantidade negociada dos valores mobiliários de emissão da Chesf, caberá ao Departamento de Contabilidade - DEC informar, imediatamente, tal fato ao Diretor de Relações com Investidores, devendo o mesmo inquirir as pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se as mesmas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas no mercado.

9. Dar conhecimento aos diretores, aos membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, da obrigatoriedade de comunicar à CVM e à Chesf, na forma do artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, a quantidade, as características e a forma de aquisição dos valores mobiliários de emissão da Companhia e de sociedades controladas ou controladoras, que sejam companhias abertas, ou a eles referenciados, de que sejam titulares, bem como as alterações em suas posições, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) nome e qualificação do comunicante, indicando o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

b) quantidade, por espécie e classe, no caso de ações, e demais características no caso de outros valores mobiliários, além da identificação da companhia emissora; e

c) forma, preço e data das transações.

9.1 A comunicação referida no item anterior deverá ser efetuada à Secretaria Geral da CHESF, imediatamente após a investidura no cargo e no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término do mês em que se verificar alteração das posições por eles detidas, indicando o saldo da posição no período, de forma que a Companhia possa cumprir os prazos de Comunicação ao Mercado e à CVM, nos termos da Instrução CVM nº 358/2002.

9.2 As pessoas naturais mencionadas no item 9, retro, deverão indicar, ainda, os valores mobiliários que sejam de propriedade de cônjuge do qual não estejam separados judicialmente, de companheiro(a), de qualquer dependente incluído em sua declaração anual de imposto de renda, e de sociedades controladas direta ou indiretamente.

10. Estabelecer que antes da divulgação ao mercado de ato ou fato relevante ocorrido nos negócios da Companhia, será vedada a negociação valores mobiliários de sua emissão, ou a eles referenciados, pela própria Chesf, nos seguintes casos:

a) pelos acionistas controladores, diretos ou indiretos, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, ou por quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na Companhia, sua controladora, suas controladas ou coligadas, tenha conhecimento da informação relativa ao ato ou fato relevante;

**21.2 - Descrever a política de divulgação de ato ou fato relevante indicando o canal ou canais de comunicação utilizado(s) para sua disseminação e os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas**

b) pelos administradores que se afastem da administração da Companhia antes da divulgação pública de negócio ou fato iniciado durante seu período de gestão, e se estenderá pelo prazo de 06 (seis) meses após o seu afastamento;

c) sempre que estiver em curso a aquisição ou a alienação de ações de emissão da Companhia por ela própria, suas controladas, coligadas ou outra sociedade sob controle comum, ou se houver sido outorgada opção ou mandato para o mesmo fim, bem como se existir a intenção de promover incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação ou reorganização societária;

d) pelas pessoas anteriormente mencionadas na alínea a), no período de 15 (quinze) dias anterior à divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP e Formulário de Referência) da Companhia.

10.1 As exceções às vedações acima descritas estão previstas nos Parágrafos 5º a 7º do Artigo 13 da Instrução CVM nº 358/2002.

11. Dispor que os acionistas controladores, os administradores, os conselheiros fiscais, os funcionários e executivos com acesso a Informação Relevante, ou qualquer dos integrantes dos demais órgãos com funções técnicas ou consultivas da Companhia, ou ainda, quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na controladora, nas sociedades controladas e nas sociedades coligadas terão o dever de:

a) guardar sigilo das informações relativas a Ato ou Fato Relevante às quais tenham acesso privilegiado até a sua divulgação ao Mercado;

b) zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento do dever de sigilo (artigo 8º da Instrução CVM nº 358/2002).

11.1 Para fins de orientação, sempre que houver dúvida a respeito da relevância acerca de Informação Privilegiada, deve-se entrar em contato com o Diretor de Relações com Investidores da Companhia a fim de saná-la.

12. Estabelecer que, para efeito de divulgação de ato ou fato relevante, a materialidade da informação será avaliada pela Diretoria Plena da Companhia.

13. Dispor que as matérias que constituem os atos ou fatos relevantes da Companhia serão divulgadas, exclusivamente, pelo Diretor de Relações com Investidores e, na sua ausência, pelo seu substituto estatutário.

14. Determinar que ficam revogadas disposições em contrário.

\* \* \*

**21.2 - Descrever a política de divulgação de ato ou fato relevante indicando o canal ou canais de comunicação utilizado(s) para sua disseminação e os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas**

## A N E X O I



Termo de Adesão à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da  
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF

Por este instrumento, (inserir nome e qualificação), residente e domiciliado(a) na (endereço completo), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (Nº) e portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº (inserir número e órgão expedidor), doravante denominado simplesmente “Declarante”, na qualidade de (indicar o cargo, função ou relação com a companhia) da (companhia), sociedade anônima com sede na (inserir endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº (inserir CNPJ), doravante denominada simplesmente “Companhia”, vem, por meio deste Termo de Adesão, declarar ter integral conhecimento da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Companhia, nos termos da Instrução CVM nº 358/2002, obrigando-se a pautar suas ações sempre em conformidade com tais regras. O Declarante firma o presente Termo de Adesão em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas também abaixo assinadas.

(Inserir local e data da assinatura)

(Inserir nome do declarante)

Testemunhas:

1.	2.
Nome:	Nome:
R.G.:	R.G.:
CPF:	CPF:

### **21.3 - Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações**

Nos termos do subitem 21.2, o Diretor de Relações com Investidores da Companhia é o responsável pela divulgação e comunicação acerca de Informações Relevantes, bem como por zelar por sua ampla e imediata disseminação simultaneamente em todos os mercados em que os valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

Nas ausências ou impedimentos do Diretor de Relações com Investidores para as providências previstas na Política de Divulgação, o responsável será seu substituto estatutário.

## **21.4 - Outras informações relevantes**

Todas as informações consideradas relevantes estão divulgadas em itens anteriores.

## **22.1 - Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor**

Não houve, nos três últimos exercícios, operações de aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Companhia.

## **22.2 - Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor**

Não houve, nos três últimos exercícios, alterações significativas na formação de condução dos negócios da Companhia.

### **22.3 - Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais**

Não houve, nos três últimos exercícios, contratos relevantes celebrados pela Companhia e suas partes relacionadas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais.

## **22.4 - Outras informações relevantes**

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico estão divulgadas nos itens anteriores.